UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.187
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 5 de Dezembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

CIDADE

Doações de contribuintes do IR ajudam obra no lar dos idosos

Página A3

EVENTOS

Alegria do Natal foi até o distrito de Serra dos Dourados em Umuarama

Página A3

DESCOBERTA

Ortopedista de Umuarama apresenta trabalho inédito em conferência na Tailândia

O ortopedista e professor do curso de Medicina, Maxsuel Fidelis de Padua Almeida(foto), mestre em Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica pela Universidade Paranaense (Unipar), esteve em visita ao jornalista e diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, nesta quarta-feira. Acompanhado da orientadora de sua pesquisa, a professora de Odontologia e dentista Dra. Daniela Boleta Ceranto, Maxsuel compartilhou detalhes de seu trabalho que ganhou reconhecimento internacional. A relevância do trabalho resultou na publicação de um artigo científico em renomada obra inglesa e na apresentação da pesquisa em uma conferência mundial na Tailândia. **Página A5**

Umuarama sedia de hoje até domingo a maior Feira de Pesca Esportiva da região Sul

UMUARAMA

Mais 34 alunas de pintura em telas e tecido se formam na Fundação Cultural

Foi realizado nesta semana o 'Chá da Tarde Com as Arteiras da Cor', cerimônia especialmente organizada para comemorar a formatura das alunas do curso de pintura em tela e tecido. O prefeito Celso Pozzobom e a primeira-dama Maria Dulce Barreiros Pozzobom (foto) prestigiaram o evento.

Página A4

Será aberta oficialmente nesta quinta-feira às 19 horas a 1ª edição da Feira Pesca Paraná Show, um dos maiores eventos de pesca esportiva do Sul do País. Um dos organizadores do evento, o empresário Júlio Melloni diz que a expectativa é atrair em torno de 15 mil pessoas nos quatro dias da feira. A rádio Ilustrada FM e o jornal Umuarama Ilustrado são parceiros do evento e manterão um estande no Centro de Eventos ao lado do parque de exposições onde o evento ocorre. A entrada é grátis. Página A5

VENDE-SE
JORNAIS POR QUILO
R$ 5,00
TRATAR
3621-2501

ECONOMIA

Comércio pronto para o Natal com expectativa de aumento nas vendas

As vendas no comércio varejista brasileiro devem movimentar R$ 69,75 bilhões no Natal deste ano, um aumento real de 1,3% em relação ao mesmo período do ano passado. O cálculo é da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Em Umuarama, as lojas sentem esse aumento devido ao fim de ano.

Página A2

PREVISÃO

Vendas de Natal devem movimentar R$ 69,75 bi no varejo, alta de 1,3% ante 2023, diz CNC

Rio (AE) - As vendas no comércio varejista brasileiro devem movimentar R$ 69,75 bilhões no Natal deste ano, um aumento real de 1,3% em relação ao mesmo período do ano passado. O cálculo é da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Apesar da melhora, o setor ainda permanecerá aquém do patamar pré-pandemia: no Natal de 2019, o volume vendido movimentou R$ 73,74 bilhões.

Segundo a CNC, o novo ciclo de aperto monetário iniciado em setembro pelo Banco Central já se reflete em condições menos favoráveis para despesas pelo consumidor final. Por outro lado, a taxa de desemprego no menor patamar histórico e o avanço real na massa de rendimentos impulsionam as previsões de vendas melhores neste ano em relação ao ano anterior.

Mercados

Em 2024, os supermercados e hipermercados concentraram 45% de todas as vendas esperadas, R$ 31,37 bilhões, seguidos pelas lojas especializadas em itens de vestuário, calçados e acessórios, com 28,8% do total (R$ 20,07 bilhões), e pelos estabelecimentos voltados aos artigos de uso pessoal e doméstico, com 11,7% (R$ 8,16 bilhões).

"O Natal é a principal data comemorativa do comércio. Juntos, os segmentos de hiper e supermercados e de vestuário devem responder por aproximadamente 75% de tudo o que o varejo vende, principalmente por conta da demanda por alimentos para ceia", previu Fabio Bentes, economista-chefe da CNC em exercício, em nota. "O vestuário é o segmento mais democrático do varejo, com tíquetes bastante variados, atendendo todas as camadas da população. Esses dois segmentos do varejo devem fazer com que as vendas deste ano tenham um ligeiro crescimento, principalmente por conta do bom momento do mercado de trabalho", completou.

A entidade explica que as vendas do setor varejista registram, em média, aumento de 25% no mês de dezembro. O avanço chega a 80% no segmento de roupas e acessórios, "impulsionado pelas trocas de presentes típicas desta época do ano".

Regionalmente, mais da metade (55,5%) da movimentação financeira prevista ficará concentrada nos estados de São Paulo (R$ 20,96 bilhões), Minas Gerais (R$ 7,12 bilhões), Rio de Janeiro (R$ 5,86 bilhões) e Rio Grande do Sul (R$ 4,77 bilhões). Os maiores avanços em relação a 2023 são previstos para o Paraná (+5,1%) e a Bahia (+3,6%).

Dólar pressiona preços

A desvalorização do real ante o dólar deve pressionar os preços dos produtos tipicamente natalinos, com um avanço médio de 5,8%, considerando projeções para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15, apurado pelo IBGE) nos 12 meses encerrados em dezembro. Os itens com maiores aumentos serão os livros (12,0%), produtos para a pele (9,5%) e alimentos em geral (8,3%). Na direção oposta, devem ficar mais baratos presentes como bicicletas (-6,2%), aparelhos telefônicos (-5,5%) e brinquedos (-3,5%).

IBGE: 10,3 mi de jovens de 15 a 29 anos não estudavam nem trabalhavam em 2023

Rio (AE)_ - Em 2023, o Brasil tinha 10,3 milhões de jovens de 15 a 29 anos que não estudavam nem estavam ocupados no mercado de trabalho, também conhecidos como nem-nem. O montante representa o menor contingente registrado pela série histórica iniciada em 2012. O resultado significa 21,2% da população dessa faixa etária sem estudar nem trabalhar, também a menor taxa histórica.

Os dados são da Síntese de Indicadores Sociais (SIS) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nesta quarta-feira, 4. O IBGE pondera que a pesquisa considera como estudo somente a frequência à escola, sem incluir a frequência a cursos pré-vestibular, técnico de nível médio, normal (magistério) e qualificação profissional.

"Logo, a análise se restringe aos jovens que não estudavam e não estavam ocupados, ao invés do grupo ampliado que inclui também os que não se qualificavam", informou o instituto.

NEM-NEM

Em relação ao ano anterior, houve redução no número de jovens nem-nem em todos os grupos de gênero e raça. O total de jovens que não estudam e não estão ocupados recuou 4,9% em 2023 ante 2022: a queda foi de 11,9% entre mulheres brancas; redução de 9,3% entre homens pretos ou pardos; e diminuição de apenas 1,6% entre as mulheres pretas ou pardas. Como consequência, as jovens negras passaram a representar um ápice histórico de 45,2% dos jovens na condição de nem-nem.

"Em 2023, entre as mulheres jovens que não estudavam e não estavam ocupadas, 76,5% estavam fora da força de trabalho, enquanto entre os homens eram 61,7%, uma diferença de 14,8 pontos porcentuais, demonstrando a maior dificuldade que elas possuem para ir em busca de uma colocação no mercado de trabalho, em decorrência, principalmente, de afazeres domésticos e cuidados com parentes", justificou o IBGE.

Quanto menor a faixa de rendimento, maior a proporção de jovens sem estudo nem trabalho. Quase metade, 49,3%, dos jovens dos domicílios no grupo de 10% mais pobres não estudavam nem estavam ocupados em 2023.

STF confirma decisão de Dino que liberou emendas com regras

São Paulo - O Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou por unanimidade nesta terça-feira, 3, a decisão do ministro Flávio Dino que liberou o pagamento das emendas parlamentares, com regras mais rígidas. A votação ocorreu em plenário virtual, quando não há discussão entre os ministros. Todos os magistrados foram favoráveis à determinação.

Na segunda-feira, 2, o STF já havia atingido a maioria dos votos para manter a decisão do ministro-relator Flávio Dino. A decisão impõe aos parlamentares uma série de exigências para a liberação de cada tipo de emenda, sendo obrigatória a adoção de regras que permitam a rastreabilidade da origem e do destino dos recursos públicos.

O repasse das emendas estava suspenso desde agosto, por decisão de Dino, posteriormente confirmada em plenário. A medida foi tomada devido à baixa transparência detectada nesse mecanismo, tanto na alocação dos recursos quanto na prestação de contas dos gastos.

CRÍTICAS

A decisão do ministro foi acompanhada de diversas críticas ao modelo de emendas adotado no País. O ministro escreveu no despacho que existem países presidencialistas, parlamentaristas, semipresidencialistas "e o Brasil, com um sistema de governo absolutamente singular no concerto das Nações".

Dino ainda apontou que "é precoce afirmar" que houve crimes na distribuição e na execução sem critérios das emendas, mas que "é de clareza solar que jamais houve tamanho desarranjo institucional com tanto dinheiro público, em tão poucos anos". Entre 2019 e 2024, foram gastos R$ 186,3 bilhões com emendas parlamentares.

PACOTE

O desbloqueio das emendas se dá num contexto de discussão do pacote de corte de gastos apresentado na semana passada pelo governo federal. As propostas do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, serão submetidas à análise do Congresso, que impôs a liberação das emendas parlamentares como condição para votar as medidas apresentadas.

Mesmo com a decisão unânime do tribunal, as regras para as emendas podem mudar novamente. Por solicitação de parlamentares insatisfeitos, a Advocacia-Geral da União (AGU) pediu ao STF ajustes em pontos da decisão de Flávio Dino, alegando conflito com a nova Lei Complementar nº 210/2024. Entre os questionamentos, está a exigência de aprovação de planos de trabalho pelo Ministério setorial, que, segundo a AGU, cabe a Estados e municípios. O governo também defende que emendas coletivas não precisam identificar parlamentares, pois a lei já garante rastreabilidade.

Coluna Ilustradas

Lira sobre isenção de IR até R$ 5 mil: momento foi inadequado

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), disse nesta quarta-feira, 4, que o Congresso tem obrigação de votar a reforma tributária da renda no ano que vem e que avaliou como inadequado o momento em que o governo pautou o debate sobre a ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda para R$ 5 mil. Ele participou do Fórum Jota - o Brasil em 10 anos, realizado em Brasília.

"Eu queria deixar claro que o governo fez o papel dele pensando no encaminhamento de um compromisso de campanha do presidente. O momento, a meu ver, foi inadequado, mas foi uma decisão política do governo. Teve divisão dentro do governo para que ela ocorresse do jeito que ocorreu, tiveram vencidos e vencedores. É um assunto que vai ter que ter muito diálogo, vai ter que ter muito debate, eu não queria arriscar um prognóstico. Com certeza nós vamos ter que fazer, e ela terá que ser neutra", afirmou Lira.

BNDES aprova R$ 380 milhões para ônibus elétricos em Curitiba

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) aprovou um financiamento de R$ 380 milhões para a prefeitura de Curitiba comprar 54 ônibus elétricos. Os recursos são oriundos do Fundo Clima

A operação, informa o banco, acontece no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), no seu eixo de investimentos "Cidades Sustentáveis e Resilientes - Mobilidade Urbana Sustentável". No fim de 2023, o Novo PAC abriu seleção para estados e municípios enviarem propostas para aquisição de ônibus no âmbito do Refrota. A proposta de Curitiba foi selecionada pelo Governo Federal.

Além dos ônibus em si, o montante será usado para a implantação de dois eletropostos públicos e a aquisição de equipamentos de recarga.

Ciro Nogueira diz que Centrão 'nunca foi direita', mas 'conservador'

O senador Ciro Nogueira (PP-PI) afirma que o Centrão não é um bloco político nem de direita nem de esquerda O parlamentar defende que o melhor termo para definir esse grupo é o de posições "conservadoras", em oposição aos "radicalismos" de mudanças sociais e econômicas abruptas. O argumento consta em um artigo assinado pelo ex-ministro-chefe da Casa Civil do governo de Jair Bolsonaro (PL) no jornal Folha de S. Paulo nesta quarta-feira, 3.

O Centrão é o bloco partidário do Congresso que apoia o governo de ocasião em troca de vantagens políticas, como nomeações para cargos e liberação de emendas. O grupo, apesar de não existir de modo formal, possui influência prática na articulação entre os Poderes. O termo é comumente utilizado para descrever uma atuação parlamentar orientada por conveniência, e não por princípios ou ideais.

O artigo de Ciro Nogueira exalta os parlamentares de orientação centrista por meio de um retrospecto histórico. Segundo o ex-ministro, o centro político foi o responsável por "conservar o tecido da sociedade brasileira" na mesma medida em que consolidou avanços e mudanças positivas.

Ratinho Jr. sanciona ampliação e reajuste do auxílio-alimentação para servidores

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quarta-feira (4) a lei que amplia a concessão do auxílio-alimentação para servidores estaduais de categorias que não recebiam o benefício, entre efetivos e comissionados. A mudança na legislação também aumenta em R$ 200 o benefício mensal de outros 58 mil servidores dos quadros próprios do Governo do Estado que já contavam com o auxílio-alimentação, fixando o valor padrão em R$ 834,74 por mês.

O texto aprovado prevê que os pagamentos sejam feitos de forma retroativa ao mês de outubro. O pagamento do benefício de dezembro e dos valores retroativos a outubro e novembro deverão ser pagos no dia 13 de dezembro.

O texto da nova lei inclui no grupo de beneficiários os servidores dos quadros próprios da Adapar, Detran-PR, IDR-PR (incluindo Iapar e Emater); auditores fiscais; servidores do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná; cargos em comissão de Direção Acadêmica (DA) das instituições Estaduais de Ensino Superior; empregados públicos CLT do IDR-PR, Iapar, Emater e IAT; e servidores do quadro de Cargos Comissionados Executivos (CCE).

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Recursos destinados por contribuintes do IR ajudam custear obra no lar dos idosos

Uma obra importante no Lar Santa Faustina, que acolhe dezenas de idosos em Umuarama, está sendo parcialmente custada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) graças a recursos arrecadados a partir de destinações do Imposto de Renda, feitas por contribuintes tanto pessoa física como também empresas. O

repasse, aprovado em dezembro de 2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), soma R$ 220 mil e foi liberado em maio deste ano. As obras começaram em novembro.

Com esse apoio financeiro, mais recursos próprios e de outras fontes, o Lar Santa Faustina iniciou recentemente a construção de uma nova cozinha conjugada com um amplo refeitório para atender melhor aos idosos acolhidos pela instituição. A vice-presidente do conselho, Sonia Maria Lopes Ferreira, visitou o canteiro de obras no último dia 13, ao lado da presidente do Lar Santa Faustina, irmã Ângela Karol, e ficou empolgada com o andamento.

A religiosa agradeceu o apoio fundamental do CMDPI e explicou que o repasse o fundo ajudará a custear cerca de 40% da primeira etapa do projeto, que inclui fundações, placas de revestimento exterior, estrutura da cobertura e telhado.

"A cozinha atual não oferece mais condições adequadas para preparar as refeições e será utilizada até a conclusão da primeira etapa da obra, que compreende uma área de preparação, depósito, sala de nutricionista e refeitório dos funcionários. Junto com a nova cozinha teremos também um refeitório bem maior que o atual para melhor atender aos nossos usuários", explicou.

Sonia Maria lembrou que neste mês de dezembro, empresas (pessoas jurídicas) e pessoas físicas começam a se preparar para a declaração do imposto de renda e já podem pensar em destinar uma parte aos fundos do idoso e da criança e do adolescente de Umuarama, possibilitando obras importantes como esta, além de aquisições de materiais, equipamentos e serviços.

"É bom reforçar que o recurso para a cozinha do lar foi obtido em grande parte através do imposto de renda declarado pelos contribuintes, que destinaram voluntariamente um percentual ao fundo do idoso. Queremos mostrar para a comunidade como este dinheiro está sendo bem empregado. A obra já começou e vai ser importante para os idosos, melhorando o atendimento e a qualidade de vida deles, bem como o ambiente de trabalho dos funcionários", destacou.

No último dia 22, o presidente do CMDPI, Franzimar de Morais, conduziu uma reunião ordinária do conselho e recebeu as irmãs para a apresentação de um vídeo detalhando o andamento do projeto.

Após agradecer o apoio de todos, a irmã Ângela Karol informou que o vídeo será divulgado nas redes sociais da entidade, demonstrando a utilização dos recursos para estimular a comunidade a destinar parte do imposto de renda para obras sociais, além de acompanhar a construção da cozinha, prevista para ser entregue no final de 2025.

"A utilização dos recursos do fundo foi autorizada conforme a resolução nº 20/2023 e será fiscalizada pelo conselho. Importante reforçar que o dinheiro do imposto de renda dos contribuintes de Umuarama está sendo aplicado em benefício das pessoas idosas acolhidas pela instituição e as irmãs vão prestar contas das obras periodicamente, a cada etapa de avanço", completou Franzimar.

É baixa a adesão da população a pesquisa sobre qualidade da coleta de lixo, diz Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente abriu há 10 dias um questionário on-line para saber a opinião da população sobre a qualidade do serviço de coleta de resíduos sólidos e recicláveis, porém, até o momento, apenas 400 pessoas responderam ao quiz. A manifestação do cidadão é importante para a atualização do Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) de Umuarama, que é de 2015. O PGIRS (a pronúncia é pejírs) precisa ser modernizado com urgência, segundo o secretário Waltinho Sucupira. "É este documento que define as políticas públicas para atender os moradores com a coleta de lixo urbano, por isso contratamos uma empresa especializada para atualizar suas normas e termos. E o primeiro passo para começar essa reconstrução, é ouvir os moradores por meio desse questionário", comenta.

Sucupira observa que é bastante comum encontrar nas redes sociais manifestações de cidadãos sobre qualidade da coleta de lixo. "Alguns reclamam, outros sugerem mudanças, outros fazem perguntas sobre o sistema, desta forma, gostaríamos que essas pessoas respondessem ao questionário, que tem apenas 18 perguntas, fáceis de serem respondidas e o participante vai gastar apenas alguns minutos para dar sua contribuição", comenta.

Fernanda Periard Mantovani, diretora de Meio Ambiente, o PGIRS é um documento técnico que descreve as ações necessárias para o manejo adequado dos resíduos gerados no município, sejam nos empreendimentos, sejam os domésticos. "Ele é fundamental para garantir que os resíduos sejam tratados e descartados de maneira responsável, minimizando impactos ambientais", destaca, acrescentando que ao final de pesquisas, estudos e análises, a empresa consultora entregará um diagnóstico da situação atual, que permitirá projetar as tendências do futuro para levar o município a condições de convivência harmoniosa entre o cidadão e o meio ambiente", adianta.

Alegria do Natal chegou ao distrito de Serra dos Dourados na noite de terça-feira

A programação do Natal Encantado de Emoções chegou ao distrito de Serra dos Dourados, na noite de terça-feira (3). Muitas crianças e suas famílias se encontraram no ginásio de esportes local para curtir música ao vivo, sessão de cinema, apresentação de teatro, distribuição gratuita de pipoca e gorros para as crianças e a tão esperada chegada do Papai Noel, que distribuiu balas, sorrisos e muitos abraços.

A alegria do Natal se espelha por todos os cantos de Umuarama. A programação foi aberta com a chegada do Papai Noel em Santa Eliza, na segunda-feira (2), e nesta quarta-feira (4) a caravana segue para o distrito de Lovat, onde as atrações iniciam a partir das 19h, no salão comunitário local.

Em Serra dos Dourados, a primeira-dama Dulce Barreiros Pozzobom abriu a noite em nome do prefeito Celso Pozzobom, que tinha um compromisso na cidade e chegou um pouco mais tarde. Ela disse que foi recomendação especial do prefeito levar as atrações do Natal para todos os distritos, como ocorreu em anos anteriores.

"A Prefeitura levou alegria aos distritos, com algumas das atrações de Natal que teremos em Umuarama. Esse é um presente para que as famílias possam entrar no clima com suas crianças e se divertir, curtir bons momentos e manterem viva a tradição natalina", destacou a primeira-dama.

Junto com vários secretários municipais que acompanharam a festa, Dulce desejou a todos um feliz natal, com muita alegria, confraternização e paz, em nome da administração municipal que valoriza os distritos e seus moradores. A parte musical ficou por conta do maestro Urias Assunção e do professor de violão da Fundação Cultural, Sandro Luiz. A peça teatral 'Soldadinho de Chumbo', da Cia de Teatro Encena, encantou o público. A festa terminou com uma sessão de fotos das crianças com o Papai Noel no trono vermelho, ladeado pelos artistas da companhia de teatro.

Gasolina fica 0,8% mais barata, etanol sobe 0,3% e diesel aumenta 0,9%

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama divulgou nesta quarta-feira (4) a pesquisa de preços dos combustíveis praticados em 41 postos da cidade. Não houve uma variação importante do produto nos últimos trinta dias: a gasolina ficou 0,8% mais barata, a gasolina aditivada manteve o mesmo preço, o etanol ficou 0,3%, o diesel S-10 subiu 0,7% e o diesel comum aumentou 0,9%.

A gasolina mais barata custa R$ 5,91 (o mesmo preço de novembro) e a mais cara R$ 6,29 – uma diferença de 6,4% entre um posto e outro. A gasolina aditivada foi encontrada a R$ 5,95 e a R$ 7,49 – diferença de 25,9%, exatamente os mesmos números do mês anterior; o etanol mais barato custa R$ 3,91 e o mais caro R$ 4,29 – diferença de 9,7%; o diesel comum mais barato foi encontrado a R$ 5,69 e o mais caro a R$ 6,29 – diferença de 10,5%; já o diesel S10 mais barato custa R$ 5,74 e o mais caro R$ 6,59 – diferença de 14,8%.

Segundo o secretário Eduardo Henrique Ceranto, a pesquisa foi feita nos dias 2 e 3 de novembro. "Continua sendo mais vantajoso abastecer com etanol, nos casos dos carros flex, considerando que o desempenho dos automóveis é 30% menor quando abastecidos com etanol, o preço do álcool deve ser também 30% menor", explica Ceranto.

Seis escolas estaduais da região vão dizer se querem ou não Programa Parceiro da Escola

Uma consulta pública acontece entre 6 e 9 de dezembro em seis escolas públicas estaduais da região de Umuarama para que alunos, pais, professores e servidores votem se querem ou não aderir ao Programa Parceiro da Escola. Segundo o Núcleo Regional de Educação (NRE), a ação é uma oportunidade de participar e contribuir diretamente com as decisões sobre o futuro da educação na nossa região.

Escolas selecionadas para participar da consulta pública são CE Ana Neri, de Perobal; CE José Balan, de Umuarama; CE Nestor Victor, de Pérola; CE Tiradentes, de Cafezal do Sul; CE Tiradentes, de Umuarama e CE Vicente Tomazini, de Francisco Alves.

As consultas serão: no dia 6 de dezembro de 2024 - das 8h às 20h30; no dia 7 de dezembro de 2024 - das 8h às 17h e no dia 9 de dezembro de 2024 - das 8h às 20h30. A presença de pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar é essencial para garantir um debate democrático e inclusivo, salientou o NRE.

O Projeto Parceiro da Escola foi lançado pela Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR). A proposta visa otimizar a gestão administrativa e de infraestrutura das escolas através de parcerias com instituições especializadas em gestão educacional.

O objetivo é permitir que diretores e gestores se concentrem mais na qualidade educacional, desenvolvendo metodologias pedagógicas, treinando professores e acompanhando o progresso dos alunos. Na prática, toda a parte administrativa e de infraestrutura ficarão a cargo de empresas privadas.

Ele disse:

"Infelizmente, em um país com tanto ódio, polarização e radicalização, muitas pessoas não escutam nem aprendem com os outros. Desprezam o que é diferente. É a sabedoria dos ignorantes".

De Tostão, o craque de futebol.

Policromático

Há muros que só a paciência derruba.
E há pontes que só o amor constrói...

Tatão e Tatinha no *Ilustrado*

Visitando a direção deste jornal, na tarde de ontem, os irmãos Tatão e Tatinha, que são os diretores do Café Bulim de Iporã. São amigos pessoais do governador Ratinho Jr e de toda família Massa. Foram recebidos pelo nosso diretor geral, Ilídio Coelho Sobrinho.

Visita ao *Ilustrado*

Quem esteve visitando ontem a direção deste jornal foi o radialista curitibano Jotape, assessor especial do governador Ratinho Jr. Ele foi recebido pelo nosso diretor, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho.

Em família

Em Rancho Alegre do Oeste, o prefeito Cássio Zanuto se licenciou por 15 dias e passou o comando da prefeitura para o pai, Zé Zanuto.

Acontece que o município não tem vice-prefeito e o pai do prefeito é presidente da Câmara.

A troca no poder foi entre filho e pai, mas tudo dentro da lei...

Obra na rodovia

A concessionária da rodovia BR-277 litoral anunciou que vai investir em novas obras.

A turma festejou, mas a alegria durou pouco.

É sempre assim a alegria de barnabé...

A concessionária vai investir é na ampliação das cabines de pagamento de pedágio para aumentar a capacidade de cobrança.

É a única, e grande novidade, para a temporada de verão que se aproxima, quando o movimento de veículos triplica.

Direita em fúria

Governador de Goiás, Ronaldo Caiado, é alvo de ataques nas redes sociais após conceder título de cidadão honorário do estado ao ministro do STF Flávio Dino.

Caiado, que é pré-candidato a presidente, trabalha para manter boas relações com quem manda de fato, o Supremo, mas quer também ganhar o coração dos conservadores.

Enfim, ele quer servir a dois senhores, o que já foi condenado há quase dois mil anos nos escritos do livro de Mateus.

Isso é política!

Escrito apenas ontem...

Traidor da Constituição é traidor da Pátria.

-Ulysses Guimarães.

Não pode

Policial pode abordar alguém apenas por notar nervosismo?

Para a 6ª turma do STJ, não pode.

Acontece que quase todo fora da lei quando está fazendo coisa errada fica nervoso ao se deparar com a polícia.

Corre, muda de caminho, disfarça, tentando escapar de abordagem.

Agora não pode mais abordar...

Parece coisa de maluco.

E é...

A vaga é dela

O governo Lula age para esfriar as pretensões de nomes do PT para a vaga aberta no Tribunal de Contas da União, como os dos deputados Jilmar Tatto (SP) e Odair Cunha (MG).

A vaga é de Gleisi Hoffmann.

Quem sabe das coisas garante que o empenho do governo por Gleisi não é exatamente uma demonstração de apreço, mas sim, a forma encontrada por Lula para se livrar dela sem parecer que está se livrando dela.

Dizem os entendidos que vai demorar muito ainda para o PT se recuperar do estrago que Gleisi provocou, começando pelo resultado ruim nas eleições municipais.

Marvadão

Presidente da Coreia do Sul declara lei marcial para combater comunistas da Coreia do Norte, infiltrados.

Vai dando ideia...

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Você vai usar o 13º salário em quê?

- Já gastei tudo e ainda fiquei devendo um pouco...

Vão invadir nossas praias

Com a economia do país sendo organizada, com a moeda fortalecida em relação ao real, os argentinos vão invadir nossas praias depois de muitos anos sem aparecer por aqui.

Enquanto os "hermanos" estão com o peso saindo do fundo do fosso e recuperando valor, o Brasil é a decepção, com o real entre as dez piores moedas do mundo em 2024. Diante do quadro econômico desfavorável, os argentinos podem salvar os negócios do nosso litoral nesta temporada.

Sejam bem-vindos!

Papo rápido

- Segundo o índice Pisa, o estudante brasileiro do ensino fundamental não ganha de quase ninguém em matemática...

- Mas não perde de ninguém na dancinha do TikTok...

Culpa do dólar

O Brasil passou da 9ª para a 10ª posição entre as maiores economias mundiais, considerando o valor do PIB – Produto Interno Bruto, em dólares, segundo ranking do FMI - Fundo Monetário Internacional, para 2024.

E se ainda há um PIB em crescimento sustentado agradeçam ao agronegócio, este setor tão criticado pelos companheiros e companheiras do poder.

Fundação Cultural de Umuarama forma mais 34 alunas em curso gratuito de pintura em tela e tecido

Prefeito Pozzobom participou da formatura

Umuarama - Professora desde 1999, a artista plástica Leila Badocco é a instrutora dos cursos de pintura da Fundação Cultural de Umuarama (FCU) e acaba de realizar o 'Chá da Tarde Com as Arteiras da Cor', cerimônia especialmente organizada para comemorar a formatura das alunas do curso de pintura em tela e tecido. O prefeito Celso Pozzobom e a primeira-dama Maria Dulce Barreiros Pozzobom prestigiaram o evento de entrega dos certificados.

O curso teve duração de oito meses e as formandas aprenderam técnicas diversas, trabalhando temas como natureza-morta, paisagens, animais, flores, frutas e abstratos. "Temos como foco passar às alunas todas as orientações possíveis para que elas tenham inspiração e desenvolvam a criatividade e a expressão, além de apresentar um novo mundo de possibilidades que a arte e os trabalhos manuais têm o poder de oferecer às pessoas", observa Leila.

O prefeito disse às 34 formandas que, além de terem participado de um curso especial, com uma das mais representativas artistas de nossa região, elas tiveram também a oportunidade de melhorar a coordenação motora e treinar a capacidade de se acalmarem das tensões do dia a dia. "E tem mais: tenho certeza que muitas de vocês vão aproveitar esse aprendizado para fazerem trabalhos manuais para serem comercializados, ou seja, vão transformar a arte em geração de renda extra para contribuir no orçamento familiar. Parabéns pela dedicação e desejo muito sucesso a todas vocês", comentou.

INA TAILÂNDIA

Mestre pela Unipar, ortopedista de Umuarama apresenta pesquisa inovadora em conferência mundial

Umuarama - O ortopedista e professor do curso de Medicina, Maxsuel Fidelis de Padua Almeida, mestre em Plantas Medicinais e Fitoterápicos na Atenção Básica pela Universidade Paranaense (Unipar), esteve em visita ao jornalista e diretor do Jornal Umuarama Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho, nesta quarta-feira (4). Acompanhado da orientadora de sua pesquisa, a professora de Odontologia e dentista Dra. Daniela Boleta Ceranto, Maxsuel compartilhou detalhes de seu trabalho que ganhou reconhecimento internacional.

O estudo, desenvolvido durante seu mestrado, analisou os efeitos da Plinia cauliflora – conhecida como jabuticaba – na prevenção e tratamento da osteoporose. A pesquisa demonstrou que o extrato da planta reverte o quadro da doença em estudos pré-clínicos realizados com ratas. "Fizemos testes induzindo a osteoporose hormonalmente e tratamos com o extrato da jabuticaba. Observamos melhora significativa pela via da osteocalcina, o que reduz os riscos associados ao tratamento hormonal, como câncer de mama e endométrio", explicou o pesquisador.

Dr. Maxsuel e a orientadora de sua pesquisa, a professora e dentista Dra. Daniela, foram recepcionados pelo diretor do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Ortopedista e professor do curso de Medicina na Unipar, Dr. Maxsuel exibe o certificado

A relevância do trabalho resultou na publicação de um artigo científico na renomada obra inglesa Osteoporosis - Pathophysiology, Diagnosis, Management and Therapy, da IntechOpen, sob o título Evaluation of Plinia cauliflora Effect in the Prevention of Osteoporosis in Ovariectomized Rats. "A Plinia não apenas impede a perda de massa óssea, mas também contribui para o ganho, mostrando potencial como um suplemento no tratamento da osteoporose", destacou Maxsuel.

A pesquisa despertou interesse global, rendendo ao ortopedista um convite para apresentar seus resultados na Conferência Mundial de Inovações Ortopédicas, realizada na Tailândia. O evento reuniu representantes de diversos países para discutir avanços na área. "Foi uma experiência única representar o Brasil em um encontro tão significativo, ao lado de especialistas do mundo inteiro", afirmou.

O trabalho também contou com o apoio do coorientador Dr. Emerson Luiz Botelho Lourenço, que na época coordenava o mestrado na Unipar. Maxsuel destacou ainda o impacto social da pesquisa, que oferece uma alternativa acessível para o tratamento de uma doença com alto impacto na qualidade de vida dos pacientes.

Começa hoje em Umuarama a Feira Paraná Pesca Show, um grande evento de pesca

Umuarama - A cidade de Umuarama está recebendo, a partir de hoje, a primeira Feira Paraná Pesca Show, tendo como objetivo divulgar a Pesca Esportiva (Pesque e Solte), o Turismo Ecológico, a Conscientização e Preservação do Meio Ambiente. A feira terá solenidade de abertura hoje às 19 horas e a visitação é aberta ao público diariamente a partir das 14 horas.

A rádio Ilustrada e o jornal Umuarama Ilustrado apoiam e participam da feira com um estande especial.

A Capital da Amizade, também capital do Noroeste do Paraná está sendo pioneira com a maior e mais completa feira do setor da pesca esportiva, trade, camping e Turismo ecológico do Paraná, pois oferece oportunidades para toda a cadeia dessa indústria e comércio.

A importância da pesca esportiva para a economia e o meio ambiente também desempenha um papel crucial no seu crescimento. Muitas regiões do Brasil perceberam o potencial econômico do turismo de pesca e têm trabalhado para atrair pescadores nacionais e internacionais, salienta Julio Melloni um dos organizadores.

A Feira vai contar com varias atrações, entre elas a presença da Família Nakamura (Fish TV), Kid Oscelos (Biólogo) e influenciadores de vários estados do Brasil. Será realizado torneio de arremessos com troféus e muitos prêmios para os melhores colocados (Inscrições na Bio do instagram @paranapescashow). O evento também terá o primeiro encontro de Motorhome Paraná Pesca Show e Grupo KVO-PR com a presença de mais de 80 motorhome, e a presença do motorhome Arara Azul.

A Paraná Pesca Show vai contar com mais de 60 expositores, e espera um público de 15 mil pessoas, nos dias de 05 a 08 de dezembro 2024.

Haverá Praça de Alimentação e os organizadores convidam a todos para visitar o evento que tem entrada grátis. Será no Centro de Eventos, anexo ao Parque de Exposições Dario Pimenta Nobrega, na PR 323, em Umuarama.

Mais uma realização da MR Eventos, que tem ampla experiência no segmento de Feiras, promove a FECOUM – Feira da Construção de Umuarama, maior feira do segmento no Noroeste do Paraná.

Julio Melloni é um dos organizadores do evento

Rua que liga o aeroporto de Umuarama ao parque industrial tem base pronta para pavimentação

Umuarama - Uma importante ligação urbana de Umuarama está sendo asfaltada pela Prefeitura. A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos iniciou na primeira quinzena de setembro a pavimentação da rua José Bortoloto (antiga estrada do Aeroporto), entre o aeródromo e a rua João Pedro Rizzato, no Parque Industrial 3A.

O contrato prevê a execução de rede de galerias pluviais – já finalizadas –, o plantio de grama nas faixas laterais e sinalização completa, com um investimento de R$ 5.476.990. O prazo de execução é de 180 dias (seis meses) e os recursos são do governo do Estado, através do Programa Paranacidade, com uma contrapartida do município.

Nesta semana, a empresa contratada para a obra está finalizando a base para o asfalto, que já recebeu a camada de solocimento na maior parte da extensão, e a construção do meio-fio, bem como o acabamento das bocas de lobo. O asfalto vai iniciar praticamente na frente do aeroporto e se estenderá por 1,4 mil metros até as imediações da indústria de estofados Helen, no Parque Industrial.

"Será mais uma opção para acessar o parque 3A, onde funcionam indústrias importantes da cidade, sem ter que passar pela movimentada rodovia PR-323 e, no sentido inverso, mais um acesso para o nosso aeroporto", justificou o prefeito Celso Pozzobom.

De acordo com o secretário Renato Caobianco (Obras), além de melhorar a infraestrutura, levando asfalto a uma estrada de terra bem movimentada, a obra ajudará no combate à erosão que ameaça as propriedades rurais da região. "Serão executados 14.335,37 m² de pavimentação asfáltica e mais de 2.220 metros de galerias pluviais com tubulação de 60 cm", informou.

Essa rede de galerias conduzirá a água das chuvas até um córrego próximo e evitará que elas corram sobre a terra, "minimizando o risco de erosão em uma região que já foi bastante castigada por esse problema", lembrou o secretário.

A rua terá um trecho para tráfego mais rápido, sem acessos laterais, e outro com interseções de três ruas já existentes e uma entrada de estrada rural. "Por isso, teremos também 1.666 metros de calçadas, pouco mais de 1 mil metros de piso podotatil, mais de 3,1 mil metros de área gramada e 16 pontos com rampa de acessibilidade", explicou o fiscal da obra, engenheiro Jefferson Oncken da Silveira.

O prefeito Pozzobom acrescentou que "em poucos meses teremos asfalto em mais esta via importante de Umuarama, que atenderá moradores, empresários e trabalhadores e ajudará a promover o desenvolvimento de nossa cidade", avaliou. "Sem falar que será mais uma opção de acesso ao aeroporto pela rodovia PR-468, que liga Umuarama a Mariluz, Goioerê e mais adiante a Campo Mourão", completou.

OPERAÇÃO NO OESTE:

PCPR e PMPR prendem 10 pessoas por tráfico em quatro cidades

A Polícia Civil do Paraná (PCPR), com o apoio da Polícia Militar do Paraná (PMPR), prendeu 10 pessoas em flagrante por tráfico de drogas. A ação aconteceu nesta quarta-feira (4), em Cascavel, Assis Chateaubriand, Catanduvas e Quedas do Iguaçu, no Oeste do Estado, durante uma operação para o cumprimento de 27 mandados de busca e apreensão.

Ao todo, foram apreendidas 78 pedras de crack, meio quilo de maconha, 45 comprimidos de ecstasy, um grama de cocaína e três pés de maconha.

A ação teve como objetivo o combate ao tráfico de drogas na região Norte de Cascavel. Cerca de 64 policiais civis, 44 policiais militares e cães farejadores da PCPR participaram.

De acordo com o delegado Ian Lasalvia Baptista de Leão, a operação é resultado de uma investigação sobre uma rede de distribuição de drogas em pontos de tráfico. As equipes se mobilizaram para identificar os envolvidos, além de apreender drogas, armas e outros materiais ilícitos.

"A ação policial reflete o esforço conjunto das forças de segurança pública no combate ao crime organizado e à criminalidade, especialmente em áreas vulneráveis ao tráfico de entorpecentes", explica.

O delegado ainda destacou a importância da ação para o fortalecimento da segurança pública na região e reafirmou o compromisso das autoridades em continuar o trabalho de combate ao crime e à violência, promovendo a tranquilidade da população.

Todos os presos foram encaminhados ao sistema penitenciário.

DENÚNCIAS – A PCPR solicita a colaboração da população com denúncias sobre a prática do tráfico de drogas. As denúncias podem ser repassadas, inclusive de forma anônima, pelos números 197 da PCPR, 181 do Disque-Denúncia ou diretamente à equipe de investigação. Se o crime estiver acontecendo neste momento, a Polícia Militar deve ser acionada no telefone 190.

PF deflagra operação contra quadrilha familiar especializada no tráfico internacional de drogas

A Polícia Federal deflagrou, na manhã desta quarta-feira (4), a Operação Família, com o objetivo de desarticular um grupo criminoso envolvido no tráfico internacional de drogas. As ações ocorreram na cidade de Guaíra, onde foram cumpridas nove ordens judiciais de busca e apreensão, expedidas pela 1ª Vara Federal de Umuarama.

Durante as diligências, dois suspeitos foram presos em flagrante após a apreensão de um pé de maconha.

O inquérito policial teve início após apreensões anteriores realizadas pela Polícia Federal, que totalizaram cerca de 1.037 kg de maconha, 232 kg de cocaína e um fuzil calibre 5,56, todos provenientes do Paraguai.

A operação contou com o apoio do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) da Polícia Militar do Paraná. No decorrer das investigações, outros integrantes do grupo criminoso foram identificados, incluindo os líderes, que pertencem à mesma família, motivo pelo qual a operação recebeu este nome.

Conforme a PF, as apurações continuam para identificar e responsabilizar todos os envolvidos no esquema criminoso. O crime de tráfico de drogas é punido com penas que podem chegar a 15 anos de reclusão.

Defesa Civil já pode emitir alertas de emergências com Cell Broadcast para todo o Estado

A Defesa Civil do Paraná tem mais uma ferramenta de comunicação com a população do Paraná em casos de eventos extremos. A partir desta quarta-feira (4) o estado passa a ter autonomia para emitir os alertas do novo sistema desenvolvido pela Defesa Civil Nacional, o Cell Broadcast, assim como as outras unidades da Federação do Sul e Sudeste. O recurso utiliza as antenas de telefonia celular para fazer o disparo da mensagem que se sobrepõe à tela do aparelho das pessoas que estiverem no perímetro do disparo, sem requerer cadastro prévio.

O chefe do Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cegerd), capitão Anderson Gomes, destaca o curto tempo entre a emissão na central e o recebimento da informação. "Os outros recursos que utilizamos, como SMS, levam mais tempo porque dependem de uma espécie de fila nas operadoras. Na categoria do Defesa Civil Alerta a mensagem tem prioridade absoluta e é enviada imediatamente", afirma.

"Esta ferramenta vem somar esforços no sentido de avisar o maior número de pessoas de uma crise numa região. Quando definimos um polígono no mapa, todos que estiverem naquele local vão sentir o telefone vibrar, fazer barulho, independentemente de estarem só de passagem", informa.

Em agosto deste ano, 11 municípios, entre eles Morretes e União da Vitória, participaram do evento teste do alerta. Moradores e turistas receberam o comunicado de maneira compulsória. A tecnologia utiliza a geolocalização do usuário como referência dentro do perímetro selecionado pelo Cegerd. O recurso poderá ser utilizado em casos de inundações severas, riscos de deslizamentos de terra e outras situações nas quais a população precisa se mobilizar num curto período.

"O Defesa Civil Alerta é mais uma ferramenta de comunicação com pessoas que estejam num local com risco iminente de desastre. Antes deste estágio, outros contatos, via mensagens de SMS e WhatsApp, podem ser emitidos. Não espere a situação se agravar para tomar uma atitude, sempre que houver grande acúmulo de água acompanhe os nossos avisos e procure permanecer em local seguro, especialmente se estiver numa região onde há registro de outros incidentes", destaca o capitão Marcos Vidal, também da Defesa Civil. Os canais de comunicação já em uso pela Defesa Civil são o WhatsApp, SMS, Telegram e as TVs por assinatura. No site da Defesa Civil há dicas sobre como agir em diferentes situações de perigo. A Agência Estadual de Notícias também já fez uma matéria com orientações gerais sobre como agir antes, durante e depois de eventos extremos.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Homem é baleado em Umuarama após discussão por dívida de R$ 5 mil

Um homem de 46 anos foi vítima de lesão corporal causada por disparo de arma de fogo na Zona V, em Umuarama, na tarde de terça-feira (3). O crime ocorreu por volta das 17h e foi comunicado à polícia por um amigo da vítima, que preferiu não se identificar.

De acordo com informações preliminares, o amigo prestou socorro à vítima, levando-a ao Pronto Atendimento Municipal por meios próprios. No local, a vítima relatou que se desentendeu com o autor, um homem de 35 anos, devido a uma dívida de R$ 5 mil. Durante a discussão, o devedor foi atingido na região lombar por um disparo de arma de fogo, possivelmente de um revólver cromado.

Conforme a PM, o autor teria deixado o local em um veículo Celta preto, tomando rumo ignorado. Apesar das buscas realizadas pela polícia, ele não foi localizado até o momento.

A ocorrência foi registrada e encaminhada à autoridade policial, que dará prosseguimento às investigações. A vítima segue em atendimento médico, e o estado de saúde não foi divulgado.

A Polícia Civil de Umuarama solicita que qualquer informação que possa ajudar na localização do autor seja repassada pelos canais oficiais de denúncia.

Polícia Militar recupera veículo furtado no centro de Umuarama

A Polícia Militar recuperou um veículo VW/Novo Gol 1.0 City com alerta de furto, durante patrulhamento na avenida Presidente Castelo Branco, região central de Umuarama, na noite desta terça-feira (3).

O automóvel foi localizado por volta das 20h50, estacionado em via pública. Após a abordagem, os policiais confirmaram, através de consulta no sistema, que o veículo havia sido furtado no mesmo dia, por volta das 14h, nas proximidades da avenida Paraná.

O carro foi recolhido e encaminhado à 7ª Subdivisão Policial (7ª SDP) para a realização dos procedimentos legais. A Polícia Militar informou que segue intensificando o patrulhamento no centro e demais regiões da cidade para prevenir e combater delitos.

Jenildo Martelinho de Ouro agora em novo endereço na Zona VII

Jenildo Martelinho de Ouro, especialista em serviços automotivos, está atendendo em novo endereço em Umuarama. Localizado na Avenida Governador Parigot de Souza, 1681, na Zona VII, em frente ao antigo Pole Esportivo o espaço oferece serviços de martelinho de ouro, pintura, retoques em geral, polimento, espelhamento e higienização externa, garantindo excelência e qualidade no cuidado com seu veículo.

Com um espaço pensado para melhor atender os clientes, o local funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 18h, com pausa para almoço das 11h30 às 13h15.

Com anos de experiência no mercado, Jenildo é referência na região quando se trata de reparos automotivos. "Nosso objetivo é oferecer um atendimento ágil e resultados que superem as expectativas dos clientes", ressalta o profissional.

Entre em contato:
- Telefone fixo: (44) 2030-3596
- WhatsApp: (44) 98446-9157

Visite o novo endereço e confira o atendimento especializado de Jenildo Martelinho de Ouro, sempre pronto para cuidar do seu veículo com dedicação e profissionalismo.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Gravando!

Chega de férias. A atriz Giullia Buscacio está de novo nos Estúdios Globo para gravar as cenas de sua participação na quarta temporada de "Arcanjo Renegado"; neste novo trabalho, a atriz fará par romântico com Marcello Novaes. E mais, Giullia está cotadíssima para a próxima novela de Glória Perez que tem produção prevista para o ano que vem.

Badalação

Uma renomada grife de joalheria reinaugurou a sua loja no Shopping JK Iguatemi, em São Paulo, e o evento atraiu muitas celebridades. Entre elas estavam o cantor e compositor Tiago Iorc e a atriz Sophie Charlotte. Os fotógrafos fizeram a festa com seus cliques. Tiago Iorc foi muito festejado principalmente porque ele estava um tanto recluso desde que terminou o romance com Duda Reis.

Molina vivo?

Tudo indica que a Globo e o autor João Emanuel Carneiro estão preparando uma reviravolta no enredo de "Mania de Você" numa tentativa de atrair mais a atenção do público, já que a audiência tem deixado muito a desejar. Uma das mudanças na história seria alterar o destino do personagem Molina (Rodrigo Lombardi) que até agora constou como assassinado e, assim, saiu da história. A novidade poderia ser que Molina está vivo e escondido em algum lugar. O argumento não é exatamente novidade quando se fala em folhetins, mas pode ser a salvação de "Mania de Você". Na certa, Molina teria sido ajudado por alguém quando forjou a própria morte e isso tem tudo para apimentar o enredo. Agora, é esperar e conferir.

Casamento à vista!

Segundo a imprensa internacional, o relacionamento entre Selena Gomez e Benny Blanco está cada vez mais sério. Tanto que suas famílias se reuniram para celebrar o Dia de Ação de Graças, importante data na cultura americana. Em um vídeo publicado Benny aparece ao lado de Selena e do avô da artista que está na cozinha preparando o tradicional peru. Há que, garanta que vem casamento por aí.

TESTE DA TV

Regina Casé / Estevam Avellar-RG

1) Regina Casé viveu qual personagem na novela "Todas as Flores", que está disponível no Globoplay?
a) Zoé
b) Vanessa
c) Maíra
d) Luíza

2) O ator Cacá Carvalho interpretou qual personagem na novela "Torre de Babel"?
a) Patrulha
b) Gaspar
c) Jamanta
d) Dinamite

3) Que personagem a atriz Guta Strasser interpretava no seriado a "Grande Família", da Rede Globo?
a) Nenê
b) Bebel
c) Bebê
d) Lindinha

4) Na novela a "Usurpadora", o ator latino Miguel de León fez uma participação especial como ...
a) Carlos Daniel
b) Alexandre Farina
c) Carlos Fuentes
d) Douglas Maudonado

5) Em que emissora de televisão o saudoso empresário Silvio Santos começou sua carreira como animador de auditório?
a) TV Paulista
b) TV Tupi
c) TV Excelsior
d) TV Bandeirantes

(RESPOSTAS: 1-A / 2-C / 3-B / 4-D / 5-A)

A segunda temporada

A Netflix anunciou a produção da segunda temporada do reality "Ilhados Com A Sogra". As famílias participantes formarão seis grupos que se enfrentarão nos desafios numa ilha localizada no Estado do Alagoas. Ainda não tem data de estreia.

Momento família

O cantor Justin Bieber e sua mulher, Hailey Bieber, surpreenderam os fãs ao mostrar fotos e vídeos nos quais o casal aparece em passeios ao lado do filho, Jack Blues, que completou três meses. A família aparece aproveitando o dia ao ar livre, todos sorridentes e felizes.

Aplicado

Quem convive com Tony Ramos conta que o ator mantém uma rotina. Ele costuma levantar-se cedo e preparar o café da manhã. Depois, faz ginástica. E tem mais, Tony não é do tipo bagunceiro, tem sempre suas coisas sempre em ordem. Só para constar, o último papel do ator em novelas foi viver o Antônio La Selva, em "Terra e Paixão".

Casa nova

Brad Pitt é notícia novamente. Desta vez por causa de sua mudança para Los Angeles, nos Estados Unidos. O astro adquiriu uma nova casa, vizinha à sua ex-mulher Angelina Jolie e aos filhos do casal. A mansão foi construída na década de 1960 e agora vai abrigar Brad e sua namorada, Ines de Ramon. Cercado de muito conforto e privacidade, Brad promete se comportar para conseguir restabelecer o bom relacionamento com os filhos. Não é segredo que a separação de Angelina Jolie foi – e ainda é – conturbada.

Diplomado!

Caco Ciocler compartilhou com seus seguidores a conquista do diploma universitário. O ator concluiu o curso de Biologia, o qual ele iniciou há 30 anos. Bonito de se ver. Ele celebrou a sua conquista nas redes sociais.

Agora é oficial

O SBT comunicou oficialmente a contratação de José Luiz Datena. Ele será o apresentador do "Tá Na Hora", programa diário que traz informação ao vivo e prestação de serviço. Datena declarou que trabalhar no SBT é a concretização de um antigo sonho e que Sílvio Santos sempre fora seu ídolo e sua referência, por isso a alegria em trabalhar na emissora fundada por ele.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é o "O Natal de Dennis o Pimentinha". Combine o clássico "Um Conto de Natal", de Charles Dickens, com o personagem travesso mais querido da América, e você terá como resultado uma surpreendente aventura natalina de Dennis, o Pimentinha. O garoto, do alto dos seus seis anos de idade, se esforça para encontrar o presente perfeito para seu vizinho rabugento, o Senhor Wilson. Será preciso um milagre para que isso aconteça. Diversão garantida para toda a família. Esta é a dica de hoje. Aproveite e tenha um Feliz Natal!

Horóscopo

Áries
O amor está no ar! Aproveite para compartilhar momentos de alegria e entusiasmo com seu parceiro. Que tal dar um passo adiante e formalizar aquele compromisso especial?

Touro
O trabalho promete conexões com pessoas interessantes e novas experiências. Divirta-se enquanto aprende e expanda seus conhecimentos. A gentileza será sua melhor aliada.

Gêmeos
É hora de dedicar mais atenção à família e às responsabilidades domésticas. Aproveite o momento para cuidar do lar e fortalecer os laços com pais e familiares.

Câncer
Evite arriscar seu dinheiro em investimentos duvidosos. O dia pode ser agitado e produtivo. Confie em sua capacidade e mantenha-se firme, sem deixar que influências externas atrapalhem.

Leão
Colocar suas ideias em prática pode trazer desafios. Mantenha a organização e persista, concluindo uma tarefa de cada vez. Com determinação e fé, você alcançará o sucesso!

Virgem
Cultive a calma e o equilíbrio emocional para evitar desânimos. Afaste-se de confrontos desnecessários e confie em sua intuição. A firmeza em suas decisões será seu diferencial.

Libra
Cuidado com os gastos! Decore sua casa para o Natal com simplicidade, investindo mais na ceia e na presença de quem você ama. O essencial é o que realmente importa.

Escorpião
Com o ano chegando ao fim, é o momento de sonhar com novos objetivos. Resolva pendências ainda este ano e acredite: mesmo quando tudo parece perdido, há esperança.

Sagitário
Conflitos podem ensinar muito sobre seus próprios limites. Evite assumir mais do que pode cumprir e seja realista. Nem tudo é como parece, então escolha com sabedoria.

Capricórnio
Destaque-se com perseverança e eficiência no que é importante para você, mas sem esquecer de agir com gentileza. Valorize a colaboração dos colegas para alcançar melhores resultados.

Aquário
O momento é favorável para crescimento profissional e financeiro. Mesmo com possíveis obstáculos, mantenha o foco e a determinação. Seus projetos têm grande potencial de sucesso.

Peixes
É uma fase de sonhos e esperanças, mas a paciência será essencial. Persistência e atenção aos detalhes evitarão dificuldades desnecessárias no caminho. Acredite em seu futuro.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

Novelas – 05/12/2024
(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
JuanPa não quer saber mais sobre Gaby. Úrsula insiste com Memo que ele procure um advogado que o ajude a resgatar Isabella. Gaby acha que é parte de uma aposta. Humberto descobre a traição de Macário. Humberto ouve uma conversa entre Macário e o fiscal que fechou o restaurante e descobre que o culpado é o genro. Humberto confronta Macário sobre sua traição. Gaby e Lupita ouvem a discussão entre pai e avô sobre o fechamento do negócio da família, mas ficam surpresas. Macário afirma estar arrependido do que fez. Macário pede desculpas a Gaby, ao saber que pretendia vender as terras da família e pede perdão pelo que fez.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Clarice defende Bia de Beto. Celeste confessa a Eugênia que não gosta de Mauro. Raimundo aprova o namoro de Mauro e Celeste. Beatriz apoia Basílio, que incentiva a moça a não se afastar de Clarice. Basílio provoca Beto. Heloísa chantageia Nelson. Lígia observa Basílio em um restaurante e afirma a Beto que pode ajudar o filho. Beatriz sonda Clarice sobre sua cidade natal e estranha a resposta da mãe. Zélia vê Maristela adulterando os remédios de Clarice. Iolanda desmaia ao ver Ulisses chegar com Ana Maria à sua casa. Glorinha leva Beatriz à boate de Lígia. Lígia tenta fazer Basílio confessar sua armação contra Beto.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Jão reage à presença de Madalena e tenta contornar a situação. Cida volta a trabalhar, mas se sente mal. Jão convence Cida a marcar uma consulta com o psicólogo da empresa. Violeta diz a Jô e Cacá que não quer a família de Osmar morando em sua casa. Sidney cuida de Cida em casa. Rosana questiona Nando sobre os anabolizantes. Joyce e Sebastian reclamam da amizade entre Roxelle e Gigi. Jin confessa ter sentimentos por Tati. Violeta questiona Tereza sobre o negócio de Madalena. Roxelle leva Gigi à roda de samba de Jão. Cida encontra as seringas para os anabolizantes e confronta Miranda. Madalena recebe um bilhete avisando sobre a sabotagem a seu trabalho.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Ana Flávia chega ao colégio e fala para Dalete que quer ser cantora. André conta a Moisés, Pedro e Rui que será melhor para Felipe se eles fecharem a passagem para a caverna. Com isso, eles bloqueiam a passagem pela toca dos Luíses. Já Anna pede para Tonico guardar o carimbo.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Mércia repreende Mavi. Michele sente admiração por Daniel. Rudá demonstra acreditar em Luma, discordando da atitude de Moema e Viola. Rodhes ajuda Luma a alugar um quarto na comunidade. Mavi e Iberê tentam descobrir com quem Mércia está saindo. Dhu e Wagner se encontram. Fátima conta a Diana que o admirador secreto a chamou para ir ao bar no hotel. Mavi vê Volney vestindo um terno que Mércia comprou e fica desconfiado.

Filmes – 05/12/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Viagem 2: A Ilha Misteriosa
(Journey 2: The Mysterious Island) 15h25, na Globo, EUA, 2012. Direção de Brad Peyton. Com Michael Caine, Josh Huctherson, Luis Guzman, Vanessa Hudgens, Kristin Davis, Dwayne Johnson. Sean descobre uma mensagem que ele acredita ter sido enviada por seu avô desaparecido. Ele e o padrasto encontram o seu paradeiro em uma ilha misteriosa.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Nascente de água / O combustível de muitos de nossos veículos
2. Parte terminal do intestino delgado, localizada entre o jejuno e a primeira porção do intestino grosso / Finalidade a alcançar
3. Forma-o uma nascente / Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
4. As iniciais da famosa cantora e compositora carioca Monte / Um personagem infantil como Mônica ou Cebolinha
5. Olha lá! / Relativo aos bons costumes
6. Organização das Nações Unidas / Dispensa-a a prosa
7. A República europeia que tem Praga como capital
8. Afetuoso
9. (Inf.) Dormir / Pref.: inferioridade, substituição
10. Escreve-se XXX em algarismos romanos / Sufixo da Arábia Saudita, nos endereços da internet
11. Um ingrediente do reboco / Que tem as qualidades já citadas
12. Sinal com que se marca ou assinala algo / Oscilação das águas do mar
13. Meio... amador / A primeira pessoa a divulgar

VERTICAIS

1. Fixo / Tradicional bairro da cidade de São Paulo
2. Monte da Grécia, a morada dos deuses / A cor da casca da castanha
3. Elemento de composição: novo, moderno, recente / A famosa rainha francesa Maria, esposa de Luís XVI, destronada durante a revolução francesa
4. Terapia Ocupacional / Kiev é a sua capital
5. Ruído, barulho / Pequena propriedade cultivada
6. Tutela-os um Juizado / Conjunção que une palavras ou orações que exprimem ideias alternadas
7. Diz-se de medicamentos que são designados pelo princípio ativo e não pela marca comercial / Abreviatura de trinitrotolueno, um poderoso explosivo
8. Planalto desértico do Chile, muito árido / De segunda mão
9. Espécie de bolsa que se leva a tiracolo / Tirar a solidez

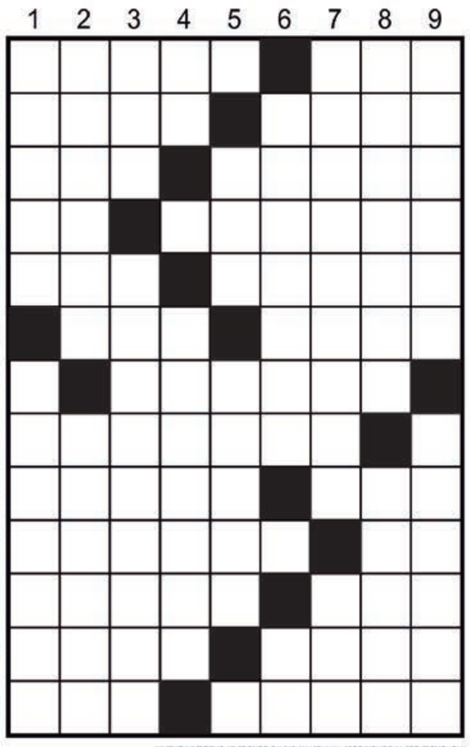

Soluções
HORIZONTAIS: 1. FONTE. GAS. 2. ILEO. META. 3. RIO. SENAC. 4. MM. BONECO. 5. EPA. MORAL. 6. ONU. RIMA. 7. TCHECA. 8. AMOROSO. 9. NANAR. SUB. 10. TRINTA. SA. 11. AREIA. TAL. 12. NOTA. ONDA. 13. AMA. AUTOR.
VERTICAIS: 1. FIRME. SANTANA. 2. OLIMPO. MARROM. 3. NEO. ANTONIETA. 4. TO. UCRANIA. 5. SOM. HORTA. 6. MENORES. OU. 7. GENERICOS. TNT. 8. ATACAMA. USADO. 9. SACOLA. ABALAR.

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422

BRASILEIRÃO

Athletico-PR faz duelo direto contra Bragantino para permanecer na Série A

Curitiba(AE) - Athletico-PR e Red Bull Bragantino fazem duelo direto contra o rebaixamento nesta quinta-feira, às 20h, na Ligga Arena, em Curitiba, pela 37ª rodada do Campeonato Brasileiro. A partida é uma espécie de final para os clubes que lutam para seguir na elite e evitar a queda à Série B.

Com 42 pontos, o Athletico pode definir sua permanência na divisão na rodada, desde que vença o Bragantino. Daí não vai mais depender de nenhum outro resultado. O time paranaense não perde há três jogos e vive o seu melhor momento sob o comando do técnico Lucho González.

A sua recuperação nesta reta final tem ligação direta com os resultados conquistados em casa diante de sua torcida. Sempre com apoio de mais de 40 mil torcedores, o Furacão venceu o Atlético-MG (1 a 0) e o Atlético-GO (2 a 0), empatando por 1 a 1 com o Fluminense na última rodada.

Do outro lado, o Red Bull Bragantino tem 38 pontos e não vence há 12 jogos. Caso não ganhe, corre o risco até mesmo de ser rebaixado nesta rodada. Esta, inclusive, pode ser a primeira queda da franquia Red Bull no Brasil.

O retrospecto geral é equilibrado. O Athletico venceu oito jogos, empatou cinco e perdeu seis. Em casa, o único revés aconteceu em 1991, quando o time paulista ainda levava o nome de Bragantino.

No Athletico, o principal desfalque é o goleiro Léo Linck, suspenso. Sem ele, Mycael terá a missão de impedir o rival de balançar a baliza rubronegra. Lucho González ainda tem uma dúvida no meio de campo entre João Cruz e Zapelli. Quem também não deve jogar é Christian, que está acertado com o Cruzeiro. O volante vem se recuperando de uma lesão na coxa.

"Não significa que não tenha essa decisão ou que ache um titular, por assim dizer, porque não consigo ver que nesse grupo tenha titulares absolutos. A gente escolhe o melhor onze pelo comportamento na semana, e ao mesmo tempo tentando dar uma coluna vertebral, que sempre falei que tentaríamos encontrar. Essa solidez na linha defensiva a gente já encontrou. É tomar decisões referentes ao rendimento durante a semana e da análise que a gente faz", destacou Lucho González sobre sua filosofia de trabalho.

O Red Bull Bragantino continua com uma longa lista de jogadores no departamento médico, que conta com o lateral Nathan, o zagueiro Eduardo, o meia Eric Ramires, além dos atacantes Thiago Borbas e Gustavo Neves.

Sem suspensos, o treinador Fernando Sebra deve repetir a equipe das últimas rodadas. As esperanças seguem com Eduardo Sasha, artilheiro do time desde a mudança na nomenclatura. Nesta temporada foram 49 jogos, 12 gols e quatro assistências.

Com Maracanã lotado, Fluminense tenta se afastar da queda

Rio (AE) - Para confirmar a sua permanência na Série A do Campeonato Brasileiro de 2025, o Fluminense enfrenta o já rebaixado Cuiabá nesta quinta-feira, às 20h, no Maracanã, no Rio de Janeiro, pela 37ª rodada. Uma vitória pode servir de alívio para um time que correu risco de queda durante toda a competição Mais uma vez terá apoio total da torcida, com a expectativa de presença de 60 mil torcedores.

O Fluminense não vence há seis jogos, mas vem se mantendo fora da zona de rebaixamento, muito pela incompetência dos seus adversários diretos. Com 40 pontos, o time carioca só pensa no triunfo para poder terminar a rodada fora do descenso. E para não depender do seu último jogo, contra o Palmeiras, em São Paulo.

O Cuiabá, por sua vez, já teve o seu rebaixamento decretado e apenas cumpre tabela nesta reta final de competição. O objetivo é terminar o torneio com a cabeça erguida e, talvez, levando um adversário para a Série B.

No retrospecto geral, o Fluminense leva grande vantagem. Foram sete jogos, com cinco triunfos do time carioca, um empate e apenas uma derrota. No Maracanã, tem 100% de aproveitamento.

O técnico Mano Menezes não terá o meia Paulo Henrique Ganso, suspenso. Sem o seu principal armador, Lima deve ganhar mais uma oportunidade entre os titulares, ao lado de Martinelli, Bernal e Arias.

No ataque, o treinador deve continuar apostando na juventude de Kauã Elias. Com isso, Cano, artilheiro do time nos últimos anos, segue como opção no banco de reservas. A dúvida fica em cima de Keno, que está se recuperando de uma lesão na coxa direita.

"É muito difícil pedir para o torcedor ter calma. Sempre penso o seguinte: você pode pedir para o torcedor ir. Acho que o que (a torcida) vai em número maior na quinta-feira (contra o Cuiabá), precisamos disso, queremos que vá. Mas a equipe tem que fazer a parte dela para que essa força se transforme em algo positivo dentro do Maracanã", afirmou Mano Menezes.

No Cuiabá alguns jogadores estão antecipando a saída do clube, como o atacante Jonathan Cafú e o meia Filipe Augusto. O técnico Bernardo Franco junta os cacos para saber com quem poderá contar nesta quinta-feira.

A certeza é que não terá Max, suspenso. O treinador deve apostar novamente na experiência do zagueiro Alan Empereur e do atacante Isidro Pitta, um dos poucos destaques da equipe na competição.

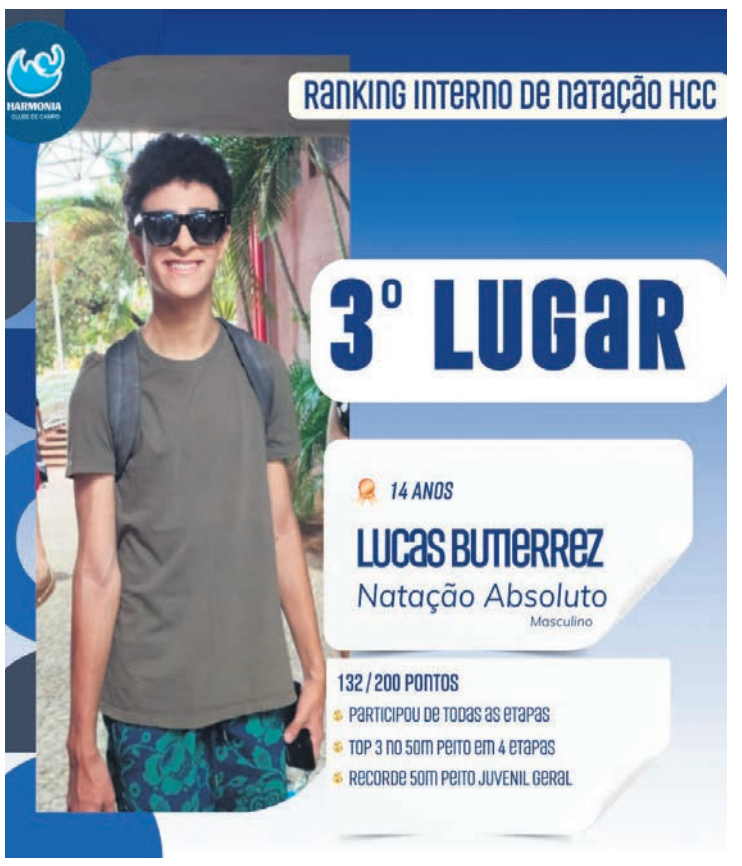

INFORMAÇÃO QUE FAZ A DIFERENÇA NA VIDA DO PARANAENSE.
NOTÍCIA IMPORTANTE PARANÁ
PARANÁ CONTRA A DENGUE.
FAÇA A SUA PARTE PARA ACABAR COM O MOSQUITO.
1 - TAMPE CAIXAS-D'ÁGUA E LIXEIRAS.
2 - COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS.
3 - NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM PNEUS E OUTROS RECIPIENTES.
4 - LAVE OS POTES DE ÁGUA E DE COMIDA DO SEU PET DIARIAMENTE.
5 - FAÇA A LIMPEZA DE CALHAS E LAJES REGULARMENTE.
Para mais informações, acesse: dengue.pr.gov.br ou governoparana.
Paraná. Terra de gente que trabalha e cuida.
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS
Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 84.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 86.900,00
SPIN 1.8 LT	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS,KM1.000	R$ 464.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 199.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IRAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

PESTANA LEILÕES | LEILÃO ONLINE | CASA EM UMUARAMA/PR | Participe em pestanaleiloes.com.br | Sicredi

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Credora Fiduciária, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.808.907/0001-20, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **17/12/24 (1º leilão) e 20/12/24 (2º leilão),** às 10h e às 9h respectivamente, o leilão do seguinte imóvel: **Lote 13 - Umuarama/PR.** Bairro Jardim Tropical (in loco). Rua Bararuba, 3482 (Data 27-A, Qd. 37 da Zona 06). Casa. Áreas: const. 129,00m² e ter. 262,50m². Mat. 26.635 do 1º RI local. Obs.: Sobre o imóvel há uma residência unifamiliar c/ área const. de 99,00m² e uma edícula em alvenaria c/ área const. de 30,00m². Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbado no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 456.450,35. 2º Leilão R$ 389.548,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). CONDIÇÕES DE PGTO.:** À vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ONLINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos da lei.
Consulte as Condições de Venda e Pagamento em: www.pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175
Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ
Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama
Vagas de emprego
MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
LAVADOR DE VEÍCULOS
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

KLÖCKNER LEILÕES

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR: 660

EDITAL DE LEILÃO

PRIMEIRO LEILÃO: 17/12/2024 às 10:00 horas.
SEGUNDO LEILÃO: 23/12/2024 às 10:00 horas.

LOCAL/FORMA: Os leilões serão realizados **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante acesso e cadastramento prévio efetuado através do sítio www.kleiloes.com.br, com lances online.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrição JUCEPAR 660, autorizado pelo Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO – SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO, CNPJ: 07.026.923/0001-61, levará a LEILÃO PÚBLICO, nos termos da Lei 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **nos dias acima anunciados**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em data de 28/11/2024, em nome do Credor Fiduciário (Matrícula n. 21.094: AV-4), figurando como Emitente/Devedor Fiduciante: IRMAS CORTEZ LTDA; Avalista/Cônjuge/Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente: ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS, JOVENIL OLIVEIRA SANTOS, RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA e JOSE GONÇALO FERREIRA.

IMÓVEL URBANO: Datas de terras sob nº 8-B, subdivisão da data nº 08, da Quadra nº 193, do Loteamento Jardim da Luz, desta Cidade e Comarca, com a área de 262,50 m². Confrontações (vista de dentro para fora do lote): Frente para a Rua Colombo, medindo 15,00 metros; Lateral direita para a data nº 08-A, medindo 17,50 metros; Lateral esquerda para a data nº 07, medindo 17,50 metros; Fundos para a data nº 09, medindo 15,00 metros. ***Matrícula n. 21.094 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste – PR. (Observação do Avaliador na data de 25/11/2024:*** *Tipo do bem: Casa. O imóvel para uso residencial está localizado na região central da cidade de Cruzeiro do Oeste, com uma área aproximada de 162,80 m² no nível da via pública, com padrão de acabamento normal, e em estado de conservação regular, estando ainda em fase de construção. Tipo de Ocupação: Residencial Unifamiliar. Serviços / Estruturas: Dispõe de serviços como linha de ônibus, e escola num raio de 500 m. Sendo dotada de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgoto, pavimentação, transporte coletivo e telefone. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO: Trata-se de imóvel para uso residencial, casa, edificada em terreno no nível do logradouro público com área aproximada de 168,50 m². O imóvel encontra-se em fase de construção, apresentando estrutura de concreto armado e fechamento em alvenaria convencional. O padrão de acabamento projetado é simples, e a obra demonstra um avanço parcial em suas etapas construtivas. Com idade construtiva ainda indefinida devido à interrupção ou andamento da obra, o estado atual pode ser considerado compatível com as condições de execução observadas, possuindo as seguintes características: • Estrutura: Concreto Armado; • Fechamento: Alvenaria Convencional; • Situação da Obra: Em andamento, com porcentual estimado de execução correspondente a aproximadamente 65% de construção planejada; • Padrão de Acabamento: Indefinido).*

O imóvel se encontra na Rua Colombo, nº 101, Centro, CEP: 87400-000, Cruzeiro do Oeste – PR.

OBSERVAÇÃO: Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como: imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, regularização de qualquer natureza perante os órgãos competentes, entre outros.

Lances mínimos iguais ou superiores em **PRIMEIRO LEILÃO** a R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Caso não haja licitante em primeiro leilão fica, desde já, designado o **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a R$ 355.130,69 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos). A venda será efetuada em caráter *"ad corpus"* e no estado de conservação em que se encontra.

AD-CAUTELAM: Para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o Emitente/Devedor Fiduciante: IRMAS CORTEZ LTDA; Avalista/Cônjuge/Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente: ALINE FERNANDA CORTEZ SANTOS, JOVENIL OLIVEIRA SANTOS, RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA e JOSE GONÇALO FERREIRA, ficam, desde já, por este Edital, devidamente intimados/notificados das designações acima para a realização dos leilões.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: O comprador pagará no ato da arrematação o valor do arremate acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro

Outras informações com o Leiloeiro Público Oficial, WERNO KLÖCKNER JÚNIOR – Av. Carlos Gomes, 226, térreo, zona 05 Maringá – Pr., Fone: (44) 3026 8008 - 99973 8008 - www.kleiloes.com.br - kleiloes@kleiloes.com.br – Maringá – PR.

Publicações: 03, 04 e 05/12/2024.

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado 3621-2501 www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
Expresso Maringá | Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem | EU+EUCATUR – Transporte feito com carinho | Catarinense | PGTUR | 1001 | Cometa | Expresso do Sul | Ingá Tur

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero – Arquiteto Urbanista – (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero – Comercial – (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 – Jardim da Luz – Cruzeiro do Oeste – Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
Ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Protocolo: 262.196 datado de 27 de setembro de 2024, no livro 1-Z.
Requerente: Ivanir Vieira de Lima.
Imóvel: Lote nº 02, da Quadra nº 07, da Zona 06, Município de Umuarama-PR, inscrito sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.
Nome do titular de direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e Vanilde Maria de Lima.
Modalidade de usucapião: Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil.

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, no uso de seus atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a **Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Vanilde Maria de Lima e terceiros eventualmente interessados**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da requerente: Ivanir Vieira de Lima, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI. RG. nº 1.360.004-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 350.237.249-72, residente e domiciliado em Umuarama-PR; tendo por objeto o imóvel: Data nº 02, da Quadra nº 07, da Zona 06, Município de Umuarama-PR, inscrito em maior porção sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR

O requerente alega estar na posse do imóvel desde 1980. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um.

Umuarama-PR, 21 de novembro de 2024

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO Elaine Magalhães Souza Vasconcellos Agente Delegada Comarca de UMUARAMA - PR

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Rua Osvaldo Ribeiro n.º 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail - sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2024 às 19h00min, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, às 19h30min **em segunda convocação, na sede Sindicato dos Trabalhadores Rurais, situado na Rua Osvaldo Ribeiro Nº. 160, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2.025; Entrega de Brindes de fim de ano e informes.**

Douradina-PR, 03 de Dezembro de 2024.

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIDADE GAÚCHA-PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

Eu, Luiz Rogério Moacir, brasileiro, casado, portador do RG. 6.073.674-0, inscrito no CPF/MF 017.206.499-60, na qualidade de representante da entidade sindical SERVECIDADE, VENHO ATRAVÉS DESTE, convocar, Assembléia Geral da Categoria, para o dia 27/12/204 as 17:00, na ASSEMUCIG, com primeira chamada, e em segunda chamada as 17:30 horas, onde nesta data será eleita nova diretoria, conforme disposições estatutárias.

As chapas poderão ser inscritas até o dia 15/12/2024, na sede da entidade, Na mesma ocasião serão discutidas alterações estatuarias e prestação de contas.

Cidade Gaúcha, 22 de Outubro de 2024

Luiz Rogério Moacir
Coordenador Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 359/2024, de 04 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21792	2022/2023 E 2023/2024	16/12/2024 À 25/12/2024 E 26/12/2024 À 04/01/2025

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 17/09/2024 a 02/12/2024, do Contrato de Habitacional nº 051.605.301, registrado na matrícula nº 16249 deste Ofício, tendo como agente Fiduciário: Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, com saldo devedor de responsabilidade de **DONIZETE SANTANA BARBOSA** - CPF 019.708.639/003, referente ao imóvel constituído pela Data de terras sob n° 04/05-A, subdivisão das datas nº 04 e 05, da quadra nº 242, situado na Planta nº 01 do Loteamento Sul Brasileira, desta Cidade e Comarca, com a área de 176,00 m2, posicionado em 02/12/2024, corresponde ao valor de: R$ 34.285,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024.
(aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 03/10/2024 a 13/11/2024, do Contrato de Habitacional Próprio nº 844442050434-7, registrado na matrícula nº 19498 deste Ofício, tendo como agente Fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, com saldo devedor de responsabilidade de **GIZELLE DE SOUZA** - CPF 070.409.849/03, referente ao imóvel constituído pela **RESIDENCIA 06** do Condomínio Residencial Alfa III estendendo-se até a Rua Curitiba nº 75, com testada 9,44m, com área privativa de 69,985m², área de uso comum 41,08 m2, cabendo uma parte ideal do solo de 130,71m², posicionado em 13/11/2024, corresponde ao valor de: R$ 7.404,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 02/12/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CGC 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira – 2.131 - Centro - - 3656-1333 □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI – Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br - camalpi@hotmail.com
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato que declarou a licitação inexigivel, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA, PARA ADMINISTRAR O CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA, DESTINADO A APRIMORAR O CONHECIMENTO NA SEARA ADMNINSTRATIVA EM GESTAO PUBLICA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, REFERENTE AO CURSO DE GESTAO RESPONSAVEL NA TRANSICAO DE MANDATO, no valor total R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) para um período de 03 (três) dias, em favor de:
NS TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 12.137.995/0001-16, Sediada Rua 319 – 225 – Apartamento 801 – Edificio Porto Principe – Anexos – Meia Praia – CEP: 88.220-000 na cidade de Itapena – Santa Catarina.
Em face ao disposto no art. 74, inciso III e sua alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 006/2024 - Data: 04/12/2024
Contratante: Câmara Municipal de Alto Piquiri
Contratado: NS TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO EM GESTAO PÚBLICA, REFERENTE AO CURSO DE GESTAO RESPONSAVEL NA TRANSIÇAO DE MANDATO, DESTINADO A APRIMORAR O CONHHECIMENTO NA SEARA ADMINISTRATIVA EM GESTAO PÚBLICA, DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR.
Prazo: 03 (tres) dias
Valor unitário: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).
Participante: 05 (cinco) Vereadores.
Valor total: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Treinamento e Capacitação em Gestão Pública do Curso Gestão Responsável na Transição de Mandato.
Assinaturas: Claudio Aparecido de Oliveira
Normelio Schneider

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 012/2024
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 05 (cinco) de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11 (onze) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, ao 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 358/2024, de 04 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
JESEBEL PAIVA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 22136 2023/2024 11/12/2024 A 20/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2181/2024
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, que tem por objeto a aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 9.444,00 nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO R$ 10.938,00 dez mil, novecentos e trinta e oito reais
MALKUT E BOHN LTDA R$ 5.909,76 cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA R$ 10.650,00 dez mil, seiscentos e cinquenta reais
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA R$ 4.760,00 quatro mil, setecentos e sessenta reais
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI ME R$ 1.618,00 um mil, seiscentos e dezoito reais
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP R$ 1.850,00 um mil, oitocentos e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 251/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.444,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PRISCYLA ANY DA SILVA ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 252/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.938,00 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 253/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MALKUT E BOHN LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.909,76 (cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
DENILSON MALKUT
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 254/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JACKSON UBIRATAN VARGAS
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 255/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS JOSÉ BONESSO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 256/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI ME
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCIO WOLLMANN FEIL
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 257/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: A. CARNEVALI - LTDA
DO OBJETO: Aquisição de equipamentos em atendimento da Secretaria de Assistência Social, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2024.
Alto Piquiri - PR, 05 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO CARNEVALI
Representante Legal da Empresa
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Dispensa de Licitação 004/2024 a contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) computadores desktops completos, visando atender a demanda dos servidores da Câmara Municipal de Altônia-PR.
RESOLVE,
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação n° 004/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e que o contratado apresentou o menor preço entre as propostas apresentadas;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve divulgação do presente certame para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços para fornecimento do objeto, e que o contratado atende aos requisitos legais para contratação;
RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação N° 004/2024, para contratação do objeto supracitado.
CONTRATADO: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 51.628.503/0001-47
LOTE: 01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: Contrato de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 120 dias.
PAGAMENTO: Até 30 dias após a entrega dos itens, conferência e emissão de nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2024.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 11.169,60 (onze mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 99/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME.
OBJETO: Aquisição materiais de procedimentos hospitalares para atender a secretaria de Saúde do Município de Cafezal do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
pregão eletrônico: 47/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022. 339030 346 100 ATENDIMENTO DA SAÚDE
R$ 130.683,60 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME
Data: 02 de dezembro de 2024

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
O Município de Brasilândia do Sul – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 007/2024, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de realizar a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, pelo valor máximo de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 12/12/2024 às 17h00min. Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA.
Devem ser enviadas juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no edital.
Brasilândia do Sul – PR, 04 de dezembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 060/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e BW TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 19.258.688/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 61.950,000 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
AMARILDO DONIZETE BRUGIM
BW TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 19.258.688/0001-32
04/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 060/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 09.060.530/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 348.500,30 (trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ CARLOS GUERRER
SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 09.060.530/0001-08
04/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.283/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°22/2023 de Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.229.080/0001-75, com sede no endereço AV. ITORORÓ, 1388, CENTRO, ZONA 02 MARINGÁ-PR neste ato representada por **ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA,** portador do RG n° 4.649.702-3, portador do CPF sob n° 771.423.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/12/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo protocolo 854/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:052.290.800-00175

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA
RG:4.649.702-3
CPF:771.423.579-91
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.283/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°22/2023 de Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.229.080/0001-75, com sede no endereço AV. ITORORÓ, 1388, CENTRO, ZONA 02 MARINGÁ-PR neste ato representada por **ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA,** portador do RG n° 4.649.702-3, portador do CPF sob n° 771.423.579-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.416,25 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo protocolo 854/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:052.290.800-00175

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA
RG:4.649.702-3
CPF:771.423.579-91
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 005/2024
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho– Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 004/2024, dia 27 de novembro de 2024, ás 09h00min, na Secretaria Municipal de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2025 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2024 – Período: Janeiro a Dezembro/2024.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar por unanimidade de votos os conselheiros presentes o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2025, apresentado pelo órgão gestor de assistência social do município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR, 27 de novembro de 2024.
Marcelo Eduardo da Silva
Presidente do CMDPI

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

‘TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.15/2023, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 5/2023 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde, Assistência Social e Educação para a prestação de serviços, que serão pagos com base na Tabela Valores constante Lei Ordinária Municipal nº 652/2022, conforme anexo III.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.286.276/0001-77, com sede no endereço RUA BANDEIRANTES, 427, CENTRO, Paulistânia ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ALEXANDRA PEDRO MORO,** portador do RG n° 129843330, portador do CPF sob n° 096.081.469-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. Fica rescindido o presente contrato, conforme solicitado pelo protocolo 890/2024, com fundamento art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
A PEDRO MORO ASSISTENTE SOCIAL - LTDA
CNPJ:492.862.760-00177

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRA PEDRO MORO
RG:129843330
CPF:096.081.469-84
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2023
MODALIDADE PREGÃO Nº 063/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 236/2023 DE 15/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ sob nº**. 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais**,** portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº**.** 632.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolve firmar o presente 1° TERMO ADITIVO AO Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 063/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 257/2023, tem por objeto acrescentar 12 (doze) meses de vigência para renovação da apólice de Seguros do veículo abaixo descrito, com base na Lei 14.133/21, passando a mesma a vigorar de 18/12/2024 a 18/12/2025.

Quant.	Descrição	Valor Total
01	FIAT STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V, PLACAS SEU–5I36, ANO/MODELO 2023/2023 CHASSI 9BD281ADPYE41701	R4 2.300,00

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude do valor ora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de **R$ 2.300,00 (**dois mil e trezentos reais**).**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

41	SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO	18	12	2	106	Fundo Municipal Do Meio Ambiente	339039690300	Seguros de Demais Veículos Públicos

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia, 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 10.769.989/0001-56**, neste ato representada pelo DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**,** portador (a) do RG nº 25012024, CPF nº**.** 327.696.738-31, residente na RUA 19 DE DEZEMBRO, na cidade de IBIPORA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	13	1	CARDIOVERSOR Com os módulos ECG, Marcapasso, capnografia e modo DEA, clínicos e hospitalares, resgate aéreos e terrestres. Possui tela laptop, equipado com sistema de segurança inteligente, que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, além de conexão USB para transferir dados da memória e leitura de ECG da memória de eventos por meio de hardware/software próprios. Características Mínimas: Equipamento Leve e Portátil, com alça para transporte; Display colorido de cristal líquido mínimo de 7” de alta definição e ajuste de contraste. Tecnologia bifásica exponencial truncada. Sistema de segurança inteligente que permite a adaptação a qualquer paciente. Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando e desarmando. Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de injúrias cardíacas. Completo sistema de alarmes sonoros e visuais e possibilidade de programação de valores máximo e mínimo. INCLUSOS: Marca passo. Marcapasso externo do tipo trans torácico, não-invasivo, multiprogramável; nos modos de Demanda, assíncrono(fixo) e Emergência. Controle do processo de estimulação por meio do teclado do cardioversor. Modos de operação; VOO, VVI E Emergência. Captação de ECG pelas próprias pás adesivas, MODO DEA. Impressora Térmica. Impressora de alta resolução com acionamento automático após cada disparo. Registros como data e hora, impedância, frequência cardíaca, nível de energia selecionada na desfibrilação, impedância, desfibrilação sincronizada, acionamento do alarme, derivação, amplitude do ECG em papel termos sensível. Velocidade de impressão de 12,5-25-50mm/seg. Modo DEA. Análise de ECG e identificação automática de presença de arritmias. Emissão de comandos de voz e texto no display para instruir o socorrista. Auxilio RCP: Indicação sonora de orientação quanto ao ritmo adequado da compressão torácica. 01 jogo de pás reutilizáveis conjugadas intercambiáveis (corpo único-adultos e infantil). 01 cabo de ECG de 05 vias. 05 jogos de eletrodos descartáveis compatíveis com o equipamento. 01 Cabo de Força. 01 Conexão para saída de alimentação em UTI móvel- conexão 12 VDC. 02 Suportes para UTI móvel. 01 Cabo USB para transferência de dados. Manual do usuário. Certificado de garantia. Tolerância: +/-5%. Mín: ~30~240) bpm, tolerância: +/-5%.	28.880,90	28.880,90

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA e de R$ 28.880,90 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº036/2.024”.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISAO DE SAUDE,rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	48	2	34	Resolução 1005/2021 SESA - Equipamentos	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRET O Nº 200/2024
Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 047/2024 de 21 de novembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o 047/2024 de 21 de novembro de 2024, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa e em virtude da Orientação realizada pelo TCE-PR.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 04 de dezembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: CIRÚRGICA **OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº**. 14.308.899/0001-19**, neste ato representada pelo IRINEU ARAÚJO JÚNIOR**,** portador (a) do RG nº 1370618, CPF nº**.** 364.999.439-91, residente na RUA TEREZA DE SOUZA, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Medicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	12	24	Maca clínica tubular, com cabeceira regulável, ângulo de 45° para regulagem, fixa, revestimento da estrutura com pintura epóxi na cor branca, medidas mínimas de 192,5x65x81 cm (CxLxA), que suporte até 140 quilos, espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D33, revestimento em courvin sintético.	490,00	11.760,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CIRÚRGICA OURO VERDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP e de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº036/2.024”.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.
A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	48	2	34	Resolução 1005/2021 SESA - Equipamentos	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 27.074.498/0001-93**, neste ato representada pelo Rudimar Linck**,** portador (a) do RG nº 4044722116, CPF nº**.** 653.338.100-87, residente na Av Presidente Vargas, na cidade de MARIVILHA, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 504 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 06 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contra portas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de	16.900,00	16.900,00
			memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; - Equipamento com registro na A N V I S A e FDA para equipamentos médicos. Sistema de baterias acoplado, ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES		

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº036/2.024”.

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	22	2	34	Assistência Farmacêutica Básica	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 002/2022 (2022.12.02.002) CELEBRADO EM 2/12/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E COMO CONTRATADA A EMPRESA ELMU AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** a **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.744/0001-87, estabelecida à Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 CEP 87528-000 Alto Paraíso -PR; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.301.359/0001-18, estabelecida à Avenida Costa e Silva, 191, Centro, CEP: 87.540-000, na Cidade de Pérola - Estado do Paraná; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 02/12/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 4 do presente contrato, passando o valor total a ser reajustado a aliquota de 5% sobre o valor original, passando de R$ 4.784,00 para R$ 5.023,20.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 7 do presente contrato, passando a vigência do contrato para o período de **02/12/2024 até 02/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Paraíso - Pr., 02 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - CONTRATANTE

ELMU AMBIENTAL LTDA - CONTRATADA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados posteriormente, nos termos do item 9.1 do edital de Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:

ITEM 08	ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDOR
01	57.113.869	JOAO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Informo ainda, que os documentos do credenciante listado acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADO.
Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 04 de dezembro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LISTA DE FORNECEDORES CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.520/0001-75, através do Agente de Contratação e sua equipe, torna público para conhecimento dos interessados a lista dos profissionais credenciados até o momento, por ordem de protocolo, nos termos do item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência) do edital e art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 008/2024, do Credenciamento em epígrafe, conforme abaixo:
ITEM 13

ORDEM DE PROTOCOLO	FORNECEDOR
01	GLAUCIA MAGALHÃES ARAUJO – CPF: 073.240.319-78

Informo ainda, que, os documentos da credenciada listados acima foram apresentados de acordo com as exigências do edital, ficando, portanto, devidamente HABILITADA no referido item.
Desta forma, os autos ficarão disponíveis para eventual interposição de recursos, nos termos do item 14.1.2 do edital de credenciamento, do art. 12 do Decreto Municipal nº 008/2024 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
Brasilândia do Sul-Pr., 04 de dezembro de 2024.
LUCIANO GIMENES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e A2XR COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072.	339030	303	131	ATENDIMENTO DA SAÚDE

R$ 15.201,97 (quinze mil duzentos e um reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e A2XR COMERCIAL LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e O.L.M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072.	339030	303	131	ATENDIMENTO DA SAÚDE

R$ 2.209,20 (dois mil duzentos e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e O.L.M. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição materiais odontológicos para atender a secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pregão eletrônico: 45/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.072.	339030	303	131	ATENDIMENTO DA SAÚDE

R$ 4.559,07 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Data: 26 de novembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 47.702.009/0001-08**, neste ato representada pelo DAIANA PEREIRA RAMOS LEMOS, , portador (a) do RG nº 4448745, CPF nº. 022.456.181-22, residente na RODOVIA BR-153, nº SN, QUADRA 53; LOTE 02; , VILA , na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado do GO, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	17	1	Aspirador Cirúrgico baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente. sistema de produção de vácuo acionado por pistão de alumínio fundido, apresentando elevado fluxo de ar e pressão de aspiração, aliado a alta durabilidade e baixo nível de atrito, registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, , motor elétrico com NO MÍNIMO 1/4 Cv, com sistema interno de exaustão forcada, cabeçote aletado para maior dissipação de calor, vacuômetro calibrado até 30 Pol Hg (760 Mm Hg), ajuste de vácuo, entre 0 e 22 Pol Hg fluxo de ar: 25 litros / min, aspiração de agua: 4 litros / min, válvula de segurança acionada por boia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote, funcionamento totalmente isento de óleo, carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forcada do ar, alça de empunhadura na parte superior para locomoção. pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas, micro filtro Hepa para partículas De Ate 0,5 Micron. Especificações do frasco: 1 frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo, - tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca, especificações elétricas: potência de entrada máxima: 540 Watts, - 127/220 Vac - Bivolt (chave manual seletora), Frequência da rede: 50/60 Hz, cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento), dois fusíveis de proteção, sistema de proteção, com rearme automático para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica, 01 extensão em silicone atóxico para frasco coletor, duas cânulas (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m, 01 pedal interruptor	1.643,00	1.643,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA e de R$ 1.643,00 (mil seiscentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6		1	11	Equipamentos Hospital Municipal	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 59/2024
OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário – usado – para transporte de alunos e outros serviços municipais.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 18 de dezembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/12/2024 até as 08h10min do dia 18/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 18/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/12/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 04 de dezembro de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 2911/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 46.424.615/0001-46**, neste ato representada pelo JESSE ALVES DA SILVA**,** portador (a) do RG nº 13341624, CPF nº. 140.555.418-56, residente na ALAMEDA EZEQUIEL MANTOANELLI, na cidade de INDAIATUBA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	18	1	Lavadora Extratora Hospitalar Horizontal de alta rotação, dotada de barreira sanitária anti-infectante cruzada, com capacidade MÍNIMA para 36,8 kg de roupas secas por carga com fator de carga 1:10, com cesto interno bipartido, computadorizada (clp) com receitas de lavagem diferentes e rotações controladas por inversor de frequência, destinada a lavar, enxaguar e centrifugar roupas hospitalares, proteções fixas que impedem o acesso às partes móveis da lavadora como engrenagens, correias, polias, motor; * Botão(ões) de emergência monitorado(s) por sistema de duplo canal e botão de rearme do sistema de segurança; * Sistema de segurança com trava elétrica e pneumática na(s) porta(s), conjugada com dispositivos para controle e monitoramento de movimentação do motor, que impede(m) sua abertura enquanto o cesto estiver em movimento; * Possui relés de segurança (categoria 4) para funções de parada de emergência e monitoramento da(s) porta(s), além de um relé de segurança específico para monitoramento de movimentação do cesto. "A". GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	57.000,00	57.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA e de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6		1	11	Equipamentos Hospital Municipal	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 268/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº195/2024 DE 02/12/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **49.485.802 JOÃO VITOR BAHLS - MEI V TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** inscrito no CNPJ sob nº**. 49.485.802/0001-28**, neste ato representada pelo João Vitor Bahls**,** portador (a) do RG nº 1064912, CPF nº**.** 141.410.649-12, residente na RUA FAGUNDES VARELA, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	4	8	**Bomba de vácuo MÍNIMO 1 hp, equipada com sistema de sucção de alta potência, com sistema de descarga direta no esgoto, motor com protetor térmico, com desligamento automático, componentes fabricados em liga de bronze e alumínio; cobertura acústica em chapa de aço dobrado com tinta em poliuretano, registro para regular a potência de sucção de acordo com a necessidade; selo mecânico de vedação, bomba de vácuo com abafador, com capacidade para demanda de até 4 cadeiras odontológicas simultaneamente; níveis de vácuo mínimo de -500 mm/hg; pressão de água: mínima 14 psi; rotação- mínima 3000 rpm; potência de entrada: mínima de 13,97va, podendo ter uma variação de 10% para mais ou para menos; vazão de ar-220 l/min; tensão de alimentação: 127/220v.**	3.350,00	26.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 036/2.024, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa 49.485.802 JOÃO VITOR BAHLS - MEI V TEX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS e de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26		10	6	6	2	34	Programa Saude Bucal	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 94, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear dotações de Convênio Estadual para iluminação natalina, que obedecerá a seguinte classificação:
13 – SEC. MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001.23.695.0049.1184 – Convênio SETU nº 195/2024 – Natal
Fonte 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL
(641) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 100.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 1110 – CONVÊNIO SETU Nº 195/2024 – NATAL
(Excesso de arrecadação para o exercício corrente) …………………..R$ 100.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº43/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SOTRAM - CONSTRUT. E TERRAP. LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Segunda item 2.2 do presente contrato, encerrando-se em 23/01/2025.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 25/11/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 269/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº195/2024 DE02/12/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 33.068.320/0001-32**, neste ato representada pelo PATRICIA BACH**,** portador (a) do RG nº 77497420, CPF nº**.** 031.309.619-84, residente na RUA GRAÇA ARANHA, na cidade de PINHAIS, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Medicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	8	16	Otoscópio Simples, em fibra óptica, lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x, 5 espéculos permanente de plástico, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, cabo em aço inoxidável, visor articulado ao cabeçote e móvel, lâmpada e visor sobressalente, cabo em aço inoxidável de tamanho médio, lâmpada redonda, alimentação por pilhas comuns, estojo reforçado para acondicionamento e transporte,	375,00	6.000,00
1	16	4	Bomba de infusão para equipo universal hospitalar, parâmetros básicos adaptador de energia: entrada A.C. 100V 240V 50-60 Hz D.C 15V- 2 tensão de entrada para a bomba de infusão D.C 15V Potencia: <20VA taxa de fluxo máxima: 2200 ml/h Defina a taxa de fluxo de infusão, defina VTBI e exiba dados em tempo real, exiba volume já infundido, pulgar/bolus, alarme, altere automaticamente a taxa de fluxo para KVO após o alarme de infusão concluída, silenciar temporariamente o som do alarme e temporizador para recuperar o som do alarme, exiba o volume a ser administrado (VTBI) limpe os dados de VTBI, suporte as várias marcas de conjuntos de infusão, bateria interna, adaptador DC externo, conectividade sem fio Wifi.	3.750,00	15.000,00

: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 036/2.024, vencido pela contratada.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	1	11	Equipamentos Hospital Municipal	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 270/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 52.496.119/0001-09**, neste ato representada pelo BEATRIZ DEBORTOLI RIBEIRO**,** portador (a) do RG nº 78800, CPF nº**.** 512.267.098-69, residente na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, na cidade de ARAÇATUBA, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	11	5	Balança Pediátrica digital, capacidade mínima de ate 25 quilos, graduação precisa de pesagem, display digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos, função de tecla tara (zero) no painel frontal, material resistente de fácil limpeza, bandeja em formato concha anatômica e fabricada em material resistente de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno. Pés reguláveis revestido de material antiderrapante, chave seletora de tensão 110/220.	710,00	3.550,00

: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 036/2.024, vencido pela contratada.

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	1	39	Equipamentos para UBS	449052 040000	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 93, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$71.000,00 (setenta e um mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações Secretaria de Assistência Social do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$71.000,00 (setenta e mil reais), destinados a custear dotações das da secretaria de Assistência Social, que obedecerá a seguinte classificação:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0016.2146. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(278) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
10.001.08.243.0017.2055 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(282) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo…………………………….. R$ 1.000,00
10.003 DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.243.0016.2.061 - Repasses do IGDM/SUAS (Bolsa Família)
FONTE 932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)
(314) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR…………….............................R$ 71.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.241.0016.2146. Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal do Idoso
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(277) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
10.001.08.243.0017.2055 - Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(284) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 1.000,00
10.001.08.244.0016.2058 - Manutenção e Encargos com a Divisão de Ação Social
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
(299) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ……………………………..R$20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS DE CRÉDITOS.................................R$ 71.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **32.593.430/0001-50**, neste ato representada pelo JOSE MARCIO CARREGA, portador (a) do RG nº 14727572, CPF nº. 109.523.298-32, residente na AV HENRIQUE MANSANO, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Medicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3	8	Aparelho de ultrassom para remoção de biofilme mineralizado com jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado; chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica; reservatório de água incorporado ao aparelho com aparelho piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio do biofilme não mineralizado; corpo com dimensão reduzida, leve em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, alta resistência estrutural e à oxidação; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi; filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido, painel de led, chave seletora de ultrassom ou de jato de bicarbonato, chave seletora de potência do ultrassom regulável com no mínimo 7 estágios; peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, transdutor cerâmico piezométrico, capas protetora do transdutor removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º; ponteiras de ultrassom; ponta ultrassônica para remoção de cálculo; tensão de entrada com 3 opções de acionamento.	1.500,00	12.000,00
1	5	8	Braçadeira para injeção, base esmaltada de tubo em tripé, pés com ponteiras plástica, coluna em tubo inoxidável, haste em tubo, altura regulável por mandril, e concha em aço inoxidável com regulagem por manipulo, altura mínima de 80 cm e máxima de 1,10cm.	100,00	800,00
1	6	24	Escada clínica com 2 degraus, em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo, na cor branca, reforçada, degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha.	100,00	2.400,00
1	7	25	Suporte para Soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1 de diâmetro, com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca sem rodinhas.	84,99	2.124,75
1	9	8	Cadeiras de Rodas, capacidade mínima de até 100 quilos, estrutura dobrável em x, pneus maciços, assento estofado, apoio para pés regulável e removível, apoio para braços, largura do assento de no mínimo 44cm com almofada, freio bilateral com regulagem	500,00	4.000,00
1	10	2	Cadeiras de Rodas, capacidade mínima de até 130 quilos, estrutura dobrável em x, pneus maciços, assento estofado, apoio para pés regulável e removível, apoio para braços, largura do assento de no mínimo 44cm com almofada, freio bilateral com regulagem	770,00	1.540,00
1	15	1	BISTURI ELETÔNICO multifuncional, sem restrições. Microprocessado com refrigeração por convecção. Indicação digital da potência em watts, através de mostradores independentes em led, para todos os modos de operação; permite o ajuste distinto de todas as funções sendo o ajuste digital da potência com precisão de 01 watt para os modos de operação ajuste com precisão de 0,5 watt para o modo micro bipolar, através de toque na Touche switch no painel e através da caneta de comando manual (função remote) e pelos pedais para modo bipolar (remote bipolar).Possuem sistemas de controle de impedância (CURVA CONTROLADA). Monitora a resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado (bargraph) no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme o tipo de placa conectada 9comum/inox ou bipartida), através de um único cabo. Permite o acionamento das funções eletro cirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos (corte e coagulação) ou permite acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual. Permite ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática permite ainda, o acionamento por dois cirurgiões simultaneamente na coagulação. Conta com corte pulsado para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação. Possui sistema de controle da potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido, permitindo uso de potência menor ao longo do procedimento. Permite modo de selagem de vasos, através de instrumento multifuncional que opera em 4 funções (apreensão, dissecção, coagulação e corte energizado) em tecidos vascularizados e com vasos de até 7mm de diâmetro.	24.750,00	24.750,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e de R$ 47.614,75 (quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	6	2	34	Programa Saúde Bucal	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.
26	10	6	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.
26	10	6		1	11	Equipamentos Hospital Municipal	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2.024
MODALIDADE Pregão Nº 036/2.024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 195/2024 DE 29/11/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MiamiMed Produtos Odontológicos Ltda,** inscrito no CNPJ sob nº**. 38.259.748/0001-86**, neste ato representada pelo ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**,** portador (a) do RG nº 11611868, CPF nº**.** 063.640.696-22, residente na RUA CIPRIANO DE CARVALHO, na cidade de BELO HORIZONTE, Estado do MG, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 036/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	8	Compressor de ar comprimido para uso clínico e laboratorial- d700 65l 127v de baixo ruido, proteção térmica sobre aquecimento, motores isento de óleo. Manômetro para pressão do reservatório, manômetro para pressão de saída, regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; Registro para o controle de vazão; Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório; sistema de segurança com válvula para regulamento de pressão e protetor de sobrecarga; reservatório com pinturas eletrostáticas interna e externa; capacidade de 2 consultórios; Proteção contra choque elétrico; frequência 60hz; modo de operação contínua; número de cilindros mínimo de 2; potência do motor- mínima de 2 hp; pressão máxima – 120 psi- 8,3 bar; proteção contra penetração nociva de água- ipx 0;	4.113,54	32.908,32

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa MiamiMed Produtos Odontológicos Ltda e de R$ 32.908,32 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **03/12/2024** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº036/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no HOSPITAL MUNICIPAL, no Município de Altônia – PR.

A DIVISÃO DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	10	6	48	2	34	Resolução 1005/2021 SESA - Equipamentos	449052080000	APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO., LABORATORIAL E HOSP.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 03/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 48/2024
O objeto a ser licitado será: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES EMBALADAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas.
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a Licitação.
Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR 04 dezembro de 2024.
Regiane Castro Bonadio
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 840/2024

Dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA/2025, altera os Anexos do PPA e LDO/2025, bem como estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Sul – LOA, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos que a integram, estima a receita e fixa a despesa, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 62.478.426,96 (Sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

- O Orçamento Fiscal esta fixado em...R$ 42.077.029,78
- O Orçamento da Seguridade Social esta fixado em..R$ 20.401.397,18

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES		
1100 - Receita Tributária..........	R$	4.288.267,11
1200 - Receita de Contribuições..........	R$	368.784,50
1300 - Receita Patrimonial..........	R$	44.899,76
1700 - Transferências correntes..........	R$	45.578.995,32
1900 - Outras Receitas Correntes..........	R$	42.133,07
9300 - Descontos Concedidos..........	R$	-2.014,09
2000 - Receita de Capital..........	R$	17.701.509,68
TOTAL DA RECEITA BRUTA..........	**R$**	**68.022.575,35**
(-) Deduções para Formação do FUNDEB..........	R$	-5.544.148,39
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA..........	**R$**	**62.478.426,96**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
A) Orçamento Fiscal		
01- Câmara Municipal..........	R$	2.025.500,00
02-Secretaria de Governo..........	R$	695.500,01
03- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC..........	R$	3.000,00
04- Coordenadoria de Controle Interno..........	R$	77.500,00
05- Procuradoria Geral do Município..........	R$	280.500,00
06- Secretaria de Administração..........	R$	1.559.275,00
07- Secretaria de Finanças..........	R$	919.000,00
08- Secretaria de Planejamento e Coordenação..........	R$	1.123.700,00
09- Secretaria de Educação e Cultura..........	R$	10.802.494,14
11- Secretaria de Viação e Obras Públicas..........	R$	19.012.360,63
12- Secretaria de Agric. Meio Ambiente e Agropecuária..........	R$	2.263.200,00
13- Secretaria de Compras e Patrimônio..........	R$	591.300,00
14- Encargos Gerais do Município..........	R$	2.332.000,00
17- Fundo Municipal de Transito..........	R$	2.500,00
19- Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA	R$	389.200,00
Total do Orçamento Fiscal..........	**R$**	**42.077.029,78**
B) Orçamento da Seguridade Social		
10-Secretaria de Assistência Social..........	R$	682.100,00
15- Fundo Municipal de Assistência Social..........	R$	1.978.900,00
16- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente..........	R$	1.375.992,16
18- Fundo Municipal de Saúde..........	R$	16.332.805,02
20 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa..........	R$	31.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$**	**20.401.397,18**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..........	**R$**	**62.478.426,96**
POR FUNÇÕES		
A)Orçamento Fiscal		
01- Legislativo..........	R$	2.025.000,00
04- Administração..........	R$	8.629.100,01
06- Segurança Publica..........	R$	168.675,00
09- Previdência Social..........	R$	84.000,00
12- Educação..........	R$	10.118.094,14
13- Cultura..........	R$	326.400,00
15- Urbanismo..........	R$	12.573.360,63
18- Gestão Ambiental..........	R$	1.524.200,00
20- Agricultura..........	R$	2.228.200,00
26- Transporte..........	R$	2.341.500,00
27- Desporto e Lazer..........	R$	358.000,00
28- Encargos Especiais..........	R$	1.500.500,00
99- Reserva de Contingência..........	R$	200.000,00

Total do Orçamento Fiscal..........	**R$**	**42.077.029,78**
B) Orçamento da Seguridade Social		
08- Assistência Social..........	R$	4.068.592,16
10- Saúde..........	R$	16.332.805,02
Total do Orçamento da Seguridade Social..........	**R$**	**20.401.397,18**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..........	**R$**	**62.478.426,96**
POR NATUREZA DA DESPESA		
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
Orçamento Fiscal e Seguridade Social		
3 – Despesas Correntes		
1- Pessoal e Encargos Sociais..........	R$	17.006.006,42
2- Juros e Encargos da Dívida..........	R$	515.000,00
3- Outras Despesas Correntes..........	R$	25.644.817,35
4 – Despesa de Capital		
4- Investimentos..........	R$	18.262.103,19
6- Amortização da Dívida..........	R$	850.500,00
9 – Reserva de Contingência		
9- Reserva de contingência..........	R$	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICIPIO..........	**R$**	**62.478.426,96**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

II- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo 1º – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

III – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

IV – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal e encargos da folha;

V – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

VI – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

VII- utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VIII- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I da Lei 4320/64;

IX- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64, dispositivo este também aplicável em caso de **convênios** já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente;

X- Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução e também em caso de **convênios** já firmados em exercícios anteriores ou no próprio exercício corrente, podendo neste caso ser alterado o valor global do orçamento;

XI- A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

XII- Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos extraordinários, em consonância com o disposto no parágrafo terceiro do art. 107 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso II poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que trato o inciso XI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária**.**

Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2025, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como seus demonstrativos e anexos, conforme previsto nos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da lei n.º 830/2024(LDO para 2025).

Art. 6º - Na possibilidade de ocorrência de alguma situação de epidemia ou pandemia, fica também autorizado por decreto do Poder Executivo a abertura no presente orçamento de Créditos Adicionais, de valores de recursos eventualmente recebidos de outros entres federativos, podendo para tanto a proceder a abertura de fontes de recursos, receitas e respectivas despesas, visando maior agilidade em caso de alterações orçamentárias relacionadas ao assunto, para o exercício de 2025, ocasião em que se autoriza que o valor global do orçamento seja alterado.

Art. 7º - Conforme especificam os artigos 39 e 40, (seus itens e parágrafos) da Lei Municipal 830/2024, de 16/07/2024 – LDO-2025, fica previsto no presente orçamento, junto ao Órgão 09 – Secretaria de Educação e Cultura, Unidade – 09.002 – Coordenação – Cultura e Turismo, dotação própria a titulo de subvenção, visando a atender entidade(s) sem fins lucrativos, que promovam a tradicional festa anual do município, denominada Expo-Brasilândia, cujo valor a ser repassado será objeto de Lei Municipal específica, que será levada à aprovação do legislativo municipal na ocasião oportuna.

Art. 8º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 9º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto:

I- Os quadros analíticos da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o Inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II- O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do **IGP-M ou INPC** ou outro indexador substitutivo.

Art. 10 - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em sub-elementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TCE.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de setembro de 2024 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou do INPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o que for maior, para o período de setembro a dezembro de 2024 e de janeiro a novembro de 2025.

§ 1º. Em caso de extinção dos índices acima, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º. A atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.288.267,11	Legislativa	2.025.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.014,09	Administração	8.629.100,01
CONTRIBUIÇÕES	368.784,50	Segurança Pública	168.675,00
RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	Assistência Social	4.068.592,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.578.995,32	Previdência Social	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39	Saúde	16.332.805,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07	Educação	10.118.094,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	Cultura	326.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00	Urbanismo	12.573.360,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68	Gestão Ambiental	1.524.200,00
		Agricultura	2.228.200,00
		Transporte	2.341.500,00
		Desporto e Lazer	358.000,00
		Encargos Especiais	1.500.500,00
		Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	62.478.426,96	TOTAL	62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		50.323.079,76	**Despesas Correntes**		43.165.823,77
Receitas Correntes - Descontos Concedidos		-2.014,09	Pessoal e Encargos Sociais	17.006.006,42	
Receitas Correntes - Deduções Fundeb		-5.544.148,39	Juros e Encargos da Dívida	515.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.288.267,11		Outras Despesas Correntes	25.644.817,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-2.014,09				
Contribuições	368.784,50				
Receita Patrimonial	44.899,76				
Transferências Correntes	45.578.995,32				
Transferências Correntes - Deduções Fundeb	-5.544.148,39				
Outras Receitas Correntes	42.133,07				
DEFICIT		0,00	**SUPERAVIT**		1.611.093,51
TOTAL		44.776.917,28	**TOTAL**		44.776.917,28
SUPERAVIT		1.611.093,51	**DEFICIT**		0,00
Receitas de Capital		17.701.509,68	**Despesas de Capital**		19.112.603,19
Operações de Crédito	1.500.000,00		Investimentos	18.262.103,19	
Alienação de Bens	195.000,00		Amortização da Dívida	850.500,00	
Transferências de Capital	16.006.509,68				
DEFICIT		0,00	**SUPERAVIT**		200.000,00
TOTAL		19.312.603,19	**TOTAL**		19.312.603,19
RESUMO					
Receitas Correntes		44.776.917,28	Despesas Correntes		43.165.823,77
Receitas de Capital		17.701.509,68	Despesas de Capital		19.112.603,19
			Reserva de Contingência		200.000,00
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		62.478.426,96	**TOTAL**		62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	44.776.917,28	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.286.253,02	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.679.252,62	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.785.752,62	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.166.485,91	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	767.985,91	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	335.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	58.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.619.266,71	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.520.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	64.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	35.266,71	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	412.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	412.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	412.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	412.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	360.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	52.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	481.500,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	481.500,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	481.500,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	450.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.500,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	260.400,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	55.400,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55.400,00	
15	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	43.792,62	
16	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.971,38	
17	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.420,50	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
18	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.215,50	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	205.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	190.331,38	
20	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.035,71	
21	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.632,91	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	346.600,40	
22	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	331.268,00	
23	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	14.315,02	
24	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.017,38	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	368.784,50	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	295.435,74	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	54.547,18	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.801,58	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.899,76	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.899,76	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.899,76	
29	1.3.2.1.01.0.1.02.00	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	243,11	
30	1.3.2.1.01.0.1.03.00	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.05.00	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	121,55	
32	1.3.2.1.01.0.1.06.00	RDB - PNATE - FT 31121	121,55	
33	1.3.2.1.01.0.1.07.00	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	364,65	
34	1.3.2.1.01.0.1.08.00	RDB - PETE/PR - FT: 31135	243,11	
35	1.3.2.1.01.0.1.09.00	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	121,55	
36	1.3.2.1.01.0.1.11.00	RDB - CIDE - FT: 1512	121,55	
37	1.3.2.1.01.0.1.12.00	RDB - FUNDEB 60%	30.000,00	
38	1.3.2.1.01.0.1.13.00	RDB - FUNDEB 40%	10.000,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.14.00	RDB - COSIP - FT: 1507	1.215,50	
40	1.3.2.1.01.0.1.17.00	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.147,19	
41	1.3.2.1.01.0.1.18.00	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.034.846,93	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.256.784,63	

www.elotech.com.br 17/10/2024 1

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	18.129.013,93	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.077.121,17	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.600.376,17	
42	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.600.376,17	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.476.745,00	
44	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.476.745,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.051.892,76	
45	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.051.892,76	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	223.500,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	223.500,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	223.500,00	
47	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	223.500,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.610.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.465.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.048.000,00	
48	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.048.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	417.000,00	
49	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	417.000,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	145.000,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	145.000,00	
50	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	145.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	289.270,70	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.878,45	
51	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	216.878,45	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	9.878,45	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
52	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	9.878,45	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.635,35	
53	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	60.635,35	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	1.878,45	
54	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	1.878,45	
	1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	
	1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	5.000,00	
55	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.213.562,30	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.755.305,41	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.979.349,25	
56	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.979.349,25	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	661.254,24	
58	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	661.254,24	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	93.823,47	
60	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	93.823,47	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.878,45	
62	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.878,45	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	149.756,89	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	149.756,89	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	149.756,89	
63	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	149.756,89	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	308.500,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	308.500,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	308.500,00	
64	1.7.2.9.99.0.1.03.00	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.500,00	
65	1.7.2.9.99.0.1.04.00	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00	
66	1.7.2.9.99.0.1.07.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	190.000,00	
67	1.7.2.9.99.0.1.10.00	PAS - PISO UNICO	80.000,00	
68	1.7.2.9.99.0.1.13.00	PROG. PARANA + VIAGEM	1.000,00	
69	1.7.2.9.99.0.1.14.00	CEDCA-PR-DELIB. 047/2022	10.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.561.500,00	

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.561.500,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.561.500,00	
70	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	3.561.500,00	
	1.7.5.9.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	
	1.7.5.9.99.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	
	1.7.5.9.99.0.1.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00	
	1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	
	1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	
	1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	
	1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00	
71	1.7.9.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26	
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.086,62	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	11.086,62	
72	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.086,62	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81	
73	1.9.1.1.06.1.2.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	4.437,81	
	1.9.1.1.09.0.0.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	22.170,83	
74	1.9.1.1.09.0.2.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	22.170,83	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.437,81	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	4.437,81	
	1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.437,81	
75	1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.437,81	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.000,00	
76	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	195.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00	
77	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	195.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.794.617,52	
	2.4.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	0,00	
	2.4.1.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
	2.4.1.2.50.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.569.756,89	
	2.4.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.000,00	
78	2.4.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	250.000,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.665.000,00	
79	2.4.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.665.000,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.654.756,89	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.654.756,89	
80	2.4.1.4.99.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	499.756,89	
81	2.4.1.4.99.0.1.09.00	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	100.000,00	
82	2.4.1.4.99.0.1.10.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	1.000.000,00	
83	2.4.1.4.99.0.1.11.00	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00	
84	2.4.1.4.99.0.1.12.00	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	100.000,00	
85	2.4.1.4.99.0.1.13.00	Construção de Abastecedouro Comunitário	50.000,00	
86	2.4.1.4.99.0.1.14.00	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	1.500.000,00	
87	2.4.1.4.99.0.1.16.00	Construção/Reforma de Habitação Popular	105.000,00	
	2.4.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.224.860,63	
	2.4.1.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.224.860,63	
88	2.4.1.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.224.860,63	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.163.692,16	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.846.000,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	866.000,00	
89	2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	866.000,00	
	2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	315.000,00	
91	2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	315.000,00	
	2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.665.000,00	
	2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	5.665.000,00	
92	2.4.2.2.99.0.1.01.00	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00	
93	2.4.2.2.99.0.1.03.00	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	800.000,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
94	2.4.2.2.99.0.1.04.00	CONSTRUÇAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	50.000,00	
95	2.4.2.2.99.0.1.05.00	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.200.000,00	
96	2.4.2.2.99.0.1.06.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	1.000.000,00	
97	2.4.2.2.99.0.1.07.00	Construção/Reforma do Cras	765.000,00	
98	2.4.2.2.99.0.1.08.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	1.450.000,00	
99	2.4.2.2.99.0.1.09.00	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL	200.000,00	
	2.4.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16	
	2.4.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16	
	2.4.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.317.692,16	
100	2.4.2.9.99.0.1.01.00	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.900,00	
101	2.4.2.9.99.0.1.02.00	CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF	1.304.792,16	
	2.4.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00	
	2.4.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00	
	2.4.5.1.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00	
	2.4.5.1.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	1.048.200,00	
102	2.4.5.1.01.0.1.01.00	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.048.200,00	
		TOTAL:	62.478.426,96	

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	50.323.079,76
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.288.267,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.681.266,71
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.787.766,71
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.168.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	770.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-2.014,09
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	335.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	58.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.619.266,71
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.520.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	64.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	35.266,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	412.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	412.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	412.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	412.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	360.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	52.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	481.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	481.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	481.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	450.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	6.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	260.400,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	55.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55.400,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	43.792,62
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	4.971,38
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.420,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.215,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	205.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	205.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	190.331,38
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	12.035,71
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.632,91
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	346.600,40
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	346.600,40
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	331.268,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	14.315,02
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	1.017,38
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	368.784,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	368.784,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	295.435,74
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	54.547,18
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	15.801,58
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	44.899,76
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.899,76
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.899,76
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.899,76
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	RDB - FONTE 60007 - PRINCIPAL	243,11
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rem. Dep. Banc. Saúde Impostos 15%	100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	RDB - SAL. EDUCAÇÃO - FT: 1107	121,55
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	RDB - PNATE - FT 31121	121,55
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	RDB - PNAE MERENDA - FT: 31125	364,65
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	RDB - PETE/PR - FT: 31135	243,11
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	RDB - FNDE PDDE - FT: 1134	121,55
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	RDB - CIDE - FT: 1512	121,55
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 60%	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00.00.00.	RDB - FUNDEB 40%	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00.00.00.	RDB - COSIP - FT: 1507	1.215,50
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00.	RDB - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.147,19
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00.00.00.	RDB - TAXA EXERC. PODER DE POLICIA	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.578.995,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.519.080,64
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.262.296,01
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.391.309,94
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.262.296,01
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.271.309,94
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.794.564,94
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.794.564,94
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.194.188,77
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.476.745,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.476.745,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.120.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-68.107,24
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.120.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-68.107,24
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATI	223.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	223.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	223.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	223.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.610.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.465.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.048.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.048.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	417.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	417.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	145.000,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	145.000,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	145.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	289.270,70
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.878,45
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	216.878,45
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	9.878,45
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	9.878,45
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.635,35
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	60.635,35
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	1.878,45
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	1.878,45
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	5.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.495.414,68
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.281.852,38
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.037.157,79
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.281.852,38
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	15.090.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.110.650,75
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	15.090.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.110.650,75
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	809.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-147.745,76
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	809.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-147.745,76
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	117.279,34
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-23.455,87
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	117.279,34
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-23.455,87
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.878,45
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.878,45
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	149.756,89
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	149.756,89
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	149.756,89
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	149.756,89
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	308.500,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	308.500,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	308.500,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSF. AO FUNDO MUNC. DE TRANSITO	2.500,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	FEAS - APOIO AO IDOSO - ESTADUAL	25.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - ESTADUAL	190.000,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00.	PAS - PISO UNICO	80.000,00
1.7.2.9.99.0.1.13.00.00.00.00.	PROG. PARANA + VIAGEM	1.000,00
1.7.2.9.99.0.1.14.00.00.00.00.	CEDCA-PR-DELIB. 047/2022	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.561.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	3.561.500,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	3.561.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDU(	3.561.500,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	3.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	37.695,26
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	11.086,62
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	11.086,62
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.086,62
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	4.437,81
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	4.437,81
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	22.170,83
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	22.170,83
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.437,81
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	4.437,81
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.437,81
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.437,81
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	195.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	195.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	195.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.794.617,52
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.569.756,89
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	250.000,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCI	250.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.665.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	1.665.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.654.756,89
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.654.756,89
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	499.756,89
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00.	INFRA URBANA - REC. FEDERAL	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONVÊNIOS UNIÃO - FONTE 60001	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - REC. FEDERAL	300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.12.00.00.00.00.	Aquisição de Maquinários e/ou Equipamentos Rodoviários	100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00.	Construção de Abastecedouro Comunitário	50.000,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00.00.00.	Construção da Sede Própria do Paço Municipal	1.500.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00.00.00.	Construção/Reforma de Habitação Popular	105.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.224.860,63
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.224.860,63
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.224.860,63
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.163.692,16
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	6.846.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	866.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	866.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	315.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	315.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	5.665.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	5.665.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RECAPE ASFÁLTICO - RECURSOS ESTADUAL	800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00.	CONSTRUCAO DE ABASTECEDOURO COMUNITARIO	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00.	INFRAESTRUTURA URBANA - RECURSOS ESTADUAL	1.200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECURSOS ESTADUAL	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00.	Construção/Reforma do Cras	765.000,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIOS - REC. ESTADUAL	1.450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS OU EQUIPAMENTOS - REC. ESTADUAL	200.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.317.692,16
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.317.692,16
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	CEDCA - DELIBERAÇAO 107/2017 (ECA/FMDCA)	12.900,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONST. CRECHE - RES. 21/2024 - SEDEF	1.304.792,16
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.048.200,00
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	1.048.200,00
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.048.200,00
	Total:	62.478.426,96

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	50.323.079,76
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-2.014,09
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.544.148,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	4.288.267,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHC	-2.014,09
CONTRIBUIÇÕES	368.784,50
RECEITA PATRIMONIAL	44.899,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.578.995,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-5.544.148,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.133,07
RECEITAS DE CAPITAL	17.701.509,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	195.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.006.509,68

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.165.823,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.006.006,42
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.006.006,42	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	42.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	42.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.206.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.082.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.614.006,42		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			515.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		515.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00		
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.644.817,35
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		37.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	37.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		95.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O		2.831.549,60	
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.831.549,60		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.651.267,75	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	331.500,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.392.361,35		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.207.800,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.200,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	939.134,78		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.527.371,62		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	351.600,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	628.300,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.112.603,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.262.103,19
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.262.103,19	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.611.502,79		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.650.600,40		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			850.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		850.500,00	

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		

Publicações legais

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CAMARA MUNCIPAL / CAMARA MUNICIPAL	1.985.000,00	40.500,00	2.025.500,00
SECRETARIA DE GOVERNO / COORDENAÇÃO GERAL - SG	665.500,01	30.000,00	695.500,01
COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC / COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC	3.000,00		3.000,00
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO / COORDENAÇÃO GERAL - CCI	74.000,00	3.500,00	77.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO / COORDENAÇÃO GERAL - PGM	275.500,00	5.000,00	280.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COORDENAÇÃO GERAL - SAP	1.508.600,00	50.675,00	1.559.275,00
SECRETARIA DE FINANÇAS / COORDENAÇÃO GERAL - SF	914.000,00	5.000,00	919.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO / COORDENAÇÃO GERAL - SPC	1.113.700,00	10.000,00	1.123.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO	7.978.344,14	2.139.750,00	10.118.094,14
COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO	318.400,00	8.000,00	326.400,00
COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER	350.000,00	8.000,00	358.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COORDENAÇÃO GERAL - SMAS	660.200,00	21.900,00	682.100,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS / COORDENAÇÃO GERAL - SMVO	7.585.500,00	11.426.860,63	19.012.360,63
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA / COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA	1.381.200,00	882.000,00	2.263.200,00
SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO / COORDENAÇÃO GERAL - SMCP	585.300,00	6.000,00	591.300,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO / ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.477.000,00	855.000,00	2.332.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.205.600,00	773.300,00	1.978.900,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	56.200,00	1.319.792,16	1.375.992,16
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO / FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00		2.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / COORDENAÇÃO GERAL - FMS	14.842.679,62	1.490.125,40	16.332.805,02
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA / FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	364.500,00	24.700,00	389.200,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI / COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI	19.100,00	12.500,00	31.600,00
	43.165.823,77	19.112.603,19	62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	CAMARA MUNCIPAL				
Unidade: 01001	CAMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Divida Interna	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Divida Pública Municipal	0,00	0,00	500,00	500,00
		0,00	2.025.000,00	500,00	2.025.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	SECRETARIA DE GOVERNO				
Unidade: 02001	COORDENAÇÃO GERAL - SG				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
		0,00	695.500,01	0,00	695.500,01

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC				
Unidade: 03001	COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO				
Unidade: 04001	COORDENAÇÃO GERAL - CCI				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
		0,00	77.500,00	0,00	77.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Unidade: 05001	COORDENAÇÃO GERAL - PGM				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
		0,00	280.500,00	0,00	280.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 06001	COORDENAÇÃO GERAL - SAP				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
		0,00	1.559.275,00	0,00	1.559.275,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 07001	COORDENAÇÃO GERAL - SF				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
		0,00	919.000,00	0,00	919.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
Unidade: 08001	COORDENAÇÃO GERAL - SPC				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
		0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09001	COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
		2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09002	COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	326.400,00	0,00	326.400,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		0,00	326.400,00	0,00	326.400,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 09003	COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
		0,00	358.000,00	0,00	358.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 10001	COORDENAÇÃO GERAL - SMAS				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	682.100,00	0,00	682.100,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
		0,00	682.100,00	0,00	682.100,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS				
Unidade: 11001	COORDENAÇÃO GERAL - SMVO				
04.000.0000.0.000.	Administração	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.843.860,63	4.727.000,00	0,00	12.570.860,63
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.900.000,00	4.727.000,00	0,00	6.627.000,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.900.000,00	4.519.500,00	0,00	6.419.500,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
		11.943.860,63	7.068.500,00	0,00	19.012.360,63

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA				
Unidade: 12001	COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	860.000,00	1.368.200,00	0,00	2.228.200,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
		895.000,00	1.368.200,00	0,00	2.263.200,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13	SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO				
Unidade: 13001	COORDENAÇÃO GERAL - SMCP				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
		0,00	591.300,00	0,00	591.300,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
Unidade: 14001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.1251.0.000.	Beneficios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Divida Interna	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Divida Pública Municipal	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Divida Pública Municipal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	548.000,00	1.784.000,00	2.332.000,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 15001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	986.000,00	992.900,00	0,00	1.978.900,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	986.000,00	982.400,00	0,00	1.968.400,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	776.000,00	982.400,00	0,00	1.758.400,00
		986.000,00	992.900,00	0,00	1.978.900,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 16	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Unidade: 16001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16
		0,00	1.375.992,16	0,00	1.375.992,16

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				
Unidade: 17001	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
		0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 18	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 18001	COORDENAÇÃO GERAL - FMS				
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.464.025,40	14.868.779,62	0,00	16.332.805,02
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
		1.464.025,40	14.868.779,62	0,00	16.332.805,02

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA				
Unidade: 19001	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	389.200,00	0,00	0,00	389.200,00
		389.200,00	0,00	0,00	389.200,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 20	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI				
Unidade: 20001	COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
		0,00	31.600,00	0,00	31.600,00

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.0.000.	Gestão Legislativa Municipal	0,00	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.2.001.	Subsidios e Encargos Sociais dos Vereadores	0,00	925.000,00	0,00	925.000,00
01.031.1000.2.002.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	3.000.000,00	5.629.100,01	0,00	8.629.100,01
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.2.007.	Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação	0,00	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	3.000.000,00	3.508.900,01	0,00	6.508.900,01
04.122.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	3.508.900,01	0,00	3.508.900,01
04.122.1050.2.003.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	695.500,01	0,00	695.500,01
04.122.1050.2.004.	Manut. da Procuradoria Geral do M	0,00	280.500,00	0,00	280.500,00
04.122.1050.2.006.	Manutenção da Secretaria Geral de Administração	0,00	1.393.600,00	0,00	1.393.600,00
04.122.1050.2.009.	Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio	0,00	591.300,00	0,00	591.300,00
04.122.1050.2.046.	Encargos e Obrigações Especiais do Municipio	0,00	548.000,00	0,00	548.000,00
04.122.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.122.1500.3.016.	Construir o Paço Municipal	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.0.000.	Gestão Financeira Municipal	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.2.008.	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	0,00	919.000,00	0,00	919.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.0.000.	Gestão Municipal de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.2.005.	Sistema de Controle Interno	0,00	77.500,00	0,00	77.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	168.675,00	0,00	168.675,00
06.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.122.2052.2.027.	Segurança Pública e Monitoramento	0,00	165.675,00	0,00	165.675,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.0.000.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.2.308.	Manutenção da Defesa Civil	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	986.000,00	3.082.592,16	0,00	4.068.592,16
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.2.023.	Administração da Secretaria de Assistência Social	0,00	423.100,00	0,00	423.100,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.241.1200.2.044.	Ações de Atendimento do Idoso	0,00	31.600,00	0,00	31.600,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.645.492,16	0,00	1.645.492,16
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1200.6.025.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	0,00	259.000,00	0,00	259.000,00
08.243.1201.0.000.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	1.386.492,16	0,00	1.386.492,16
08.243.1201.6.026.	Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	1.373.792,16	0,00	1.373.792,16
08.243.1201.6.027.	Suporte as Ações do CMDCA	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
08.243.1201.6.045.	Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	986.000,00	982.400,00	0,00	1.968.400,00
08.244.1052.0.000.	Gestão Comunitária Municipal	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1052.3.041.	Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	776.000,00	982.400,00	0,00	1.758.400,00
08.244.1200.2.024.	Manutenção das Ações do CRAS	0,00	618.400,00	0,00	618.400,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1200.2.049.	Beneficios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
08.244.1200.3.031.	Construção do CRAS	431.000,00	0,00	0,00	431.000,00
08.244.1200.3.060.	Reforma e Reequipamento do CRAS	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.1251.0.000.	Beneficios Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
09.272.1251.0.003.	Encargos Previdenciários em Extinção	0,00	0,00	84.000,00	84.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.464.025,40	14.868.779,62	0,00	16.332.805,02
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.301.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	1.464.025,40	13.840.121,22	0,00	15.304.146,62
10.301.1300.2.035.	Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.133.470,66	0,00	10.133.470,66
10.301.1300.2.036.	Consócio Intermunicipal de Saúde	0,00	2.831.549,60	0,00	2.831.549,60
10.301.1300.2.037.	Ação Estratégica de Saúde da Familia	0,00	210.000,96	0,00	210.000,96
10.301.1300.2.038.	Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde	0,00	448.000,00	0,00	448.000,00
10.301.1300.3.012.	Construir, ampliar e Reformar a Rede Fisica da Saúde	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
10.301.1300.3.039.	Aquisição de Veiculos para a Saúde	698.893,00	0,00	0,00	698.893,00
10.301.1300.3.040.	Aquisição de Equipamento para UBS's	165.132,40	0,00	0,00	165.132,40
10.301.1300.6.043.	Ações da Clinica da Mulher e da Criança	0,00	217.100,00	0,00	217.100,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.304.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.304.1300.2.039.	Ações da Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	0,00	1.022.058,40
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
10.305.1300.0.000.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
10.305.1300.2.040.	Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde	0,00	6.600,00	0,00	6.600,00
12.000.0000.0.000.	Educação	2.095.000,00	8.023.094,14	0,00	10.118.094,14
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.361.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.066.000,00	5.760.594,14	0,00	6.826.594,14
12.361.1400.2.012.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	4.626.134,78	0,00	4.626.134,78
12.361.1400.2.013.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.134.459,36	0,00	1.134.459,36
12.361.1400.3.001.	Reequipar o Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.1400.3.002.	Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental	199.850,00	0,00	0,00	199.850,00
12.361.1400.3.046.	Aquisição de Onibus Escolares	399.600,00	0,00	0,00	399.600,00
12.361.1400.3.048.	COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
12.361.1400.3.051.	Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR	116.550,00	0,00	0,00	116.550,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.365.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	1.029.000,00	2.091.500,00	0,00	3.120.500,00
12.365.1400.2.016.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)	0,00	635.500,00	0,00	635.500,00
12.365.1400.2.025.	Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)	0,00	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
12.365.1400.3.003.	Reequipar a Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.1400.3.034.	Construção de Educação Infantil	1.009.000,00	0,00	0,00	1.009.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.366.1400.2.017.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
12.367.1400.2.018.	Manutenção da Educação Especial	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	326.400,00	0,00	326.400,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.2.029.	Manutenção das Atividades Culturais e Turismo	0,00	315.400,00	0,00	315.400,00
13.392.1450.6.048.	Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.695.1450.0.000.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
13.695.1450.2.045.	Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	7.843.860,63	4.729.500,00	0,00	12.573.360,63
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.451.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	5.943.860,63	0,00	0,00	5.943.860,63
15.451.1500.3.006.	Obras de Urbanização Urbana	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,00
15.451.1500.3.030.	Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas	2.149.000,00	0,00	0,00	2.149.000,00
15.451.1500.3.062.	Recape Asfáltico	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
15.451.1500.3.065.	Infraestrutura Urbana	1.924.860,63	0,00	0,00	1.924.860,63
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	1.900.000,00	4.729.500,00	0,00	6.629.500,00
15.452.1050.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1050.2.019.	Serviços de Engenharia e Obras Públicas	0,00	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	1.900.000,00	4.522.000,00	0,00	6.422.000,00
15.452.1500.2.020.	Serviços Gerais de Urbanismo	0,00	4.519.500,00	0,00	4.519.500,00
15.452.1500.2.021.	Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
15.452.1500.3.015.	Adquirir Equipamentos Rodoviários	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.452.1500.3.035.	Aquisição de Caminhão Caçamba	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.452.1500.3.036.	Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
15.452.1500.3.043.	Aquisição de Veículos	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.1650.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	1.524.200,00	0,00	0,00	1.524.200,00
18.541.1650.3.064.	Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
18.541.1650.3.067.	Ações do Programa Itaipu Sustentável	1.154.200,00	0,00	0,00	1.154.200,00
18.541.1650.3.069.	Consórcio CIBAX	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	860.000,00	1.368.200,00	0,00	2.228.200,00
20.605.0000.0.000.	Abastecimento	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.605.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.605.1700.3.038.	Construção de Abastecedouro Municipal	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.2.031.	Atividades de Fomento Agropecuário	0,00	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
20.608.1700.3.037.	Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
26.782.1950.2.022.	Manutenção dos Serviços Rodoviários	0,00	2.341.500,00	0,00	2.341.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.2.034.	Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer	0,00	194.000,00	0,00	194.000,00
27.812.2000.6.047.	Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente	0,00	164.000,00	0,00	164.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.500.500,00	1.500.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.365.500,00	1.365.500,00
28.843.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	1.365.500,00	1.365.500,00
28.843.2050.0.001.	Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo	0,00	0,00	500,00	500,00
28.843.2050.0.004.	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	0,00	0,00	1.365.000,00	1.365.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2052.0.000.	Gestão Especial	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
28.846.2052.0.002.	Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.0.000.	Gestão da Dívida Pública Municipal	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.2050.9.001.	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		17.773.086,03	42.920.840,93	1.784.500,00	62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
01.031.1000.	Gestão Legislativa Municipal	2.025.000,00	0,00	2.025.000,00
04.000.0000.	Administração	5.629.100,01	3.000.000,00	8.629.100,01
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.121.1050.	Gestão Administrativa Municipal	1.123.700,00	0,00	1.123.700,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.508.900,01	3.000.000,00	6.508.900,01
04.122.1050.	Gestão Administrativa Municipal	3.508.900,01	0,00	3.508.900,01
04.122.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	919.000,00	0,00	919.000,00
04.123.1051.	Gestão Financeira Municipal	919.000,00	0,00	919.000,00
04.124.0000.	Controle Interno	77.500,00	0,00	77.500,00
04.124.1053.	Gestão Municipal de Controle Interno	77.500,00	0,00	77.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	143.000,00	25.675,00	168.675,00
06.122.0000.	Administração Geral	140.000,00	25.675,00	165.675,00
06.122.2052.	Gestão Especial	140.000,00	25.675,00	165.675,00
06.182.0000.	Defesa Civil	3.000,00	0,00	3.000,00
06.182.2053.	Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos	3.000,00	0,00	3.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.612.900,00	2.455.692,16	4.068.592,16
08.122.0000.	Administração Geral	423.100,00	0,00	423.100,00
08.122.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	423.100,00	0,00	423.100,00
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	6.600,00	25.000,00	31.600,00
08.241.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	6.600,00	25.000,00	31.600,00
08.243.0000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	309.800,00	1.335.692,16	1.645.492,16
08.243.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	246.100,00	12.900,00	259.000,00
08.243.1201.	Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente	63.700,00	1.322.792,16	1.386.492,16
08.244.0000.	Assistência Comunitária	873.400,00	1.095.000,00	1.968.400,00
08.244.1052.	Gestão Comunitária Municipal	105.000,00	105.000,00	210.000,00
08.244.1200.	Gestão Municipal de Assistência Social	768.400,00	990.000,00	1.758.400,00
09.000.0000.	Previdência Social	84.000,00	0,00	84.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	84.000,00	0,00	84.000,00
09.272.1251.	Benefícios Previdenciários em Extinção	84.000,00	0,00	84.000,00
10.000.0000.	Saúde	1.530.000,00	14.802.805,02	16.332.805,02
10.301.0000.	Atenção Básica	1.530.000,00	13.774.146,62	15.304.146,62
10.301.1300.	Gestão Municipal de Saúde	1.530.000,00	13.774.146,62	15.304.146,62
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.022.058,40	1.022.058,40
10.304.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	1.022.058,40	1.022.058,40
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	6.600,00	6.600,00
10.305.1300.	Gestão Municipal de Saúde	0,00	6.600,00	6.600,00
12.000.0000.	Educação	596.000,00	9.522.094,14	10.118.094,14
12.361.0000.	Ensino Fundamental	280.000,00	6.546.594,14	6.826.594,14
12.361.1400.	Gestão Municipal de Educação	280.000,00	6.546.594,14	6.826.594,14
12.365.0000.	Educação Infantil	260.000,00	2.860.500,00	3.120.500,00
12.365.1400.	Gestão Municipal de Educação	260.000,00	2.860.500,00	3.120.500,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	10.000,00	11.000,00
12.366.1400.	Gestão Municipal de Educação	1.000,00	10.000,00	11.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	55.000,00	105.000,00	160.000,00
12.367.1400.	Gestão Municipal de Educação	55.000,00	105.000,00	160.000,00
13.000.0000.	Cultura	325.400,00	1.000,00	326.400,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	320.400,00	0,00	320.400,00
13.392.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	320.400,00	0,00	320.400,00
13.695.0000.	Turismo	5.000,00	1.000,00	6.000,00
13.695.1450.	Gestão Municipal de Cultura e Turismo	5.000,00	1.000,00	6.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	4.612.000,00	7.961.360,63	12.573.360,63
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	270.000,00	5.673.860,63	5.943.860,63
15.451.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	270.000,00	5.673.860,63	5.943.860,63
15.452.0000.	Serviços Urbanos	4.342.000,00	2.287.500,00	6.629.500,00
15.452.1050.	Gestão Administrativa Municipal	207.500,00	0,00	207.500,00
15.452.1500.	Gestão Municipal de Urbanismo	4.134.500,00	2.287.500,00	6.422.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	465.500,00	1.058.700,00	1.524.200,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	465.500,00	1.058.700,00	1.524.200,00
18.541.1650.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	465.500,00	1.058.700,00	1.524.200,00
20.000.0000.	Agricultura	1.428.200,00	800.000,00	2.228.200,00
20.605.0000.	Abastecimento	10.000,00	100.000,00	110.000,00
20.605.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	10.000,00	100.000,00	110.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.606.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	1.368.200,00	0,00	1.368.200,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	700.000,00	750.000,00
20.608.1700.	Gestão Municipal de Agricultura	50.000,00	700.000,00	750.000,00
26.000.0000.	Transporte	2.097.000,00	244.500,00	2.341.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.097.000,00	244.500,00	2.341.500,00
26.782.1950.	Gestão Municipal de Transporte	2.097.000,00	244.500,00	2.341.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	358.000,00	0,00	358.000,00
27.812.2000.	Gestão Municipal de Esportes	358.000,00	0,00	358.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.500.500,00	0,00	1.500.500,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.365.500,00	0,00	1.365.500,00
28.843.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	1.365.500,00	0,00	1.365.500,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	135.000,00	0,00	135.000,00
28.846.2052.	Gestão Especial	135.000,00	0,00	135.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.2050.	Gestão da Dívida Pública Municipal	200.000,00	0,00	200.000,00
		22.606.600,01	39.871.826,95	62.478.426,96

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025 Versão: 1

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

	Código	Descrição	Valor
	01.000.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNCIPAL**	
	01.001.00.000.0000.0.000.	**CAMARA MUNICIPAL**	
	01.001.01.000.0000.0.000.	**Legislativa**	
	01.001.01.031.0000.0.000.	**Ação Legislativa**	
	01.001.01.031.1000.0.000.	**Gestão Legislativa Municipal**	
	01.001.01.031.1000.2.001.	**Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	925.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	925.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	925.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
	01.001.01.031.1000.2.002.	**Manutenção das Atividades Legislativas**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.060.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
0	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	01.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
	01.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
	01.001.28.843.2050.0.000.	**Gestão da Dívida Pública Municipal**	
	01.001.28.843.2050.0.001.	**Dívidas Previdenciárias do Poder Legislativo**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500,00
	4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00
	4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
0	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500,00
	02.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
	02.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SG**	
	02.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	02.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	02.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	02.001.04.122.1050.2.003.	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	665.500,01
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.000,01
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	544.000,01
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	98.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,01
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	75.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

	Código	Descrição	Valor
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	03.000.00.000.0000.0.000.	**COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC**	
	03.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - COMDEC**	
	03.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	03.001.06.182.0000.0.000.	**Defesa Civil**	
	03.001.06.182.2053.0.000.	**Ações de Combate a Desastres, Enchentes e Alagamentos**	
	03.001.06.182.2053.2.308.	**Manutenção da Defesa Civil**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	04.000.00.000.0000.0.000.	**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**	
	04.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - CCI**	
	04.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	04.001.04.124.0000.0.000.	**Controle Interno**	
	04.001.04.124.1053.0.000.	**Gestão Municipal de Controle Interno**	
	04.001.04.124.1053.2.005.	**Sistema de Controle Interno**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.500,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.500,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	05.000.00.000.0000.0.000.	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
	05.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - PGM**	
	05.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	05.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	05.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	05.001.04.122.1050.2.004.	**Manut. da Procuradoria Geral do M**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	258.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

	Código	Descrição	Valor
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	06.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	06.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SAP**	
	06.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	06.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	06.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	06.001.04.122.1050.2.006.	**Manutenção da Secretaria Geral de Administração**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.378.600,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	349.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	349.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.029.600,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.600,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	210.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	06.001.06.000.0000.0.000.	**Segurança Pública**	
	06.001.06.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	06.001.06.122.2052.0.000.	**Gestão Especial**	
	06.001.06.122.2052.2.027.	**Segurança Pública e Monitoramento**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.675,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.675,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.675,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.675,00
	07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	07.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SF**	
	07.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	07.001.04.123.0000.0.000.	**Administração Financeira**	
	07.001.04.123.1051.0.000.	**Gestão Financeira Municipal**	
	07.001.04.123.1051.2.008.	**Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	914.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	845.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	845.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	69.000,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

	Código	Descrição	Valor
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**	
	08.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SPC**	
	08.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
	08.001.04.121.0000.0.000.	**Planejamento e Orçamento**	
	08.001.04.121.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
	08.001.04.121.1050.2.007.	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coordenação**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.113.700,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	663.700,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	663.700,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	09.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO - EDUCAÇÃO**	
	09.001.12.000.0000.0.000.	**Educação**	
	09.001.12.361.0000.0.000.	**Ensino Fundamental**	
	09.001.12.361.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.361.1400.2.012.	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.606.134,78
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.272.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.272.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.499,98
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.500,02
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	146.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.334.134,78
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.334.134,78
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	119.134,78
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

	Código	Descrição	Valor
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	09.001.12.361.1400.2.013.	**Manutenção do Transporte Escolar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.119.709,36
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.006,41
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.006,41
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.006,41
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	925.702,95
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	925.702,95
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131.702,95
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.750,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.750,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.750,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.750,00
	09.001.12.361.1400.3.001.	**Reequipar o Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	09.001.12.361.1400.3.002.	**Construir e Reformar Escolas de Ensino Fundamental**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	199.850,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	199.850,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	199.850,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.850,00
	09.001.12.361.1400.3.046.	**Aquisição de Onibus Escolares**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	399.600,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	399.600,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	399.600,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.600,00
	09.001.12.361.1400.3.048.	**COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR-FNDE-PAC II**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	330.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000,00
	09.001.12.361.1400.3.051.	**Aquisição de Mobiliário Escolar - FNDE/PAR**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	116.550,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	116.550,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.550,00

	Código	Descrição	Valor
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.550,00
	09.001.12.365.0000.0.000.	**Educação Infantil**	
	09.001.12.365.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.365.1400.2.016.	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	630.500,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	467.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	467.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	163.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.001.12.365.1400.2.025.	**Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.451.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.119.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.119.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	332.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	332.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.001.12.365.1400.3.003.	**Reequipar a Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

www.elotech.com.br

	Código	Descrição	Valor
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
	09.001.12.365.1400.3.034.	**Construção de Educação Infantil**	
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.009.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.009.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.009.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	999.000,00
	09.001.12.366.0000.0.000.	**Educação de Jovens e Adultos**	
	09.001.12.366.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.366.1400.2.017.	**Educação de Jovens e Adultos**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	09.001.12.367.0000.0.000.	**Educação Especial**	
	09.001.12.367.1400.0.000.	**Gestão Municipal de Educação**	
	09.001.12.367.1400.2.018.	**Manutenção da Educação Especial**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
	09.002.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO - CULTURA E TURISMO**	
	09.002.13.000.0000.0.000.	**Cultura**	
	09.002.13.392.0000.0.000.	**Difusão Cultural**	
	09.002.13.392.1450.0.000.	**Gestão Municipal de Cultura e Turismo**	
	09.002.13.392.1450.2.029.	**Manutenção das Atividades Culturais e Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	310.400,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.400,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	95.000,00
0	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	151.400,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00

www.elotech.com.br

	Código	Descrição	Valor
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.002.13.392.1450.6.048.	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	09.002.13.695.0000.0.000.	**Turismo**	
	09.002.13.695.1450.0.000.	**Gestão Municipal de Cultura e Turismo**	
	09.002.13.695.1450.2.045.	**Ações de Desenvolvimento e Apoio ao Turismo**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00
	3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.000,00
0	3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
0	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	09.003.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO - ESPORTE E LAZER**	
	09.003.27.000.0000.0.000.	**Desporto e Lazer**	
	09.003.27.812.0000.0.000.	**Desporto Comunitário**	
	09.003.27.812.2000.0.000.	**Gestão Municipal de Esportes**	
	09.003.27.812.2000.2.034.	**Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.500,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.500,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	144.500,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	09.003.27.812.2000.6.047.	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	161.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000,00

www.elotech.com.br

	Código	Descrição	Valor
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	102.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
0	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	10.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMAS**	
	10.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
	10.001.08.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
	10.001.08.122.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
	10.001.08.122.1200.2.023.	**Administração da Secretaria de Assistência Social**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	419.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	159.100,00
0	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	10.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
	10.001.08.243.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
	10.001.08.243.1200.6.025.	**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.100,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.000,00
0	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00
0	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.100,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.100,00
0	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
0	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.900,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.900,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.900,00
0	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

www.elotech.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMVO**	
11.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
11.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
11.001.04.122.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
11.001.04.122.1500.3.016.	**Construir o Paço Municipal**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
11.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
11.001.15.451.0000.0.000.	**Infra-Estrutura Urbana**	
11.001.15.451.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
11.001.15.451.1500.3.006.	**Obras de Urbanização Urbana**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
11.001.15.451.1500.3.030.	**Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.149.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.149.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.149.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
11.001.15.451.1500.3.062.	**Recape Asfáltico**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	820.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	820.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	820.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
11.001.15.451.1500.3.065.	**Infraestrutura Urbana**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.924.860,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.924.860,63
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.924.860,63
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.224.860,63
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
11.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
11.001.15.452.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
11.001.15.452.1050.2.019.	**Serviços de Engenharia e Obras Públicas**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	204.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	187.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00

www.elotech.com.br

4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.001.15.452.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
11.001.15.452.1500.2.020.	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.499.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.499.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.499.500,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.001.15.452.1500.3.015.	**Adquirir Equipamentos Rodoviários**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	650.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	650.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
11.001.15.452.1500.3.035.	**Aquisição de Caminhão Caçamba**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
11.001.15.452.1500.3.036.	**Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
11.001.15.452.1500.3.043.	**Aquisição de Veículos**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
11.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
11.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
11.001.18.541.1650.0.000.	**Gestão Municipal de Meio Ambiente**	
11.001.18.541.1650.3.067.	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	

www.elotech.com.br

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	550.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
11.001.26.000.0000.0.000.	**Transporte**	
11.001.26.782.0000.0.000.	**Transporte Rodoviário**	
11.001.26.782.1950.0.000.	**Gestão Municipal de Transporte**	
11.001.26.782.1950.2.022.	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.331.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	303.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	303.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	53.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.028.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.028.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.800,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**	
12.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMAPA**	
12.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
12.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
12.001.18.541.1650.0.000.	**Gestão Municipal de Meio Ambiente**	
12.001.18.541.1650.3.067.	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.001.20.000.0000.0.000.	**Agricultura**	
12.001.20.605.0000.0.000.	**Abastecimento**	
12.001.20.605.1700.0.000.	**Gestão Municipal de Agricultura**	
12.001.20.605.1700.3.038.	**Construção de Abastecedouro Municipal**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

www.elotech.com.br

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.001.20.606.0000.0.000.	**Extensão Rural**	
12.001.20.606.1700.0.000.	**Gestão Municipal de Agricultura**	
12.001.20.606.1700.2.031.	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.363.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	521.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	521.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	842.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	842.200,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.001.20.608.0000.0.000.	**Promoção da Produção Agropecuária**	
12.001.20.608.1700.0.000.	**Gestão Municipal de Agricultura**	
12.001.20.608.1700.3.037.	**Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	750.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	750.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO**	
13.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - SMCP**	
13.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
13.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
13.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
13.001.04.122.1050.2.009.	**Manutenção das Atividades de Compras e Patrimonio**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	585.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	562.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	77.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.300,00
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

www.elotech.com.br

14.000.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
14.001.00.000.0000.0.000.	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
14.001.04.000.0000.0.000.	**Administração**	
14.001.04.122.0000.0.000.	**Administração Geral**	
14.001.04.122.1050.0.000.	**Gestão Administrativa Municipal**	
14.001.04.122.1050.2.046.	**Encargos e Obrigações Especiais do Município**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	543.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	510.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
14.001.09.000.0000.0.000.	**Previdência Social**	
14.001.09.272.0000.0.000.	**Previdência do Regime Estatutário**	
14.001.09.272.1251.0.000.	**Benefícios Previdenciários em Extinção**	
14.001.09.272.1251.0.003.	**Encargos Previdenciários em Extinção**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	84.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
0 3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	42.000,00
0 3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	42.000,00
14.001.28.000.0000.0.000.	**Encargos Especiais**	
14.001.28.843.0000.0.000.	**Serviço da Dívida Interna**	
14.001.28.843.2050.0.000.	**Gestão da Dívida Pública Municipal**	
14.001.28.843.2050.0.004.	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	515.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	515.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	515.000,00
0 3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00
0 3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	850.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00
0 4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	850.000,00
14.001.28.846.0000.0.000.	**Outros Encargos Especiais**	
14.001.28.846.2052.0.000.	**Gestão Especial**	
14.001.28.846.2052.0.002.	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
0 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
0 3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
0 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
14.001.99.000.0000.0.000.	**Reserva de Contingência**	
14.001.99.999.0000.0.000.	**Reserva de Contingência geral**	
14.001.99.999.2050.0.000.	**Gestão da Dívida Pública Municipal**	

14.001.99.999.2050.9.001.	**Reserva de Contingencia**	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
0 9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
15.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
15.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
15.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
15.001.08.243.1201.0.000.	**Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
15.001.08.243.1201.6.045.	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.400,00
15.001.08.244.0000.0.000.	**Assistência Comunitária**	
15.001.08.244.1052.0.000.	**Gestão Comunitária Municipal**	
15.001.08.244.1052.3.041.	**Programade Reforma de Habitaçãode Interesse Social**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.000,00
15.001.08.244.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
15.001.08.244.1200.2.024.	**Manutenção das Ações do CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	591.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	342.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	249.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	249.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.400,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.300,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.001.08.244.1200.2.049.	**Benefícios Eventuais de Caráter Sócio-Assistenciais**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	364.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	364.000,00

0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	350.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
15.001.08.244.1200.3.031.	**Construção do CRAS**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	431.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	431.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	420.000,00
15.001.08.244.1200.3.060.	**Reforma e Reequipamento do CRAS**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	315.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	315.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
16.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
16.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
16.001.08.243.0000.0.000.	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
16.001.08.243.1201.0.000.	**Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
16.001.08.243.1201.6.026.	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	36.000,00
0 3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.319.792,16
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.319.792,16
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.319.792,16
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.304.792,16
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
16.001.08.243.1201.6.027.	**Suporte as Ações do CMDCA**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.200,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.200,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
17.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
17.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO**	
17.001.15.000.0000.0.000.	**Urbanismo**	
17.001.15.452.0000.0.000.	**Serviços Urbanos**	
17.001.15.452.1500.0.000.	**Gestão Municipal de Urbanismo**	
17.001.15.452.1500.2.021.	**Atividades do Fundo Municipal de Trânsito**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
18.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
18.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - FMS**	
18.001.10.000.0000.0.000.	**Saúde**	
18.001.10.301.0000.0.000.	**Atenção Básica**	

www.elotech.com.br

18.001.10.301.1300.0.000.	**Gestão Municipal de Saúde**	
18.001.10.301.1300.2.035.	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.133.470,66
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.525.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.525.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	380.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	415.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.608.470,66
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.608.470,66
0 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	515.000,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	155.000,00
0 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.300.000,00
0 3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	700.000,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.313.470,66
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	22.000,00
0 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
18.001.10.301.1300.2.036.	**Consócio Intermunicipal de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.831.549,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.831.549,60
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM O	2.831.549,60
0 3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
0 3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.300.000,00
0 3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	901.549,60
0 3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00
18.001.10.301.1300.2.037.	**Ação Estratégica de Saúde da Família**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,96
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,96
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,96
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,96
18.001.10.301.1300.2.038.	**Ação Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	448.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	448.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	448.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00

www.elotech.com.br

0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
18.001.10.301.1300.3.012.	**Construir, ampliar e Reformar a Rede Física da Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	600.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
18.001.10.301.1300.3.039.	**Aquisição de Veículos para a Saúde**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	698.893,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	698.893,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	698.893,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.575,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.318,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
18.001.10.301.1300.3.040.	**Aquisição de Equipamento para UBS's**	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	165.132,40
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	165.132,40
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	165.132,40
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.132,40
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
18.001.10.301.1300.6.043.	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
18.001.10.304.0000.0.000.	**Vigilância Sanitária**	
18.001.10.304.1300.0.000.	**Gestão Municipal de Saúde**	
18.001.10.304.1300.2.039.	**Ações da Vigilância Sanitária**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.002.058,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	941.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	941.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.058,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.058,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.058,40
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00

www.elotech.com.br

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
18.001.10.305.0000.0.000.	**Vigilância Epidemiológica**	
18.001.10.305.1300.0.000.	**Gestão Municipal de Saúde**	
18.001.10.305.1300.2.040.	**Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saúde**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.100,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
19.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**	
19.001.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA**	
19.001.18.000.0000.0.000.	**Gestão Ambiental**	
19.001.18.541.0000.0.000.	**Preservação e Conservação Ambiental**	
19.001.18.541.1650.0.000.	**Gestão Municipal de Meio Ambiente**	
19.001.18.541.1650.3.064.	**Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	331.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
0 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
0 3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
0 3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	264.500,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
0 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
0 3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
0 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
19.001.18.541.1650.3.067.	**Ações do Programa Itaipu Sustentável**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200,00
19.001.18.541.1650.3.069.	**Consórcio CIBAX**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	30.000,00
0 3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI**	
20.001.00.000.0000.0.000.	**COORDENAÇÃO GERAL - FMDPI**	
20.001.08.000.0000.0.000.	**Assistência Social**	
20.001.08.241.0000.0.000.	**Assistência à Pessoa Idosa**	
20.001.08.241.1200.0.000.	**Gestão Municipal de Assistência Social**	
20.001.08.241.1200.2.044.	**Ações de Atendimento do Idoso**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	19.100,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.100,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.100,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
0 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
0 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.300,00
0 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
0 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
	TOTAL:	**62.478.426,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 92, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Planejamento.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a custear dotações da Secretaria Municipal de Planejamento, que obedecerá a seguinte classificação:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.001 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
05.001.15.451.0031.1183 – Convênio SECID 830/2024 – Revitalização Praça DER
Fonte 1108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER
(638) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ....R$ 350.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
FONTE 1108 – CONVÊNIO SECID 830/2024 – REVITALIZAÇÃO PRAÇA DER (Excesso de arrecadação para o exercício corrente) R$ 350.000,00
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2024, na Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL 088/2019
Ao 04 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede no endereço AV. MORILLO CREMASCO, 699, CENTRO, CENTRO GUARACI-PR neste ato representada por MAICOM RENAN DA SILVA DIONISIO, portador do CPF sob n° 077.857.759-74, e ELLEN FIORI DE MORAIS ALVES, portadora do CPF sob n° 041.922.519-65 acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo Excepcional tem por objeto a renovação de prazo por 6(seis) meses do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando o município não pode interromper o serviço de pagamento de salários aos seus servidores, considerando que não há outro meio legal para que se realize os créditos de salários de seus servidores, considerando que os servidores não podem ser penalizados por atrasos em seus salários em contrapartida a prestação de serviços, considerando que não há tempo hábil para que se realize um processo para escolha de uma instituição para realizar o pagamento do mês vigente e seguintes, Solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato com o Banco Bradesco para mais 6 (seis) mês, findando a nova data em 19/06/2025, de acordo com o Art. 57, § 4º da Lei nº 8666/93.
Caso seja concluído novo processo licitatório, com nova contratação, no curso do prazo previsto na cláusula primeira, sua vigência perderá efeitos, sendo interrompida a presente contratação, sem ônus a quaisquer uma das partes. Fica autorizado a contratada executar o objeto no período da prorrogação do prazo deste termo aditivo ou na conclusão de um novo processo licitatório para o mesmo objeto, observando a seguinte capilaridade: “Agência, Posto de Atendimento ou Bradesco Expresso”.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
BRADESCO S/A
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — RG. 14.716.569-2
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
01 CAMARA MUNICIPAL	2.025.000,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	695.500,01	0,00	0,00
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	3.000,00	0,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	77.500,00	0,00	0,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	280.500,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.393.600,00	165.675,00	0,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	919.000,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	1.123.700,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	682.100,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	591.300,00	0,00	0,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	548.000,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 17/10/2024 Página: 1

	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	10.118.094,14	326.400,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	84.000,00	0,00	0,00	0,00

	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	26 Transporte
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	0,00	0,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	12.570.860,63	1.100.000,00	0,00	2.341.500,00
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	35.000,00	2.228.200,00	0,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	500,00	0,00	2.025.500,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	695.500,01
03 COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL- COMDEC	0,00	0,00	0,00	3.000,00
04 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	77.500,00
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	280.500,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.559.275,00
07 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	919.000,00
08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.123.700,00
09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	358.000,00	0,00	0,00	10.802.494,14
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	682.100,00
11 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	19.012.360,63
12 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.263.200,00
13 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	591.300,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	1.500.000,00	200.000,00	2.332.000,00

	01 Legislativa	04 Administração	06 Segurança Pública	08 Assistência Social
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.978.900,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	1.375.992,16
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	0,00	0,00	0,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	31.600,00
TOTAL	2.025.000,00	8.629.100,01	168.675,00	4.068.592,16

	09 Previdência Social	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	16.332.805,02	0,00	0,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	0,00	0,00	0,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.000,00	16.332.805,02	10.118.094,14	326.400,00

	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	26 Transporte
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	2.500,00	0,00	0,00	0,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	389.200,00	0,00	0,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.573.360,63	1.524.200,00	2.228.200,00	2.341.500,00

	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	TOTAL
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1.978.900,00
16 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	1.375.992,16
17 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	2.500,00
18 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	16.332.805,02
19 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	0,00	0,00	0,00	389.200,00
20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	0,00	0,00	0,00	31.600,00
TOTAL	358.000,00	1.500.500,00	200.000,00	62.478.426,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: NARESSI & CAVALHERI LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 47.013,50 (quarenta e sete mil e treze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
JOSE CARLOS NARESSI
Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: T L BARBOSA & CIA LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 195.418,70 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
OSMAR DE SOUZA BARBOSA Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. Lei n° 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 36/2023, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 02/12/2024.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa COOPERMÉDICA COMERCIO DE PORODUTOS MÉDICOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ponta Porã, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP. 94.035-010, na cidade de Gravataí, no Estado do rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 05.458.504/0001-73, e na Inscrição Estadual sob o nº 057/0319714, telefone (51) 9.9373-3076 ou 9.9283-5099, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Lidiomar Nascimento Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.706.717-96, inscrito no CPF/MF sob n.º 676.523.790-91, residente e domiciliado à Rua Ponta Porã, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP. 94.035-010, na cidade de Gravataí, no Estado do rio Grande do Sul, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na data de 02/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (02/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 02/12/2024 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grupo gerador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
COOPERMÉDICA COMERCIO DE PORODUTOS MÉDICOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ponta Porã, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP. 94.035-010, na cidade de Gravataí, no Estado do rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 05.458.504/0001-73, e na Inscrição Estadual sob o nº 057/0319714, telefone (51) 9.9373-3076 ou 9.9283-5099, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Lidiomar Nascimento Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.706.717-96, inscrito no CPF/MF sob n.º 676.523.790-91, residente e domiciliado à Rua Ponta Porã, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP. 94.035-010, na cidade de Gravataí, no Estado do rio Grande do Sul, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na data de 02/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (02/12/2024).
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.
Base legal – Leis 14.133/2021 e Decreto Municipal 36/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de grupo gerador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2024
ID: Nº. 3057
Data do Contrato: 02/12/2024
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
COOPERMÉDICA COMERCIO DE PORODUTOS MÉDICOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ponta Porã, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP. 94.035-010, na cidade de Gravataí, no Estado do rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 05.458.504/0001-73, e na Inscrição Estadual sob o nº 057/0319714, telefone (51) 9.9373-3076 ou 9.9283-5099, e-mail: coopermedica@coopermedica.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Lidiomar Nascimento Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 50.706.717-96, inscrito no CPF/MF sob n.º 676.523.790-91, residente e domiciliado à Rua Ponta Porã, nº 301, Casa 50, Bairro Jansen, CEP. 94.035-010, na cidade de Gravataí, no Estado do rio Grande do Sul, por ter apresentado o Menor Preço, no valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na data de 02/12/2024.
Homologado em 02/12/2024.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (02/12/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 1.044.356,75 (um milhão e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
PAULO RODRIGUES GARCIA Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: 32.581.986 MARINES SAMUEL DA SILVA LIMA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 94.468,00(um milhão e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
MARINES SAMUEL DA SILVA LIMA Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: REFORMADORA TORALBUS LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: EMBREAGENS FORTE LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 172.137,50 (cento e setenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
ELISA NAZIAZENO CHRISTANI SANTOS Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: NARESSI & TRISTAO LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 120.619,20 (cento e vinte mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
RUDDYERE IGOR DA SILVA NARESSI Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 96.438,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVICOS DE PECAS LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 39.596,50 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
FRANCISLEIA TAVARES DE RAMOS Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 26.240,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
MARIA REGINA DA COSTA BALERONI Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
FORNECEDOR: UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA.
OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios novos e genuínos de 1° linha, materiais e serviços elétricos, materiais e serviços de funilaria, peças e serviços para sistema de ar condicionado automotivo, manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra elétrica para toda frota do município incluindo todos os veículos leves, pesados, utilitários da frota, visando atender as demandas das secretarias municipais de Cidade Gaúcha – PR.
DO VALOR
O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 36.350,00 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, em 31 de outubro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador
VALDIR MARTINI
Representante Legal
Fornecedor
Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 186/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 52/2024
b) Licitação Nr: 40/2024
c) Modalidade: Pregão:
d) Data Homologação: 04/12/2024
e) Objeto Homologado: O objeto da presente licitação e Registro de Preços para o fornecimento de materiais de expediente e escolar, para serem utilizados nas Secretarias/Divisões do município de Esperança Nova/PR, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Processo Adm Nrº: 52/2024

26.782.1014.2.121. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS
26.782.1014.2.120. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE
08.244.1016.2.124. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.451.1015.2.122. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
20.122.1025.2.176. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA
20.606.1025.2.170. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENÇÃO RURAL
04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
12.361.1012.2.114. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNADAMENTAL
12.361.1012.2.154. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.320.176/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 94.394,65 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2) C. J. LOPES - PAPELARIA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.753.647/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.203,22 (noventa e dois mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

3) COMERCIAL LAVERDE & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.358.346/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.769,60 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

4) ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.128.762/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.935,20 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

5) BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.740.175/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.435,60 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

6) LIBER DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.245.843/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 04/12/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e L. DE AB DANTAS
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$ 9.847,40 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e L. DE AB DANTAS
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e AMMO INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$ R$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e AMMO INFORMÁTICA LTDA
Data: 19 de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$8.886,25 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA
Data: 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e IHARD TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$8.886,25 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e IHARD TECNOLOGIA LTDA.
Data: 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e COMÉRCIO NOVO RUMO.
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

R$7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e COMÉRCIO NOVO RUMO.
Data: 19 de novembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para manutenção de computadores destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/21 - pregão eletrônico: 50/2024
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
03001.04.122.1100.2.003.	339030	1000	12	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
05001.10.301.1500.2.022.	339030	303	99	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.302.1500.2.034.	339030	303	138	Atendimento Urgência e Emergência SAMU
05001.10.305.1500.2.023.	339030	303	165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM S
07001.12.361.1400.2.011.	339030	103	181	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT
07001.12.365.1400.2.018.	339030	103	219	ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
08001.08.243.1501.2.038.	339030	1000	259	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
08001.08.244.1501.2.020.	339030	1000	269	ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08001.08.244.1501.2.064.	339030	1000	285	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
09001.20.606.1600.2.017.	339030	1000	325	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
11001.23.691.2017.2.035.	339030	1000	392	ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÊRCI
11003.04.122.2017.2.036.	339030	1000	403	MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERAD

770,00(setecentos e setenta reais).
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.
Data: 19 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 126/2019, ID nº 1990, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal **Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.- ME,** com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **12.402.787/0001-65**, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, Casado, portador da C.I. R.G. sob n.º 4.789.411-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 679.896.249-15, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº. 1594, Jardim Tupinambá, CEP. 87.040-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de **R$-875,11 (**oitocentos e setenta cinco reais e onze centavos) referente a **3,92%** (tres, noventa dois por cento) (INPC), índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que serão pago em 12(doze) parcelas igual de **R$ 23.201,16(vinte tres mil, duzentos e um reais, dezesseis centavos**, fundamentado no artigo 57, Inciso II, e § 4º, da Lei Federal 8.666/93, combinado na Cláusula quarta do Contato 126/2019.

Item	Objeto/Descrição/Especificação Mínima.	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Aditivo 3,92%	Preço Total
01	Sistema de Orçamento, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 2.447,57	R$ 95,94	R$ 2.543,51
02	Sistema de LRF, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$ 1.136,62
03	Sistema de Contabilidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$ 1.136,62
04	Sistema de Tesouraria, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$ 1.136,62
05	Sistema de TCE-PR, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$ 1.136,62
06	Sistema de Compras e Licitações, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$ 1,136,62
07	Sistema de Recursos Humanos, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.926,87	R$ 75,53	R$ 2.002,40
08	Sistema de Tributos Municipais, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.926,87	R$ 75,53	R$ 2.002,40
09	Sistema de Frotas, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$1.136,62
10	Sistema de ISSQN, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 3.815,45	R$ 149,56	R$ 3.965,01
11	Sistema de Patrimônio, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$1.136,62
12	Sistema de Tributos Web, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	1.136,62
13	Sistema de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$1.136,62
14	Sistema de Portal da Transparência, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.093,75	R$ 42,87	R$1.136,62
15	Sistema de Ação Social, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII).	Serviço	12(doze) meses	R$ 1.271,79	R$ 49,85	R$1.321,64

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de **02/12/2024** até a data de **02/12/2025**, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. **117/2019** Modalidade Pregão Presencial nº. **49/2019** de **06/11/2019 e Homologada em 02/12/2019**, com fundamento no artigo 57, § 4º, da lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro(02/12/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR.
Oberdam Jose de Oliveira

HF Gestão Públicos Ltda.-ME.
Hemerson Fernando Giachini

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 296/2024 de 25 de novembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
116 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
90 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
Total Redução: 6.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 93/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Créd será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir:

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
55 - 3.1.90.11.00.00 31322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Receita: 1.7.1.9.52.01.02.00 - Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 40.000,00

Total da Receita: 40.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 25/11/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
04/12/2024
Pág. 1/1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 96/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
16 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
33 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 120.000,00
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
41 - 3.1.90.11.00.00 11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 11000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
Total Suplementação: 234.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
2 - 3.1.90.11.00.00 11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.000,00
01.001.10.302.0002.2.002. Manutenção das Atividades de Saúde
35 - 3.3.90.39.00.00 11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
40 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
Total Redução: 234.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 29/11/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
04/12/2024
Pág. 2/2

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 294/2024 de 25 de novembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 45.163,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
181 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.001.12.361.1400.2.076 MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
209 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.163,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI
372 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00
Total Suplementação: 45.163,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
07.001.12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
178 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07.001.12.365.1400.2.07 MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
229 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.163,00
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.01 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
377 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.000,00
Total Redução: 45.163,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 101/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2023 de 23/10/2023, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Consórcio
96 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Especial, será utilizado Superavit Financeiro verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2023, sem comprometimento financeiro.

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 03/12/2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
04/12/2024
Pág. 1/1

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 295/2024 de 25 de novembro de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 8.716,00 (oito mil setecentos e dezesseis reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
586 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.716,00
Total Suplementação: 8.716,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3000 (000)	Recursos Livres	8.716,00
Total		**8.716,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE e **TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **23.325.328/0001-83**, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCEL MENON DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **9.600.895-3**-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº **055.671.839-92**, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente **TERMO ADITIVO UNILATERAL,** de (**Valor)** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de **R$ 398.504,50** (cento e quarenta cinco mil, seiscentos trinta e oito reais e quarenta centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº **01/2023,** Processo Licitatório nº. **54/2023** Modalidade Inexigibilidade nº. **13/2023 de 19/10/2023,** alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	550	R$ 384,10	R$ 211.255,00
2	Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período noturno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).	450	R$ 416,11	R$ 187.249,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 13/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (03/12/2024).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante

TSS Clínica Médica Ltda.
Marcel Menon da Silva
Contratada

Testemunhas

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 038/2024
Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global
Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Unitário
Objeto: Contratação para Construção de uma edificação em alvenaria, de um pavimento, estilo galpão/barracão com repartições internas, com área construída de 531,27m2 (conforme projeto arquitetônico), destinado aos Projetos Sociais do Município, a ser construído em área de domínio público, na Vila Margarida, Cidade de Guaíra-PR, conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e demais documentos deste Edital e seus anexos.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até o último dia útil antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas as obras objeto desta licitação. Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi, engenheiro civil, CREA PR 122.178/D, matricula 29.552-2, telefone 44 99824-4744.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 04 de dezembro de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 447/2024
DATA – 04/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Loanderson Cruz Faria, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 11/12/24 a 30/12/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 448/2024
DATA – 04/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Joneis Favaro Barrozo, por um período de 22 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 30/12/24 a 20/01/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 449/2024
DATA – 04/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Susana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, de 04/12/24 a 08/12/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 450/2024
DATA – 04/12/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Manoel Timoteo de Almeida, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 04/12/24 a 08/12/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2024
DATA – 04/12/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Gilmar Girão por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2009/2014, a partir de 04/12/24 a 08/12/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 04 de Dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2022 ID Nº 2521, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GALERA DA CESTA BASICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **GALERA DA CESTA BASICA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP. 87.070-060, na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º **45.693.344/0001-61**, e na Inscrição Estadual sob o nº **909.38270-04**, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, Telefone (44) 3024-0600, neste ato representada por seu sócio Administradora: Cristhiane Michel Nasser Maneira, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º **033.504.349-67**, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, firmam, após o presente **TERMO ADITIVO, REALINHAMENTO DE VALOR,** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto O Realinhamento de preços dos **itens n° 01 do Lote 01 e Item 08, Lote 01, do Contrato 146/2022, Referente ao Pregão** nº **42/2022**, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Le 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Valor Licitado	Porcentagem	Valor Total
1	01	**AÇÚCAR** obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega, saco plástico, contendo 5 quilos	R$ 15,00	8,133%	R$ 16,22
1	8	**CHÁ ERVA MATE 250 gramas** queimado, constituído de folhas novas de espécies vegetais genuíno, ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isentos de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Embalado à granel, em caixa de papelão apropriada.	R$ 2,50	37,6%	R$ 3,44

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº **146/2022**

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte tres(08/02/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR
Oberdam José de Oliveira

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
Cristiane Michel Nasser Maneira

Testemunhas:

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO N° 217/2023
Pregão N° 45/2023

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a L.J. MECÂNICA PARANÁ LTDA- CNPJ: 31.203.237/0001-01, denominada CONTRATADA, com sede a Rua maranhão. 518, centro, Salão centro – Cafezal do Sul – Pr., neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor **LUIZ CÉSAR BUFETI** residente e domiciliado a Rua Maranhão,518, casa na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG n.º 6.458.892-3 SSP/PR e CPF. 014.424.489-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 217/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	1	PEÇ	Bobina de Ignição 077	BOSCH	R$ 200,00	R$ 200,00
26	2	PEÇ	Bobina de ignição palio/uno/doblo	BOSCH	R$ 382,00	R$ 764,00
27	1	PEÇ	Bobina de ignição Spin	BOSCH	R$ 535,00	R$ 535,00
28	3	PEÇ	Bobinade ignição kombi 1.4	BOSCH	R$ 450,00	R$ 1.350,00
29	1	PEÇ	Bomba de Combustivel Spin	BOSCH	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
30	12	PEÇ	Bomba de Combustivel Universal	BOSCH	R$ 383,00	R$ 4.596,00
37	1	PEÇ	Cabo de vela spin	NGK	R$ 204,00	R$ 204,00
38	3	PEÇ	Cabo de vela uno/doblo/palio	NGK	R$ 150,00	R$ 450,00
39	2	PEÇ	Cabo de velo fordk/fiesta	NGK	R$ 280,00	R$ 560,00
40	2	PEÇ	Caixinha do cold volkswagem	COSTAL	R$ 455,00	R$ 910,00
91	1	JG	Jogo de vela FordK/Fiesta, com 4 peças	NGK	R$ 141,00	R$ 141,00
92	5	JG	Jogo de vela Kombi 1.4, com 4 peças	NGK	R$ 160,00	R$ 800,00
93	2	JG	Jogo de vela Palio/Uno/Doblo, com 4 peças	NGK	R$ 121,00	R$ 242,00
94	3	JG	Jogo de vela Gol G4-G5-G6, com 4 peças	NGK	R$ 163,00	R$ 489,00
171	6	PEÇ	Rolamento 6202	NSK	R$ 54,33	R$ 325,98
172	8	PEÇ	Rolamento 6203	NSK	R$ 53,00	R$ 424,00
173	4	PEÇ	Rolamento 6204	NSK	R$ 74,00	R$ 296,00
174	5	PEÇ	Rolamento 62201	NSK	R$ 83,00	R$ 415,00
175	8	PEÇ	Rolamento 6303	NSK	R$ 82,00	R$ 656,00
176	1	PEÇ	Rolamento 6403	NSK	R$ 133,00	R$ 133,00
177	6	PEÇ	Rolamento B 17-99	NSK	R$ 113,00	R$ 678,00
184	1	PEÇ	Sensor de fase Fiesta/Fordk	MTE	R$ 283,00	R$ 283,00
185	2	PEÇ	Sensor de fase Gol G5-G6/Saveiro/Voiage	MTE	R$ 298,00	R$ 596,00
186	1	PEÇ	Sensor de fase Palio/Uno/Doblo/Fiorino	MTE	R$ 272,00	R$ 272,00
187	1	PEÇ	Sensor de rotação Fiesta/Fordk	BOSCH	R$ 252,00	R$ 252,00
188	2	PEÇ	Sensor de rotação G5-G6/voaige/saveiro	BOSCH	R$ 381,00	R$ 762,00
189	2	PEÇ	Sensor de rotação Palio/uno/Doblo	BOSCH	R$ 224,00	R$ 448,00
190	1	PEÇ	Sensor de rotação Spin	BOSCH	R$ 255,00	R$ 255,00
191	1	PEÇ	Sensor de temperatura Fiesta/Fordk	MTE	R$ 186,00	R$ 186,00
192	3	PEÇ	Sensor de temperatura Gol G5-G6/Voiage/Saveiro	MTE	R$ 233,00	R$ 699,00
193	3	PEÇ	Sensor de temperatura Palio/Uno/Doblo	MTE	R$ 204,00	R$ 612,00
195	2	UND	SONDA LAMBDA	NGK	R$ 450,00	R$ 900,00
196	2	PEÇ	Sonda lambda Gol G5-G6/saveiro/voaige	NGK	R$ 454,00	R$ 908,00
197	2	PEÇ	Sonda lambda Palio/Uno/Doblo/Fiorino	NGK	R$ 383,00	R$ 766,00
198	7	PEÇ	Soque te farol Universal	MARILLIA	R$ 23,00	R$ 161,00
199	5	PEÇ	Tensor da correia dentada Gol G5-G6/saveiro/voiage	INA	R$ 153,00	R$ 765,00
200	7	PEÇ	Tensor da correia dentada Kombi 1.4	INA	R$ 154,00	R$ 1.078,00
201	6	PEÇ	Tensor da correia dentada Palio/Uno/doblo/fiorino	INA	R$ 153,00	R$ 918,00
209	1	UN	JOGO DE VELAS IRIDIUM	NGK	R$ 682,00	R$ 682,00
210	1	UN	Bomba de Combustivel	VDO	R$ 703,00	R$ 703,00
222	1	UND	VÁLVULA TERMOSTATICA	MTE	R$ 452,00	R$ 452,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 56.305,95** (cinquenta e seis mil trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

L.J MECANICA PARANÁ LTDA
LUIZ CÉSAR BUFETI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.266/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 3.548,05 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
28.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.548,05
FONTE 555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 3.548,05
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
214 1.7.2.9.99.0.1.02 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANC. MEIO AMBIENTE 3.548,05 555
TOTAL 3.548,05
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO N° 213/2023
Pregão N° 45/2023

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A. TECILLA & CIA LTDA - CNPJ: 20.985.638/0001-36**, denominada CONTRATADA, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620 - Salão centro – Cafezal do Sul – Pr., denominada CONTRATADA neste ato representado pelo senhor **ALESSANDRO TECILLA** residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 620, Andar 01, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador da CNH n.º 024.525.37500 SSP/PR e CPF. 041.567.999-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 213/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
64	5	PEÇ	Farol D/E universal	NINO	R$ 124,00	R$ 620,00
3	1	PEÇ	Alternador 12V 90A	BOSCH	R$ 1.985,33	R$ 1.985,33
7	1	PEÇ	Alternador 24V 90A	BOSCH	R$ 2.205,67	R$ 2.205,67
8	2	PEÇ	Alternador kombi 1.4 12V 90A	BOSCH	R$ 1.604,67	R$ 3.209,34
9	1	PEÇ	Alternador palio/uno/doblo 12V 90A	BOSCH	R$ 1.502,00	R$ 1.502,00
10	2	PEÇ	Automatico 572	ZM	R$ 274,00	R$ 548,00
11	1	PEÇ	Automatico de motor partida JF 24V	ZM	R$ 323,33	R$ 323,33
12	2	PEÇ	Automatico de Partida 4381	ZM	R$ 266,33	R$ 532,66
13	11	PEÇ	Baterias 100 amp.	VARTA	R$ 852,67	R$ 9.379,37
14	10	PEÇ	Baterias 150 amp.	VARTA	R$ 1.106,00	R$ 11.060,00
15	15	PEÇ	Baterias 60 amp.	VARTA	R$ 451,33	R$ 6.769,95
16	8	PEÇ	Baterias 45 amp	VARTA	R$ 394,00	R$ 3.152,00
17	10	PEÇ	Baterias 70 amp	VARTA	R$ 653,67	R$ 6.536,70
18	1	PEÇ	Bobina de Campo 1.6 12V	BOBINALTO	R$ 185,00	R$ 185,00
19	3	PEÇ	Bobina de campo 1.8 12V	BOBINALTO	R$ 193,67	R$ 581,01
20	1	PEÇ	Bobina de Campo 29 MT 24V	BOBINALTO	R$ 583,67	R$ 583,67
22	1	PEÇ	Bobina de campo JF 12V	BOBINALTO	R$ 325,33	R$ 325,33
23	1	PEÇ	Bobina de campo Perkins 12V	BOBINALTO	R$ 284,33	R$ 284,33
31	10	PEÇ	Buzina 12V	FIAN	R$ 84,67	R$ 846,70
32	2	PEÇ	Buzina a ar 12V	FIAN	R$ 253,00	R$ 506,00
33	2	PEÇ	Buzina a ar 24V	FIAN	R$ 252,00	R$ 504,00
34	25	M	Cabo de bateria 75ml	CABOFREX	R$ 93,00	R$ 2.325,00
35	3	PEÇ	Cabo de vela gol/saveiro/voiage	NGK	R$ 288,00	R$ 864,00
36	3	PEÇ	Cabo de vela Kombis 1.4	NGK	R$ 253,33	R$ 759,99
41	2	PEÇ	Chave de limpador kombis	COSTAL	R$ 221,00	R$ 442,00
42	1	PEÇ	Chave de limpador palio/uno/doblo	COSTAL	R$ 582,67	R$ 582,67
43	1	PEÇ	Chave de Luz gol/saveiro/voiage	COSTAL	R$ 292,67	R$ 292,67
44	2	PEÇ	Chave de luz kombi	COSTAL	R$ 151,67	R$ 303,34
45	1	PEÇ	Chave de luz Trator Massey	COSTAL	R$ 145,33	R$ 145,33
46	3	PEÇ	Chave de Partida Trator Massey/New Holland	FACOBRAS	R$ 234,33	R$ 702,99
50	2	PEÇ	Chave de seta palio/uno/doblo/ducato	OSPINA	R$ 484,33	R$ 968,66
51	1	PEÇ	Chave partida universal	FACOBRAS	R$ 174,33	R$ 174,33
52	10	PEÇ	Cibié Universal de led	NINO	R$ 123,67	R$ 1.236,70
53	3	PEÇ	Cilindro de partida kombi 1.4	FACOBRAS	R$ 251,33	R$ 753,99
54	2	PEÇ	Comutador de Partida Gol-G5-G6/Voiage	COSTAL	R$ 233,00	R$ 466,00
55	2	PEÇ	Comutador de Partida Kombi/Gol-G4/Saveiro	COSTAL	R$ 112,67	R$ 225,34
56	7	PEÇ	Correia dentada Kombi 1.4/Gol G4-G5-G6/Saveiro/Voiage	GUEITES	R$ 102,00	R$ 714,00
57	5	PEÇ	Correira Alternador Kombi 1.4	CONTINENTAL	R$ 73,00	R$ 365,00
58	2	PEÇ	Correira Elastica Gol G5-G6/Saveiro	GUEITES	R$ 184,67	R$ 369,34
59	1	PEÇ	Estator Alternador 12V 60A	ARIELA	R$ 252,00	R$ 252,00
60	1	PEÇ	Estator Alternador 12V 70A	ARIELA	R$ 295,67	R$ 295,67
61	2	PEÇ	Estator Alternador 12V 90A	ARIELA	R$ 354,00	R$ 708,00
62	2	PEÇ	Estator Alternador 24V 110	ARIELA	R$ 483,67	R$ 967,34
63	2	PEÇ	Estator Alternador 24V 80A	ARIELA	R$ 471,33	R$ 942,66
65	2	PEÇ	Farol da Kombi	NINO	R$ 154,00	R$ 308,00
66	12	PEÇ	Filtro de combustivel	FRAN	R$ 45,33	R$ 543,96
67	2	PEÇ	Garfo de Partida Gol/Saveiro/Kombi/Voiage	UNIFAP	R$ 43,00	R$ 86,00
68	1	PEÇ	Garfo de Partida Motor Perkins	UNIFAP	R$ 51,33	R$ 51,33
69	2	PEÇ	Impulsor de partida Benix 1666	ZEM	R$ 124,00	R$ 248,00
70	1	PEÇ	Impulsor de partida Benix 1779	ZEM	R$ 165,00	R$ 165,00
72	1	PEÇ	Impulsor de partida Benix 745	ZEM	R$ 171,33	R$ 171,33
73	1	PEÇ	Impulsor de partida Benix 837	ZEM	R$ 121,00	R$ 121,00
74	2	PEÇ	Impulssor de partida bendix 024	ZEM	R$ 143,67	R$ 287,34
75	2	PEÇ	Impulssor de partida bendix 108	ZEM	R$ 82,33	R$ 164,66
76	2	PEÇ	impulssor de partida bendix 111	ZEM	R$ 79,33	R$ 158,66
77	2	PEÇ	Impulssor de partida bendix 118	ZEM	R$ 174,33	R$ 348,66
78	2	PEÇ	Impulssor de partida Bendix 989	ZEM	R$ 157,00	R$ 314,00
79	1	PEÇ	Induzido de motor de partida 1.6 12V	ARIELA	R$ 245,67	R$ 245,67
81	1	PEÇ	Induzido de motor de partida JF 12V	ARIELA	R$ 482,67	R$ 482,67
82	1	PEÇ	Induzido de Motor de Partida Kombi 1.4	ARIELA	R$ 423,33	R$ 423,33
84	1	PEÇ	Induzido de Motor de Partida Palio/doblo/uno	ARIELA	R$ 351,33	R$ 351,33
85	1	PEÇ	Induzido de Motor de partida Perkins	ARIELA	R$ 454,67	R$ 454,67
86	1	PEÇ	Induzido Gol-G5-G6/Voiage/Saveiro	ARIELA	R$ 421,67	R$ 421,67
87	2	PEÇ	Interruptor de freio Kombi 1.4	3RHO	R$ 163,33	R$ 326,66
88	2	PEÇ	Interruptor de freio Palio/Uno/Doblo	3RHO	R$ 94,33	R$ 188,66
89	2	PEÇ	Interruptor de ré Kombi 1.4/Gol-G4	3RHO	R$ 71,00	R$ 142,00
96	17	PEÇ	Lampada 1034 12V	PHILIPES	R$ 14,67	R$ 249,39
97	10	PEÇ	Lampada 1034 24V	PHILIPES	R$ 19,67	R$ 196,70
98	17	PEÇ	Lampada 1141 12V	PHILIPES	R$ 14,00	R$ 238,00
99	10	PEÇ	Lampada 1141 24V	PHILIPES	R$ 18,00	R$ 180,00
100	12	PEÇ	Lampada 67 12V	PHILIPES	R$ 11,33	R$ 135,96
101	10	PEÇ	Lampada 67 24V	PHILIPES	R$ 16,67	R$ 166,70
102	7	PEÇ	Lampada 69 12V	PHILIPES	R$ 15,67	R$ 109,69
103	10	PEÇ	Lampada 69 24V	PHILIPES	R$ 12,00	R$ 120,00
104	5	PEÇ	Lampada ambar 12V	PHILIPES	R$ 19,67	R$ 98,35
105	5	PEÇ	Lampada ambar 24V	PHILIPES	R$ 24,33	R$ 121,65
106	30	PEÇ	Lampada H1 12V	PHILIPES	R$ 38,00	R$ 1.140,00
107	7	PEÇ	Lampada H1 24V	PHILIPES	R$ 47,67	R$ 333,69
108	3	PEÇ	Lampada H11 12V	PHILIPES	R$ 102,33	R$ 306,99
109	2	PEÇ	Lampada H27 12V	PHILIPES	R$ 106,00	R$ 212,00
110	28	PEÇ	Lampada H3 12V	PHILIPES	R$ 39,33	R$ 1.101,24
111	8	PEÇ	Lampada H3 24V	PHILIPES	R$ 48,67	R$ 389,36
112	35	PEÇ	Lampada H4 12V	PHILIPES	R$ 43,67	R$ 1.528,45
113	5	PEÇ	Lampada H4 24V	PHILIPES	R$ 65,33	R$ 326,65
114	21	PEÇ	Lampada H7 12 V	PHILIPES	R$ 53,67	R$ 1.127,07
115	7	PEÇ	Lampada H7 24 V	PHILIPES	R$ 79,67	R$ 557,69
116	2	PEÇ	Lampada H8 12V	PHILIPES	R$ 132,33	R$ 264,66
117	5	PEÇ	Lampada HB3 12V	PHILIPES	R$ 107,00	R$ 535,00
118	2	PEÇ	Lampada HB4 12V	PHILIPES	R$ 107,67	R$ 215,34
119	2	PEÇ	Lanterna Trazeira Kombi	COFRAN	R$ 126,33	R$ 252,66
122	1	PEÇ	Motor de partida GOL G4	BOSCH	R$ 1.403,67	R$ 1.403,67
123	1	PEÇ	Motor de partida GOL G5-G6	BOSCH	R$ 1.603,33	R$ 1.603,33
124	3	PEÇ	Motor de partida Kombi 1.4 sem eixo	BOSCH	R$ 1.804,67	R$ 5.414,01
127	1	PEÇ	Motor de partida palio/uno/doblo	DENSO	R$ 1.503,00	R$ 1.503,00
130	1	PEÇ	Motor de ventuinha Gol G5-G6/Saveiro/Voiage/Spin	BAWER	R$ 753,00	R$ 753,00
131	2	PEÇ	Motor de Ventuinha Kombi 1.4	BAWER	R$ 603,00	R$ 1.206,00
132	1	PEÇ	Motor de ventuinha Palio/Uno/Doblo/Ducato/Fiorino	BAWER	R$ 603,67	R$ 603,67
133	12	PEÇ	Par de Palheta Nº 16	BOSCH	R$ 81,67	R$ 980,04
134	13	PEÇ	Par de palheta Nº 18	BOSCH	R$ 84,33	R$ 1.096,29
135	10	PEÇ	Par de palheta Nº 19	BOSCH	R$ 93,00	R$ 930,00
136	8	PEÇ	Par de palheta Nº 21	BOSCH	R$ 104,67	R$ 837,36
137	7	PEÇ	Par de palheta Nº 23	BOSCH	R$ 153,33	R$ 1.073,31
138	2	PEÇ	Placa de didos Palio/Uno/Doblo/Ducato/Fiorino	BOSCH	R$ 252,00	R$ 504,00
139	1	PEÇ	Placa de diodos 1277	BOSCH	R$ 253,33	R$ 253,33
140	1	PEÇ	Placa de diodos Gol G5-G6/Saveiro/Voiage/Spin	BOSCH	R$ 353,67	R$ 353,67
141	1	PEÇ	Plug de alternador 24V 80A	RAINHA DA 7	R$ 152,00	R$ 152,00
143	3	PEÇ	Porta escova 1.101/4	UNIFAP	R$ 53,33	R$ 159,99
144	2	PEÇ	Porta escova 1.102/4	UNIFAP	R$ 73,33	R$ 146,66
145	3	PEÇ	Porta escova 1.115/4	UNIFAP	R$ 72,67	R$ 218,01
146	3	PEÇ	Porta escova 1.117/4	UNIFAP	R$ 72,67	R$ 218,01
147	4	PEÇ	Porta escova 1.118/4	UNIFAP	R$ 74,67	R$ 298,68
148	3	PEÇ	Porta escova 1.119/4	UNIFAP	R$ 73,33	R$ 219,99
149	2	PEÇ	Porta escova 1.130/4	UNIFAP	R$ 154,33	R$ 308,66
150	5	PEÇ	Porta escova 1.210/4	UNIFAP	R$ 112,33	R$ 561,65
151	1	PEÇ	Regulador de voltagem 018 24V	BOSCH	R$ 123,00	R$ 123,00
152	2	PEÇ	Regulador de voltagem 027 12V	BOSCH	R$ 94,33	R$ 188,66
153	3	PEÇ	Regulador de voltagem 032 12V	BOSCH	R$ 98,67	R$ 296,01
154	2	PEÇ	Regulador de voltagem 034 12V	BOSCH	R$ 103,00	R$ 206,00
156	2	PEÇ	Regulador de voltagem 121 12V	BOSCH	R$ 225,00	R$ 450,00
157	3	PEÇ	Regulador de voltagem Gol G4/G5/G6	BOSCH	R$ 423,00	R$ 1.269,00
158	3	PEÇ	Regulador de voltagem Kombi 1.4	BOSCH	R$ 386,00	R$ 1.158,00
159	4	PEÇ	Regulador de vontagem 123 12V	BOSCH	R$ 328,33	R$ 1.313,32
160	5	PEÇ	Rele auxiliar 0116 12V	DNI	R$ 43,67	R$ 218,35
161	7	PEÇ	Rele auxiliar 0216 24V	DNI	R$ 46,67	R$ 326,69
162	7	PEÇ	Rele auxiliar 101 12V	DNI	R$ 44,67	R$ 312,69
163	10	PEÇ	Rele auxiliar 102 12V	DNI	R$ 42,33	R$ 423,30
164	11	PEÇ	Rele auxiliar 1040 12V	DNI	R$ 49,00	R$ 539,00
165	5	PEÇ	Rele auxiliar 1104 12V	DNI	R$ 72,33	R$ 361,65
166	5	PEÇ	Rele auxiliar 123 12V	DNI	R$ 42,33	R$ 211,65
167	5	PEÇ	Rele de seta 1109 12V	DNI	R$ 72,33	R$ 361,65
168	3	PEÇ	Rele duplo de Farol	MARILLIA	R$ 122,67	R$ 368,01
169	7	PEÇ	Rolamento 6003	NSK	R$ 53,67	R$ 375,69
170	7	PEÇ	Rolamento 6201	NSK	R$ 55,33	R$ 387,31
178	1	PEÇ	Rotor Alternador 12V 60A	ARIELA	R$ 286,00	R$ 286,00
180	1	PEÇ	Rotor Alternador 12V 80A	ARIELA	R$ 431,33	R$ 431,33
181	1	PEÇ	Rotor Alternador 12V 90A	ARIELA	R$ 421,00	R$ 421,00
182	1	PEÇ	Rotor alternador 24V 80A	ARIELA	R$ 555,33	R$ 555,33
194	7	PEÇ	Sirene de re Bivolt 12/24V	DNI	R$ 83,33	R$ 583,31
202	50	PEÇ	Terminal de bateria	MARILLIA	R$ 17,67	R$ 883,50
204	1	PEÇ	Automatico Partida 501	ZM	R$ 283,67	R$ 283,67
205	2	PEÇ	Automatico partida JF 531	ZM	R$ 282,33	R$ 564,66
206	3	PEÇ	Automatico Partida 571	ZM	R$ 244,00	R$ 732,00
218	1	UN	RELE PRINCIPAL 140A	DNI	R$ 505,00	R$ 505,00
223	6	UN	BATERIA 95 A CAIXA BAIXA	VARTA	R$ 953,67	R$ 5.722,02

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 123.065,38** (cento e vinte e três mil sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

A. TECILLA & CIA LTDA ME
ALESSANDRO TECILLA

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO N° 211/2023
Pregão N° 43/2023

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a **JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME**, **CNPJ: 17.759.905/0001-42** com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr **JOSE FARIAS DOS SANTOS** residente e domiciliado à Rua Ítalo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG n.º 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91 resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 43/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 211/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	450	LT	AGUA SANITÁRIA, FRASCO PLÁSTICO COM 1L	Qboa	R$ 4,63	R$ 2.083,50
2	326	UND	ALCOOL EM GEL, 70% INPM- EMBALAGEM DE 500 ML	Sol	R$ 9,22	R$ 3.005,72
3	381	UND	ALCOOL EM GEL, 70% INPM- EMBALAGEM DE 1000 ML	Araucaria	R$ 9,11	R$ 3.470,91
4	215	UND	AMACIANTE DE ROUPAS- EMBALAGEM DE 2 LITROS	Girando Sol	R$ 12,40	R$ 2.666,00
5	133	UND	AROMATIZANTE DE AMBIENTE- EMBALAGEM 120 ML	Coala	R$ 12,74	R$ 1.694,42
6	30	UND	BALDE EM PLÁSTICO- 10 LITROS	Arq. Plast	R$ 14,41	R$ 432,30
7	28	UND	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS	Arq Plast	R$ 13,01	R$ 364,28
8	32	UND	BACIA PLÁSTICA 2 LITROS	Arq. Plast	R$ 6,60	R$ 211,20
9	28	UND	BACIA PLÁSTICA 4 LITROS	Arq Plast	R$ 8,22	R$ 230,16
10	30	UND	BALDE EM PLÁSTICO 12 LITROS	Arq Plast	R$ 15,60	R$ 468,00
11	25	UND	BICO DE MAMADEIRA	Pepeta	R$ 6,23	R$ 155,75
12	121	UND	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG	Mega Mil	R$ 8,74	R$ 1.057,54
13	123	UND	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG	Mega Mil	R$ 12,28	R$ 1.510,44
14	29	UND	BOTA DE SEGURANÇA COR BRANCA UNISSEX	Vulcabras	R$ 72,87	R$ 2.113,23
15	71	UND	BRILHO ALUMÍNIO- EMBALAGEM DE 500 ML	Tradicional	R$ 8,76	R$ 621,96
16	23	UND	CESTO DE LIXO 60 LITROS	Arq Plast	R$ 63,10	R$ 1.451,30
17	22	UND	CESTO DE LIXO 30 LITROS	Arq. Plast	R$ 47,20	R$ 1.038,40
18	25	UND	CESTO DE LIXO 100 LITROS	Implast	R$ 126,90	R$ 3.172,50
19	21	M	CORDA PARA VARAL DE AÇO	Garota	R$ 6,99	R$ 146,79
20	100	UND	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM CONTENDO 350 ML	Tralala	R$ 17,25	R$ 1.725,00
21	45	UND	COADOR DE CAFÉ	Oriente	R$ 6,75	R$ 303,75
22	1.097	PC	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE 100 UNIDADES	Cristal Copo	R$ 7,81	R$ 8.567,57
23	22	CX	CURATIVO	Bela Coton	R$ 6,25	R$ 137,50
24	25	UND	CHUPETA	Pepeta	R$ 6,31	R$ 157,75
25	307	UND	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PACOTE 100 UNIDADES	Cristal Copo	R$ 5,41	R$ 1.660,87
26	100	UND	CREME DE CABELO PENTEAR INFANTIL SEM ENXAGUE EMBAL. 150 ML	Tralala	R$ 15,60	R$ 1.560,00
27	40	UND	CREME DENTAL INFANTIL- EMBALAGEM 90 GR	Tandy	R$ 13,32	R$ 532,80
28	282	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO- EMBALAGEM 2 LITROS	Girando Sol	R$ 9,10	R$ 2.566,20
29	36	UND	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA	Premisse	R$ 39,30	R$ 1.414,80
30	40	UND	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO	Nobre	R$ 12,10	R$ 484,00
31	627	UND	DETERGENTE PARA LOUÇAS- EMBALAGEM 500 ML	Girando Sol	R$ 3,43	R$ 2.150,61
32	85	UND	DESODORIZADOR DE AR- (ODORIZADOR DE AMBIENTES)	Puro Ar	R$ 16,97	R$ 1.442,45
33	37	UND	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO OVAL	Condor	R$ 4,38	R$ 162,06
34	15	UND	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	Oriente	R$ 18,30	R$ 274,50
35	15	UND	ESCOVA PARA MAMADEIRA	Pepeta	R$ 26,89	R$ 403,35
36	30	UND	ESCOVA SANITARIA	Betanin	R$ 9,50	R$ 285,00
37	105	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	Bombril	R$ 3,54	R$ 371,70
38	148	PC	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE- PACOTE COM 03 UNIDADES	Mui Bom	R$ 4,42	R$ 654,16
39	617	UND	ESPONJA PARA BANHO	Ponjita	R$ 4,48	R$ 2.764,16
40	41	UND	ESPONJA METÁLICA ESPERIAL 20 GR	Brilho Inox	R$ 4,29	R$ 175,89
41	63	UND	FILME PARA ALIMENTOS EM PLASTICO ADERENTE- EMBALAGEM DE 100 M	Facilita	R$ 22,72	R$ 1.431,36
42	18	UND	GARRAFA TÉRMICA 1 LT - GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO	Termolar	R$ 65,90	R$ 1.186,20
43	236	PC	GUARDANAPO DE PAPEL TIPO GOFRADO- PACOTE COM 100 UNIDADES	Folha Leve	R$ 3,97	R$ 936,92
44	32	UND	ISQUEIRO A GÁS	Bic	R$ 6,49	R$ 207,68
45	518	CX	HASTES FLEXÍVEIS\COTONETE	Bela Coton	R$ 6,20	R$ 3.211,60
46	278	UND	LIMPADOR MULTI USO - EMBALAGEM DE 500 ML	Veja	R$ 6,66	R$ 1.851,48
47	34	UND	LIXEIRA COM PEDAL- MULTIUSO	Primafer	R$ 73,85	R$ 2.510,90
48	304	UND	LIMPADOR PERFUMADO- EMBALAGEM DE 500 ML	YpÊ	R$ 6,82	R$ 2.073,28
49	64	UND	LIMPADOR DE PISOS	Super Clean	R$ 15,12	R$ 967,68
50	55	UND	LIMPADOR DE VIDROS- EMBALAGEM 500 ML	Veja	R$ 16,12	R$ 886,60
51	130	UND	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M, G - EMBALAGEM CONTENDO 01 (UM) PAR	Danny	R$ 9,10	R$ 1.183,00
52	25	UND	MAMADEIRA 250 ML	Pepeta	R$ 18,26	R$ 456,50
53	137	UND	PANO DE CHÃO (TIPO COBERTA)	Oriente	R$ 13,92	R$ 1.907,04
54	34	UND	PÁ DE LIXO	Dourado	R$ 9,10	R$ 309,40
55	197	UND	PANO DE PRATO 50 X 70 CM	Oriente	R$ 8,59	R$ 1.692,23
56	32	RL	PAPEL ALUMÍNIO, 45 CM	Brico Flex	R$ 8,69	R$ 278,08
57	139	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA- FARDO COM 64 ROLOS PCT C\04 ROLOS	Duetto	R$ 141,34	R$ 19.646,26
58	263	UND	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	Free	R$ 22,58	R$ 5.938,54
59	192	UND	PAPEL TOALHA ABSORVENTE	Folha Leve	R$ 10,25	R$ 1.968,00
60	30	CX	PALITO DE DENTE	Gina	R$ 1,49	R$ 44,70
61	15	UND	PENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	Oriente	R$ 8,60	R$ 129,00
62	90	UND	PILHA ALCALINA "AA" (1,5V), 2 UNIDADES	Rayovac	R$ 8,76	R$ 788,40
63	96	UND	PILHA ALCALINA "AAA" (PALITO) (1,5V), 2 UNIDADES	Rayovac	R$ 9,29	R$ 891,84
64	48	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	Cristavel	R$ 2,75	R$ 132,00
65	51	UND	RODO EM MADEIRA COM 2 BORRACHAS DE 40 CM	Dourados	R$ 18,37	R$ 936,87
66	51	UND	RODO EM MADEIRA COM 2 BORRACHAS DE 60 CM	Dourados	R$ 21,48	R$ 1.095,48
67	66	UND	RODO ESPONJA	Dourados	R$ 19,48	R$ 1.285,68
68	141	UND	SABÃO EM BARRA GLICERINADO- EMBALAGEM CONTENDO 05 BARRAS	Ypê	R$ 15,59	R$ 2.198,19
69	310	UND	SABÃO EM PÓ 1KG	Tixan	R$ 15,57	R$ 4.826,70
70	722	UND	SABONETE SÓLIDO 150 GR	Plamolive	R$ 5,15	R$ 3.718,30
71	142	UND	SABONETE LÍQUIDO- EMBALAGEM DE 1 LITRO	Tacto	R$ 13,63	R$ 1.935,46
72	188	RL	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 100 LT	Oriente	R$ 12,11	R$ 2.276,68
73	210	RL	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 50 LT	Oriente	R$ 12,11	R$ 2.543,10
74	190	RL	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 30 LT	Oriente	R$ 12,11	R$ 2.300,90
75	187	RL	SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE 20 LT	Oriente	R$ 12,11	R$ 2.264,57
76	100	UND	SHAMPOO INFANTIL PERFUME SUAVE, NEUTRO 350 ML	Tralala	R$ 19,05	R$ 1.905,00
77	30	UND	TAPETE EMBORRACHADO	Atlantica	R$ 29,05	R$ 871,50
78	20	UND	TALCO PERFUMADO- EMBALAGEM DE 200 GR	Luquinha	R$ 26,18	R$ 523,60
79	75	UND	TOALHA DE BANHO 65 X 130 CM	Rustin	R$ 29,60	R$ 2.220,00
80	83	UND	TOALHA DE ROSTO 40 X 70 CM	Rustin	R$ 15,82	R$ 1.313,06
81	57	PC	TOUCA DESCARTÁVEL PLISSADA- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TNT Vabene	R$ 22,61	R$ 1.288,77
82	102	UND	VASSOURA DE PÊLO 40 CM	Toc	R$ 47,91	R$ 4.886,82
83	90	UND	VASSOURA DE PALHA 3 FIOS COM CABO DE MADEIRA N° 05	Caipira	R$ 41,65	R$ 3.748,50
84	28	UND	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS	arqplos	R$ 18,42	R$ 515,76
85	110	UN	SODA CAUSTICA COMUM	Bel	R$ 25,58	R$ 2.813,80
86	125	UN	MULTI INSETICIDA AEROSOL 380ML	SBP	R$ 17,05	R$ 2.131,25
87	575	UN	ABSORVENTE FEMININO	Inntimus	R$ 25,89	R$ 14.886,75
88	575	UN	DESODORANTE ROLL ON 50ML	Skala	R$ 9,94	R$ 5.715,50
89	575	UN	SABONETE INTIMO FEMININO	Topz	R$ 19,43	R$ 11.172,25
90	25	UN	CERA LIQUIDA PARA PISOS	Brilho Facil	R$ 14,68	R$ 367,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS:

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 184.058,70** (cento e oitenta e quatro mil cinquenta e oito reais e setenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º inciso III, § 1º, § 2º, Art. 8º.Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando:
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambrê/PR.
O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.
A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços
- Anexo III: Modelo de Declaração

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 31/2024.
Icaraíma, 04 de dezembro de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS - ME, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2320, Sala 02, Quadra 010, Lote 003, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51 e Inscrição Estadual nº 908.02975-53, ato representado pelo Senhor Alessandro Pereira Barbosa, portador do CPF nº 009.592.579-18, RG nº 8.373.843-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2792, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024, Processo Licitatório n° 102/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Total	Percentual de Desconto
1	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário COMPACTADOR HAMM, Modelo: 3411, combustível: Diesel - S-10; Ano de Fabricação/Modelo: 2018	Peças	1	DIVERSAS	R$ 25.000,00	71,05%
74	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário JOHN DEERE 6110 E, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2012	Peças	1	DIVERSAS	R$ 80.000,00	75,10%
77	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B VHP, combustível: Diesel - S-10; Ano de Fabricação/Modelo: 2020	Peças	1	DIVERSAS	R$ 20.000,00	71,20%
82	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 924 HII, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2011	Peças	1	DIVERSAS	R$ 90.000,00	75,10%
85	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CASE CX 180 C, Chassi: HBZN180CKHAA02623, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019	Peças	1	DIVERSAS	R$ 30.000,00	55,11%
96	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário TRATOR YANMAR 90, combustível: Diesel Comum; Placa: YANMAR; Ano de Fabricação/Modelo: 2022	Peças	1	DIVERSAS	R$ 15.000,00	75,00 %

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Sicredi- Agência 0726, Conta Corrente 58.179-3.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saude/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audatex (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras do Município de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseli Gonsalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Erica Borges de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o(a) servidor(a) Valdecir Cristofolis, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS, sito na Rua Jose Antonio Lopes Rodrigues, nº 2274, Parque San Rafael I, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.178.006/0001-21 e Inscrição Estadual nº 909.96791-04, telefone (44) 3639-6226 - 9.9947-8845, e-mail: kelli@hotmail.com, ato representado pela Senhora Kelli Cristina Martini, Brasileira, portador do CPF nº 053.653.649-02, RG nº 8.920.037-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio Lopes Rodrigues, nº 2274, Parque San Rafael I, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024, Processo Licitatório n° 102/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Total	Percentual de Desconto
94	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário PÁ CARREGADEIRA CHINESA, combustível: Diesel S-10; Placa: XCMG II; Ano de Fabricação/Modelo: 2022	Peças	1	XCMG	R$ 20.000,00	60,50%

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Sicoob - Agência 4379, Conta Corrente 50.979-5.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saude/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audatex (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseli Gonsalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Erica Borges de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o(a) servidor(a) Valdecir Cristofolis, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS
Kelli Cristina Martini
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PASCOTTO E CIA LTDA- ME, com sede Av. Rio de Janeiro, CEP : 87525000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.634.770/0001-40, Inscrição Estadual sob nº. 90470078-92, representada neste ato pelo Senhor Zoiro Augusto Antonietti Pascotto, portador do CPF n.º 247.239.108-08, RG n.º 5.733.599-8, residente e domiciliado, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024, Processo Licitatório n° 102/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Total	Percentual de Desconto
2	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3RF2153413, combustível: Diesel S-10; Placa: BAH - 0754, Ano Fabricação/Modelo 2015x2015	Peças	1	Original	25.000,00	75,00%
3	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H3RG2154571, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 9755, Ano Fabricação/Modelo2015x2016	Peças	1	Original	30.000,00	73,00%
4	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO PICKUPECIA A, Chassi: 93W245G2RG2158698, combustível: Diesel S-10; Placa: BAL - 9745, Ano de Fabricação/modelo 2015x2016	Peças	1	Original	30.000,00	72,15%
5	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DUCATO MARTICAR 16, Chassi: 93W245H34E2122400, combustível: Diesel S-10; Placa: AXY - 0716, Ano Fabricação/Modelo 2013x2014	Peças	1	Original	25.000,00	75,00%
8	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER MART L3, Chassi: 93YMAF4XELJ063255, combustível: Diesel S-10; Placa: BDO - 7C02, Ano Fabricação/Modelo 2019x2019	Peças	1	Original	20.000,00	75,00%
9	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U9JT030039, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1149, Ano Fabricação/Modelo 2017x2018	Peças	1	Original	12.000,00	75,00%
10	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U2JT041660, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1142, Ano Fabricação/Modelo 2017x2018	Peças	1	Original	12.000,00	79,01%
11	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U6JT036963, combustível: Gasolina; Placa: BBS - 1137, Ano Fabricação/Modelo 2017x2018	Peças	1	Original	12.000,00	79,01%
12	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45U2KT035813, combustível: Gasolina; Placa: BCL - 5676, Ano Fabricação/Modelo 2018x2019	Peças	1	Original	15.000,00	75,00'%
13	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVO/GOL 1.0 TL MCV, Chassi: 9BWAG45U0JT111382, combustível: Gasolina; Placa: BBX - 9851, Ano Fabricação/Modelo 2018x2018	Peças	1	Original	12.000,00	75,00%
15	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45UXNT004376, combustível: Gasolina; Placa: BEX - 4F73, Ano Fabricação/Modelo 2021x2022	Peças	1	Original	12.000,00	75,00%
16	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45U1NT004797, combustível: Gasolina; Placa: BEX - 4G32, Ano Fabricação/Modelo 2021x2022	Peças	1	Original	12.000,00	79,01%
17	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL 1.0L MC4, Chassi: 9BWAG45U2NT003626, combustível: Gasolina; Placa: BEX - 9H89, Ano Fabricação/Modelo 2021x2022	Peças	1	Original	12.000,00	70,11%
19	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/GOL MPI, Chassi 9BWAG45U8PT004928, combustível: Gasolina; Placa: RVQ-7D51; Ano de Fabricação/modelo: 2022x2023	Peças	1	Original	12.000,00	79,01%
20	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário GOL 1.0, Chassi: 9BWCAO5W767O49037, combustível: Gasolina; Placa: ANI - 5863, Ano Fabricação/Modelo 2005x2006	Peças	1	Original	15.000,00	79,01%
21	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW					

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

GOL MPI, chassi 9BWAG45UXPT102231, combustível: Gasolina; Placa: SHD-5B87; Ano de fabricação/modelo: 2022x2023 Peças 1 Original 10.000,00 79,01%
22 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/ VOYAGE 1.6L MB5, Chassi: 9BWDB45U9LT022702, combustível: Gasolina; Placa: BDG - 3I66, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019 Peças 1 Original 12.000,00 68,00%
23 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVA SAVEIRO TL MB VS, Chassi: 9BWKB45U5KP026311, combustível: Gasolina; Placa: BCU - 5A56, Ano Fabricação/ Modelo 2018x2019 Peças 1 Original 12.000,00 80,01%
24 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVA SAVEIRO RB MB VS, Chassi: 9BWKB45U2KP051196, combustível: Gasolina; Placa: BDC - 5C42, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019 Peças 1 Original 12.000,00 80,01%
25 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD5781FFJY208845, combustível: Gasolina; Placa: BBT - 8853, Ano Fabricação/ Modelo 2017x2018 Peças 1 Original 15.000,00 80,01%
26 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ES. AMBULANCIA ABI, Chassi: 9BD281A2DNYX73470, combustível: Gasolina; Placa: SCE-6H34; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022x2023 Peças 1 Original 15.000,00 80,01%
27 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ES. AMBULANCIA ABI, Chassi: 9BD281A2DNYX73436, combustível: Gasolina; Placa: SCE-6H54; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022x2023 Peças 1 Original 15.000,00 80,01%
28 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT UNO MILLE WAY ECONO, Chassi: 9BD15844AD6872824, combustível: Gasolina; Placa: AXL - 5906, Ano Fabricação/ Modelo 2013x2013 Peças 1 Original 20.000,00 80,01%
29 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4, Chassi: 9BD19627MG2287876, combustível: Gasolina; Placa: BAO - 5781, Ano Fabricação/ Modelo 2016x2016 Peças 1 Original 15.000,00 80,10%
30 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DOBLO CF TCA AMB, Chassi: 9BD22315592015292, combustível: Gasolina; Placa: ARP - 6223, Ano Fabricação/ Modelo 2009x2009 Peças 1 Original 20.000,00 80,01%
31 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD281A2DPXY93401, combustível: Gasolina; Placa: SDX-6A33; Ano de Fabricação/Modelo: 2022X2023 Peças 1 Original 15.000,00 80,10%
32 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT ESTRADA HD WK CC E, Chassi: 9BD5781FFLY368982, combustível: Gasolina; Placa: BDL - 1C46, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020 Peças 1 Original 15.000,00 80,01%
33 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, Chassi: 9BD11960901085277, combustível: Gasolina; Placa: AUL - 1053, Ano Fabricação/ Modelo 2011x2012 Peças 1 Original 15.000,00 72,00%
34 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário TRAILBLAZER, Chassi: ABG156MK0EC433782, combustível: Diesel S-10; Placa: AYE - 3H41, Ano Fabricação/ Modelo 2014x2014 Peças 1 Original 20.000,00 80,01%
35 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 L MT LTZ, Chassi: 9BGJC7520KB193233, combustível: Gasolina; Placa: BCX - 7G36, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019 Peças 1 Original 20.000,00 80,50%
36 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV/ CAM. AMBULÂNCIA, Chassi: 9BGCA8030LB169824, combustível: Gasolina; Placa: BEB - 2A83, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020 Peças 1 Original 15.000,00 72,00%
37 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV/ CAM. AMBULÂNCIA, Chassi: 9BGCA8030LB184020, combustível: Gasolina; Placa: BEB - 2A79, Ano Fabricação/ Modelo 2020x2020 Peças 1 Original 15.000,00 70,90%
38 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 AT ACT7, Chassi: 9BGJK7520RB131308, combustível: Gasolina; Placa: SEQ - 1J10 Peças 1 Original 15.000,00 70,90%
39 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 L AT LTZ, Chassi: 9BGJC75EOGB129779, combustível: Gasolina; Placa: BAI - 1296, Ano Fabricação/Modelo 2015x2016 Peças 1 Original 15.000,00 71,00%
40 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV SPIN 1.8 AT ACT7, Chassi: 9BGJK7520LB182400, combustível: Gasolina; Placa: BED - 8I13, Ano Fabricação/Modelo 2020x2020 Peças 1 Original 15.000,00 75,50%
41 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CHEV CRUZE combustível: Gasolina; Placa: FBB - 6H19 Peças 1 Original 25.000,00 80,00%
42 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. INDUSCAR FOZ U, Chassi: 9BWR882W19R927488, combustível: Diesel Comum; Placa: APN - 0116, Ano Fabricação/ Modelo 2009x2009 Peças 1 Original 25.000,00 75,02%
43 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E82W0ER425582, combustível: Diesel S-10; Placa: AYK - 6C76, Ano Fabricação/ Modelo2014x2014 Peças 1 Original 25.000,00 75,01%
44 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. 15190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532EB2W7CR258117, combustível: Diesel S-10; Placa: AWF - 3261, Ano Fabricação/Modelo 2012x2012 Peças 1 Original 25.000,00 75,05%
45 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW. 15.190 EOD E HD ORE, Chassi: 9532E82W8KR923296, combustível: Diesel S-10; Placa: BCS - 0J13, Ano Fabricação/Modelo 2018x2019 Peças 1 Original 25.000,00 72,11%
46 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NEOBUS VOLKS MNI ESC, Chassi: 9532M52P4KR920325, combustível: Diesel S-10; Placa: BCQ - 1183, Ano Fabricação/ Modelo2018x2019 Peças 1 Original 25.000,00 72,15%
47 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/ NEOBUS MINI ESC, Chassi: 9532M52P6LR012279, combustível: Diesel S-10; Placa: BDF - 6G05, Ano Fabricação/ Modelo2019x2020 Peças 1 Original 25.000,00 72,01%
48 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/ NEOBUS MINI ESC, Chassi: 9532M52P6LR012475, combustível: Diesel S-10; Placa: BDE - 1G39, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2020 Peças 1 Original 25.000,00 72,01%
49 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/ NEOBUS THUNDER E, Chassi: 9532M52P5MR134861, combustível: Diesel S-10; Placa: RHC - 0E59, Ano Fabricação/Modelo 2021x2021 Peças 1 Original 25.000,00 72,01%
50 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/ OF 1519 R ORE, Chassi: 9BM384069EB954663, combustível: Diesel S-10; Placa: AYM - 7881, Ano Fabricação/ Modelo 2014x2014 Peças 1 Original 30.000,00 75,50%
51 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MPOLO VOLARE V8L 4X4 ED, Chassi: 93PB58M1MDC047155, combustível: Diesel S-10; Placa: AYF - 9798, Ano Fabricação/ Modelo 2013x2013 Peças 1 Original 25.000,00 69,51%
52 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MARCO POLO VOLARE V8L, Chassi: 93PB43M32JC059826, combustível: Diesel S-10; Placa: BCI - 6780, Ano Fabricação/ Modelo 2018x2018 Peças 1 Original 25.000,00 75,10%
53 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MARCO POLO VOLARE V8L, Chassi: 93PB43A31PS504175, combustível: Diesel S-10; Placa: SEU - 5D89 Peças 1 Original 15.000,00 70,80%
54 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MPOLO VOLARE V8LMO, Chassi: 93PB44M10LC061853, combustível: Diesel S-10; Placa: BDK - 0F46, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019 Peças 1 Original 15.000,00 70,11%
55 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário MPOLO VOLARE W-L ON, Chassi: 93PB84536MC63649, combustível: Diesel S-10; Placa: BEH - 5C54, Ano Fabricação/ Modelo2020x2020 Peças 1 Original 15.000,00 72,01%
56 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário TOYOTA HILUX CS4X4, Chassi: 8AJDY22GOF7007447, combustível: Diesel S-10; Placa: AZI - 2978, Ano Fabricação/Modelo 2014x2015 Peças 1 Original 15.000,00 60,50%
57 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FORD CARGO 2422 CN, Chassi: 9BFYEA5V1CBS04870, combustível: Diesel Comum; Placa: AVL - 5357, Ano Fabricação/ Modelo 2011x2012 Peças 1 Original 30.000,00 53,00%
58 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FORD CARGO 2629 6X4, Chassi: 9BFZEANE7HBS98670, combustível: Diesel S-10; Placa: BBH - 5276, Ano Fabricação/ Modelo 2016x2017 Peças 1 Original 30.000,00 53,00%
59 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário FORD CARGO 2422 E, Chassi: 9BFYCEHVX8BB13602, combustível: Diesel Comum; Placa: AQN - 5329, Ano Fabricação/ Modelo 2008x2008 Peças 1 Original 30.000,00 53,00%
60 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/L 1318, Chassi: 9BM6940007B546156, combustível: Diesel Comum; Placa: APP - 7186, Ano Fabricação/ Modelo 2007x2007 Peças 1 Original 30.000,00 53,00%
61 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/L 1620, Chassi: 9BM6953015B443923, combustível: Diesel Comum; Placa: AOF - 7270, Ano Fabricação/ Modelo 2005x2005 Peças 1 Original 30.000,00 73,01%
62 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ ATRON 2729 K 6X4, Chassi: 9BM693388EB963738, combustível: Diesel S-10; Placa: AYR - 2867, Ano Fabricação/ Modelo2014x2014 Peças 1 Original 30.000,00 73,01%
63 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/ ATEGO 1729 CL, Chassi: 9BM958154KB155214, combustível: Diesel S-10; Placa: BDV - 5F39, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019 Peças 1 Original 25.000,00 73,01%
64 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M. BENZ/ ATEGO 1419, Chassi: 9BM958134LB178890, combustível: Diesel S-10; Placa: BED - 2I43, Ano Fabricação/Modelo 2020x2020 Peças 1 Original 15.000,00 72,01%
65 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M.BENZ/ ATEGO 1419, Chassi: 9BM958134NB259078, combustível: Diesel S-10; Placa: RHY-3G93; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022X2022 Peças 1 Original 15.000,00 73,01%
66 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário M.BENZ/ ATEGO 1419, Chassi: 9BM958130NB267202, combustível: Diesel S-10; Placa: SDP-5A97; Ano de Fabricação/ Modelo: 2022X20222 Peças 1 Original 15.000,00 72,01%
67 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW 17.250 CNC, Chassi: 9534N8249CR202056, combustível: Diesel Comum; Placa: AUP - 1270, Ano Fabricação/Modelo 2011x2012 Peças 1 Original 30.000,00 74,01%
68 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/24.250 CNC 6X2, Chassi: 9534N8240BR142277, combustível: Diesel S-10; Placa: ATP - 3E43, Ano Fabricação/ Modelo2011x2011 Peças 1 Original 20.000,00 54,70%
69 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Chassi: 9536E823XPR004902, combustível: Diesel S-10; Placa: SDS-7A90; Ano de Fabricação/Modelo: 2022X2023 Peças 1 Original 15.000,00 75,01%
70 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário HONDA CG 125 TITAN KS, Chassi: 9C2JC3010YRO79284, combustível: Gasolina; Placa: AJI - 8494, Ano Fabricação/Modelo 2000x2000 Peças 1 Original 3.000,00 52,50%
71 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário HONDA CG 150 FAN ESI, Chassi: 9C2KC1670BR314258, combustível: Gasolina; Placa: ATJ - 5801, Ano Fabricação/Modelo 2010x2011 Peças 1 Original 3.000,00 51,26%
72 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário HONDA CG 125 TITAN KS, Chassi: 9C2JC30102R136231, combustível: Gasolina; Placa: AKB - 7262, Ano Fabricação/Modelo 2002x2002 Peças 1 Original 3.000,00 51,26%
84 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário HYUNDAI HB20combustível: Gasolina; Placa: FTT - 6359 Peças 1 Original 25.000,00 71,05%
88 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT KWID ZEN 1.0, Chassi: 93YRBB001KJ713788, combustível: Gasolina; Placa: BCW - 0H80, Ano Fabricação/Modelo 2019 Peças 1 Original 15.000,00 70,01%
89 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT LOGAN EXP 16, Chassi: 93YLSR7UHCJ236874, combustível: Gasolina; Placa: AVK - 8036 Peças 1 Original 15.000,00 70,01%
90 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário REBOQUE./A.GUERRA, Chassi: 9AAG12630RC014214; Placa: IHR - 1H70, Ano Fabricação/Modelo 1994X1995 Peças 1 Original 15.000,00 51,00%
91 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário SCANIA/ R124 GA4X2NZ 400, Chassi: 9BSR4X2A043560250, combustível: Diesel - S10; Placa: HBG - 1D40, Ano Fabricação/ Modelo 2004/2004 Peças 1 Original 30.000,00 70,01%
92 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário SCANIA/ K113 CL 4X2 320, Chassi: 9BSKC4X2BS3464089, combustível: Diesel - S10; Placa: LAF-9H45; Ano de Fabricação/ Modelo: 1995 Peças 1 Original 30.000,00 69,01%
95 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário AMBULANCIA M.BENS SPRINTER, Chassi: 8AC907645NE217435, combustível: Diesel S-10; Placa: SDZ-6D22; Ano de Fabricação/Modelo: 2022X2022 Peças 1 Original 15.000,00 69,01%

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 1.396.000,00(um milhão, trezentos e noventa seis mil reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Sicredi- Agência 0726, Conta Corrente 58.179-3.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saude/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audatex (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseli Gonsalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Erica Borges de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o(a) servidor(a) Valdecir Cristofolis, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PASCOTTO E CIA LTDA- ME
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, sito na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 239, Sala 01, Cinquentenário, CEP. 89.700-264, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 43.313.193/0001-80 e Inscrição Estadual nº 261.132.354, telefone (49) 3442-2294 e 9.9908-1323, e-mail: orçamentos03@magarinos.com.br, neste ato representado pelo Senhoar Vania Picoli Magarinos, portador do CPF nº 025.262.649-44, RG nº 3.815.479 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 239, Sala 01, Cinquentenário, CEP. 89.700-264, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024, Processo Licitatório n° 102/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Item Especificação Unidade Quant. Marca Valor Total Percentual de Desconto
6 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER MART L3, Chassi: 93YMAF4XEKJ527796, combustível: Diesel S-10; Placa: BCM - 4933, Ano Fabricação/ Modelo 2018x2019 Peças 1 RENAULT R$ 30.000,00 65,10%
7 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário RENAULT MASTER L1H1 MNPA, Chassi: 93YMAFEXAMJ755396, combustível: Diesel S-10; Placa: RHC - 3E46, Ano Fabricação/Modelo 2020x2021 Peças 1 RENAULT R$ 30.000,00 64,10%
14 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW NOVA SAVEIRO RB MB VS, Chassi: 9BWKB45U9KP051485, combustível: Gasolina; Placa: BDD - 4I01, Ano Fabricação/ Modelo 2019x2019 Peças 1 VW R$ 30.000,00 52,00%
18 Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário VW/ GOL MPI, Chassi: 9BWAG45U3PT015531, combustível: Gasolina; Placa: RVQ-7D50; Ano de Fabricação/modelo 2022x2023 Peças 1 VW R$ 12.000,00 R53,10%
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 35.628,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte oito reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco Cooperativa de Credito Unicred Desbravadora Ltda. – 136 Coop. 1602 - Conta Corrente 2707-3.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saude/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audatex (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será o ......(nome do órgão)....
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseli Gonsalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Erica Borges de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o(a) servidor(a) Valdecir Cristofolis, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA
Sócio Administrador
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, e UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº. 2179, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, e Inscrição Estadual nº 903.01855-09, neste ato representado pelo Senhor Valdir Martini, portador do CPF nº 589.446.219-34, RG nº 3.828.511-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná,, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024, Processo Licitatório n° 102/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Total	Percentual de Desconto
76	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NEW HOLLAND L-225, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2012	Peças	1	NEW HOLLAND	R$ 20.000,00	76,00%
78	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 416 E I GABINADA, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2014	Peças	1	CAT	R$ 70.000,00	72,00%
80	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 924 HI, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2007	Peças	1	CAT	R$ 90.000,00	72,00%
83	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário HYUNDAI HL 760 9S, Chassi: HBRH760CTH000046, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2018X2019	Peças	1	HYUNDAI	R$ 40.000,00	71,50%
87	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário KOMATSU WA 320, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2015	Peças	1	KOMATSU	R$ 30.000,00	71,50%

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Brasil - Agência 0645-9, Conta Corrente 7669-4
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saude/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audatex (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras do Município de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseli Gonsalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Erica Borges de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o(a) servidor(a) Valdecir Cristofolis, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. - EPP,
Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP, sito na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 3040, Zona I-A, CEP. 87.503-030, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.165.408/0001-08, e Inscrição Estadual nº 903.01855-09, neste ato representada pelo Senhora Marcia Regina da Costa Baleroni, portadora do CPF nº 930.292.179.49, RG nº 5.924.040-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Borges de Melo, nº. 859, Parque Danielle, CEP. 87.506-450, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 43/2024, Processo Licitatório n° 102/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Total	Percentual de Desconto
73	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário JOHN DEERE 6615, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2007	Peças	1	DIVERSAS	R$ 80.000,00	53,10%
75	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário NEW HOLLAND TS 6020, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2013	Peças	1	DIVERSAS	R$ 30.000,00	75,10%
79	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 120 K, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2013	Peças	1	DIVERSAS	R$ 60.000,00	71,15%
81	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CATERPILLAR 416 E II, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: 2010	Peças	1	DIVERSAS	R$ 70.000,00	71,08%
86	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário CASE, Chassi: 175 SR, combustível: Diesel Comum; Ano de Fabricação/Modelo: --	Peças	1	DIVERSAS	R$ 20.000,00	75,05%
93	Aquisição de peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios para o veículo/maquinário PÁ CARREGADEIRA CHINESA, combustível: Diesel S-10; Placa: XCMG I; Ano de Fabricação/Modelo: 2022	Peças	1	DIVERSAS	R$ 20.000,00	60,10%

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. A Contratada deverá entregar as peças em embalagem lacrada, com logo do fabricante, código e lote de fabricação, ademais deve haver originalidade e compatibilidade com o veículo, para assim ser possível a conferência e a qualidade do bem adquirido, trazendo transparência ao uso do recurso público.
2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais).
2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento. Banco do Brasil - Agência 0645-9, Conta Corrente 18.764-X.
2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
2.7. Apresentar juntamente com a nota fiscal a pesquisa na tabela de preço da montadora (para veículos pesados) e a tabela de preço da Audatex (para veículos leves), contendo as peças fornecidas e seus reais valores de tabela e desconto para conferência e posterior pagamento. Ademais, a pesquisa de preço deverá ser realizada na mesma data da emissão da nota fiscal, apresentando o orçamento do site oficial da tabela, para comprovar a veracidade dos valores das peças.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras do Município de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,
nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal
ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado:
a) para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde:
Fica designado o(a) servidor(a) Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Joseli Gonsalves Pereira Casari, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
b) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Fica designado o(a) servidor(a) Marcia Cristina Florenço Silva, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Erica Borges de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
c) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:
Fica designado o(a) servidor(a) João Paulo Laurindo, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Carlos Augusto dos Santos Iria , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
d) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Fica designado o(a) servidor(a) Valdecir Cristofolis, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Henderson Novo Hein, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
e) para os veículos pertencentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social e do Gabinete:
Fica designado o(a) servidor(a) Célia Terezinha Furlan Sossai, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
Fica designada, como fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Anelise Hoffmann Wagener , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/11/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP,
Sócio Administrador

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público a DISPENSA de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, e na Lei Municipal nº 1.844/2022, Art. 1º, Art. 2º inciso III, § 1º, § 2º, Art. 8º.Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando:
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambrê/PR.
O critério de julgamento será o menor preço global, para a aquisição dos itens e quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Os interessados em apresentar propostas de preços poderão enviá-las até as 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024, conforme o modelo de Proposta de Preços (Anexo II), juntamente com a Declaração (modelo Anexo III), para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br ou presencialmente.
A contratação será efetivada apenas com o fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e que esteja em condições de habilitação, conforme os documentos requisitados no Termo de Referência. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou à Secretaria do Legislativo, na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo, 607, Centro, Icaraíma-PR, pelo telefone (44) 3665-1339, ou pelo e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.
Integram este aviso os seguintes anexos:
- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo Proposta de Preços
- Anexo III: Modelo de Declaração

Todos os anexos podem ser requisitados junto à Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 31/2024.
Icaraíma, 04 de dezembro de 2024.
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.282/2024
REGULAMENTA OS RESTOS A PAGAR no âmbito do Município de Icaraíma e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:
I - processados: que foram liquidadas e não pagas; e
II - não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.
§ 1° Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
§ 2° O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.
§ 3° A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.
§ 4° O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.
§ 5° As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.
Art. 2° As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1° de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.
§ 1° Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade do Município, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.
§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.
Art. 3° Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.
Art. 4° Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Ato do Governo Municipal.
Art. 5° Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.
Art.6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 04 de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.279/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 163.857,61 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00109OBRAS E INSTALAÇÕES163.857,61
FONTE501RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE163.857,61
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
3971.9.9.9.99.1.1.12 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA PORTO CAMARGO163.857,61501
TOTAL163.857,61
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- ME
CNPJ: 09.115.828/0001-60
PROCESSO Nº. 107/2024
DISPENSA Nº 009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 063/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ 20.159.105/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 13.686,20 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
GERALDA TEREZA DE OLIVEIRA BAUERMANN
GETEO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME - CNPJ 20.159.105/0001-03
04/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 063/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.141.747/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 30.538,00 (trinta mil quinhentos e trinta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ALBERTO ZANA PORTELA
PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.141.747/0001-95.
04/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 063/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 11.683,35 (onze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ARLINDO TEIXEIRA DE SOUZA
M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05.
04/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA N.º 626/2024
De 13 de Novembro de 2024.
Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Alto Paraíso -CMDPD, e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Alto Paraíso – CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Alto Paraíso – Pr.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII - elaborar seu Regimento Interno. Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único: Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante da APAE de Alto Paraíso - Pr:
b) 01 (um) representante da PROVOPAR de Alto Paraíso - Pr;
c) 01 (uma) pessoa de deficiência física ou representante;
d) 01 (uma) pessoa de deficiência intelectual ou representante;
§ 1º Não havendo no município Instituições representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante:
§ 2º O representante da Instituição preferencialmente deverá ser pessoa com deficiência;
II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I- 01 (um) da Secretaria Municipal de Promoção Social;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura;
Art. 6º A eleição das Instituições representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único - A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice Presidente.
§ 1º O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10 O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo próprio Conselho. Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º - O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Alto Paraíso.
§ 3º - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I - registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III - liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16 - Constituirão receitas do Fundo:
I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II - transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III - receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V - transferências do exterior;
VI - dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII - receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX - outras receitas.
X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17 – Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 0623/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA Nº 333/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
SEDE: Município de Curitiba, Paraná
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101 e Pregão n° 29/2024, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha para todas as Secretarias Municipais De Cruzeiro Do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.138,80 (sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, tendo início em 21 de novembro de 2024 e com término em 21 de novembro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO
A ATA Nº 326 / 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.° 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.° 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.° 3.XXX.XXX-0 e do CPF n.° 795.XXX.XXX-59, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 33.269.743/0001-10, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, n.° 692, Bairro: Centro, CEP: 87301-000, Município de Campo Mourão, Pa-raná, neste ato representado pelo (a) Sr. (ª) Raimundo Vieira Dos Santos Filho, portador do CPF n.° 038.XXX.XXX-94, telefone: 44 3523 7588 e e-mail. smartlimp10@gmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, firmam a presente ata, de acordo com os termos da Lei Federal n.° 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha para todas as secretarias municipais de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Registro de Preço n.° 29/2024, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo, decidem as partes, de comum acordo, retificar a descrição nos lotes 11 e 17, CORRIGINDO: FARDO DE PAPEL TOALHA 8 PACOTES C/ 1000 F-- branco, medidas aproximadas de 20cm x 21cm, duas dobras, papel celulose virgem, com alta absorção, folhas. Tipo Daelle ou qualidade superior, PARA: PACOTE PAPEL TOALHA C/ 1000 Folhas branco, medidas aproximadas de 20cm x 21cm, duas dobras, papel celulose virgem, com alta absorção, folhas. Tipo Daelle ou qualidade superior.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão Registro de Preço n.° 29/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo na ATA nº 326 / 2024.
Cruzeiro do Oeste,04 de dezembro de 2024.
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini Sass
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1355/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER, a contar do dia 05 de dezembro de 2024, a servidora LAYS CONRADO ANDRADE, CPF. nº 092.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ do município, conforme 1º Termo Aditivo ao Convênio 041/2017.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 495/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(65) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 400.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%
(199) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 100.000,00
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(211) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais
(362) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
(366) 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 700.000,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(64) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 400.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
11.002.12.361.0022.2083 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(428) 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 300.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 700.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Priorit

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 97/2024
Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 93/2024
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º. Revoga Ato da Mesa nº 93/2024, de 28 de novembro de 2024.
Parágrafo único. Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.
Art. 2º. Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinicius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antonio Marcos Toth
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 98/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira, conforme memorando nº 158/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG: 2827
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R$ 605,11
Valor total: R$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 99/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Vinicius Gobo dos Santos, conforme memorando nº 157/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Vinicius Gobo dos Santos
Matrícula e/ou RG: 2819
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R$ 605,11
Valor total: R$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 100/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas, conforme memorando nº 155/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG: 2825
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R$ 605,11
Valor total: R$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 101/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas, conforme memorando nº 156/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG: 2821
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R$ 605,11
Valor total: R$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 102/2024
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, conforme memorando nº 156/2024.
Resolve:
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
Matrícula e/ou RG: 2829
Destino: Curitiba - PR
Finalidade da Viagem: Participar do curso: Encerramento do Mandato: Regras de Transição de Governo, Atuação das Comissões e a eleição da Mesa Diretora, junto Datalegis - Escola de Capacitação para Agentes Públicos.
Justificativa: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto agente político.
Data de saída: 18/12/2024
Data de retorno: 20/12/2024
Dias solicitados: 18, 19 e 20/12/2024
Valor diário: R$ 605,11
Valor total: R$ 1815,33
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 187/2024
SÚMULA –Altera a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação, com vigência 2015 a 2024:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova – Pr., no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam constituídas a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação (PME) 2024, conforme Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pela composição dos membros segundo representatividade:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Andréia Amorim Zarelli De Morais	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Késie Viviani Betinelli de Souza	Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce
Maria Joana de Caldas Silva	Coordenadora da Escola Municipal Irmã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Maria do Carmo Massolla	Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Celina Aparecida Belini Marques	Professora
Silvana Gasparotto Vasconcelos	Professora
Edson Jaques Santos	Diretor da Divisão de Tesouraria e Finança
Angelita de Macedo Coelho Souza	Secretária Escolar
Edinelson Castellini	Vereador
Jorge Callegari Oliveira	Diretor da Divisão de Recursos Humanos
Vanessa Souza Barbosa	Chefe da Seção de Cultura

Art. 3°- A Equipe Técnica será constituída pela composição dos membros segundo representatividade:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Andréia Amorim Zarelli De Morais	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Késie Viviani Betinelli De Souza	Diretora da Escola Municipal Irmã Dulce
Neuzeli Duenha Bogas Simões	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Art. 4º - Os trabalhos serão desenvolvidos sem ônus para os cofres do município.
Art. 5°. Fica cancelado o Decreto de N°192/2021 de 03 de novembro de 2021.
Art.6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Esperança Nova-PR, 04 de dezembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº117 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024, que tem por objeto da Contratação de empresa para aquisição de brinquedo sensorial POP – IT eletrônico para as crianças da rede de ensino municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná., tendo declarada vencedora a empresa CLICK - PAPELARIA E MULTICOISAS LTDA, para o lote 01.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 03 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 013/2024
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 2.121/2021 e 2.021/2024,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05.12.2024 a 03.01.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Valdineia do Nascimento da Silva	15°	011.501.608-46

Obs.: O candidato Devanildo Garcia De Sá, classificado em 12º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 395/2023);
A candidata Maria De Fatima Gracino, classificado em 13º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 395/2023);
A candidata Leandra Alves De Souza, classificado em 14º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 16/2024); portanto, convoca-se o 15º classificado
Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Gabriella Cassiano Manchini	23°	011.501.530-34
Quendra Evellyn Ramos	24°	011.501.530-64

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I.Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II.Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV.Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V.Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI.Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII.Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII.Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X.Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI.Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII.Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII.Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV.Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV.Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI.Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII.Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde as candidatas residiram nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX.Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, as candidatas serão submetidas, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
3.2. A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeadas e empossadas, poderão ser exoneradas do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando-as de todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
N° 022/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rodizio de pizzas doces e salgadas e porções com bebida a vontade para as crianças do Serviço de Convivência de Ivaté e Distrito de Herculândia.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.824,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024
DISPUTA DE LANCES: Não
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 04 de dezembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
N° 023/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Aquisição de cadernos para planejamentos de aula, pastas para atividades pedagógicas e agendas para o administrativo da rede municipal de ensino.
VALOR MÁXIMO: R$ 7.271,58 (sete mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024
DISPUTA DE LANCES: Não.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 04 de dezembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 244/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **244/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **JC FERRAGENS LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Parigot de Souza 2574, Jd Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.367.732/0001-78, neste ato representada por seu sócio Administrador: LEONARDO TADA ANTUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 109389897, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.620.709-41, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 065/2024**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 451/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada PATRÍCIA FERNANDA LOPES, portadora da CI/RG nº XXX324X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 372/2021 de 13.09.2021 – republicação por incorreção.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 484/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado BRUNO MARCUS NOGUCHI, portador da CI/RG nº X.581.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 012/2021 de 04.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 486/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.286/2023 e 2.304/2023 de 15.09.2023 , e considerando os memorandos on-line sob os nºs 203/2023 e 011/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado BRUNO BAZOTI GABARÃO, portador da CI/RG nº X.507.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 282/2023 de 02.10.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 489/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada MARCIA REGINA CENTENARO COSTA, portadora da CI/RG nº XX.131.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 019/2024 de 16.01.2024.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 521/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: exonera Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA, portadora da CI/RG nº X.304.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 114/2021 de 29.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 522/2024
Data: 02.12.2024
Ementa: revoga Decreto nº 516/2024, referente exoneração da Diretora da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 015/2021 e 019/2021,
DECRETA:
Art. 1° Revoga-se integralmente o Decreto nº 516/2024 de 02.12.2024, referente a exoneração da Diretora da Diretoria de Cultura, permanecendo válido o Decreto 501/2024 de 02.12.2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 523/2024
Data: 04.12.2024
Ementa: exonera a pedido Atendente Posto Serviço Telefônico, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido EUNICE SALES DE MORAIS, matrícula nº 345-01, admitida em 16.03.1987, concursada para o cargo de Atendente Posto S. Telefônico, com desligamento no dia 30.12.2024, sendo este seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado, em razão da extinção do cargo.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2024
Súmula: Convocação da Conferência Municipal de Cultura (COMCULT).
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da participação popular na gestão da política cultural do município, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 2.066, de 06 de outubro de 2024, Art. 2º, § 2º, resolve:
Art. 1º Convocar a Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, com o objetivo de eleger os membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 2º A Conferência será realizada na sala de reuniões da Biblioteca Cidadã Professora Edna Rebussi de Almeida, localizada na Praça Brasil, nº 2002, com início às 09h00min.
Art. 3º Poderão participar da Conferência todos os cidadãos.
Art. 4º As inscrições para a Conferência serão realizadas no dia e horário do evento.
Art. 5º O departamento de Cultura ficará responsável pela coordenação e execução dos trabalhos da Conferência.
Art. 6º A ordem do dia da Conferência compreenderá, dentre outros:
• Eleição dos membros do novo COMCULT;
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 04 de dezembro de 2024.
MÁRCIA APARECIDA SANTUCCI DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 207/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **207/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Jamil Helu n°3593, Parque Laranjeiras, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.647.048/0001-10, neste ato representada por seu sócio Administrador: ORLANDO SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 816.010-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.784.729-49, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR**,**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 045/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de Alinhamento, balanceamento e Caster para os veículos de linha leve, média e pesada, pertencentes a frota municipal.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 841/2024

***Súmula**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de uma área de terras ao Estado do Paraná, e dá outras providências.*

*O povo do Munícipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE** - Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

***Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de áreas de terras ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede e foro na Praça Nossa Senhora da Salete, na cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para fins do funcionamento do Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio, constituída pelos Lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra n.º 24, com área total de 4.410,00 m² (quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados), matrícula de n.º 1.080, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri-PR., constante da Planta Oficial do Loteamento **"Cidade de Brasilândia"**, com as seguintes divisas e confrontações:*

***Ao Noroeste** - limita com a Rua Lídia de Farias Souza, numa extensão de 73,50 metros, no rumo NE 35°45' - SO;*

***Ao Sudoeste** - confronta com as datas n.º 07 e 18, numa extensão que totaliza 60,00 metros, no rumo NO 54°15' - SE;*

***Ao Nordeste** - limita com a Rua Miguel Ferreira da Costa, numa extensão de 60,00 metros, no rumo NO 54°15' - SE; e,*

***Ao Sudeste** - limita com a Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo, numa extensão de 73,50 metros, no rumo NE 35°45' - SO.*

***§1.º** - A área de terras, constituída pelos lotes acima citados, está préviamente avaliada na importância total de R$205.425,30 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais e trinta centavos), conforme a avaliação exarada pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria de n.º 226/2024, de 13 de novembro de 2024, regular e devidamente homologada através do Decreto de n.º 078/2024, de 25 de novembro de 2024.*

***§2.º** - Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, que será outorgada pelo Município, a partir da vigência desta lei, cláusula de reversão do imóvel doado, suas acessões e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal, se o Governo do Estado do Paraná inadimplir as obrigações legais, nomeadamente a de desvio das finalidades previstas, além de ficar totalmente vedada sua alienação por permuta, arrendamento, doação, venda, enfim, seja a que título for.*

***§3.º** - Eventual retroação do imóvel ao Patrimônio Público, inclusive das benfeitorias, por descumprimento ao disposto da presente lei, independerá de indenização do Município ao donatário, a qualquer título ou pretexto.*

***§4.º** - O Executivo Municipal procederá os trâmites legais junto aos cartórios competentes, para o pleno cumprimento do disposto neste artigo.*

***Art. 2.º** - Durante a vigência desta lei, qualquer encargo civil, administrativo, tributário, bem como todos os demais, que recair sobre o imóvel cedido em doação, ficará a cargo do donatário.*

***Art. 3.º** - A escritura pública de doação da área de terras objeto desta lei, será lavrada em nome do Estado do Paraná, mediante designação de seu representante legal constituído.*

***Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 04 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 226/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **226/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO E DECORACAO LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Coronel Farrapo, 1331, Sala B2, Centro, na cidade de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.119/0001-54, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANNA JUCARA KRUTZMANN, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1308292, inscrito no CPF/MF sob n.º 693.216.399-34, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos- SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 227/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **227/2024**, celebrado entre o Município de Maria **Helena CP DE MELO COMERCIAL**., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Pedro Clemente Fernandes 869, Dajuda na cidade de Guarema, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.069.521/0001-36, neste ato representada por seu sócio Administrador: CARLOS PATRICK DE MELO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade CNH n.º 06799959237 , inscrito no CPF/MF sob n.º 497.216.558-80, residente e domiciliado na cidade de Guarema- SP, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 228/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **228/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO- ME.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná n°1305, na cidade de Maria Helena- PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.470.633/0001-99, neste ato representada por seu sócio Administrador: WILSON CIPIONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9137174, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.366.318-45, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 229/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **229/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 1, Fortaleza na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 29.843.035/0001-74, neste ato representada por seu sócio Administrador: JEAN CARLOS SESTREM, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2966395, inscrito no CPF/MF sob n.º 670.349.349-91, residente e domiciliado na cidade de Blumenau- SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 230/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **230/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **GORÉ MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná n 141, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86, neste ato representada por seu sócio Administrador: JULIO CESAR PRADELLA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.212.369-2, inscrito no CPF/MF sob n.º 520.006.809-68, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 231/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **231/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **GONCALVES & ARMAGNI LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná 744, Centro na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 82.688.854/0001-77, neste ato representada por seu sócio Administrador: ORLANDO ARMAGNI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 802.528, inscrito no CPF/MF sob n.º 168.222.429-53, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena-PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 232/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **232/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **CHICO NETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Alfredo Dalmina n 50, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.630.024/0001-73, neste ato representada por seu sócio Administrador: FRANCISCO MARQUES LOURENÇO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 72572785 , inscrito no CPF/MF sob n.º 033.690.119-48, residente e domiciliado na cidade de Cascavel- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 233/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **233/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **JC FERRAGENS LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Parigot de Souza, 2574, Jd. Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.367.732/0001-78, neste ato representada por seu sócio Administrador: LEONARDO TADA ANTUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10938989-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 078.620.709-41, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 234/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **234/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua José Afonso Harger 242, Centro, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 29.322.621/0001-73, neste ato representada por seu sócio Administrador: SILVIA DEBUS PAIM, brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1040859711, inscrito no CPF/MF sob n.º 634.381.350-00, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis-SC, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 071/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 243/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **243/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Mundo Novo n° 493, Residencial Bourbon na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 42.825.012/0001-03, neste ato representada por seu sócio Administrador: RAFAEL BARRETO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 452769954, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.668.389-75, residente e domiciliado na cidade de Cianorte - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 061/2024**, cujo objeto é PRODUTOS PARA LAVAGEM VEICULAR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 247/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **247/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antenor Corsato, 1452 Quadra 16 Lote 11, Parque Irani na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 81.734.238/0001-42, neste ato representada por seu sócio Administrador: ROBERTO LUIZ BITENCOURT, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60868450, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.233.649-08, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 065/2024**, cujo objeto é Aquisição de Sopradores, roçadeiras e demais componentes para manutenção destes já existentes no município.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 267/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **267/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **ALLAN DE L F DA SILVA-METALURGICA-ME.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Piedade n° 684, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.869.973/0001-03, neste ato representada por seu sócio Administrador: ALLAN DE LUCENA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.182.601-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 011.839..339-16, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena- PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 061/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e prestação de serviços para todas as secretarias municipais pertencentes ao município de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 268/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **268/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Piedade n°1432, Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.113.095/0001-62, neste ato representada por seu sócio Administrador: MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10639063-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.683.759-12, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 061/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais metalúrgicos e prestação de serviços para todas as secretarias municipais pertencentes ao município de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 264/2023

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, caput, a presente Apostila ao contrato n° **264/2023**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, 2° andar, sala 03– Centro de Apoio II, Alphaville–Santana de Parnaíba – SP,, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 083/2023**, cujo objeto é Aquisição de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota oficial do Município de Maria Helena, a ser realizado através de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento com utilização de CARTÃO/RFID/TAG e implantação de rede credenciada de postos., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Fica ALTERADO o fiscal do presente contrato, passando este a ser o servidor **GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE**, lotado na Secretaria Municipal De Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 29 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO N° 2180/2024, de 03 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o processo de distribuição das Aulas de Hora Atividade incluindo o Componente Curricular de Inglês no ano letivo 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996, Lei N° 299/2015 e o Decreto nº 2168/2024, Art. 11., que trata da distribuição de aulas [...] Arte e Recreação das Escolas da rede municipal de ensino também farão parte do segundo mapa, obedecendo à ordem de classificação, qualificação e experiência., e Art. 13. Será disponibilizado 06 horas atividades para cada professor com um cargo de 20 horas,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o processo de distribuição de aulas de Hora Atividade a serem atribuídas aos Professores do Ensino Fundamental – 20 horas.

Art. 2º A Matriz Curricular, devidamente aprovada pelo Núcleo Regional de Umuarama, inclui o Componente Curricular de Inglês na carga horária vigente das 6 horas atividades do Professor de 20 horas.

Art. 3º O Componente Curricular de Inglês será ofertado nas turmas do 1.° ao 5.° ano do Ensino Fundamental na Rede de Ensino de Alto Piquiri – Paraná.

Art. 4º As aulas de Inglês serão atribuídas aos professores com licenciatura em Letras: Português/Inglês.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 03 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
LOCADOR: **CINTHIA MICHELE RAMPAZZO AYABE,** representada por seu procurador **DIRCE SUEMI TANAKA RAMPAZZO**, doravante denominada **LOCADOR, firmam o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes clausulas**:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato de locação n° 088/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei 8.245/91., bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**: fica mantido o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 26 de novembro de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 088/2023.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 25 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2024

Decreto nº 151/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.551.700,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001	**COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
04.001.12.361.0006.2.104.	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
63 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.796,73
04.001.12.361.0006.2.108.	**COTA SALARIO - EDUCAÇAO FNDE/MEC GOVERNO FEDERAL**	
89 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.500,00
04.001.12.365.0006.2.185.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
116 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.750,00
04.001.12.365.0006.2.186.	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**	
574 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.491,35
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S**	
05.002.10.301.0008.1.062.	**AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
572 - 4.4.90.52.00.00	31892 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA**	
06.003.08.243.0009.6.086.	**MANUTENÇÃO DO PPAS (PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL)**	
324 - 3.3.90.39.00.00	91942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**	
06.004.08.241.0009.2.167.	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA IDOSA**	
571 - 3.3.90.39.00.00	31796 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001	**SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS**	
08.001.15.451.0003.1.091.	**EXTENSÃO E MELHORIAS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
569 - 4.4.90.51.00.00	31794 OBRAS E INSTALAÇÕES	582.000,00
08.001.27.812.0007.2.100.	**MANUTENÇÃO DE QUADRAS, CANCHAS, GINASIO E OUTROS**	
432 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
570 - 4.4.90.51.00.00	31792 OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
10.001.28.846.0000.3.070.	**DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES**	
568 - 3.3.30.93.00.00	31892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.161,92
	Total Suplementação:	**1.551.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	33.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.161,92
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	315.038,08
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.500,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	11.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	480.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.01.000	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	582.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.01.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	27.000,00
	Total da Receita:	**1.551.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de novembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech ** 04/12/2024 Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 263/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2378/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.16.482.0023.1.092.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O MUNICIPIO	
736 - 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00
	Total Suplementação:	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.004.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SOCIAL - CRAS	
125 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.1.205.	Revitalização das Calçadas das Vias Urbanas	
224 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.096.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
419 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	Total Redução:	**120.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: NICANOR CORDEIRO DE ABREU

ENDEREÇO : RUA TIRADENTES LOTE 6 QUADRA 45A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 21 de novembro de 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Maria Jose Plens Falaschi

ENDEREÇO : RUA TIRADENTES QUADRA 44A Lote 1

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 21 de novembro de 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech ** 04/12/2024 Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 264/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 204.997,37 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
49 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.	ASSISTENCIA EVENTUAL	
737 - 3.3.90.32.00.00	31879 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	785,03
698 - 3.3.90.32.00.00	31923 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	212,34
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
279 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
444 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
	Total Suplementação:	**204.997,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31879	Remuneração de Depósitos Bancários	785,03
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31923	Remuneração de Depósitos Bancários	212,34
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	72.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	72.000,00
		Total da Receita:	**204.997,37**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA

** Elotech ** 04/12/2024 Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024

Decreto nº 265/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.934,46 (um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.	ASSISTENCIA EVENTUAL	
640 - 3.3.90.32.00.00	33879 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.934,46
	Total Suplementação:	**1.934,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.1.150.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DO S.C.F.V	
638 - 4.4.90.52.00.00	33879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,00
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
639 - 3.3.90.30.00.00	33879 MATERIAL DE CONSUMO	435,46
	Total Redução:	**1.934,46**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 016/2024
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente da REPROGRAMAÇÃO DE META FISICA, conforme planilhas acostadas aos autos, constante na clausula vigésima segunda, do Contrato de Empreitada de obras n° 016/2024, conforme parecer técnico do setor de engenharia do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R$ 88.180,84 (oitenta e oito mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), passando o contrato original para o valor total de R$ 695.160,98 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de discutir os pedidos protocolados com pendencia de análise.

Maria Helena, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 144/2024 – Dispensa de Licitação nº 029/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 029/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/21 **c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024**, PARA Contratação da **I C MASCENO MARCENARIA LTDA**., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av das Industrias, Centro, na cidade de Campina da Lagoa, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.765.316/0001-86, para confecção e instalação de móveis planejados e colchões sob medida, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Maria Helena-PR, conforme termo de referência**,** sendo o valor total da contratação de **R$ 9.937,00 (nove mil novecentos e trinta e sete reais),** base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 166/2024 da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 04 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	104/2024
Licitação N°	060/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	04/12/2024
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR E EQUIPAMENTO, para suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Educação e demais Departamentos que pertencem a mesma, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (55.063.371/0001-04) com o lote: 2 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (47.700.282/0001-01) com o lote: 1 no valor total de R$ 150.959,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e nove reais).

MARIA HELENA, 04 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	114/2024
Licitação N°	069/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	04/12/2024
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ARTIGOS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSI-NO de Maria Helena – PR, no ano letivo de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA (12.824.334/0001-69) com o lote: 1 no valor total de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (46.651.315/0001-08) com o lote: 2 no valor total de R$ 95.999,15 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

MARIA HELENA, 18 de novembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Leonir Milani

ENDEREÇO : RUA BANDEIRANTES QUADRA 12 LOTE 7

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 21 de novembro de 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: IVANI NERI DA SILVA

ENDEREÇO : RUA CAMPO MOURAO QUADRA 12 LOTE 9A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 21 de novembro de 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: Milton Ferreira da silva

ENDEREÇO : RUA BOM SUCESO QUADRA 56 LOTE 06

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 26 de abril de 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 393/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS COM MONITORES, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. PAULA DAIANE LEITE DA SILVA , brasileiro (a), portador do CPF/MF sob o nº 062.421.299-81, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa PAULA DAIANE LEITE, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica acrescido em 4,496% (quatro virgula, quatrocentos e noventa e seis por cento) correção pelo índice INPC, os valores dos itens do contrato nº 393/2021, alterando o valor dos itens passando de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.224,80 (cinco mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), consequentemente alterando também o valor do contrato de R$ 156.506,22 para R$ 161.731,02, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 03 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
PAULA DAIANE LEITE DA SILVA
PAULA DAIANE LEITE
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF.....................
NOME..CPF.....................

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 029/2024
EDITAL N° 144/2024

Aos quatro dias do mês de dezembro de Dois mil e Vinte e quatro, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. MARLON RANCER MARQUES, nós membros da Equipe de Apoio de Licitação, RECEBEMOS E ANALISAMOS, as propostas e os documentos, enviados por e-mail (propostadispensapmmh@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital.

Informamos que NÃO Houve interessados no objeto desta dispensa, conforme print de tela abaixo.

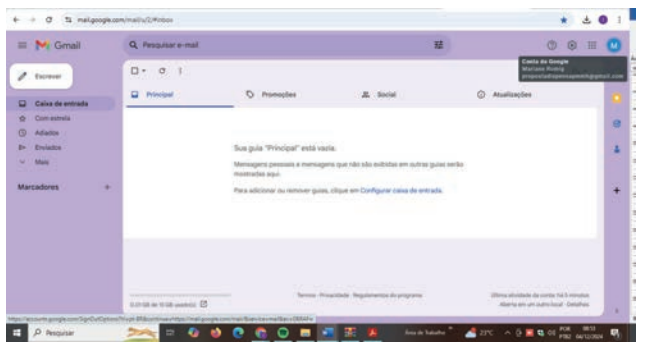

Logo, diante da necessidade da contratação, entendemos ser possível a contratação da empresa, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Com base na pesquisa de preços dos orçamentos físicos apresentados, as classificações ficaram da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR DO ORÇAMENTO TOTAL
1°	I.C. MASCENO MARCENARIA EIRELI	R$ 9.937,00
2°	R C MOVEIS PLANEJADOS	R$ 17.350,00

Logo, diante da necessidade da contratação, entendemos ser possível a contratação da empresa I.C. MASCENO MARCENARIA EIRELI, por ter apresentado o menor valor dentro da pesquisa de preços realizada, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no art.72 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

Eu JHENNIFFER MARIANE ROMIG, Agente de Contratação, Subscrevo.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

SERGIO APOLONIO
Membro

NILVANDO ALVES DA SILVA
Membro

WAGNER DA SILVA
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, para a renovação do seguro de um veículo Renault Duster Expression 1.6 SCE 2018, placas BCI 9953, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R$ 1.224,95 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) anuais.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2024, anexo. Em 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, para a renovação do seguro de um veículo Kombi, placas AKM 4205, e um veículo Renault Logan Sedan 1.6, placas AQX 9628, cedidos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., com dispensa de licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R$ 1.867,27 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2024, anexo. Em 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ORLANDI - LAB COMERCIO E SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA,** para a prestação de serviços de calibração do Audiômetro e substituição de peças com desgastes pelo uso, conforme a necessidade e medição de ruído no interior da cabina acústica audiométrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de até R$ 1.600,000 (um mil e seiscentos reais).

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 035/2024, anexo. Em 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082-2024

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Tablets para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

Comunicamos aos que se fizerem interessados, que não será exigido o acessório Caneta digital original do mesmo fabricante do Tablet, para o item especificado no Termo de Referência.

Fica mantida a data de abertura, conforme estabelecido no edital de Regência.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 102/2024

Designa empregados públicos para atuar como Fiscais de Contrato nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117.º, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 114/2023 deste Consórcio, em especial no Capítulo IV,

R E S O L V E:

Art. 1.º Possibilitar a designação dos seguintes empregados públicos para atuar como fiscais de contratos nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

§1.º Fiscais de Gestão e Execução:

I - Elizabeth de Souza Carvalho
II - André Antônio dos Santos
III - Paulo Henrique Takafusi

§2.º Fiscalização Técnica:

I - Renata Salgado Tolomeotti
II - Sandra Barbosa da Silva
III - Marcelo Porto Marques
IV - Michaely Natali Mendes
V - Roque Pinheiro da Silva Netto
VI - Thais Oliveira Santos
VII - José Luiz Barroso Vieira
VIII - Joseany Cazelotto Camozzato
IX - Caroline Ferrari Fernandes
X - Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
XI - Andressa Regina Silamã
XII - Raquel Dessico
XIII - Ana Laize de Andrade Duarte Machado
XIV - Rogério Pedro da Silva
XV - Simone Luzia Guimarães
XVI - Elizabeth de Souza Carvalho
XVII - André Antônio dos Santos
XVIII - Paulo Henrique Takafusi
XIX – Claudinei Soares da Encarnação

Art. 2.º Os fiscais de contratos serão designados, preferencialmente, por empregados públicos ocupantes de cargos efetivos deste Consórcio, observando-se:

I – o conhecimento técnico do indicado podendo ser comprovado por meio de certificados de cursos, treinamentos e experiência profissional em relação ao objeto contratado;

II – o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III – o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 3.º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus para o CISA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 022/2024 de 02 de maio de 2024.

Umuarama - PR, 04 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29 / 2024

DATA: 04/12/2024 **PROTOCOLO:** 140 / 2024 **PROCESSO:** 140

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Joia Rara Produções Musicais Ltda
CNPJ: 26.913.650/0001-11 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA BRáULIO PIO, 121
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE ZABANI **Cidade:** SANTA BáRBARA D'OESTE - SP **CEP:** 13.454-490
Telefone:

OBJETO
Contratação de show artístico com a dupla Felipe e Falcão para as festividades de final de ano. O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2024.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220004200433903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22050	Contratação de show artístico com a dupla Felipe e Falcão para as festividades de final de ano com duração de até 90 minutos. O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2024.	Serviç	1.00	70.000,00	70.000,00

Total: 70,000.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, II, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 015
CONTRATO NÚMERO 035/2023 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de MARIALVA/PR. representante da empresa. CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ALFALTO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote 2 do contrato nº 035/2023, passando de R$ 1.061,55 (hum mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1.081,29 (um mil e oitenta e um reais e vinte e vinte nove centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 60.508,35 (sessenta mil, quinhentos e oito reais e trinta cinco centavos) , para R$ 61.633,53 (sessenta um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) , em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,04 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITA MUNICIPAL
Contratada
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
ANTONIO CARLOS GASPAR
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 5032/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 965.422.689-87 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Angelina Caron, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.650 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
118-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
337-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.500,00
338-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008.CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
395-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES50.000,00
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
400-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
Total Suplementação: 65.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
03.005.04.122.0003.2.013.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
116-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO500,00
117-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500,00
119-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES500,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
335-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.500,00
336-3.3.90.36.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA3.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.392.0006.1.008.CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL
396-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE50.000,00
04.002.13.392.0006.2.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
397-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.500,00
399-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
Total Redução: 65.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CORIPA

1ª ERRATA DE EDITAL AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, torna público, aos interessados, que foram feitas as seguintes alterações:

QUALIFICAÇÃO TECNICA item 11.5 do edital e item 12.2.5 do TERMO DE REFERÊNCIA

Informamos que a documentação na íntegra, encontra-se no site: https://www.coripa.pr.gov.br/

Tendo em vista a alteração acima, afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 23/12/2024, às 13:30, para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

Recebimento das Propostas: até as 12h30 do dia 23/12/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13:30 do dia 23/12/2024.

São Jorge do Patrocínio, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Thamires Colonelli da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.404.136/0001-29, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023.

TIPO: Menor Preço – Por Item

DATA DA ABERTURA: 10 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90062
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação para a festa de réveillon, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90063
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** com participação exclusiva de **MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 17 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmeras de Monitoramento para a Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 282/2024.
Homologa e Adjudica o Pregão Eletrônico nº013/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que trata sobre a Contratação de empresa objetivando fornecimento diário de combustível, na sede do município, para os veículos da frota municipal, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Perobal - PR.,tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDOR VALOR R$
AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA. R$ 1.404.900,00
POSTO COLONIAL DE PEROBAL LTDA- ME R$ 504.975,00
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2024
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, com sede no Prolongamento da Avenida Duque de Caxias, S/N, Parque Primavera, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2024**, **no interior da Prefeitura Municipal de Umuarama, à Avenida Rio Branco, 3717, Umuarama/Pr,** com primeira convocação às **14h00** e em segunda convocação às **14h30**, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Eleição da Nova Presidência do Consórcio CIBAX;
- Eleição do Cargo de Secretário Executivo e Assessor Administrativo do Controle Interno;
- Definição do Valor do Contrato de Rateio para 2025;
- Contratação de Assessória Jurídica e Contábil;
- Ingresso do Município de Ivaté ao Consórcio CIBAX;
- Prestação de Contas da Atual Gestão;
- Aprovação PLACIC, orçamento de 2025;
- Prestação de Contas do Convênio ITAIPU nº 4500075648 aos Prefeitos Consorciados;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 04 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 262/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CASSIA L BENAVIDES – COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2024 – Processo Licitatório nº 188/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Proposta (Vencedora)	FIRMA CONTEMPLADA
2	Grade Aradora com as seguintes características mínimas: controle remoto, 20 discos 28x7.5mm, espaçamento de 270mm com mancais axiais a oleo oscilantes, quadro com estrutura reforçada e em formato oblongo, pneus 750/16, lonas14, peso mínimo de 2240kg.	1	Unidade	R$ 34.750,00	Cassia L Benavides - Comércio de Peças e Manutenção CNPJ: 55.594.0001-43

VALOR DO CONTRATO: 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA:

- ✓ ***Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.***
- ✓ ***Local de Entrega:***
  - ➢ ***Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.***
  - ➢ ***Horário de Expediente: de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CASSIA L BENAVIDES – COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ: 55.594.549/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 263/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 073/2024 – Processo Licitatório nº 188/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de implementos agrícolas, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID. MEDIDA	Proposta (Vencedora)	FIRMA CONTEMPLADA
1	Carreta Agrícola Forrageira, com as seguintes características: capacidade 6,0t/ m³, rodado RD 16, peso 1.315kg, potência 50 CV, comprimento 5.000mm, largura e altura 2.200mm, dimensões da caixa 3,5 X 2,0 X 0,9. Basculamento através de um cilindro hidráulico; acionado pelo trator; tampa traseira com abertura vertical ou lateral; tampas laterais removíveis facilitando a carga e descarga de produtos.	1	Unidade	R$ 23.400,00	Freitas Comercial Agrícola Ltda - EPP CNPJ: 27.883.350/000108

VALOR DO CONTRATO: 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA:

- ✓ ***Prazo de Entrega: Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.***
- ✓ ***Local de Entrega:***
  - ➢ ***Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro.***
  - ➢ ***Horário de Expediente: de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00 horas. Sem custos adicionais ao Município.***

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 27 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ: 27.883.350/0001-08

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 58/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024
Locador: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Locatário-Cedente: LUCAS KENDY OUTA DE LIMA
Cláusula Primeira: O LOCATÁRIO-CEDENTE possui os direitos e obrigações ao Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Segunda: Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e fundamentado no deferimento da autoridade competente em face da solicitação realizada pelo locatário LUCAS KENDY OUTA DE LIMA, fica realizada a transferência da titularidade do contrato em epígrafe bem como a transferência dos direitos e obrigações do respectivo contrato a partir desta data, com a anuência do LOCADOR, para o Sr. SEGENER BELLINI PIEROBON, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cl.RG. n° - 29.304.868 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° -152.295.278-03, residente na Praça Armando Felipe, nº 620, centro, na cidade de Perola, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por seu procurador, o senhor GILDO CARLOS RABITO SCHIAPATI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cl.RG. n° - 5.379.558-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° - 838.339.789-53, nesta comarca e cidade de Pérola, Estado do Paraná.
Cláusula Terceira: O LOCATÁRIO-CESSIONÁRIO se declara ciente das obrigações, valores e prazos do contrato em epígrafe.
Data da Assinatura: 04/12/2024.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 369 / 2024

EXONERA O SERVIDOR
YOHANDY RAMOS MARTINEZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de Dezembro de 2024, o Sr. **YOHANDY RAMOS MARTINEZ** portador da Cédula de Identidade nº 15.412-1 SSDC/RO, admitido em 01 de Setembro de 2023, ocupante do emprego público por prazo determinado de MÉDICO INTERVENCIONISTA pelo regime CLT, com lotação na 11º Regional de Saúde de Campo Mourão, ficando revogado da Portaria nº 316/2023, de 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 04 de Dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

Contrato nº 15/2023- Aquisição Parcelada de Registro de Preços destinado a aquisição de Combustível do Tipo Gasolina, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Etanol, Arla, e óleos lubrificantes em geral, sendo o abastecimento em bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do município, conforme descrição contida no Termo de Referência.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 74.015.611/00101-40, através do seu representante legal, o Diretor **Carlos Cézar dos Santos**, aqui denominada **Contratante,** de outro lado o SR(o) **Bruno Miguel Boscarato Fagundes**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob 056.285.059-78, aqui denominada **Contratada,** resolvem aditivar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o presente contrato por um período de mais 12 meses a partir da data de 05/12/2024, onde fica estendido a sua vigência até a data de 04/12/2025.

Cláusula Segunda: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 04 de Dezembro de 2024.

CARLOS CÉZAR DOS SANTOS
CONTRATANTE

AUTO POSTO PINHALZINHO III LTDA
BRUNO MIGUEL BOSCARATO FAGUNDES
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:.....**CPF:**.....

Nome:.....**CPF:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº112/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2046 Manutenção do PSF
247/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Fonte 494
TOTAL 40.000,00
TOTAL GERAL 40.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2047 Manutenção do PACS
248/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
Fonte 494
TOTAL 40.000,00
TOTAL GERAL 40.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 27 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2024 foi retomado. Os interessados em participar poderão incluir seus documentos na plataforma BLL através do endereço https://bll.org.br/. Outrossim, informa que os horários e datas limite para envio da documentação serão os seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 18/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:31m do dia 18/12/2024.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição e manutenção de persianas, toldos, divisórias, janelas e portas de vidro para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola, Estado do Paraná.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 04 de dezembro de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº 108/2024
Inexigibilidade nº 08/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SEGENER BELLINI PIEROBON.
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Felinto Muller, nº 139, da Quadra nº 12, Lote nº 10, Centro, na cidade de Pérola, contendo um salão comercial em alvenaria com área de 359,18m2, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 20.370,00 (Vinte mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 04/12/2024 à 02/07/2025
Autorização: 28/06/2024.
Data de Assinatura: 04/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N° 058/2024 PROCESSO N° 127/2024
O Município de São Jorge do Patrocínio–PR, torna público aos interessados, que a Administração pretende realizar contratação direta por Dispensa de Licitação, tipo Menor Preço Por Item, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Período de Envio de Propostas: De 05/12/2024 até 09/12/2024 as 23hs59min.
Os interessados em apresentar propostas, devem envia-las JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitações).
São Jorge do Patrocínio–PR, 04 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 283/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SANDRA PEREIRA DE SOUZA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.089.350-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 19/05/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal MARILDA ALVES MACHADO RICEZI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.262.856-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, até 30/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal VANDERLEI ANTONIO MARCIANO, portador da Cédula de Identidade Nº. 000561753 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 21/01/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 285/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal DEBORA MELO ANGELOTO ABRUCEIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 13.505.949-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 20.12.2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO nº291, de 29 de novembro de 2024.

Súmula: Aprova o loteamento denominado "ÁREA DE RECREAÇÃO VILLA VERDE", no lote nº 381-B/382/383-A/400/411, da Gleba Pérola, Localizado no Perímetro Urbano da cidade de Pérola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 42 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, de 15/12/2011, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1180/2024, por **SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.259.084/0001-43, com sede na Praça Armando Felipe, 621, na cidade de Pérola – PR, solicitando aprovação do loteamento, denominado ***ÁREA DE RECREAÇÃO VILLA VERDE,*** situado na cidade de Pérola, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 14.998, do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 14.998, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, constituído pelo: Lote urbano nº 381-B/382/383-A/400/411, com área de 155.020,00 m² (cento e cinquenta e cinco mil, vinte metros quadrados), da Gleba Pérola, do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Pérola, instituída pela Lei Municipal nº 1888, de 15 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO que foi apresentada a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU A 42426-9, bem como juntada cópia da RRT nº 7672056;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos;

II – Cópia do instrumento particular de promessa de venda e compra, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença prévia de Instalação nº 290864, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, datada de 10 de março de 2023, com validade até 10 de março de 2026;

IV – Termo de Compromisso emitido pela empresa loteadora, comprometendo-se de que as obras de galeria de água pluvial, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e pavimentação asfáltica ou cascalhamento, serão concluídas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

V – Certidão Negativa de Débito nº. 1831/2024, emitida pelo Departamento de Tributação do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pelo Departamento de Obras, recomendando a sua aprovação e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos e do Engenheiro Civil, informando que depois de procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano com características rurais denominado ''ÁREA DE RECREAÇÃO VILLA VERDE'', no lote urbano nº 381-B/382/383-A/40/411, com área de 155.020,00 m², da Gleba Pérola, localizada no Perímetro Urbano do Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, de propriedade de SGARBI E DAL BOSCO INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°30.259.084/0001-43, com sede na Praça Armando Felipe n°621, na cidade de Pérola – Paraná, cujo loteamento é distribuído da seguinte forma:

I – A área do loteamento está dividida em 04 (quatro) quadras, na forma a seguir:

a) Quadra nº 01 (um), com 21 (cinte e um) lotes;

b) Quadra nº 02 (dois), com 11 (onze) lotes;

c) Quadra nº 03 (três), com 20 (vinte) lotes e,

d) Quadra nº 04 (quatro), com 10 (dez) lotes;

II – 02 (duas) vias públicas, medindo a área total de 28.020,00 m² (vinte e oito mil, vinte metros quadrados), constituídas pelas: *Avenida Presidente Vargas e Avenida Projetada A.*

III – São destinados a fins de construção de chácaras de recreio, que perfazem uma área total de 127.000,00 m² (cento e vinte e sete mil metros quadrados).

Art. 2º Atendendo a exigência contida no art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, a partir da data do registro do loteamento ficará incorporado ao patrimônio do Município de Pérola, as vias públicas (ruas), descritas no inciso II, do artigo anterior, respectivamente.

Parágrafo único: Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Pérola, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do art. 45, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2011, a empresa loteadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste decreto, para que providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pérola PR, 29 de novembro de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 401/2024, de 10 de outubro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
EMPRESA: A PADROEIRA - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
CNPJ Nº 34.214.802/0001-16
VALOR DA PROPOSTA: R$ 3.000,00 (três mil reais reais)
EMPRESA: A. BENITEZ & CANO LTDA
CNPJ Nº 05.458.177/0001-50
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.934,78 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 04 de dezembro de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Agente de Contratação
Portaria 401/2024 de 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
Dispensa por Limite Nº 57/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA EVENTUAL PINTURA DE VIAS URBANAS, COMO MEIO FIOS, LOMBADAS, FAIXAS PEDESTRES, FAIXAS DE ESTACIONAMENTOS E SINALIZAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
A BENITEZ E CANO LTDA
A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/12/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 267/2024

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** ESMANI PEREIRA DA SILVA*
***CNPJ:** 11.532.257/000100*

***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 075/2024 – Processo Licitatório nº 195/2024*

***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*

***VALOR DO CONTRATO:** 211.898,60 (duzentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)*

***FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*

***DOS SERVIÇOS:** Deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.*

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*

***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 11.532.257/000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 268/2024

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** MARILUZ DIESEL – MECÂNICA EM GERAL LTDA*
***CNPJ:** 42.559.03/0001-60*

***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 075/2024 – Processo Licitatório nº 195/2024*

***OBJETO:** Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de metalúrgica, contemplando o fornecimento de material e mão-de-obra, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.*

***VALOR DO CONTRATO:** 141.312,60 (cento e quarenta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos)*

***FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*

***DOS SERVIÇOS:** Deverão ser entregues nas Secretarias Solicitantes, em até 15 (quinze) dias corridos, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.*

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*

***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ESMANI PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 11.532.257/000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 269/2024

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP*
***CNPJ:** 404.105.339/0001-03*

***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 080/2024 – Processo Licitatório nº 202/2024*

***OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Troféus e Medalhas, para premiações em campeonatos esportivos e eventos culturais que forem ocorrer no Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital*

***VALOR DO CONTRATO:** 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais)*

***FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*

- **DOS SERVIÇOS:** As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- **Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*

***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ: 404.105.339/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 270/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: 51.308.277 JOAQUIM DA CRUZ FELIX
CNPJ: 51.308.277/0001-17
BASE LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 45/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/2024
OBJETO: Contração de profissionais artísticos com renome regional e nacional, consagrados pelo público para compor as atrações do aniversário de Mariluz.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), será pago mediante depósito bancário, valendo o comprovante positivo de depósito como prova do pagamento para a CONTRATANTE.
Quantia esta que deverá ser paga obrigatoriamente, sendo 50% (cinquenta por cento) - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até 03 (três) horas antes do início do show, e 50% (cinquenta por cento) - R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no próximo dia útil após a realização do Show.
DATA DO SHOW: 31 de dezembro de 2024
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PÚBLICA - AVENIDA MARÍLIA
CIDADE: Mariluz-PR
HORÁRIO DE INÍCIO: 21:00 horas
TIPO DE EVENTO: Show de Abertura do Réveillon
DURAÇÃO DO SHOW: "1:15 horas" (uma hora e quinze minutos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até dia 31/01/2025.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
JOAQUIM DA CRUZ FELIX
CNPJ: 51.308.277/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 271/2024

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** ESPORTIVA RV - EIRELI*
***CNPJ:** 19.468.880/0001-53*

***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 080/2024 – Processo Licitatório nº 202/2024*

***OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Troféus e Medalhas, para premiações em campeonatos esportivos e eventos culturais que forem ocorrer no Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital*

***VALOR DO CONTRATO:** 34.211,92 (trinta e quatro mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos)*

***FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*

- **DOS SERVIÇOS:** As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- **Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*

***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ESPORTIVA RV - EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 273/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 209/2024 – Dispensa Eletrônica nº 81/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2024 e perspectivas para 2025, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.615,60 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% após a assinatura do contrato – sendo o valor de R$ 13.307,80 (treze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), mediante apresentação da nota fiscal.
50% no próximo dia útil após a realização do serviço – sendo o valor de R$ 13.307,80 (treze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), mediante apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL: Local: Salão Paroquial, Praça Santo Antônio – Centro.
Data do Evento: 14 de dezembro de 2024.
Horário do Jantar: 20:30 horas
Disponibilidade para início dos trabalhos: O local estará disponível para entrada no dia 13/12/2024 a partir das 18:00 horas.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 04 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
S A DA SILVA RESTAURANTE
CNPJ: 46.237.711/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 273/2024

***CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.*
***CNPJ:** 76.404.136/0001-29*
***CONTRATADO:** FALCÃO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS - LTDA*
***CNPJ:** 35.884.194/0001-10*

***BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 080/2024 – Processo Licitatório nº 202/2024*

***OBJETO:** Registro de Preços destinado a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Troféus e Medalhas, para premiações em campeonatos esportivos e eventos culturais que forem ocorrer no Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital*

***VALOR DO CONTRATO:** 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)*

***FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.*

- **DOS SERVIÇOS:** As entregas deverão ocorrer de acordo com os endereços especificados nos empenhos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.
- **Horário: de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.**

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.*

***FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.*

Mariluz, 03 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
FALCÃO COMRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS - LTDA
CNPJ: 35.884.194/0001-10

CORIPA

PORTARIA Nº. 031/2024

Nomeia a Sra. Aline Cristina de Souza Reis ao cargo de Analista Ambiental e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto e Protocolo de Intenções:

RESOLVE:

NOMEAR mediante classificação prévia em Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2024, a Sra. **Aline Cristina de Souza Reis**, brasileira, casada, engenheira agronômica, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 9.783.641-8 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº. 080, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, CEP: 87.545-000, para em 05 de dezembro de 2024, assumir temporariamente o cargo de ANALISTA AMBIENTAL – PADRÃO G.O.S., CLASSE E, em razão da vacância do cargo, para o qual obteve a 1ª (primeira) colocação disposta no Edital nº. 002/2024, homologado o resultado final pelo edital nº. 003/2024, lotado na sede administrativa do Consórcio, devendo assumir as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo supracitado a partir de 05 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Presidente do CORIPA

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANË.

ATO DA MESA N.º 009/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 349/2024, no dia 13 de novembro de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor **JOEL WENCESLAU MARQUES**, portador do CPF n.º 795.839.709-72, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF; de 09/12 à 12/12/2024,** Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do País, para visitas à Câmara dos Deputados, no Senado Federal e FUNDEB.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09/12 a 12/12 - Brasília-DF	Saída: 15:00hs/ Retorno: 00:00hs	2.5 (duas e meia)	1.251,39	
				3.128,48

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

WILSON RODRIGUES CHAVES – Vice Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA – 1º Secretário

Avenida Dona Pérola Byington,1665 – Cx. P. 66 - CEP: 87540-000 FONE: (0xx44) 3636-1131
(Site) WWW.cmperola.pr.gov.br - (E-mail) geral@cmperola.pr.gov.br/

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 010/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 350/2024, no dia 13 de novembro de 202, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; senhor **JUAREZ ALVES DE SOUZA.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor **JUAREZ ALVES DE SOUZA**, portador do CPF n.º 835.124.899-15, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF; de 09/12 à 12/12/2024,** Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do País, para visitas à Câmara dos Deputados, no Senado Federal e FUNDEB.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09/12 a 12/12 - Brasília-DF	Saída: 15:00hs/ Retorno: 00:00hs	2.5 (duas e meia)	1.251,39	
				3.128,48

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES – Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA – 1º Secretário

Avenida Dona Pérola Byington,1665 – Cx. P. 66 - CEP: 87540-000 FONE: (0xx44) 3636-1131
(Site) WWW.cmperola.pr.gov.br - (E-mail) geral@cmperola.pr.gov.br/

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente a Dispensa Eletrônica 081/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para realização de reunião anual dos trabalhos realizados em 2024 e perspectivas para 2025, com jantar de confraternização para os servidores públicos, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I				VALOR ARREMATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	**Reunião de balanço anual dos trabalhos públicos 2024 e perspectivas para 2025 com Jantar de Confraternização com o servidores públicos composto por: ENTRADA:** Mix de Azeitona, Azeitona Recheada, Salame, Lombo, Ovo de Codorna, Palmito, Tomate Seco, Pêssego em Calda, Figo em Calda, Pão Sírio, Quibe Cru, Empadinha de Frango, Tortinha de Legumes, Coalhada, Caponata de Berinjela, Creme de Camarão, Torradas, Patê, Batata Recheada, Mini Pizza, Pastel de Vento, Bolinha de Queijo, Quibe Frito, Mini Panqueca Fria de Presunto e Queijo, Queijo Nozinho, Queijo Gouda, Queijo Estepe, Queijo Gorgonzola, Queijo Capa Preta e Queijo Provolone. **PRATO PRINCIPAL:** Salada Mexicana. Arroz com Brócolis, Parmesão e Bacon. Peito de Frango recheado com ricota, passas, nozes, azeitonas, requeijão, creme de leite e amêndoas laminadas. Costela Assada e Lasanha a Bolonhesa.	PESSOAS	360	R$ 64,40	**R$ 23.184,00**	**S A DA SILVA RESTAURANTE – CNPJ: 46.237.711/0001-85**
2	Garçons para servir pratos/ bebidas nas mesas.	QTDE	19	R$ 156,40	**R$ 2.971,60**	
3	Taxa de deslocamento até o município de Mariluz.	UNITÁRIO	1	R$ 460,00	**R$ 460,00**	
				TOTAL:	**R$ 26.615,60**	

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Av. Marília, Nº 1920 - Centro - Fone: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente a Dispensa Eletrônica 082/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício de baixo ruído, para comemorar o Réveillon 2025, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I				VALOR ARREMATADO		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Girandola 1.080 Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 720,00	**R$ 720,00**	**J G LUIZ NETO & CIA LTDA – CNPJ: 82.490.491/0001-60**
2	Girandola 3.600 Cores	Caixa	1	R$ 1.280,00	**R$ 1.280,00**	
3	Girandola 468 Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 423,00	**R$ 423,00**	
4	Torta 1.800 Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 695,00	**R$ 695,00**	
5	Torta 32 Tubos Leque	Caixa	1	R$ 595,00	**R$ 595,00**	
6	Torta Chay Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 480,00	**R$ 480,00**	
7	Torta Frutuosa Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 892,00	**R$ 892,00**	
8	Torta imperatriz 150 tubos Cienfuegos	Caixa	1	R$ 1.295,00	**R$ 1.295,00**	
9	Torta Serena Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 1.232,00	**R$ 1.232,00**	
10	Torta tempestade 135 tubos 20 mm	Caixa	1	R$ 671,96	**R$ 671,96**	
11	Torta Zoe Baixo Ruído	Caixa	1	R$ 685,00	**R$ 685,00**	
				TOTAL:	**R$ 8.283,96**	

Mariluz, 04 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 011/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 351/2024, no dia 13 de novembro de 2024, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor **WILSON RODRIGUES CHAVES**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, O Senhor **WILSON RODRIGUES CHAVES**, portador do CPF n.º 483.683.939-49, a viajar para a **Cidade de Brasília-DF; de 09/12 à 12/12/2024,** Acompanhar a Prefeita Municipal a capital do País, para visitas Câmara dos Deputados, no Senado Federal e FUNDEB.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09/12 a 12/12 - Brasília-DF	Saída: 15:00hs/ Retorno: 00:00hs	2.5 (duas e meia)	1.251,39	
				3.128,48

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES – Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA – 1º Secretário

Avenida Dona Pérola Byington,1665 – Cx. P. 66 - CEP: 87540-000 FONE: (0xx44) 3636-1131
(Site) WWW.cmperola.pr.gov.br - (E-mail) geral@cmperola.pr.gov.br/

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 039, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 129, de 21 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 72 e seguintes da Lei Complementar Municipal 118, de 14 de fevereiro de 2022, no tocante ao controle de diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Tapejara/PR;
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/11/2024 a 30/11/2024, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Novembro).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza	04
Felipe Emanuel Paio de Lima	01

Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Novembro de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2502/2024 de 04 de Dezembro de 2024
Ratifica as alterações lançadas no 1ª termo aditivo do contrato de consórcio público do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para apreciação da Câmara de Vereadores do Município, nos seguintes termos:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra, pelo Município de TAPEJARA, todos os termos e alterações dispostos no 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, já devidamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio realizada em 08 de novembro de 2024 e lavrada na ata nº 007/2024.
Art. 2o. Em decorrência da presente ratificação, fica autorizado ao Município de TAPEJARA que formalize contrato de consórcio público consolidado, mantendo integralmente todas as cláusulas do contrato originário e incluindo no referido instrumento tão somente as alterações lançadas no aditivo ora ratificado.
Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Tapejara, em 04 de Dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.163.462/0004-60, com sede à , nº 495, centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 004.347.029-78, residente e domiciliado à Rua Jose Hermínio Visconcini centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 2/2024, Processo n° 6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 16/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit V l / Total
23 1 750,00 TOMATE SALADETE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS OU CORTES.
187,00 6,67 1.427,29
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO
VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 208.961,25 R$ 1.247,29 R$ 210.208,54
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-1.247,29- (mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 151 de 02/12/2024
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADAS A REALIZAÇÃO DO NATAL LUZ QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 e 21 DE DEZEMBRO DE 2024. (CONVÊNIO 148-2024-SETU) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/12/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h15min às 09h00min horas do dia 18/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min horas do dia 18/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Tapejara (www.tapejara.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tapejara, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro, no Portal de Transparência e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro – Tapejara/Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222 – Ramal 216
Tapejara/Pr, 28 de fevereiro de 2024.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
Ramiro Candido de Souza Junior
Secretário de Administração
Edson Domingues de Souza
Secretario Indústria e Comercio

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024-PMP

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, aos interessados, que foi feita as seguintes alterações:

Onde se lê:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Total R$
1	1	UND	2000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho P** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, cintura de 40 até 80 centímetros, capacidade de peso de 20 até 40 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico;indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré- testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessárias para maior comodidade. Validade mínima 36 meses. **Composição:** camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção. Apresentar na proposta afe (autorização de funcionamento p/empresas da anvisa). Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade,composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	2,63	5.260,00
2	1	UND	10.000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho M** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, cintura de 70 até 120 centímetros , capacidade de peso de 40 até 70 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico;indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré-testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessárias para maior comodidade. Validade mínima 36 meses. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo crobiológico e laudo de capacidade de absorção. Apresentar na proposta afe (autorização de funcionamento p/empresas da anvisa). Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade,composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	2,86	28.600,00
3	1	UND	17.000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho G** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intesa e pós operatório. Unissex, cintura de 80 até 150 centímetros , capacidade de peso de 70 até 90 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico;indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré-testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessárias para maior comodidade. Validade mínima 36 meses. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção. Apresentar na proposta afe (autorização de funcionamento p/empresas da Anvisa). Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade,composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	3,14	53.380,00
4	1	UND	17.000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho EG** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, (cintura de 110 até 165 centímetros , capacidade de peso acima de 90 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico;indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré- testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessárias para maior comodidade. Validade mínima 36 meses. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção. Apresentar na proposta afe (autorização de funcionamento p/empresas da anvisa). Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade,composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	3,22	54.740,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Leia-se:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Discriminação	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Total R$
1	1	UND	2000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho P** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, cintura de 40 até 80 centímetros, capacidade de peso de 20 até 40 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico;indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré- testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessáriaspara maior comodidade. Validade mínima 36 meses. **Composição:** camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção.Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	2,63	5.260,00
2	1	UND	10.000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho M** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, cintura de 70 até 120 centímetros , capacidade de peso de 40 até 70 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré-testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessárias para maior comodidade. Validade mínima 36 meses. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo crobiológico e laudo de capacidade de absorção.Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	2,86	28.600,00
3	1	UND	17.000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho G** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, cintura de 80 até 150 centímetros , capacidade de peso de 70 até 90 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré-testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessárias para maior comodidade. Validade mínima 36 meses. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção.Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	3,14	53.380,00
4	1	UND	17.000	**Fralda Descartável Adulto/ Tamanho EG** Para uso diurno e noturno com formato anatômico. indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa/intensa e pós operatório. Unissex, (cintura de 110 até 165 centímetros , capacidade de peso acima de 90 kg, com as seguintes características: barreiras altas proporcionando segurança contra vazamentos laterais; núcleo de formato anatômico; cobertura interior de não tecido, com aloe vera; produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico; indicador de umidade: as duas listras sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes são atóxicos e pré- testados. Fechamento com duas fitas aderentes em cada lado para melhor fixação e ajuste do produto, garantindo uma adaptação segura ao corpo, permite reajustar o produto quantas vezes forem necessáriaspara maior comodidade. Validade mínima 36 meses. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, incontinência severa. Anexar à proposta, laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção.Apresentar amostra. O produto deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, acondicionadas em embalagem plástica lacrada e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidade de fraldas tamanho, peso e dados do fabricante.	3,22	54.740,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.740,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 12/12/2024, às 08h:30, para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 12/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:31m à 08:35m do dia 12/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:36m do dia 12/12/2024.

Pérola/PR, 04 de dezembro de 2024.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 138/2024

Aprova a Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental - APA Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR (criada através da Lei nº. 517/96) que integra as Áreas de Proteção Ambiental Intermunicipais de Ilha Grande - PR e retifica o perímetro da área após o georreferenciamento da mesma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, “i” da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental de São Jorge do Patrocínio - PR, nos termos do anexo que é parte integrante da presente Lei, devendo ser integralmente aplicado no que se refere aos limites territoriais do Município.

Art. 2º Altera o artigo 2º do Decreto nº 021, de 12 de abril de 1994 da delimitação da APA Municipal de São Jorge do Patrocínio considerando e retificando o perímetro através dos trechos georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, os quais se definem nos seguintes limites e confrontações, totalizando a área de 31.178,00 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas plano retangulares relativas no Sistema UTM, de coordenadas E: 204.743,945 m e N: 7.372.211,077 m; deste segue com o azimute de 182°47’42” e a distância de 159,29 metros, até o vértice 02, de coordenadas, de coordenadas E: 204.736,178 m. e N: 7.372.051,980 m; deste segue com o azimute de 185°05’17” e a distância de 99,06 metros até o vértice 03, de coordenadas, de coordenadas E: 204.727,393 m e N: 7.371.953,313 m; deste segue com o azimute de 167°33’35” e a distância de 66.19 metros até o vértice 04, de coordenadas, de coordenadas E: 204.741,651 m e N: 7.371.888,681 m; deste segue com o azimute de 144°41’22” e a distância de 108,71 metros até o vértice 05, de coordenadas, de coordenadas E: 204.804,484 m e N: 7.371.799,973 m; deste segue com o azimute de 120°43’22” e a distância de 120.09 metros até o vértice 06, de coordenadas, de coordenadas E: 204.907,721 m e N: 7.371.738,619 m; deste segue com o azimute de 100°09’07” e a distância de 161.00 metros até o vértice 07, de coordenadas, de coordenadas E: 205.066,197 m e N: 7.371.710, 242 m; deste segue com o azimute de 94°08’02” e a distância de 359.96 metros até o vértice 08, de coordenadas, de coordenadas E: 205.425,225 m e N: 7.371.684,294 m; deste segue com o azimute de 83°43’49” e a distância de 365.97 metros até o vértice 09, de coordenadas, de coordenadas E:205.789,006 m e N:7.371.724,261 m; deste segue com o azimute de 81°51’04” e a distância de 109.14 metros até o vértice 10, de coordenadas, de coordenadas E:205.897,040 m e N: 7.371.739,731 m; deste segue com o azimute de 120°02’45” e a distância de 101.67 metros até o vértice 11, de coordenadas, de coordenadas E: 205.985,050 m e N: 7.371.688,824 m; deste segue com o azimute de 127°10’16” e a distância de 138.80 metros até o vértice 12, de coordenadas, de coordenadas E: 206.095,647 m e N: 7.371.604,964 m; deste segue com o azimute de 136°52’52” e a distância de 326.86 metros até o vértice 13, de coordenadas, de coordenadas E: 206.319,058 m e N: 7.371.366,379 m; deste segue com o azimute de 137°52’30” e a distância de 391.48 metros até o vértice 14, de coordenadas, de coordenadas E: 206.581,644 m e N: 7.371.076,023 m; deste segue com o azimute de 210°12’42” e a distância de 1304.59 metros até o vértice 15, de coordenadas, de coordenadas E: 205.925,175 m e N: 7.369.948,630 m; deste segue com o azimute de 283°31’02” e a distância de 1545.75 metros até o vértice 16, de coordenadas, de coordenadas E: 204.422,243 m e N: 7.370.309,928 m; deste segue com o azimute de 261°57’20” e a distância de 394.19 metros até o vértice 17, de coordenadas, de coordenadas E: 204.031,935 m e N: 7.370.254,765 m; deste segue com o azimute de 146°43’58” e a distância de 3379.24 metros até o vértice 18, de coordenadas, de coordenadas E: 205.885,602 m e N: 7.367.429,314 m; deste segue com o azimute de 203°33’37” e a distância de 89.07 metros até o vértice 19, de coordenadas, de coordenadas E: 205.850,001 m e N: 7.367.347,672 m; deste segue com o azimute de 200°25’02” e a distância de 83.88 metros até o vértice 20, de coordenadas, de coordenadas E: 205.820,740 m e N: 7.367.269,063 m; deste segue com o azimute de 185°47’15” e a distância de 82.96 metros até o vértice 21, de coordenadas, de coordenadas E:205.812,374 m e N: 7.367.186,524 m; deste segue com o azimute de 188°05’16” e a distância de 94.01 metros até o vértice 22, de coordenadas, de coordenadas E: 205.799,148 m e N: 7.367.093,452 m; deste segue com o azimute de 193°23’21” e a distância de 76.46 metros até o vértice 23, de coordenadas, de coordenadas E: 205.781,443 m e N: 7.367.019,069 m; deste segue com o azimute de 208°08’49” e a distância de 436.62 metros até o vértice 24, de coordenadas, de coordenadas E: 205.575,475 m e N: 7.366.634,084 m; deste segue com o azimute de 214°53’18” e a distância de 445.77 metros até o vértice 25, de coordenadas, de coordenadas E: 205.320,506 m e N: 7.366.268,438 m; deste segue com o azimute de 211°42’53” e a distância de 106.78 metros até o vértice 26, de coordenadas, de coordenadas E: 205.264,374 m e N: 7.366.177,604 m; deste segue com o azimute de 204°16’38” e a distância de 62.49 metros até o vértice 27, de coordenadas, de coordenadas E: 205.238,682 m e N: 7.366.120,643 m; deste segue com o azimute de 186°35’12” e a distância de 78.32 metros até o vértice 28, de coordenadas, de coordenadas E: 205.229,699 m e N: 7.366.042,844 m; deste segue com o azimute de 182°03’15” e a distância de 759.79 metros até o vértice 29, de coordenadas, de coordenadas E: 205.202,466 m e N: 7.365.283,538 m; deste segue com o azimute de 291°54’59” e a distância de 8.32 metros até o vértice 30, de coordenadas, de coordenadas E: 205.194,744 m e N: 7.365.286,645 m; deste segue com o azimute de 252°11’50” e a distância de 25.96 metros até o vértice 31, de coordenadas, de coordenadas E: 205.170,025 m e N: 7.365.278,708 m; deste segue com o azimute de 256°19’51” e a distância de 14.84 metros até o vértice 32, de coordenadas, de coordenadas E: 205.155,601 m e N: 7.365.275,200 m; deste segue com o azimute de 272°55’16” e a distância de 33.12 metros até o vértice 33, de coordenadas, de coordenadas E: 205.122,525 m e N: 7.365.276,887 m; deste segue com o azimute de 285°47’18” e a distância de 21.92 metros até o vértice 34, de coordenadas, de coordenadas E: 205.101,435 m e N: 7.365.282,851 m; deste segue com o azimute de 273°07’24” e a distância de 32.31 metros até o vértice 35, de coordenadas, de coordenadas E: 205.069,169 m e N: 7.365.284,11 m; deste segue com o azimute de 266°43’26” e a distância de 43.54 metros até o vértice 36, de coordenadas, de coordenadas E: 205.025,697 m e N: 7.365.282,123 m; deste segue com o azimute de 260°10’34” e a distância de 10.57 metros até o vértice 37, de coordenadas, de coordenadas E: 205.015,280 m e N: 7.365.280,319 m; deste segue com o azimute de 300°11’38” e a distância de 21.61 metros até o vértice 38, de coordenadas, de coordenadas E: 204.996,606 m e N: 7.365.291,185 m; deste segue com o azimute de 287°14’24” e a distância de 17.78 metros até o vértice 39, de coordenadas, de coordenadas E: 204.979,623 m e N: 7.365.296,455 m; deste segue com o azimute de 310°51’00” e a distância de 21.55 metros até o vértice 40, de coordenadas, de coordenadas E: 204.963,321 m e N: 7.365.310,551 m; deste segue com o azimute de 298°26’48” e a distância de 25.91 metros até o vértice 41, de coordenadas, de coordenadas E: 204.940,541 m e N: 7.365.322,893 m; deste segue com o azimute de 295°12’32” e a distância de 1.80 metros até o vértice 42, de coordenadas, de coordenadas E: 204.938,912 m e N: 7.365.323,659 m; deste segue com o azimute de 296°06’59” e a distância de 22.69 metros até o vértice 43, de coordenadas, de coordenadas E: 204.918,541 m e N: 7.365.333,647 m; deste segue com o azimute de 263°10’16” e a distância de 8.13 metros até o vértice 44, de coordenadas, de coordenadas E: 204.910,470 m e N: 7.365.332,680 m; deste segue com o azimute de 250°36’09” e a distância de 15.37 metros até o vértice 45, de coordenadas, de coordenadas E: 204.895,971 m e N: 7.365.327,575 m; deste segue com o azimute de 274°43’15” e a distância de 15.54 metros até o vértice 46, de coordenadas, de coordenadas E: 204.880,481 m e N: 7.365.328,854 m; deste segue com o azimute de 298°17’04” e a distância de 13.03 metros até o vértice 47, de coordenadas, de coordenadas E: 204.869,003 m e N: 7.365.335,30 m; deste segue com o azimute de 299°07’51” e a distância de 20.66 metros até o vértice 48, de coordenadas, de coordenadas E: 204.850,961 m e N: 7.365.345,085 m; deste segue com o azimute de 265°59’33” e a distância de 16.18 metros até o vértice 49, de coordenadas, de coordenadas E: 204.834,822 m e N: 7.365.343,955 m; deste segue com o azimute de 227°18’50” e a distância de 20.57 metros até o vértice 50, de coordenadas, de coordenadas E: 204.819,703 m e N: 7.365.330,010 m; deste segue com o azimute de 202°13’20” e a distância de 28.86 metros até o vértice 51, de coordenadas, de coordenadas E: 204.808,790 m e N: 7.365.303,298 m; deste segue com o azimute de 208°47’00” e a distância de 24.06 metros até o vértice 52, de coordenadas, de coordenadas E: 204.797,205 m e N: 7.365.282,209 m; deste segue com o azimute de 209°03’12” e a distância de 22.26 metros até o vértice 53, de coordenadas, de coordenadas E: 204.786,395 m e N: 7.365.262,750 m; deste segue com o azimute de 232°12’15” e a distância de 16.15 metros até o vértice 54, de coordenadas, de coordenadas E: 204.773,630 m e N: 7.365.252,850 m; deste segue com o azimute de 258°14’44” e a distância de 13.28 metros até o vértice 55, de coordenadas, de coordenadas E: 204.760,629 m e N: 7.365.250,145 m; deste segue com o azimute de 310°27’25” e a distância de 12.04 m até o vértice 56, de coordenadas, de coordenadas E: 204.751,466 m e N: 7.365.257,959 m; deste segue com o azimute de 258°45’41” e a distância de 13.39 metros até o vértice 57, de coordenadas, de coordenadas E: 204.738,330 m e N: 7.365.255,349 m; deste segue com o azimute de 261°12’13” e a distância de 15.22 metros até o vértice 58, de coordenadas, de coordenadas E: 204.723,291 m e N: 7.365.253,022 m; deste segue com o azimute de 292°34’14” e a distância de 23.01 metros até o vértice 59, de coordenadas, de coordenadas E: 204.702,046 m e N: 7.365.261,852 m; deste segue com o azimute de 305°57’39” e a distância de 38.40 metros até o vértice 60, de coordenadas, de coordenadas E: 204.670,961 m e N: 7.365.284,405 m; deste segue com o azimute de 316°28’15” e a distância de 33.83 metros até o vértice 61, de coordenadas, de coordenadas E: 204.647,664 m e N: 7.365.308,929 m; deste segue com o azimute de 340°51’22” e a distância de 8.81 metros até o vértice 62, de coordenadas, de coordenadas E: 204.644,776 m e N: 7.365.317,248 m; deste segue com o azimute de 347°36’39” e a distância de 8.55 metros até o vértice 63, de coordenadas, de coordenadas E: 204.642,943 m e N: 7.365.325,594 m; deste segue com o azimute de 303°25’51” e a distância de 12.93 metros até o vértice 64, de coordenadas, de coordenadas E: 204.632,155 m e N: 7.365.332,716 m; deste segue com o azimute de 310°14’19” e a distância de 8.75 metros até o vértice 65, de coordenadas, de coordenadas E: 204.625,475 m e N: 7.365.338,368 m; deste segue com o azimute de 272°13’02” e a distância de 9.20 metros até o vértice 66, de coordenadas, de coordenadas E: 204.616,283 m e N: 7.365.338,724 m; deste segue com o azimute de 223°47’21” e a distância de 11.88 metros até o vértice 67, de coordenadas, de coordenadas E: 204.608,062 m e N: 7.365.330,148 m; deste segue com o azimute de 300°37’50” e a distância de 11.01 metros até o vértice 68, de coordenadas, de coordenadas E: 204.598,586 m e N: 7.365.335,759 m; deste segue com o azimute de 310°55’41” e a distância de 10.22 metros até o vértice 69, de coordenadas, de coordenadas E: 204.590,864 m e N: 7.365.342,455 m; deste segue com o azimute de 345°04’28” e a distância de 15.24 metros até o vértice 70, de coordenadas, de coordenadas E: 204.586,938 m e N: 7.365.357,181 m; deste segue com o azimute de 345°39’21” e a distância de 14.43 metros até o vértice 71, de coordenadas, de coordenadas E: 204.583,363 m e N: 7.365.371,160 m; deste segue com o azimute de 312°03’41” e a distância de 20.48 metros até o vértice 72, de coordenadas, de coordenadas E: 204.568,157 m e N: 7.365.384,882 m; deste segue com o azimute de 298°14’15” e a distância de 24.48 metros até o vértice 73, de coordenadas, de coordenadas E: 204.546,589 m e N: 7.365.396,465 m; deste segue com o azimute de 303°04’12” e a distância de 11.20 metros até o vértice 74, de coordenadas, de coordenadas E: 204.537,204 m e N: 7.365.402,575 m; deste segue com o azimute de 268°17’46” e a distância de 10.57 metros até o vértice 75, de coordenadas, de coordenadas E: 204.526,642 m e N: 7.365.402,261 m; deste segue com o azimute de 291°02’25” e a distância de 16.82 metros até o vértice 76, de coordenadas, de coordenadas E: 204.510,940 m e N: 7.365.408,301 m; deste segue com o azimute de 297°30’28” e a distância de 22.13 metros até o vértice 77, de coordenadas, de coordenadas E: 204.491,315 m e N: 7.365.418,521 m; deste segue com o azimute de 275°09’47” e a distância de 24.33 metros até o vértice 78, de coordenadas, de coordenadas E: 204.467,085 m e N: 7.365.420,710 m; deste segue com o azimute de 246°17’53” e a distância de 13.83 metros até o vértice 79, de coordenadas, de coordenadas E: 204.454,422 m e N: 7.365.415,151 m; deste segue com o azimute de 247°55’47” e a distância de 20.86 metros até o vértice 80, de coordenadas, de coordenadas E: 204.435,088 m e N: 7.365.407,312 m; deste segue com o azimute de 242°01’04” e a distância de 10.58 metros até o vértice 81, de coordenadas, de coordenadas E: 204.425,743 m e N: 7.365.402,346 m; deste segue com o azimute de 258°27’00” e a distância de 11.79 metros até o vértice 82, de coordenadas, de coordenadas E: 204.414,191 m e N: 7.365.399,986 m; deste segue com o azimute de 281°56’15” e a distância de 11.76 metros até o vértice 83, de coordenadas, de coordenadas E: 204.402,684 m e N: 7.365.402,419 m; deste segue com o azimute de 296°13’14” e a distância de 8.11 metros até o vértice 84, de coordenadas, de coordenadas E: 204.395,410 m e N: 7.365.406,001 m; deste segue com o azimute de 324°04’27” e a distância de 8.36 metros até o vértice 85, de coordenadas, de coordenadas E: 204.390,508 m e N: 7.365.412,767 m; deste segue com o azimute de 323°56’58” e a distância de 16.34 metros até o vértice 86, de coordenadas, de coordenadas E: 204.380,890 m e N: 7.365.425,979 m; deste segue com o azimute de 325°54’21” e a distância de 15.40 metros até o vértice 87, de coordenadas, de coordenadas E: 204.372,257 m e N:7.365.438,733 m; deste segue com o azimute de 302°05’43” e a distância de 6.58 metros até o vértice 88, de coordenadas, de coordenadas E: 204.366,681 m e N: 7.365.442,230 m; deste segue com o azimute de 254°53’43” e a distância de 6.48 metros até o vértice 89, de coordenadas, de coordenadas E: 204.360,427 m e N: 7.365.440,542 m; deste segue com o azimute de 218°17’53” e a distância de 9.37 metros até o vértice 90, de coordenadas, de coordenadas E: 204.354,617 m e N: 7.365.433,186 m; deste segue com o azimute de 234°49’47” e a distância de 7.38 metros até o vértice 91, de coordenadas, de coordenadas E: 204.348,581 m e N: 7.365.428,933 m; deste segue com o azimute de 296°59’21” e a distância de 8.70 metros até o vértice 92, de coordenadas, de coordenadas E: 204.340,825 m e N: 7.365.432,883 m; deste segue com o azimute de 297°28’01” e a distância de 7.52 metros até o vértice 93, de coordenadas, de coordenadas E: 204.334,155 m e N: 7.365.436,350 m; deste segue com o azimute de 268°44’43” e a distância de 7.44 metros até o vértice 94, de coordenadas, de coordenadas E: 204.326,715 m e N: 7.365.436,187 m; deste segue com o azimute de 206°27’15” e a distância de 8.16 metros até o vértice 95, de coordenadas, de coordenadas E: 204.323,081 m e N: 7.365.428,883 m; deste segue com o azimute de 302°42’22” e a distância de 15.76 metros até o vértice 96, de coordenadas, de coordenadas E: 204.309,821 m e N: 7.365.437,398 m; deste segue com o azimute de 308°58’58” e a distância de 17.72 metros até o vértice 97, de coordenadas, de coordenadas E: 204.296,044 m e N: 7.365.448,547 m; deste segue com o azimute de 308°55’16” e a distância de 15.43 metros até o vértice 98, de coordenadas, de coordenadas E: 204.284,041 m e N: 7.365.458,240 m; deste segue com o azimute de 295°00’48” e a distância de 1.19 metros até o vértice 99, de coordenadas, de coordenadas E: 204.282,965 m e N: 7.365.458,742 m; deste segue com o azimute de 306°27’22” e a distância de 12.87 metros até o vértice 100, de coordenadas, de coordenadas E: 204.272,612 m e N: 7.365.466,390 m; deste segue com o azimute de 334°16’08” e a distância de 17.89 metros até o vértice 101, de coordenadas, de coordenadas E: 204.264,846 m e N: 7.365.482,506 m; deste segue com o azimute de 314°48’04” e a distância de 17.61 metros até o vértice 102, de coordenadas, de coordenadas E: 204.252,348 m e N: 7.365.494,917 m; deste segue com o azimute de 330°15’23” e a distância de 1.21 metros até o vértice 103, de coordenadas, de coordenadas E: 204.251,750 m e N: 7.365.495,963 m; deste segue com o azimute de 292°18’36” e a distância de 15.95 metros até o vértice 104, de coordenadas, de coordenadas E: 204.236,990 m e N:7.365.502,020 m; deste segue com o azimute de 297°21’35” e a distância de 17.33 metros até o vértice 105, de coordenadas, de coordenadas E: 204.221,596 m e N: 7.365.509,986 m; deste segue com o azimute de 320°38’37” e a distância de 12.42 metros até o vértice 106, de coordenadas, de coordenadas E: 204.213,720 m e N:7.365.519,589 m; deste segue com o azimute de 286°23’22” e a distância de 13.83 metros até o vértice 107, de coordenadas, de coordenadas E: 204.200,452 m e N:7.365.523,491 m; deste segue com o azimute de 299°10’29” e a distância de 16.52 metros até o vértice 108, de coordenadas, de coordenadas E: 204.186,026 m e N: 7.365.531,546 m; deste segue com o azimute de 279°13’20” e a distância de 20.32 metros até o vértice 109, de coordenadas, de coordenadas E: 204.165,966 m e N: 7.365.534,803 m; deste segue com o azimute de 265°33’54” e a distância de 8.91 metros até o vértice 110, de coordenadas, de coordenadas E: 204.157,079 m e N:7.365.534,113 m; deste segue com o azimute de 318°47’57” e a distância de 8.18 metros até o vértice 111, de coordenadas, de coordenadas E: 204.151,688 m e N:7.365.540,272 m; deste segue com o azimute de 313°38’05” e a distância de 5.93 metros até o vértice 112, de coordenadas, de coordenadas E: 204.147,396 m e N: 7.365.544,364 m; deste segue com o azimute de 249°15’52” e a distância de 7.76 metros até o vértice 113, de coordenadas, de coordenadas E: 204.140,140 m e N:7.365.541,617 m; deste segue com o azimute de 256°49’51” e a distância de 14.95 metros até o vértice 114, de coordenadas, de coordenadas E: 204.125,586 m e N: 7.365.538,211 m; deste segue com o azimute de 299°24’22” e a distância de 9.22 metros até o vértice 115’, de coordenadas E: 204.117,556 m e N: 7.365.542,737 m; deste segue com o azimute de 255°30’37” e a distância de 13.50 metros até o vértice 116, de coordenadas, de coordenadas E: 204.104,483 m e N: 7.365.539,359 m; deste segue com o azimute de 272°06’32” e a distância de 18.47 metros até o vértice 117, de coordenadas, de coordenadas E: 204.086,025 m e N: 7.365.540,038 m; deste segue com o azimute de 284°00’27” e a distância de 12.02 metros até o vértice 118, de coordenadas, de coordenadas E: 204.074,363 m e N: 7.365.542,948 m; deste segue com o azimute de 297°41’09” e a distância de 10.86 metros até o vértice 119, de coordenadas, de coordenadas E: 204.064,749 m e N: 7.365.547,992 m; deste segue com o azimute de 261°17’15” e a distância de 7.97 metros até o vértice 120, de coordenadas, de coordenadas E: 204.056,867 m e N: 7.365.546,784 m; deste segue com o azimute de 262°10’20” e a distância de 9.03 metros até o vértice 121, de coordenadas, de coordenadas E: 204.047,922 m e N: 7.365.545,555 m; deste segue com o azimute de 292°28’16” e a distância de 10.45 metros até o vértice 122, de coordenadas, de coordenadas E: 204.038,267 m e N: 7.365.549,548 m; deste segue com o azimute de 357°59’54” e a distância de 5.77 metros até o vértice 123, de coordenadas, de coordenadas E: 204.038,066 m e N: 7.365.555,310 m; deste segue com o azimute de 322°13’21” e a distância de 11.76 metros até o vértice 124, de coordenadas, de coordenadas E: 204.030,858 m e N: 7.365.564,609 m; deste segue com o azimute de 311°34’25” e a distância de 13.16 metros até o vértice 125, de coordenadas, de coordenadas E: 204.021,013 m e N: 7.365.573,342 m; deste segue com o azimute de 252°57’51” e a distância de 7.69 metros até o vértice 126, de coordenadas, de coordenadas E: 204.013,664 m e N: 7.365.571,090 m; deste segue com o azimute de 268°53’26” e a distância de 9.12 metros até o vértice 127, de coordenadas, de coordenadas E: 204.004,546 m e N: 7.365.570,914 m; deste segue com o azimute de 294°40’50” e a distância de 7.27 metros até o vértice 128, de coordenadas, de coordenadas E: 203.997,944 m e N: 7.365.573,947 m; deste segue com o azimute de 278°08’18” e a distância de 9.86 metros até o vértice 129, de coordenadas, de coordenadas E: 203.988,186 m e N: 7.365.575,343 m; deste segue com o azimute de 225°53’58” e a distância de 9.28 metros até o vértice 130, de coordenadas, de coordenadas E: 203.981,523 m e N: 7.365.568,886 m; deste segue com o azimute de 252°08’21” e a distância de 8.45 metros até o vértice 131, de coordenadas, de coordenadas E: 203.973,485 m e N: 7.365.566,296 m; deste segue com o azimute de 271°23’52” e a distância de 11.11 metros até o vértice 132, de coordenadas, de coordenadas E: 203.962,375 m e N: 7.365.566,567 m; deste segue com o azimute de 302°58’09” e a distância de 8.34 metros até o vértice 133, de coordenadas, de coordenadas E: 203.955,381 m e N: 7.365.571,104 m; deste segue com o azimute de 334°46’41” e a distância de 7.98 metros até o vértice 134, de coordenadas, de coordenadas E: 203.951,981 m e N: 7.365.578,323 m; deste segue com o azimute de 290°29’48” e a distância de 12.66 metros até o vértice 135, de coordenadas, de coordenadas E: 203.940,124 m e N: 7.365.582,756 m; deste segue com o azimute de 268°45’44” e a distância de 17.02 metros até o vértice 136, de coordenadas, de coordenadas E: 203.923,106 m e N: 7.365.582,388 m; deste segue com o azimute de 257°02’48” e a distância de 10.29 metros até o vértice 137, de coordenadas, de coordenadas E: 203.913,080 m e N: 7.365.580,082 m; deste segue com o azimute de 244°31’44” e a distância de 6.36 metros até o vértice 138, de coordenadas, de coordenadas E: 203.907,338 m e N: 7.365.577,346 m; deste segue com o azimute de 316°33’23” e a distância de 15.53 metros até o vértice 139, de coordenadas, de coordenadas E: 203.896,656 m e N: 7.365.588,625 m; deste segue com o azimute de 297°58’38” e a distância de 14.02 metros até o vértice 140, de coordenadas, de coordenadas E: 203.884,270 m e N: 7.365.595,204 m; deste segue com o azimute de 304°16’39” e a distância de 20.85 metros até o vértice 141, de coordenadas, de coordenadas E: 203.867,038 m e N: 7.365.606,949 m; deste segue com o azimute de 337°17’44” e a distância de 7.35 metros até o vértice 142, de coordenadas, de coordenadas E: 203.864,200 m e N: 7.365.613,732 m; deste segue com o azimute de 303°05’29” e a distância de 10.28 metros até o vértice 143, de coordenadas, de coordenadas E: 203.855,588 m e N: 7.365.619,344 m; deste segue com o azimute de 289°43’47” e a distância de 10.36 metros até o vértice 144, de coordenadas, de coordenadas E: 203.845,835 m e N:7.365.622,842 m; deste segue com o azimute de 279°17’27” e a distância de 8.79 metros até o vértice 145’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.837,163 m e N: 7.365.624,261 m; deste segue com o azimute de 302°18’43” e a distância de 12.49 metros até o vértice 146’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.826,604 m e N: 7.365.630,939 m; deste segue com o azimute de 337°06’37” e a distância de 6.28 metros até o vértice 147’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.824,161 m e N: 7.365.636,725 m; deste segue com o azimute de 272°54’44” e a distância de 7.52 metros até o vértice 148’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.816,654 m e N: 7.365.637,106 m; deste segue com o azimute de 271°18’31” e a distância de 12.28 metros até o vértice 149’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.804,379 m e N: 7.365.637,387 m; deste segue com o azimute de 261°36’51” e a distância de 11.58 metros até o vértice 150’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.792,922 m e N: 7.365.635,698 m; deste segue com o azimute de 298°45’22” e a distância de 12.38 metros até o vértice 151’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.782,068 m e N: 7.365.641,654 m; deste segue com o azimute de 304°06’39” e a distância de 15.22 metros até o vértice 152’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.769,462 m e N: 7.365.650,192 m; deste segue com o azimute de 336°34’40” e a distância de 9.00 metros até o vértice 153’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.765,886 m e N: 7.365.658,447 m; deste segue com o azimute de 293°03’10” e a distância de 8.88 metros até o vértice 154’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.757,715 m e N: 7.365.661,925 m; deste segue com o azimute de 268°45’21” e a distância de 0.53 metros até o vértice 155’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.757,181 m e N: 7.365.661,913 m; deste segue com o azimute de 309°14’07” e a distância de 11.31 metros até o vértice 156’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.748,419 m e N: 7.365.669,069 m; deste segue com o azimute de 319°03’28” e a distância de 10.93 metros até o vértice 157’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.741,256 m e N: 7.365.677.325 m; deste segue com o azimute de 324°24’42” e a distância de 9.56 metros até o vértice 158’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.735,694 m e N: 7.365.685,098 m; deste segue com o azimute de 344°53’36” e a distância de 16.28 metros até o vértice 159’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.731,451 m e N: 7.365.700,814 m; deste segue com o azimute de 337°24’41” e a distância de 13.61 metros até o vértice 160’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.726,224 m e N: 7.365.713,379 m; deste segue com o azimute de 304°17’07” e a distância de 10.07 metros até o vértice 161’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.717,902 m e N: 7.365.719,053 m; deste segue com o azimute de 281°02’40” e a distância de 17.74 metros até o vértice 162’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.700,492 m e N: 7.365.722,451 m; deste segue com o azimute de 268°57’39” e a distância de 15.66 metros até o vértice 163’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.684,834 m e N: 7.365.722,167 m; deste segue com o azimute de 280°26’31” e a distância de 17.46 metros até o vértice 164’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.667,666 m e N: 7.365.725,331 m; deste segue com o azimute de 292°26’00” e a distância de 10.46 metros até o vértice 165’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.657,995 m e N: 7.365.729,323 m; deste segue com o azimute de 295°57’30” e a distância de 13.80 metros até o vértice 166’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.645,589 m e N: 7.365.735,363 m; deste segue com o azimute de 255°39’44” e a distância de 9.21 metros até o vértice 167’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.636,666 m e N: 7.365.733,082 m; deste segue com o azimute de 251°58’21” e a distância de 12.65 metros até o vértice 168’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.624,635 m e N: 7.365.729,167 m; deste segue com o azimute de 263°54’15” e a distância de 12.20 metros até o vértice 169’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.612,506 m e N: 7.365.727,872 m; deste segue com o azimute de 311°40’20” e a distância de 15.43 metros até o vértice 170’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.600,981 m e N: 7.365.738,130 m; deste segue com o azimute de 330°20’25” e a distância de 20.34 metros até o vértice 171’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.590,917 m e N: 7.365.755,804 m; deste segue com o azimute de 309°34’11” e a distância de 11.29 metros até o vértice 172’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.582,212 m e N: 7.365.762,997 m; deste segue com o azimute de 268°49’54” e a distância de 7.96 metros até o vértice 173’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.574,255 m e N: 7.365.762,835 m; deste segue com o azimute de 343°12’07” e a distância de 7.23 metros até o vértice 174’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.572,167 m e N: 7.365.769,752 m; deste segue com o azimute de 8°54’50” e a distância de 9.55 metros até o vértice 175’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.573,646 m e N: 7.365.779,184 m; deste segue com o azimute de 301°27’00” e a distância de 10.47 metros até o vértice 176’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.564,714 m e N: 7.365.784,647 m; deste segue com o azimute de 285°18’55” e a distância de 15.98 metros até o vértice 177’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.549,301 m e N: 7.365.788,868 m; deste segue com o azimute de 291°29’52” e a distância de 13.22 metros até o vértice 178’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.537,000 m e N: 7.365.793,714 m; deste segue com o azimute de 291°33’00” e a distância de 12.02 metros até o vértice 179’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.525,820 m e N: 7.365.798,128 m; deste segue com o azimute de 330°58’56” e a distância de 8.17 metros até o vértice 180’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.521,857 m e N: 7.365.805,272 m; deste segue com o azimute de 312°59’05” e a distância de 11.16 metros até o vértice 181’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.513,695 m e N: 7.365.812,880 m; deste segue com o azimute de 306°31’23” e a distância de 9.36 metro até o vértice 182’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.506,171 m e N: 7.365.818,452 m; deste segue com o azimute de 274°24’26” e a distância de 10.62 metros até o vértice 183’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.495,582 m e N: 7.365.819,268 m; deste segue com o azimute de 298°09’26” e a distância de 8.50 metros até o vértice 184’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.488,084 m e N: 7.365.823,282 m; deste segue com o azimute de 293°48’02” e a distância de 11.11 metros até o vértice 185’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.477,923 m e N: 7.365.827,763 m; deste segue com o azimute de 271°55’38” e a distância de 9.54 metros até o vértice 186’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.468,385 m e N: 7.365.828,084 m; deste segue com o azimute de 257°18’24” e a distância de 18.37 metros até o vértice 187’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.450,468 m e N: 7.365.824,049 m; deste segue com o azimute de 247°14’38” e a distância de 22.77 metros até o vértice 188’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.429,470 m e N: 7.365.815,241 m; deste segue com o azimute de 237°20’54” e a distância de 13.03 metros até o vértice 189’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.418,501 m e N: 7.365.808,212 m; deste segue com o azimute de 248°16’19” e a distância de 13.47 metros até o vértice 190’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.405,983 m e N: 7.365.803,223 m; deste segue com o azimute de 268°45’23” e a distância de 16.86 metros até o vértice 191’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.389,127 m e N: 7.365.802,857 m; deste segue com o azimute de 265°04’49” e a distância de 24.32 metros até o vértice 192’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.364,895 m e N: 7.365.800,771 m; deste segue com o azimute de 275°26’36” e a distância de 22.33 metros até o vértice 193’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.342,666 m e N: 7.365.802,890 m; deste segue com o azimute de 277°28’18” e a distância de 24.09 metros até o vértice 194’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.318,778 m e N: 7.365.806,023 m; deste segue com o azimute de 279°57’43” e a distância de 10.80 metros até o vértice 195’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.308,139 m e N: 7.365.807,891 m; deste segue com o azimute de 260°43’18” e a distância de 11.24 metros até o vértice 196’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.297,042 m e N: 7.365.806,078 m; deste segue com o azimute de 302°58’55” e a distância de 10.27 metros até o vértice 197’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.288,431 m e N: 7.365.811,666 m; deste segue com o azimute de 305°20’04” e a distância de 10.58 metros até o vértice 198’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.279,803 m e N: 7.365.817,784 m; deste segue com o azimute de 268°47’05” e a distância de 1.06 metros até o vértice 199’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.278,741 m e N: 7.365.817,761 m; deste segue com o azimute de 270°54’03” e a distância de 13.86 metros até o vértice 200’, de coordenadas E:203.264,880 m e N: 7.365.817,979 m; deste segue com o azimute de 258°30’32” e a distância de 32.46 metros até o vértice 201’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.233,073 m e N: 7.365.811,513 m; deste segue com o azimute de 258°13’45” e a distância de 28.67 metros até o vértice 202’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.205,006 m e N: 7.365.805,664 m; deste segue com o azimute de 259°11’00” e a distância de 18.87 metros até o vértice 203’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.186,476 m e N: 7.365.802,124 m; deste segue com o azimute de 272°26’10” e a distância de 16.97 metros até o vértice 204’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.169,520 m e N: 7.365.802,845 m; deste segue com o azimute de 296°03’07” e a distância de 12.63 metros até o vértice 205’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.158,175 m e N: 7.365.808,391 m; deste segue com o azimute de 292°07’36” e a distância de 9.30 metros até o vértice 206’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.149,557 m e N: 7.365.811,895 m; deste segue com o azimute de 281°57’30” e a distância de 18.55 metros até o vértice 207’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.131,406 m e N: 7.365.815,740 m; deste segue com o azimute de 277°45’01” e a distância de 13.75 metros até o vértice 208’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.117,778 m e N: 7.365.817,594 m; deste segue com o azimute de 265°20’35” e a distância de 8.33 metros até o vértice 209’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.109,478 m e N: 7.365.816,918 m; deste segue com o azimute de 220°45’24” e a distância de 9.14 metros até o vértice 210’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.103,510 m e N: 7.365.809,993 m; deste segue com o azimute de 197°21’10” e a distância de 8.93 metros até o vértice 211’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.100,846 m e N: 7.365.801,467 m; deste segue com o azimute de 255°24’23” e a distância de 9.25 metros até o vértice 212’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.091,895 m e N: 7.365.799,136 m; deste segue com o azimute de 225°54’24” e a distância de 35.04 metros até o vértice 213’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.066,727 m e N:7.365.774,753 m; deste segue com o azimute de 200°45’15” e a distância de 16.48 metros até o vértice 214’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.060,887 m e N: 7.365.759,341 m; deste segue com o azimute de 180°57’09” e a distância de 11.06 metros até o vértice 215’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.060,703 m e N:7.365.748,288 m; deste segue com o azimute de 184°31’55” e a distância de 14.24 metros até o vértice 216’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.059,578 m e N: 7.365.734,092 m; deste segue com o azimute de 197°37’24” e a distância de 7.72 metros até o vértice 217’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.057,240 m e N:7.365.726,732 m; deste segue com o azimute de 264°50’50” e a distância de 7.40 metros até o vértice 218’ de coordenadas, de coordenadas E: 203.049,872 m e N:7.365.726,067 m; deste segue com o azimute de 310°21’14” e a distância de 7.12 metros até o vértice 219’ de coordenadas, de coordenadas E:203.044,448 m e N:7.365.730,676 m; deste segue com o azimute de 251°35’46” e a distância de 8.80 metros até o vértice 220’ de coordenadas, de coordenadas E:203.036,099 m e N:7.365.727,898 m; deste segue com o azimute de 203°31’07” e a distância de 9.77 metros até o vértice 221’ de coordenadas, de coordenadas E:203.032,200 m e N:7.365.718,939 m; deste segue com o azimute de 213°59’06” e a distância de 13.37 metros até o vértice 222’ de coordenadas, de coordenadas E:203.024,727 m e N:7.365.707,854 m; deste segue com o azimute de 221°05’25” e a distância de 9.36 metros até o vértice 223’ de coordenadas, de coordenadas E:203.018,574 m e N:7.365.700,798 m; deste segue com o azimute de 224°07’31” e a distância de 13.41 metros até o vértice 224’ de coordenadas, de coordenadas E:203.009,238 m e N:7.365.691,173 m; deste segue com o azimute de 257°08’02” e a distância de 20.54 metros até o vértice 225’ de coordenadas, de coordenadas E:202.989,211 m e N:7.365.686,598 m; deste segue com o azimute de 295°08’04” e a distância de 11.84 metros até o vértice 226’ de coordenadas, de coordenadas E:202.978,491 m e N:7.365.691,628 m; deste segue com o azimute de 280°38’33” e a distância de 10.29 metros até o vértice 227’ de coordenadas, de coordenadas E:202.968,382 m e N:7.365.693,527 m; deste segue com o azimute de 192°38’16” e a distância de 8.62 metros até o vértice 228’ de coordenadas, de coordenadas E:202.966,496 m e N:7.365.685,117 m; deste segue com o azimute de 201°20’27” e a distância de 13.55 metros até o vértice 229’ de coordenadas, de coordenadas E:202.961,563 m e N:7.365.672,492 m; deste segue com o azimute de 216°29’59” e a distância de 8.54 metros até o vértice 230’ de coordenadas, de coordenadas E:202.956,481 m e N:7.365.665,624 m; deste segue com o azimute de 115°05’52” e a distância de 7.08 metros até o vértice 231’ de coordenadas, de coordenadas E:202.962,895 m e N:7.365.662,619 m; deste segue com o azimute de 149°35’43” e a distância de 6.56 metros até o vértice 232’ de coordenadas, de coordenadas E:202.966,217 m e N:7.365.656,959 m; deste segue com o azimute de 226°13’37” e a distância de 9.95 metros até o vértice 233’ de coordenadas, de coordenadas E:202.959,032 m e N:7.365.650,076 m; deste segue com o azimute de 232°18’10” e a distância de 12.98 metros até o vértice 234’ de coordenadas, de coordenadas E:202.948,762 m e N:7.365.642,139 m; deste segue com o azimute de 247°27’36” e a distância de 14.00 metros até o vértice 235’ de coordenadas, de coordenadas E:202.935,830 m e N:7.365.636,772 m; deste segue com o azimute de 247°27’35” e a distância de 13.96 metros até o vértice 236’ de coordenadas, de coordenadas E:202.922,932 m e N:7.365.631,419 m; deste segue com o azimute de 241°54’59” e a distância de 18.02 metros até o vértice 237’ de coordenadas, de coordenadas E:202.907,032 m e N:7.365.622,935 m; deste segue com o azimute de 215°54’42” e a distância de 9.17 metros até o vértice 238’ de coordenadas, de coordenadas E:202.901,654 m e N:7.365.615,509 m; deste segue com o azimute de 228°10’24” e a distância de 10.36 metros até o vértice 239’ de coordenadas, de coordenadas E:202.893,936 m e N:7.365.608,602 m; deste segue com o azimute de 275°41’11” e a distância de 8.54 metros até o vértice 240’ de coordenadas, de coordenadas E:202.885,434 m e N:7.365.609,449 m; deste segue com o azimute de 324°50’22” e a distância de 14.43 metros até o vértice 241’ de coordenadas, de coordenadas E:202.877,125 m e N:7.365.621,245 m; deste segue com o azimute de 303°02’30” e a distância de 8.36 metros até o vértice 242’ de coordenadas, de coordenadas E:202.870,113 m e N:7.365.625,806 m; deste segue com o azimute de 254°16’53” e a distância de 10.32 metros até o vértice 243’ de coordenadas, de coordenadas E:202.860,175 m e N:7.365.623,009 m; deste segue com o azimute de 147°43’47” e a distância de 7.31 metros até o vértice 244’ de coordenadas, de coordenadas E:202.864,076 m e N:7.365.616,832 m; deste segue com o azimute de 184°53’28” e a distância de 8.89 metros até o

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

vértice 245’ de coordenadas, de coordenadas E:202.863,318 m e N:7.365.607,979 m; deste segue com azimute de 239°19’29” e a distância de 8.40 metros até o vértice 246’ de coordenadas, de coordenadas E:202.856,093 m e N:7.365.603,694 m; deste segue com o azimute de 268°56’39” e a distância de 1.05 metros até o vértice 247’ de coordenadas, de coordenadas E:202.855,042 m e N:7.365.603,674 m; deste segue com o azimute de 268°56’40” e a distância de 8.87 metros até o vértice 248’de coordenadas, de coordenadas E:202.846,174 m e N:7.365.603,511 m; deste segue com o azimute de 311°14’34” e a distância de 13.11 metros até o vértice 249’ de coordenadas, de coordenadas E:202.836,320 m e N:7.365.612,151 m; deste segue com o azimute de 320°31’37” e a distância de 11.28 metros até o vértice 250’ de coordenadas, de coordenadas E:202.829,149 m e N:7.365.620,858 m; deste segue com o azimute de 317°44’17” e a distância de 9.00 metros até o vértice 251’ de coordenadas, de coordenadas E:202.823,099 m e N:7.365.627,516 m; deste segue com o azimute de 280°37’47” e a distância de 10.53 metros até o vértice 252’ de coordenadas, de coordenadas E:202.812,750 m e N:7.365.629,458 m; deste segue com o azimute de 257°16’15” e a distância de 15.78 metros até o vértice 253’ de coordenadas, de coordenadas E:202.797,360 m e N:7.365.625,982 m; deste segue com o azimute de 238°20’28” e a distância de 10.23 metros até o vértice 254’ de coordenadas, de coordenadas E:202.788,649 m e N:7.365.620,611 m; deste segue com o azimute de 268°54’50” e a distância de 14.17 metros até o vértice 255’ de coordenadas, de coordenadas E:202.774,478 m e N:7.365.620,342 m; deste segue com o azimute de 294°43’25” e a distância de 8.33 metros até o vértice 256’ de coordenadas, de coordenadas E:202.766,911 m e N:7.365.623,826 m; deste segue com o azimute de 321°16’17” e a distância de 7.22 metros até o vértice 257’ de coordenadas, de coordenadas E:202.762,395 m e N:7.365.629,457 m; deste segue com o azimute de 265°52’50” e a distância de 10.01 metros até o vértice 258’ de coordenadas, de coordenadas E:202.752,412 m e N:7.365.628,738 m; deste segue com o azimute de 246°29’15” e a distância de 19.15 metros até o vértice 259’ de coordenadas, de coordenadas E:202.734,849 m e N:7.365.621,097 m; deste segue com o azimute de 225°01’30” e a distância de 14.27 metros até o vértice 260’ de coordenadas, de coordenadas E:202.724,752 m e N:7.365.611,010 m; deste segue com o azimute de 267°13’03” e a distância de 12.87 metros até o vértice 261’ de coordenadas, de coordenadas E:202.711,893 m e N:7.365.610,385 m; deste segue com o azimute de 271°51’10” e a distância de 10.06 metros até o vértice 262’ de coordenadas, de coordenadas E:202.701,839 m e N:7.365.610,710 m; deste segue com o azimute de 215°44’02” e a distância de 13.12 metros até o vértice 263’ de coordenadas, de coordenadas E:202.694,175 m e N:7.365.600,057 m; deste segue com o azimute de 205°16’57” e a distância de 14.04 metros até o vértice 264’ de coordenadas, de coordenadas E:202.688,178 m e N:7.365.587,359 m; deste segue com o azimute de 259°47’50” e a distância de 13.43 metros até o vértice 265’ de coordenadas, de coordenadas E:202.674,958 m e N:7.365.584,980 m; deste segue com o azimute de 268°45’28” e a distância de 11.17 metros até o vértice 266’ de coordenadas, de coordenadas E:202.663,791 m e N:7.365.584,738 m; deste segue com o azimute de 242°26’57” e a distância de 7.08 metros até o vértice 267’ de coordenadas, de coordenadas E:202.657,510 m e N:7.365.581,461 m; deste segue com o azimute de 266°46’06” e a distância de 14.88 metros até o vértice 268’ de coordenadas, de coordenadas E:202.642,656 m e N:7.365.580,622 m; deste segue com o azimute de 258°55’00” e a distância de 9.13 metros até o vértice 269’ de coordenadas, de coordenadas E:202.633,699 m e N:7.365.578,868 m; deste segue com o azimute de 164°09’06” e a distância de 6.50 metros até o vértice 270’ de coordenadas , de coordenadas E:202.635,474 m e N:7.365.572,618 m; deste segue com o azimute de 237°35’53” e a distância de 11.13 metros até o vértice 271’ de coordenadas, de coordenadas E:202.626,079 m e N:7.365.566,656 m; deste segue com o azimute de 234°04’33” e a distância de 14.65 metros até o vértice 272’ de coordenadas, de coordenadas E:202.614,217 m e N:7.365.558,061 m; deste segue com o azimute de 266°17’24” e a distância de 12.24 metros até o vértice 273’ de coordenadas, de coordenadas E:202.602,005 m e N:7.365.557,269 m; deste segue com o azimute de 297°29’48” e a distância de 17.30 metros até o vértice 274’ de coordenadas, de coordenadas E:202.586,658 m e N:7.365.565,257 m; deste segue com o azimute de 298°12’18” e a distância de 11.72 metros até o vértice 275’ de coordenadas, de coordenadas E:202.576,330 m e N:7.365.570,796 m; deste segue com o azimute de 286°26’58” e a distância de 17.33 metros até o vértice 276’ de coordenadas, de coordenadas E:202.559,713 m e N:7.365.575,703 m; deste segue com o azimute de 263°29’59” e a distância de 17.05 metros até o vértice 277’ de coordenadas, de coordenadas E:202.542,768 m e N:7.365.573,772 m; deste segue com o azimute de 233°14’02” e a distância de 11.81 metros até o vértice 278’ de coordenadas, de coordenadas E:202.533,305 m e N:7.365.566,701 m; deste segue com o azimute de 251°27’10” e a distância de 10.62 metros até o vértice 279’ de coordenadas, de coordenadas E:202.523,235 m e N:7.365.563,323 m; deste segue com o azimute de 324°52’51” e a distância de 7.65 metros até o vértice 280’ de coordenadas, de coordenadas E:202.518,833 m e N:7.365.569,580 m; deste segue com o azimute de 3°14’09” e a distância de 6.90 metros até o vértice 281’, de coordenadas E:202.519,223 m e N:7.365.576,467 m; deste segue com o azimute de 296°04’35” e a distância de 15.03 metros até o vértice 282’ de coordenadas, de coordenadas E:202.505,727 m e N:7.365.583,071 m; deste segue com o azimute de 286°10’49” e a distância de 10.65 metros até o vértice 283’ de coordenadas, de coordenadas E:202.495,496 m e N:7.365.586,040 m; deste segue com o azimute de 191°49’12” e a distância de 7.06 metros até o vértice 284’ de coordenadas, de coordenadas E:202.494,049 m e N:7.365.579,125 m; deste segue com o azimute de 203°07’14” e a distância de 11.61 metros até o vértice 285’ de coordenadas, de coordenadas E:202.489,492 m e N:7.365.568,451 m; deste segue com o azimute de 223°59’33” e a distância de 8.99 metros até o vértice 286’ de coordenadas, de coordenadas E:202.483,248 m e N:7.365.561,984 m; deste segue com o azimute de 250°33’10” e a distância de 1.68 metros até o vértice 287’ de coordenadas, de coordenadas E:202.481,664 m e N:7.365.561,424 m; deste segue com o azimute de 254°13’45” e a distância de 10.44 metros até o vértice 288’ de coordenadas, de coordenadas E:202.471,620 m e N:7.365.558,588 m; deste segue com o azimute de 318°40’12” e a distância de 8.29 metros até o vértice 289’ de coordenadas, de coordenadas E:202.466,143 m e N:7.365.564,816 m; deste segue com o azimute de 320°37’41” e a distância de 6.05 metros até o vértice 290’ de coordenadas, de coordenadas E:202.462,303 m e N:7.365.569,496 m; deste segue com o azimute de 275°43’07” e a distância de 17.69 metros até o vértice 291’ de coordenadas, de coordenadas E:202.444,703 m e N:7.365.571,258 m; deste segue com o azimute de 282°15’56” e a distância de 15.92 metros até o vértice 292’de coordenadas, de coordenadas E:202.429,147 m e N:7.365.574,640 m; deste segue com o azimute de 228°58’21” e a distância de 12.35 metros até o vértice 293’ de coordenadas, de coordenadas E:202.419,833 m e N:7.365.566,535 m; deste segue com o azimute de 186°43’38” e a distância de 21.24 metros até o vértice 294’ de coordenadas, de coordenadas E:202.417,344 m e N:7.365.545,438 m; deste segue com o azimute de 182°11’25” e a distância de 22.03 metros até o vértice 295’ de coordenadas, de coordenadas E:202.416,503 m e N:7.365.523,423 m; deste segue com o azimute de 150°21’09” e a distância de 11.31 metros até o vértice 296’ de coordenadas, de coordenadas E:202.422,096 m e N:7.365.513,596 m; deste segue com o azimute de 165°03’00” e a distância de 6.98 metros até o vértice 297’ de coordenadas, de coordenadas E:202.423,898 m e N:7.365.506,848 m; deste segue com o azimute de 191°31’21” e a distância de 9.06 metros até o vértice 298’ de coordenadas, de coordenadas E:202.422,088 m e N:7.365.497,971 m; deste segue com o azimute de 205°19’50” e a distância de 13.32 metros até o vértice 299’ de coordenadas, de coordenadas E:202.416,389 m e N:7.365.485,931 m; deste segue com o azimute de 224°42’05” e a distância de 28.38 metro até o vértice 300’ de coordenadas, de coordenadas E:202.396,427 m e N:7.365.465,760 m; deste segue com o azimute de 195°01’50” e a distância de 13.27 metros até o vértice 301’de coordenadas, de coordenadas E:202.392,985 m e N:7.365.452,942 m; deste segue com o azimute de 188°59’04” e a distância de 11.82 metros até o vértice 302’ de coordenadas, de coordenadas E:202.391,139 m e N:7.365.441,264 m; deste segue com o azimute de 224°02’04” e a distância de 9.73 metros até o vértice 303’ de coordenadas, de coordenadas E:202.384,379 m e N:7.365.434,272 m; deste segue com o azimute de 226°20’18” e a distância de 9.34 metros até o vértice 304’ de coordenadas, de coordenadas E:202.377,619 m e N:7.365.427,821 m; deste segue com o azimute de 204°07’03” e a distância de 21.98 metros até o vértice 305’de coordenadas, de coordenadas E:202.368,638 m e N:7.365.407,760 m; deste segue com o azimute de 199°45’00” e a distância de 14.48 metros até o vértice 306’ de coordenadas, de coordenadas E:202.363,745 m e N:7.365.394,130 m; deste segue com o azimute de 206°30’31” e a distância de 12.29 metros até o vértice 307’ de coordenadas, de coordenadas E:202.358,258 m e N:7.365.383,130 m; deste segue com o azimute de 217°21’16” e a distância de 12.57 metros até o vértice 308’ de coordenadas, de coordenadas E:202.350,629 m e N:7.365.373,136 m; deste segue com o azimute de 227°20’20” e a distância de 13.28 metros até o vértice 309’ de coordenadas, de coordenadas E:202.340,863 m e N:7.365.364,135 m; deste segue com o azimute de 270°52’06” e a distância de 14.03 metros até o vértice 310’ de coordenadas, de coordenadas E:202.326,830 m e N:7.365.364,348 m; deste segue com o azimute de 261°43’18” e a distância de 8.61 metros até o vértice 311’ de coordenadas, de coordenadas E:202.318,314 m e N:7.365.363,109 m; deste segue com o azimute de 202°09’22” e a distância de 10.91 metros até o vértice 312’ de coordenadas, de coordenadas E:202.314,200 m e N:7.365.353,007 m; deste segue com o azimute de 201°48’39” e a distância de 16.54 metros até o vértice 313’ de coordenadas, de coordenadas E:202.308,056 m e N:7.365.337,653 m; deste segue com o azimute de 237°31’31” e a distância de 29.28 metros até o vértice 314’ de coordenadas, de coordenadas E:202.283,357 m e N:7.365.321,934 m; deste segue com o azimute de 244°12’36” e a distância de 26.26 metros até o vértice 315’ de coordenadas, de coordenadas E:202.259,712 m e N:7.365.310,508 m; deste segue com o azimute de 233°08’26” e a distância de 16.91 metros até o vértice 316’ de coordenadas, de coordenadas E:202.246,183 m e N:7.365.300,365 m; deste segue com o azimute de 267°01’25” e a distância de 16.43 metros até o vértice 317’ de coordenadas, de coordenadas E:202.229,778 m e N:7.365.299,512 m; deste segue com o azimute de 273°18’49” e a distância de 26.10 metros até o vértice 318’ de coordenadas, de coordenadas E:202.203,722 m e N:7.365.301,021 m; deste segue com o azimute de 268°41’42” e a distância de 24.99 metros até o vértice 319’ de coordenadas, de coordenadas E:202.178,734 m e N:7.365.300,451 m; deste segue com o azimute de 265°19’01” e a distância de 29.53 metros até o vértice 320’, de coordenadas E:202.149,302 m e N:7.365.298,040 m; deste segue com o azimute de 256°35’57” e a distância de 22.42 metros até o vértice 321’ de coordenadas, de coordenadas E:202.127,491 m e N:7.365.292,844 m; deste segue com o azimute de 258°40’21” e a distância de 17.89 metros até o vértice 322’ de coordenadas, de coordenadas E:202.109,951 m e N:7.365.289,331 m; deste segue com o azimute de 240°00’08” e a distância de 10.90 metros até o vértice 323’ de coordenadas, de coordenadas E:202.100,510 m e N:7.365.283,880 m; deste segue com o azimute de 217°01’17” e a distância de 18.69 metros até o vértice 324’ de coordenadas, de coordenadas E:202.089,255 m e N:7.365.268,956 m; deste segue com o azimute de 213°30’10” e a distância de 16.52 metros até o vértice 325’ de coordenadas, de coordenadas E:202.080,137 m e N:7.365.255,181 m; deste segue com o azimute de 205°52’02” e a distância de 22.91 metros até o vértice 326’ de coordenadas, de coordenadas E:202.070,143 m e N:7.365.234,570 m; deste segue com o azimute de 183°47’44” e a distância de 15.71 metros até o vértice 327’ de coordenadas, de coordenadas E:202.069,103 m e N:7.365.218,897 m; deste segue com o azimute de 186°58’59” e a distância de 13.57 metros até o vértice 328’ de coordenadas, de coordenadas E:202.067,454 m e N:7.365.205,433 m; deste segue com o azimute de 237°33’32” e a distância de 12.39 metros até o vértice 329’ de coordenadas, de coordenadas E:202.056,998 m e N:7.365.198,787 m; deste segue com o azimute de 233°27’58” e a distância de 19.36 metros até o vértice 330’ de coordenadas, de coordenadas E:202.041,443 m e N:7.365.187,262 m; deste segue com o azimute de 236°45’35” e a distância de 13.01 metros até o vértice 331’ de coordenadas, de coordenadas E:202.030,564 m e N:7.365.180,132 m; deste segue com o azimute de 202°48’46” e a distância de 8.70 metros até o vértice 332’ de coordenadas, de coordenadas E:202.027,191 m e N:7.365.172,114 m; deste segue com o azimute de 174°02’00” e a distância de 7.97 metros até o vértice 333’ de coordenadas, de coordenadas E:202.028,019 m e N:7.365.164,193 m; deste segue com o azimute de 264°30’44” e a distância de 6.90 metros até o vértice 334’ de coordenadas, de coordenadas E:202.021,152 m e N:7.365.163,533 m; deste segue com o azimute de 246°32’41” e a distância de 12.48 metros até o vértice 335’ de coordenadas , de coordenadas E:202.009,701 m e N:7.365.158,564 m; deste segue com o azimute de 196°39’40” e a distância de 199.05 metros até o vértice 336’ de coordenadas, de coordenadas E:201.952,631 m e N:7.364.967,868 m; deste segue com o azimute de 239°59’22” e a distância de 10.79 metros até o vértice 337’ de coordenadas, de coordenadas E:201.943,288 m e N:7.364.962,471 m; deste segue com o azimute de 211°02’32” e a distância de 16,28 metros até o vértice 338’de coordenadas, de coordenadas E:201.93,892 m e N:7.364.948,521 m; deste segue com o azimute de 212°48’29” e a distância de 19,93 metros até o vértice 339’ de coordenadas, de coordenadas E:201.924,094 m e N:7.364.931,771 m; deste segue com o azimute de 208°38’02” e a distância de 15,89 metros até o vértice 340’ de coordenadas, de coordenadas E:201.916,478 m e N:7.364.917,821 m; deste segue com o azimute de 212°23’14” e a distância de 1,90 metros até o vértice 341’ de coordenadas, de coordenadas E:201.915,457 m e N:7.364.916,213 m; deste segue com o azimute de 204°25’13” e a distância de 18,14 metros até o vértice 342’ de coordenadas, de coordenadas E:201.907,959 m e N:7.364.899,697 m; deste segue com o azimute de 201°39’44” e a distância de 15,93 metros até o vértice 343’ de coordenadas, de coordenadas E:201.902,079 m e N:7.364.888,93 m; deste segue com o azimute de 235°21’32” e a distância de 9,48 metros até o vértice 344’ de coordenadas, de coordenadas E:201.894,277 m e N:7.364.879,503 m; deste segue com o azimute de 236°01’44” e a distância de 12,51 metros até o vértice 345’ de coordenadas , de coordenadas E:201.883,904 m e N:7.364.872,514 m; deste segue com o azimute de 203°37’51” e a distância de 9,29 metros até o vértice 346’ de coordenadas, de coordenadas E:201.880,180 m e N:7.364.864,003 m; deste segue com o azimute de 250°40’53” e a distância de 16,27 metros até o vértice 347’ de coordenadas, de coordenadas E:201.864,825 m e N:7.364.858,620 m; deste segue com o azimute de 194°11’07” e a distância de 11,31 metros até o vértice 348’ de coordenadas, de coordenadas E:201.862,054 m e N:7.364.847,658 m; deste segue com o azimute de 197°33’47” e a distância de 22,98 metros até o vértice 349’ de coordenadas, de coordenadas E:201.855,120 m e N:7.364.825,750 m; deste segue com o azimute de 218°25’23” e a distância de 12,48 metros até o vértice 350’ de coordenadas, de coordenadas E:201.847,367 m e N:7.364.815,976 m; deste segue com o azimute de 239°11’34” e a distância de 12,92 m até o vértice 351’ de coordenadas de, de coordenadas E:201.836,267 m e N:7.364.809,357 m; deste segue com o azimute de 268°50’43” e a distância de 1,08 metros até o vértice 352’ de coordenadas, de coordenadas E:201.835,185 m e N:7.364.809,335 m; deste segue com o azimute de 334°38’35” e a distância de 8,19 metros até o vértice 353’ de coordenadas, de coordenadas E:201.831,680 m e N:7.364.816,732 m; deste segue com o azimute de 358°10’03” e a distância de 1,60 metros até o vértice 354’ de coordenadas, de coordenadas E:201.831,629 m e N:7.364.818,333 m; deste segue com o azimute de 5°20’01” e a distância de 9,11 metros até o vértice 355’ de coordenadas, de coordenadas E:201.832,475 m e N:7.364.827,403 m; deste segue com o azimute de 299°30’48” e a distância de 6,36 metros até o vértice 356’ de coordenadas, de coordenadas E:201.826,940 m e N:7.364.830,537 m; deste segue com o azimute de 228°47’34” e a distância de 4,16 metros até o vértice 357’de coordenadas, de coordenadas E:201.823,807 m e N:7.364.827,793 m; deste segue com o azimute de 242°10’15” e a distância de 1,19 metros até o vértice 358’ de coordenadas, de coordenadas E:201.822,751 m e N:7.364.827,236 m; deste segue com o azimute de 221°13’03” e a distância de 9,41 metros até o vértice 359’ de coordenadas, de coordenadas E:201.816,549 m e N:7.364.820,156 m; deste segue com o azimute de 238°09’02” e a distância de 13,60 metros até o vértice 360’ de coordenadas, de coordenadas E:201.804,999 m e N:7.364.812,981 m; deste segue com o azimute de 201°27’27” e a distância de 12,11 metros até o vértice 361’ de coordenadas, de coordenadas E:201.800,570 m e N:7.364.801,713 m; deste segue com o azimute de 142°09’49” e a distância de 11,91 metros até o vértice 362’ de coordenadas, de coordenadas E:201.807,876 m e N:7.364.792,307 m; deste segue com o azimute de 222°02’35” e a distância de 13,08 metros até o vértice 363’ de coordenadas, de coordenadas E:201.799,119 m e N:7.364.782,596 m; deste segue com o azimute de 268°49’53” e a distância de 10,16 metros até o vértice 364’ de coordenadas, de coordenadas E:201.788,958 m e N:7.364.782,389 m; deste segue com o azimute de 331°13’06” e a distância de 1,19 metros até o vértice 365’ de coordenadas, de coordenadas E:201.788,383 m e N:7.364.783,435 m; deste segue com o azimute de 301°55’19” e a distância de 11,64 metros até o vértice 366’ de coordenadas, de coordenadas E:201.778,507 m e N:7.364.789,587 m; deste segue com o azimute de 313°00’58” e a distância de 0,76 metros até o vértice 367’ de coordenadas, de coordenadas E:201.777,951 m e N:7.364.790,106 m; deste segue com o azimute de 268°49’53” e a distância de 14,46 metros até o vértice 368’ de coordenadas, de coordenadas E:201.763,496 m e N:7.364.789,811 m; deste segue com o azimute de 224°54’18” e a distância de 16,02 metros até o vértice 369’ de coordenadas, de coordenadas E:201.752,190 m e N:7.364.778,467 m; deste segue com o azimute de 232°27’51” e a distância de 9,79 metros até o vértice 370’ de coordenadas, de coordenadas E:201.744,423 m e N:7.364.772,499 m; deste segue com o azimute de 268°49’58” e a distância de 0,53 metros até o vértice 371’ de coordenadas, de coordenadas E:201.743,889 m e N:7.364.772,488 m; deste segue com o azimute de 237°11’07” e a distância de 8,04 metros até o vértice 372’ de coordenadas, de coordenadas E:201.737,131 m e N:7.364.768,131 m; deste segue com o azimute de 130°42’41” e a distância de 10,25 metros até o vértice 373’ de coordenadas, de coordenadas E:201.744,904 m e N:7.364.761,443 m; deste segue com o azimute de 207°36’48” e a distância de 14,41 metros até o vértice 374’ de coordenadas, de coordenadas E:201.738,223 m e N:7.364.748,671 m; deste segue com o azimute de 225°22’53” e a distância de 14,73 metros até o vértice 375’ de coordenadas, de coordenadas E:201.727,739 m e N:7.364.738,326 m; deste segue com o azimute de 229°50’33” e a distância de 10,99 metros até o vértice 376’ de coordenadas, de coordenadas E:201.719,339 m e N:7.364.731,238 m; deste segue com o azimute de 223°53’57” e a distância de 0,75 metros até o vértice 377’ de coordenadas, de coordenadas E:201.718,817 m e N:7.364.730,696 m; deste segue com o azimute de 242°58’05” e a distância de 24,33 metros até o vértice 378’ de coordenadas, de coordenadas E:201.697,144 m e N:7.364.719,637 m; deste segue com o azimute de 259°56’52” e a distância de 20,55 metros até o vértice 379’ de coordenadas, de coordenadas E:201.676,906 m e N:7.364.716,050 m; deste segue com o azimute de 247°06’53” e a distância de 2,85 metros até o vértice 380’ de coordenadas, de coordenadas E:201.674,279 m e N:7.364.714,941 m; deste segue com o azimute de 213°36’47” e a distância de 19,29 metros até o vértice 381’ de coordenadas, de coordenadas E:201.663,602 m e N:7.364.698,878 m; deste segue com o azimute de 168°29’22” e a distância de 16,05 metros até o vértice 382’ de coordenadas, de coordenadas E:201.666,804 m e N:7.364.683,152 m; deste segue com o azimute de 203°24’32” e a distância de 8,64 metros até o vértice 383’ de coordenadas, de coordenadas E:201.663,373 m e N:7.364.675,227 m; deste segue com o azimute de 251°28’05” e a distância de 12,13 metros até o vértice 384’ de coordenadas, de coordenadas E:201.651,875 m e N:7.364.671,373 m; deste segue com o azimute de 269°03’23” e a distância de 0,53 metros até o vértice 385’ de coordenadas, de coordenadas E:201.651,347 m e N:7.364.671,364 m; deste segue com o azimute de 313°11’47” e a distância de 2,25 metros até o vértice 386’ de coordenadas, de coordenadas E:201.649,704 m e N:7.364.672,906 m; deste segue com o azimute de 293°40’30” e a distância de 15,15 metros até o vértice 387’ de coordenadas, de coordenadas E:201.635,825 m e N:7.364.678,991 m; deste segue com o azimute de 237°55’57” e a distância de 15,47 metros até o vértice 388’ de coordenadas, de coordenadas E:201.622,719 m e N:7.364.670,780 m; deste segue com o azimute de 246°40’54” e a distância de 12,91 metros até o vértice 389’ de coordenadas, de coordenadas E:201.610,862 m e N:7.364.665,669 m; deste segue com o azimute de 219°49’03” e a distância de 13,16 metros até o vértice 390’ de coordenadas, de coordenadas E:201.602,437 m e N:7.364.655,563 m; deste segue com o azimute de 165°40’44” e a distância de 13,37 metros até o vértice 391’ de coordenadas, de coordenadas E:201.605,744 m e N:7.364.642,610 m; deste segue com o azimute de 205°52’07” e a distância de 12,70 metros até o vértice 392’ de coordenadas, de coordenadas E:201.600,202 m e N:7.364.631,182 m; deste segue com o azimute de 202°38’21” e a distância de 12,77 metros até o vértice 393’ de coordenadas, de coordenadas E:201.595,287 m e N:7.364.619,396 m; deste segue com o azimute de 179°52’20” e a distância de 13,70 metros até o vértice 394’ de coordenadas, de coordenadas E:201.595,317 m e N:7.364.605,700 m; deste segue com o azimute de 186°57’02” e a distância de 17,44 metros até o vértice 395’ de coordenadas, de coordenadas E:201.593,206 m e N:7.364.588,387 m; deste segue com o azimute de 163°41’22” e a distância de 7,71 metros até o vértice 396’ com coordenadas, de coordenadas E:201.595,372 m e N:7.364.580,985 m; deste segue com o azimute de 193°54’15” e a distância de 11,49 m até o vértice 397’ de coordenadas, de coordenadas E:201.592,612 m e N:7.364.569,833 m; deste segue com o azimute de 205°31’48” e a distância de 9,02 metros até o vértice 398’ de coordenadas, de coordenadas E:201.588,724 m e N:7.364.561,694 m; deste segue com o azimute de 232°52’55” e a distância de 2,95 metros até o vértice 399’ de coordenadas, de coordenadas E:201.586,374 m e N:7.364.559,915 m; deste segue com o azimute de 228°30’29” e a distância de 14,15 metros até o vértice 400’ de coordenadas, de coordenadas E:201.575,771 m e N:7.364.550,538 m; deste segue com o azimute de 242°30’35” e a distância de 15,45 metros até o vértice 401’ de coordenadas, de coordenadas E:201.562,063 m e N:7.364.543,404 m; deste segue com o azimute de 247°56’10” e a distância de 25,48 metros até o vértice 402’ de coordenadas, de coordenadas E:201.538,450 m e N:7.364.533,834 m; deste segue com o azimute de 237°41’11” e a distância de 8,65 metros até o vértice 403’ de coordenadas, de coordenadas E:201.531,138 m e N:7.364.529,209 m; deste segue com o azimute de 232°59’23” e a distância de 21,71 metros até o vértice 404’ de coordenadas, de coordenadas E:201.513,799 m e N:7.364.516,138 m; deste segue com o azimute de 224°59’24” e a distância de 18,06 metros até o vértice 405’ de coordenadas, de coordenadas E:201.501,034 m e N:7.364.503,369 m; deste segue com o azimute de 203°02’03” e a distância de 15,81 metros até o vértice 406’ de coordenadas, de coordenadas E:201.494,848 m e N:7.364.488,819 m; deste segue com o azimute de 166°13’09” e a distância de 16,66 metros até o vértice 407’de coordenadas, de coordenadas E:201498.816 m e N:7364472.641 m; deste segue com o azimute de 113°57’19” e a distância de 9,76 metros até o vértice 408’ de coordenadas, de coordenadas E:201.507,732 m e N:7.364.468,679 m; deste segue com o azimute de 154°07’42” e a distância de 1,14 metros até o vértice 409’ de coordenadas, de coordenadas E:201.508,231 m e N:7.364.467,651 m; deste segue com o azimute de 121°37’31” e a distância de 15,22 metros até o vértice 410’ de coordenadas, de coordenadas E:201.521,187 m e N:7.364.459,673 m; deste segue com o azimute de 213°43’40” e a distância de 9,09 metros até o vértice 411’de coordenadas, de coordenadas E:201.516,139 m e N:7.364.452,111 m; deste segue com o azimute de 237°28’51” e a distância de 18,40 metros até o vértice 412’ de coordenadas, de coordenadas E:201.500,626 m e N:7.364.442,221 m; deste segue com o azimute de 285°35’04” e a distância de 20,67 metros até o vértice 413’ de coordenadas, de coordenadas E:201.480,718 m e N:7.364.447,774 m; deste segue com o azimute de 251°08’01” e a distância de 18,75 metros até o vértice 414’ de coordenadas, de coordenadas E:201.462,971 m e N:7.364.441,709 m; deste segue com o azimute de 212°46’43” e a distância de 32,69 metros até o vértice 415’ de coordenadas, de coordenadas E:201.445,270 m e N:7.364.414,221 m; deste segue com o azimute de 208°42’37” e a distância de 24,59 metros até o vértice 416’ de coordenadas, de coordenadas E:201.433,458 m e N:7.364.392,654 m; deste segue com o azimute de 204°31’00” e a distância de 17,64 metros até o vértice 417’ de coordenadas, de coordenadas E:201.426,139 m e N:7.364.376,606 m; deste segue com o azimute de 178°53’25” e a distância de 0,54 m até o vértice 418’ de coordenadas, de coordenadas E:201.426,149 m e N:7.364.376,063 m; deste segue com o azimute de 211°50’15” e a distância de 14,79 metros até o vértice 419’ de coordenadas, de coordenadas E:201.418,348 m e N:7.364.363,499 m; deste segue com o azimute de 205°16’05” e a distância de 2,39 metros até o vértice 420’ de coordenadas, de coordenadas E:201.417,328 m e N:7.364.361,338 m; deste segue com o azimute de 208°27’44” e a distância de 12,83 metros até o vértice 421’ de coordenadas, de coordenadas E:201.411,215 m e N:7.364.350,063 m; deste segue com o azimute de 195°25’32” e a distância de 25,12 m até o vértice 422’ de coordenadas, de coordenadas E:201.404,534 m e N:7.364.325,850 m; deste segue com o azimute de 209°51’41” e a distância de 28,39 metros até o vértice 423’ de coordenadas, de coordenadas E:201.390,397 m e N:7.364.301,226 m; deste segue com o azimute de 208°14’21” e a distância de 22,21 metros até o vértice 424’ de coordenadas, de coordenadas E:201.379,890 m e N:7.364.281,663 m; deste segue com o azimute de 206°21’37” e a distância de 18,32 metros até o vértice 425’ de coordenadas, de coordenadas E:201.371,758 m e N:7.364.265,251 m; deste segue com o azimute de 180°02’39” e a distância de 13,83 metros até o vértice 426’ de coordenadas, de coordenadas E:201.371,747 m e N:7.364.251,417 m; deste segue com o azimute de 180°02’37” e a distância de 17,24 metros até o vértice 427’ de coordenadas, de coordenadas E:201.371,734 m e N:7.364.234,177 m; deste segue com o azimute de 214°49’27” e a distância de 16,48 metros até o vértice 428’ de coordenadas, de coordenadas E:201.362,322 m e N:7.364.220,648 m; deste segue com o azimute de 196°42’42” e a distância de 24,17 metros até o vértice 429’ de coordenadas, de coordenadas E:201.355,372 m e N:7.364.197,500 m; deste segue com o azimute de 208°19’02” e a distância de 23,80 metros até o vértice 430’ de coordenadas, de coordenadas E:201.344,084 m e N:7.364.176,551 m; deste segue com o azimute de 213°50’10” e a distância de 20,65 metros até o vértice 431’ de coordenadas, de coordenadas E:201.332,583 m e N:7.364.159,394 m; deste segue com o azimute de 187°47’09” e a distância de 20,16 metros até o vértice 432’ de coordenadas, de coordenadas E:201.329,853 m e N:7.364.139,425 m; deste segue com o azimute de 172°56’46” e a distância de 17,91 metros até o vértice 433’ de coordenadas, de coordenadas E:201.332,053 m e N:7.364.121,646 m; deste segue com o azimute de 178°58’15” e a distância de 22,66 metros até o vértice 434’ de coordenadas, de coordenadas E:201.332,460 m e N:7.364.098,988 m; deste segue com o azimute de 189°12’59” e a distância de 15,68 metros até o vértice 435’ de coordenadas, de coordenadas E:201.329,947 m e N:7.364.083,506 m; deste segue com o azimute de 197°38’53” e a distância de 23,88 metros até o vértice 436’ de coordenadas, de coordenadas E:201.322,709 m e N:7.364.060,752 m; deste segue com o azimute de 197°59’53” e a distância de 22,80 metros até o vértice 437’ de coordenadas, de coordenadas E:201.315,663 m e N:7.364.039,066 m; deste segue com o azimute de 215°30’19” e a distância de 21,90 metros até o vértice 438’ de coordenadas, de coordenadas E:201.302,943 m e N:7.364.021,237 m; deste segue com o azimute de 195°00’33” e a distância de 17,08 metros até o vértice 439’ de coordenadas, de coordenadas E:201.298,519 m e N:7.364.004,738 m; deste segue com o azimute de 166°11’10” e a distância de 28,44 metros até o vértice 440’ de coordenadas, de coordenadas E:201.305,310 m e N:7.363.977,120 m; deste segue com o azimute de 188°41’17” e a distância de 14,82 metros até o vértice 441’ de coordenadas, de coordenadas E:201.303,071 m e N:7.363.962,469 m; deste segue com o azimute de 216°58’00” e a distância de 22,75 metros até o vértice 442’ de coordenadas, de coordenadas E:201.289,391 m e N:7.363.944,292 m; deste segue com o azimute de 245°49’17” e a distância de 22,36 metros até o vértice 443’ de coordenadas, de coordenadas E:201.268,988 m e N:7.363.935,132 m; deste segue com o azimute de 226°19’23” e a distância de 22,13 metros até o vértice 444’ de coordenadas, de coordenadas E:201.252,982 m e N:7.363.919,849 m; deste segue com o azimute de 218°26’34” e a distância de 22,76 metros até o vértice 445’ de coordenadas, de coordenadas E:201.238,828 m e N:7.363.902,019 m; deste segue com o azimute de 214°06’54” e a distância de 25,79 metros até o vértice 446’ de coordenadas, de coordenadas E:201.224,363 m e N:7.363.880,666 m; deste segue com o azimute de 190°32’17” e a distância de 21,58 metros até o vértice 447’ de coordenadas, de coordenadas E:201.220,417 m e N:7.363.859,453 m; deste segue com o azimute de 193°34’28” e a distância de 18,62 metros até o vértice 448’ de coordenadas, de coordenadas E:201.216,047 m e N:7.363.841,354 m; deste segue com o azimute de 244°19’44” e a distância de 50,92 metros até o vértice 449’ de coordenadas, de coordenadas E:201.170,156 m e N:7.363.819,297 m; deste segue com o azimute de 221°30’36” e a distância de 13,73 metros até o vértice 450’ de coordenadas, de coordenadas E:201.161,059 m e N:7.363.809,018 m; deste segue com o azimute de 208°35’06” e a distância de 19,63 metros até o vértice 451’ de coordenadas, de coordenadas E:201.151,665 m e N:7.363.791,778 m; deste segue com o azimute de 214°39’08” e a distância de 19,74 metros até o vértice 452’ de coordenadas, de coordenadas E:201.140,439 m e N:7.363.775,537 m; deste segue com o azimute de 216°06’39” e a distância de 22,28 metros até o vértice 453’ de coordenadas, de coordenadas E:201.127,310 m e N:7.363.757,540 m; deste segue com o azimute de 200°31’39” e a distância de 19,45 metros até o vértice 454’ de coordenadas, de coordenadas E:201.120,489 m e N:7.363.739,321 m; deste segue com o azimute de 231°59’39” e a distância de 25,83 metros até o vértice 455’ de coordenadas, de coordenadas E:201.100,135 m e N:7.363.723,416 m; deste segue com o azimute de 252°36’31” e a distância de 24,50 metros até o vértice 456’ de coordenadas, de coordenadas E:201.076,754 m e N:7.363.716,093 m; deste segue com o azimute de 245°56’06” e a distância de 24,98 metros até o vértice 457’ de coordenadas, de coordenadas E:201.053,942 m e N:7.363.705,905 m; deste segue com o azimute de 204°16’58” e a distância de 15,35 metros até o vértice 458’ de coordenadas, de coordenadas E:201.047,629 m e N:7.363.691,912 m; deste segue com o azimute de 216°53’00” e a distância de 22,32 metros até o vértice 459’ de coordenadas, de coordenadas E:201.034,231 m e N:7.363.674,057 m; deste segue com o azimute de 194°45’30” e a distância de 23,54 metros até o vértice 460’ de coordenadas, de coordenadas E:201.028,235 m e N:7.363.651,296 m; deste segue com o azimute de 190°15’49” e a distância de 20,48 metros até o vértice 461’ de coordenadas, de coordenadas E:201.024,586 m e N:7.363.631,144 m; deste segue com o azimute de 277°01’00” e a distância de 13,56 metros até o vértice 462’ de coordenadas, de coordenadas E:201.011,124 m e N:7.363.632,800 m; deste segue com o azimute de 248°33’25” e a distância de 26,84 metros até o vértice 463’ de coordenadas, de coordenadas E:200.986,143 m e N:7.363.622,989 m; deste segue com o azimute de 211°01’46” e a distância de 18,35 metros até o vértice 464’ com coordenadas, de coordenadas E:200.976,682 m e N:7.363.607,262 m; deste segue com o azimute de 197°12’45” e a distância de 36,42 metros até o vértice 465’ de coordenadas, de coordenadas E:200.965,906 m e N:7.363.572,477 m; deste segue com o azimute de 215°44’22” e a distância de 17,63 metros até o vértice 466’ de coordenadas, de coordenadas E:200.955,606 m e N:7.363.558,164 m; deste segue com o azimute de 225°11’46” e a distância de 19,19 metros até o vértice 467’ de coordenadas, de coordenadas E:200.941,993 m e N:7.363.544,643 m; deste segue com o azimute de 210°38’23” e a distância de 16,95 metros até o vértice 468’ de coordenadas, de coordenadas E:200.933,354 m e N:7.363.530,060 m; deste segue com o azimute de 144°23’41” e a distância de 17,10 metros até o vértice 469’ de coordenadas, de coordenadas E:200.943,307 m e N:7.363.516,160 m; deste segue com o azimute de 186°58’54” e a distância de 21,39 metros até o vértice 470’ de coordenadas, de coordenadas E:200.940,707 m e N:7.363.494,928 m; deste segue com o azimute de 198°38’51” e a distância de 22,72 metros até o vértice 471’ de coordenadas, de coordenadas E:200.933,442 m e N:7.363.473,398 m; deste segue com o azimute de 220°17’08” e a distância de 33,50 metros até o vértice 472’ de coordenadas, de coordenadas E:200.911,782 m e N:7.363.447,844 m; deste segue com o azimute de 236°16’18” e a distância de 17,78 metros até o vértice 473’ de coordenadas, de coordenadas E:200.896,994 m e N:7.363.437,972 m; deste segue com o azimute de 260°44’50” e a distância de 14,66 metros até o vértice 474’ de coordenadas, de coordenadas E:200.882,523 m e N:7.363.435,614 m; deste segue com o azimute de 257°16’03” e a distância de 20,44 metros até o vértice 475’ de coordenadas, de coordenadas E:200.862,584 m e N:7.363.431,109 m; deste segue com o azimute de 275°31’37” e a distância de 22,67 metros até o vértice 476’ de coordenadas, de coordenadas E:200.840,018 m e N:7.363.433,293 m; deste segue com o azimute de 266°48’19” e a distância de 20,55 metros até o vértice 477’ de coordenadas, de coordenadas E:200.819,502 m e N:7.363.432,147 m; deste segue com o azimute de 212°14’41” e a distância de 11,26 metros até o vértice 478’ de coordenadas, de coordenadas E:200.813,493 m e N:7.363.422,621 m; deste segue com o azimute de 210°55’53” e a distância de 14,10 metros até o vértice 479’ de coordenadas, de coordenadas E:200.806,243 m e N:7.363.410,524 m; deste segue com o azimute de 268°43’20” e a distância de 2,70 metros até o vértice 480’ de coordenadas, de coordenadas E:200.803,543 m e N:7.363.410,464 m; deste segue com o azimute de 300°53’29” e a distância de 13,59 metros até o vértice 481’ de coordenadas, de coordenadas E:200.791,877 m e N:7.363.417,443 m; deste segue com o azimute de 268°35’47” e a distância de 1,35 metros até o vértice 482’ de coordenadas, de coordenadas E:200.790,523 m e N:7.363.417,410 m; deste segue com o azimute de 285°00’02” e a distância de 14,16 metros até o vértice 483’ de coordenadas, de coordenadas E:200.776,849 m e N:7.363.421,074 m; deste segue com o azimute de 265°54’06” e a distância de 13,57 metros até o vértice 484’ de coordenadas, de coordenadas E:200.763,318 m e N:7.363.420,104 m; deste segue com o azimute de 226°38’17” e a distância de 23,43 metros até o vértice 485’ de coordenadas, de coordenadas E:200.746,281 m e N:7.363.404,015 m; deste segue com o azimute de 244°11’37” e a distância de 15,28 metros até o vértice 486’ de coordenadas, de coordenadas E:200.732,529 m e N:7.363.397,365 m; deste segue com o azimute de 246°38’25” e a distância de 14,91 metros até o vértice 487’ de coordenadas, de coordenadas E:200.718,844 m e N:7.363.391,454 m; deste segue com o azimute de 268°39’11” e a distância de 0,69 metros até o vértice 488’ de coordenadas, de coordenadas E:200.718,150 m e N:7.363.391,438 m; deste segue com o azimute de 297°11’59” e a distância de 14,39 metros até o vértice 489’ de coordenadas, de coordenadas E:200.705,353 m e N:7.363.398,015 m; deste segue com o azimute de 278°45’39” e a distância de 19,13 metros até o vértice 490’ de coordenadas, de coordenadas E:200.686,445 m e N:7.363.400,928 m; deste segue com o azimute de 232°23’04” e a distância de 14,21 metros até o vértice 491’ de coordenadas, de coordenadas E:200.675,187 m e N:7.363.392,254 m; deste segue com o azimute de 242°21’20” e a distância de 15,78 metros até o vértice 492’ de coordenadas, de coordenadas E:200.661,211 m e N:7.363.384,933 m; deste segue com o azimute de 268°19’15” e a distância de 2,06 metros até o vértice 493’ de metros, de coordenadas E:200.659,153 m e N:7.363.384,873 m; deste segue com o azimute de 294°28’04” e a distância de 12,51 metros até o vértice 494’ de coordenadas, de coordenadas E:200.647,765 m e N:7.363.390,056 m; deste segue com o azimute de 268°41’57” e a distância de 2,76 metros até o vértice 495’ de coordenadas, de coordenadas E:200.645,002 m e N:7.363.389,993 m; deste segue com o azimute de 246°42’34” e a distância de 10,94 m até o vértice 496’ de coordenadas, de coordenadas E:200.634,954 m e N:7.363.385,667 m; deste segue com o azimute de 283°19’26” e a distância de 16,78 metros até o vértice 497’ de coordenadas, de coordenadas E:200.618,622 m e N:7.363.389,535 m; deste segue com o azimute de 256°33’31” e a distância de 16,06 metros até o vértice 498’ de coordenadas, de coordenadas E:200.602,998 m e N:7.363.385,801 m; deste segue com o azimute de 244°46’49” e a distância de 16,80 metros até o vértice 499’ de coordenadas, de coordenadas E:200.587,803 m e N:7.363.378,645 m; deste segue com o azimute de 240°03’57” e a distância de 12,74 metros até o vértice 500’ de coordenadas, de coordenadas E:200.576,764 m e N:7.363.372,288 m; deste segue com o azimute de 254°23’03” e a distância de 24,27 m até o vértice 501’ de coordenadas, de coordenadas E:200.553,386 m e N:7.363.365,754 m; deste segue com o azimute de 279°02’54” e a distância de 23,76 metros até o vértice 502’ de coordenadas, de coordenadas E:200.529,923 m e N:7.363.369,491 m; deste segue com o azimute de 310°10’13” e a distância de 1,04 metros até o vértice 503’ de coordenadas, de coordenadas E:200.529,126 m e N:7.363.370,163 m; deste segue com o azimute de 329°33’39” e a distância de 22,26 metros até o vértice 504’ de coordenadas, de coordenadas E:200.517,850 m e N:7.363.389,353 m; deste segue com o azimute de 333°30’49” e a distância de 13,13 metros até o vértice 505’ de coordenadas, de coordenadas E:200.511,994 m e N:7.363.401,105 m; deste segue com o azimute de 275°26’59” e a distância de 31,72 metros até o vértice 506’ de coordenadas, de coordenadas E:200.480,415 m e N:7.363.404,118 m; deste segue com o azimute de 259°28’27” e a distância de 28,97 metros até o vértice 507’ de coordenadas, de coordenadas E:200.451,935 m e N:7.363.398,826 m; deste segue com o azimute de 201°55’55” e a distância de 14,48 metros até o vértice 508’ de coordenadas, de coordenadas E:200.446,526 m e N:7.363.385,393 m; deste segue com o azimute de 205°24’26” e a distância de 14,74 m até o vértice 509’ de coordenadas, de coordenadas E:200.440,201 m e N:7.363.372,076 m; deste segue com o azimute de 268°40’16” e a distância de 0,73 metros até o vértice 510’ de coordenadas, de coordenadas E:200.439,467 m e N:7.363.372,059 m; deste segue com o azimute de 289°16’39” e a distância de 12,54 metros até o vértice 511’ de coordenadas, de coordenadas E:200.427,630 m e N:7.363.376,199 m; deste segue com o azimute de 277°52’17” e a distância de 18,59 metros até o vértice 512’ de coordenadas, de coordenadas E:200.409,218 m e N:7.363.378,744 m; deste segue com o azimute de 202°31’52” e a distância de 12,79 metros até o vértice 513’ de coordenadas, de coordenadas E:200.404,318 m e N:7.363.366,932 m; deste segue com o azimute de 208°39’24” e a distância de 11,23 metros até o vértice 514’ de coordenadas, de coordenadas E:200.398,935 m e N:7.363.357,082 m; deste segue com o azimute de 242°19’27” e a distância de 14,28 metros até o vértice 515’ de coordenadas, de coordenadas E:200.386,285 m e N:7.363.350,447 m; deste segue com o azimute de 268°48’43” e a distância de 9,49 metros até o vértice 516’ de coordenadas, de coordenadas E:200.376,793 m e N:7.363.350,250 m; deste segue com o azimute de 330°28’58” e a distância de 12,48 metros até o vértice 517’ de coordenadas, de coordenadas E:200.370,646 m e N:7.363.361,109 m; deste segue com o azimute de 268°48’42” e a distância de 0,73 metros até o vértice 518’ de coordenadas, de coordenadas E:200.369,911 m e N:7.363.361,093 m; deste segue com o azimute de 291°15’23” e a distância de 13,49 metros até o vértice 519’ de coordenadas, de coordenadas E:200.357,343 m e N:7.363.365,983 m; deste segue com o azimute de 238°01’18” e a distância de 12,81 metros até o vértice 520’ de coordenadas, de coordenadas E:200.346,477 m e N:7.363.359,198 m; deste segue com o azimute de 211°25’45” e a distância de 9,54 metros até o vértice 521’ de coordenadas, de coordenadas E:200.341,501 m e N:7.363.351,057 m; deste segue com o azimute de 255°41’37” e a distância de 12,81 metros até o vértice 522’ de coordenadas, de coordenadas E:200.329,093 m e N:7.363.347,893 m; deste segue com o azimute de 337°27’10” e a distância de 14,11 metros até o vértice 523’ de coordenadas, de coordenadas E:200.323,684 m e N:7.363.360,923 m; deste segue com o azimute de 292°55’09” e a distância de 16,08 metros até o vértice 524’ de coordenadas, de coordenadas E:200.308,869 m e N:7.363.367,187 m; deste segue com o azimute de 268°48’43” e a distância de 1,47 metros até o vértice 525’, de coordenadas E:200.307,401 m e N:7.363.367,156 m; deste segue com o azimute de 295°14’54” e a distância de 9,84 metros até o vértice 526’, de coordenadas E:200.298,503 m e N:7.363.371,352 m; deste segue com o azimute de 290°35’53” e a distância de 3,95 metros até o vértice 527’, de coordenadas E:200.294,808 m e N:7.363.372,741 m; deste segue com o azimute de 319°12’45” e a distância de 16,11 metros até o vértice 528’, de coordenadas E:200.284,284 m e N:7.363.384,939 m; deste segue com o azimute de 325°27’14” e a distância de 18,44 metros até o vértice 529’, de coordenadas E:200.273,826 m e N:7.363.400,129 m; deste segue com o azimute de 268°48’45” e a distância de 0,73 metros até o vértice 530’, de coordenadas E:200.273,093 m e N:7.363.400,114 m; deste segue com o azimute de 298°39’50” e a distância de 17,66 metros até o vértice 531’, de coordenadas E:200.257,599 m e N:7.363.408,583 m; deste segue com o azimute de 236°16’20” e a distância de 12,25 metros até o vértice 532’, de coordenadas E:200.247,408 m e N:7.363.401,779 m; deste segue com o azimute de 268°48’42” e a distância de 2,93 metros até o vértice 533’, de coordenadas E:200.244,475 m e N:7.363.401,719 m; deste segue com o azimute de 290°54’46” e a distância de 17,43 metros até o vértice 534’, de coordenadas E:200.228,196 m e N:7.363.407,939 m; deste segue com o azimute de 337°51’14” e a distância de 14,09 metros até o vértice 535’, de coordenadas E:200.222,886 m e N:7.363.420,987 m; deste segue com o azimute de 288°47’16” e a distância de 8,55 metros até o vértice 536’, de coordenadas E:200.214,788 m e N:7.363.423,741 m; deste segue com o azimute de 256°17’39” e a distância de 23,76 metros até o vértice 537’, de coordenadas E:200.191,705 m e N:7.363.418,112 m; deste segue com o azimute de 240°47’14” e a distância de 12,49 metros até o vértice 538’, de coordenadas E:200.180,806 m e N:7.363.412,017 m; deste segue com o azimute de 328°15’09” e a distância de 14,41 metros até o vértice 539’, de coordenadas E:200.173,226 m e N:7.363.424,268 m; deste segue com o azimute de 338°33’45” e a distância de 14,78 metros até o vértice 540’, de coordenadas E:200.167,824 m e N:7.363.438,026 m; deste segue com o azimute de 283°38’56” e a distância de 31,16 metros até o vértice 541’, de coordenadas E:200.137,545 m e N:7.363.445,379 m; deste segue com o azimute de 313°38’21” e a distância de 1,03 metros até o vértice 542’, de coordenadas E:200.136,796 m e N:7.363.446,092 m; deste segue com o azimute de 290°05’46” e a distância de 44,14 metros até o vértice 543’, de coordenadas E:200.095,342 m e N:7.363.461,259 m; deste segue com o azimute de 278°15’54” e a distância de 22,28 metros até o vértice 544’, de coordenadas E:200.073,295 m e N:7.363.464,462 m; deste segue com o azimute de 272°53’56” e a distância de 30,85 metros até o vértice 545’, de coordenadas E:200.042,485 m e N:7.363.466,022 m; deste segue com o azimute de 270°44’30” e a distância de 21,97 metros até o vértice 546’, de coordenadas E:200.020,516 m e N:7.363.466,306 m; deste segue com o azimute de 250°18’32” e a distância de 26,84 metros até o vértice 547’, de coordenadas E:199.995,246 m e N:7.363.457,263 m; deste segue com o azimute de 258°34’09” e a distância de 40,96 metros até o vértice 548’, de coordenadas E:199.955,097 m e N:7.363.449,145 m; deste segue com o azimute de 250°56’07” e a distância de 28,52 metros até o vértice 549’, de coordenadas E:199.928,137 m e N:7.363.439,828 m; deste segue com o azimute de 256°33’46” e a distância de 41,33 metros até o vértice 550’, de coordenadas E:199.887,937 m e N:7.363.430,223 m; deste segue com o azimute de 250°28’31” e a distância de 18,59 metros até o vértice 551’, de coordenadas E:199.870,414 m e N:7.363.424,010 m; deste segue com o azimute de 268°48’40” e a distância de 2,20 metros até o vértice 552’, de coordenadas E:199.868,213 m e N:7.363.423,964 m; deste segue com o azimute de 288°15’21” e a distância de 24,11 metros até o vértice 553’, de coordenadas E:199.845,312 m e N:7.363.431,518 m; deste segue com o azimute de 287°03’37” e a distância de 2,32 metros até o vértice 554’, de coordenadas E:199.843,090 m e N:7.363.432,200 m; deste segue com o azimute de 290°24’51” e a distância de 3,96 metros até o vértice 555’, de coordenadas E:199.839,381 m e N:7.363.433,581 m; deste segue com o azimute de 286°16’45” e a distância de 16,98 metros até o vértice 556’, de coordenadas E:199.823,079 m e N:7.363.438,341 m; deste segue com o azimute de 287°36’39” e a distância de 24,88 metros até o vértice 557’, de coordenadas E:199.799,361 m e N:7.363.445,870 m; deste segue com o azimute de 268°07’02” e a distância de 24,02 metros até o vértice 558’, de coordenadas E:199.775,358 m e N:7.363.445,081 m; deste segue com o azimute de 270°49’10” e a distância de 19,88 metros até o vértice 559’, de coordenadas E:199.755,480 m e N:7.363.445,366 m; deste segue com o azimute de 279°36’56” e a distância de 23,23 metros até o vértice 560’, de coordenadas E:199.732,572 m e N:7.363.449,246 m; deste segue com o azimute de 287°10’33” e a distância de 25,55 metros até o vértice 561’, de coordenadas E:199.708,165 m e N:7.363.456,790 m; deste segue com o azimute de 313°58’25” e a distância de 16,54 metros até o vértice 562’, de coordenadas E:199.696,259 m e N:7.363.468,278 m; deste segue com o azimute de 294°17’07” e a distância de 22,04 metros até o vértice 563’, de coordenadas E:199.676,172 m e N:7.363.477,341 m; deste segue com o azimute de 268°38’36” e a distância de 0,74 metros até o vértice 564’, de coordenadas E:199.675,429 m e N:7.363.477,324 m; deste segue com o azimute de 273°36’03” e a distância de 25,93 metros até o vértice 565’, de coordenadas E:199.649,553 m e N:7.363.478,952 m; deste segue com o azimute de 252°12’26” e a distância de 15,38 metros até o vértice 566’, de coordenadas E:199.63,906 m e N:7.363.474,251 m; deste segue com o azimute de 268°48’37” e a distância de 0,74 metros até o vértice 567’, de coordenadas E:199.634,171 m e N:7.363.474,236 m; deste segue com o azimute de 296°49’08” e a distância de 12,47 metros até o vértice 568’, de coordenadas E:199.623,043 m e N:7.363.479,862 m; deste segue com o azimute de 308°41’46” e a distância de 19,36 metros até o vértice 569’, de coordenadas E:199.607,936 m e N:7.363.491,963 m; deste segue com o azimute de 275°30’46” e a distância de 18,67 metros até o vértice 570’, de coordenadas E:199.589,353 m e N:7.363.493,756 m; deste segue com o azimute de 268°48’37” e a distância de 18,41 metros até o vértice 571’, de coordenadas E:199.570,951 m e N:7.363.493,374 m; deste segue com o azimute de 267°11’00” e a distância de 25,78 metros até o vértice 572’, de coordenadas E:199.545,201 m e N:7.363.492,107 m; deste segue com o azimute de 290°30’02” e a distância de 15,85 metros até o vértice 573’, de coordenadas E:199.530,357 m e N:7.363.497,657 m; deste segue com o azimute de 262°03’28” e a distância de 22,04 metros até o vértice 574’, de coordenadas E:199.508,533 m e N:7.363.494,613 m; deste segue com o azimute de 313°45’49” e a distância de 3,11 metros até o vértice 575’, de coordenadas E:199.506,285 m e N:7.363.496,765 m; deste segue com o azimute de 334°57’39” e a distância de 12,79 metros até o vértice 576’, de coordenadas E:199.500,871 m e N:7.363.508,357 m; deste segue com o azimute de 21°33’34” e a distância de 19,05 metros até o vértice 577’, de coordenadas E:199.507,871 m e N:7.363.526,075 m; deste segue com o azimute de 313°49’22” e a distância de 1,04 metros até o vértice 578’, de coordenadas E:199.507,124 m e N:7.363.526,793 m; deste segue com o azimute de 319°40’50” e a distância de 25,49 metros até o vértice 579’, de coordenadas E:199.490,631 m e N:7.363.546,227 m; deste segue com o azimute de 311°42’56” e a distância de 32,23 metros até o vértice 580’, de coordenadas E:199.466,569 m e N:7.363.567,677 m; deste segue com o azimute de 309°01’48” e a distância de 32,88 metros até o vértice 581’, de coordenadas E:199.441,025 m e N:7.363.588,384 m; deste segue com o azimute de 295°13’07” e a distância de 3,29 metros até o vértice 582’, de coordenadas E:199.438,045 m e N:7.363.589,788 m; deste segue com o azimute de 313°33’40” e a distância de 1,04 metros até o vértice 583’, de coordenadas E:199.437,291 m e N:7.363.590,505 m; deste segue com o azimute de 333°40’08” e a distância de 13,73 metros até o vértice 584’, de coordenadas E:199.431,199 m e N:7.363.602,814 m; deste segue com o azimute de 55°26’54” e a distância de 2,66 metros até o vértice 585’, de coordenadas E:199.433,387 m e N:7.363.604,321 m; deste segue com o azimute de 58°38’26” e a distância de 14,53 metros até o vértice 586’, de coordenadas E:199.445,796 m e N:7.363.611,884 m; deste segue com o azimute de 15°33’50” e a distância de 18,29 metros até o vértice 587’, de coordenadas E:199.450,703 m e N:7.363.629,501 m; deste segue com o azimute de 359°12’24” e a distância de 2,19 metros até o vértice 588’, de coordenadas E:199.450,673 m e N:7.363.631,688 m; deste segue com o azimute de 329°39’22” e a distância de 20,85 metros até o vértice 589’, de coordenadas E:199.440,137 m e N:7.363.649,686 m; deste segue com o azimute de 306°32’29” e a distância de 30,09 metros até o vértice 590’, de coordenadas E:199.415,966 m e N:7.363.667,598 m; deste segue com o azimute de 318°51’04” e a distância de 41,71 metros até o vértice 591’, de coordenadas E:199.388,517 m e N:7.363.699,010 m; deste segue com o azimute de 315°02’30” e a distância de 17,24 metros até o vértice 592’, de coordenadas E:199.376,334 m e N:7.363.711,210 m; deste segue com o azimute de 1°18’14” e a distância de 21,22 m até o vértice 593’, de coordenadas E:199.376,817 m e N:7.363.732,425 m; deste segue com o azimute de 295°18’53” e a distância de 1,64 metros até o vértice 594’, de coordenadas E:199.375,336 m e N:7.363.733,125 m; deste segue com o azimute de 313°37’36” e a distância de 21,79 metros até o vértice 595’, de coordenadas E:199.359,560 m e N:7.363.748,162 m; deste segue com o azimute de 359°36’52” e a distância de 0,73 metros até o vértice 596’, de coordenadas E:199.359,555 m e N:7.363.748,892 m; deste segue com o azimute de 316°42’36” e a distância de 20,67 metros até o vértice 597’, de coordenadas E:199.345,382 m e N:7.363.763,939 m; deste segue com o azimute de 305°35’20” e a distância de 3,66 metros até o vértice 598’, de coordenadas E:199.342,406 m e N:7.363.766,068 m; deste segue com o azimute de 295°11’31” e a distância de 14,83 metros até o vértice 599’, de coordenadas E:199.328,984 m e N:7.363.772,382 m; deste segue com o azimute de 265°36’23” e a distância de 24,72 metros até o vértice 600’, de coordenadas E:199.304,332 m e N:7.363.770,488 m; deste segue com o azimute de 287°10’17” e a distância de 2,32 metros até o vértice 601’, de coordenadas E:199.302,114 m e N:7.363.771,173 m; deste segue com o azimute de 268°48’39” e a distância de 25,04 metros até o vértice 602’, de coordenadas E:199.277,076 m e N:7.363.770,653 m; deste segue com o azimute de 262°19’07” e a distância de 19,34 metros até o vértice 603’, de coordenadas E:199.257,907 m e N:7.363.768,068 m; deste segue com o azimute de 250°46’03” e a distância de 2,35 metros até o vértice 604’, de coordenadas E:199.255,685 m e N:7.363.767,293 m; deste segue com o azimute de 268°54’45” e a distância de 2,98 metros até o vértice 605’, de coordenadas E:199.252,703 m e N:7.363.767,236 m; deste segue com o azimute de 264°23’00” e a distância de 18,66 metros até o vértice 606’, de coordenadas E:199.234,129 m e N:7.363.765,409 m; deste segue com o azimute de 326°23’20” e a distância de 16,94 metros até o vértice 607’, de coordenadas E:199.224,754 m e N:7.363.779,513 m; deste segue com o azimute de 304°54’37” e a distância de 14,32 metros até o vértice 608’, de coordenadas E:199.213,015 m e N:7.363.787,706 m; deste segue com o azimute de 260°19’41” e a distância de 14,91 metros até o vértice 609’, de coordenadas E:199.198,316 m e N:7.363.785,201 m; deste segue com o azimute de 262°51’59” e a distância de 24,05 metros até o vértice 610’, de coordenadas E:199.174,452 m e N:7.363.782,214 m; deste segue com o azimute de 311°31’45” e a distância de 14,05 metros até o vértice 611’, de coordenadas E:199.163,933 m e N:7.363.791,530 m; deste segue com o azimute de 358°48’28” e a distância de 0,73 metros até o vértice 612’, de coordenadas E:199.163,918 m e N:7.363.792,263 m; deste segue com o azimute de 41°28’54” e a distância de 11,97 metros até o vértice 613’, de coordenadas E:199.171,845 m e N:7.363.801,228 m; deste segue com o azimute de 55°16’09” e a distância de 2,65 metros até o vértice 614’, de coordenadas E:199.174,026 m e N:7.363.802,740 m; deste segue com o azimute de 49°40’45” e a distância de 10,46 metros até o vértice 615’, de coordenadas E:199.181,998 m e N:7.363.809,506 m; deste segue com o azimute de 40°36’15” e a distância de 8,85 metros

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

até o vértice 616’, de coordenadas E:199.187,759 m e N:7.363.816,226 m; deste segue com o azimute de 358°54’47” e a distância de 1,47 metros até o vértice 617’, de coordenadas E:199.187,731 m e N:7.363.817,695 m; deste segue com o azimute de 307°08’02” e a distância de 13,09 metros até o vértice 618’, de coordenadas E:199.177,294 m e N:7.363.825,599 m; deste segue com o azimute de 308°47’29” e a distância de 11,47 metros até o vértice 619’, de coordenadas E:199.168,352 m e N:7.363.832,786 m; deste segue com o azimute de 359°12’56” e a distância de 2,21 metros até o vértice 620’, de coordenadas E:199.168,322 m e N:7.363.834,995 m; deste segue com o azimute de 355°07’39” e a distância de 10,32 metros até o vértice 621’, de coordenadas E:199.167,445 m e N:7.363.845,282 m; deste segue com o azimute de 339°50’19” e a distância de 15,53 metros até o vértice 622’, de coordenadas E:199.162,093 m e N:7.363.859,858 m; deste segue com o azimute de 280°36’56” e a distância de 14,27 metros até o vértice 623’, de coordenadas E:199.148,063 m e N:7.363.862,488 m; deste segue com o azimute de 313°54’18” e a distância de 2,07 metros até o vértice 624’, de coordenadas E:199.146,572 m e N:7.363.863,923 m; deste segue com o azimute de 287°01’25” e a distância de 13,98 m até o vértice 625’, de coordenadas E:199.133,207 m e N:7.363.868,015 m; deste segue com o azimute de 242°27’15” e a distância de 13,28 metros até o vértice 626’, de coordenadas E:199.121,434 m e N:7.363.861,874 m; deste segue com o azimute de 162°58’39” e a distância de 16,00 metros até o vértice 627’, de coordenadas E:199.126,117 m e N:7.363.846,576 m; deste segue com o azimute de 149°24’23” e a distância de 11,82 metros até o vértice 628’, de coordenadas E:199.132,134 m e N:7.363.836,400 m; deste segue com o azimute de 179°22’29” e a distância de 0,74 m até o vértice 629’, de coordenadas E:199.132,142 m e N:7.363.835,663 m; deste segue com o azimute de 196°03’37” e a distância de 7,72 metros até o vértice 630’, de coordenadas E:199.130,005 m e N:7.363.828,241 m; deste segue com o azimute de 268°42’43” e a distância de 1,48 metros até o vértice 631’, de coordenadas E:199.128,527 m e N:7.363.828,208 m; deste segue com o azimute de 289°18’45” e a distância de 12,58 metros até o vértice 632’, de coordenadas E:199.116,655 m e N:7.363.832,368 m; deste segue com o azimute de 332°40’24” e a distância de 1,64 metros até o vértice 633’, de coordenadas E:199.115,902 m e N:7.363.833,826 m; deste segue com o azimute de 300°43’35” e a distância de 16,58 metros até o vértice 634’, de coordenadas E:199.101,648 m e N:7.363.842,298 m; deste segue com o azimute de 268°34’12” e a distância de 0,74 metros até o vértice 635’, de coordenadas E:199.100,903 m e N:7.363.842,280 m; deste segue com o azimute de 268°47’33” e a distância de 14,02 metros até o vértice 636’, de coordenadas E:199.086,883 m e N:7.363.841,984 m; deste segue com o azimute de 226°30’04” e a distância de 24,00 metros até o vértice 637’, de coordenadas E:199.069,473 m e N:7.363.825,464 m; deste segue com o azimute de 173°56’54” e a distância de 16,95 metros até o vértice 638’, de coordenadas E:199.071,261 m e N:7.363.808,605 m; deste segue com o azimute de 244°10’53” e a distância de 10,47 metros até o vértice 639’, de coordenadas E:199.061,834 m e N:7.363.804,045 m; deste segue com o azimute de 278°19’51” e a distância de 4,47 metros até o vértice 640’, de coordenadas E:199.057,407 m e N:7.363.804,693 m; deste segue com o azimute de 298°17’27” e a distância de 25,37 metros até o vértice 641’, de coordenadas E:199.035,068 m e N:7.363.816,716 m; deste segue com o azimute de 325°34’05” e a distância de 2,64 metros até o vértice 642’, de coordenadas E:199.033,574 m e N:7.363.818,896 m; deste segue com o azimute de 327°49’39” e a distância de 25,67 metros até o vértice 643’, de coordenadas E:199.019,904 m e N:7.363.840,628 m; deste segue com o azimute de 337°07’02” e a distância de 19,74 metros até o vértice 644’, de coordenadas E:199.012,229 m e N:7.363.858,812 m; deste segue com o azimute de 9°23’09” e a distância de 11,92 metros até o vértice 645’, de coordenadas E:199.014,173 m e N:7.363.870,576 m; deste segue com o azimute de 71°45’45” e a distância de 20,59 metros até o vértice 646’, de coordenadas E:199.033,729 m e N:7.363.877,020 m; deste segue com o azimute de 13°06’52” e a distância de 16,41 metros até o vértice 647’, de coordenadas E:199.037,453 m e N:7.363.893,006 m; deste segue com o azimute de 328°37’44” e a distância de 17,85 metros até o vértice 648’, de coordenadas E:199.028,159 m e N:7.363.908,250 m; deste segue com o azimute de 335°18’15” e a distância de 5,59 metros até o vértice 649’, de coordenadas E:199.025,821 m e N:7.363.913,333 m; deste segue com o azimute de 328°27’00” e a distância de 24,62 metros até o vértice 650’, de coordenadas E:199.012,940 m e N:7.363.934,313 m; deste segue com o azimute de 321°06’53” e a distância de 16,68 metros até o vértice 651’, de coordenadas E:199.002,467 m e N:7.363.947,299 m; deste segue com o azimute de 305°27’12” e a distância de 22,05 metros até o vértice 652’, de coordenadas E:198.984,502 m e N:7.363.960,091 m; deste segue com o azimute de 301°56’31” e a distância de 20,18 metros até o vértice 653’, de coordenadas E:198.967,376 m e N:7.363.970,768 m; deste segue com o azimute de 314°12’12” e a distância de 2,07 metros até o vértice 654’, de coordenadas E:198.965,889 m e N:7.363.972,214 m; deste segue com o azimute de 287°09’08” e a distância de 16,28 metros até o vértice 655’, de coordenadas E:198.950,329 m e N:7.363.977,017 m; deste segue com o azimute de 280°08’51” e a distância de 3,75 metros até o vértice 656’, de coordenadas E:198.946,642 m e N:7.363.977,677 m; deste segue com o azimute de 287°18’45” e a distância de 27,81 metros até o vértice 657’, de coordenadas E:198.920,096 m e N:7.363.985,951 m; deste segue com o azimute de 287°18’43” e a distância de 2,31 metros até o vértice 658’, de coordenadas E:198.917,887 m e N:7.363.986,640 m; deste segue com o azimute de 302°44’10” e a distância de 2,63 metros até o vértice 659’, de coordenadas E:198.915,674 m e N:7.363.988,062 m; deste segue com o azimute de 295°13’02” e a distância de 14,78 metros até o vértice 660’, de coordenadas E:198.902,300 m e N:7.363.994,361 m; deste segue com o azimute de 313°21’28” e a distância de 3,12 metros até o vértice 661’, de coordenadas E:198.900,031 m e N:7.363.996,503 m; deste segue com o azimute de 299°58’32” e a distância de 22,57 metros até o vértice 662’, de coordenadas E:198.880,479 m e N:7.364.007,780 m; deste segue com o azimute de 307°16’16” e a distância de 23,54 m até o vértice 663’, de coordenadas E:198.861,748 m e N:7.364.022,035 m; deste segue com o azimute de 321°17’22” e a distância de 3,69 metros até o vértice 664’, de coordenadas E:198.859,437 m e N:7.364.024,918 m; deste segue com o azimute de 310°35’28” e a distância de 31,93 metros até o vértice 665’, de coordenadas E:198.835,194 m e N:7.364.045,690 m; deste segue com o azimute de 295°06’44” e a distância de 21,58 m até o vértice 666’, de coordenadas E:198.815,652 m e N:7.364.054,850 m; deste segue com o azimute de 214°41’37” e a distância de 14,44 metros até o vértice 667’, de coordenadas E:198.807,432 m e N:7.364.042,975 m; deste segue com o azimute de 180°27’49” e a distância de 27,21 metros até o vértice 668’, de coordenadas E:198.807,211 m e N:7.364.015,769 m; deste segue com o azimute de 172°09’53” e a distância de 19,78 metros até o vértice 669’, de coordenadas E:198.809,908 m e N:7.363.996,172 m; deste segue com o azimute de 253°59’25” e a distância de 23,77 metros até o vértice 670’, de coordenadas E:198.787,064 m e N:7.363.989,617 m; deste segue com o azimute de 302°56’14” e a distância de 14,40 metros até o vértice 671’, de coordenadas E:198.774,978 m e N:7.363.997,447 m; deste segue com o azimute de 327°42’18” e a distância de 4,29 metros até o vértice 672’, de coordenadas E:198.772,684 m e N:7.364.001,077 m; deste segue com o azimute de 339°31’52” e a distância de 17,92 metros até o vértice 673’, de coordenadas E:198.766,418 m e N:7.364.017,864 m; deste segue com o azimute de 358°48’38” e a distância de 2,94 metros até o vértice 674’, de coordenadas E:198.766,357 m e N:7.364.020,805 m; deste segue com o azimute de 15°16’52” e a distância de 18,40 metros até o vértice 675’, de coordenadas E:198.771,207 m e N:7.364.038,555 m; deste segue com o azimute de 333°12’18” e a distância de 1,63 metros até o vértice 676’, de coordenadas E:198.770,473 m e N:7.364.040,007 m; deste segue com o azimute de 280°52’30” e a distância de 10,53 metros até o vértice 677’, de coordenadas E:198.760,136 m e N:7.364.041,993 m; deste segue com o azimute de 242°43’05” e a distância de 3,33 metros até o vértice 678’, de coordenadas E:198.757,172 m e N:7.364.040,465 m; deste segue com o azimute de 242°43’06” e a distância de 1,67 metros até o vértice 679’, de coordenadas E:198.755,690 m e N:7.364.039,701 m; deste segue com o azimute de 241°13’22” e a distância de 14,28 metros até o vértice 680’, de coordenadas E:198.743,177 m e N:7.364.032,828 m; deste segue com o azimute de 313°39’27” e a distância de 1,04 metros até o vértice 681’, de coordenadas E:198.742,422 m e N:7.364.033,548 m; deste segue com o azimute de 318°17’10” e a distância de 19,35 metros até o vértice 682’, de coordenadas E:198.729,547 m e N:7.364.047,991 m; deste segue com o azimute de 332°06’58” e a distância de 1,65 metros até o vértice 683’, de coordenadas E:198.728,777 m e N:7.364.049,446 m; deste segue com o azimute de 348°26’55” e a distância de 16,45 metros até o vértice 684’, de coordenadas E:198.725,484 m e N:7.364.065,560 m; deste segue com o azimute de 358°48’37” e a distância de 1,47 metros até o vértice 685’, de coordenadas E:198.725,453 m e N:7.364.067,030 m; deste segue com o azimute de 1°33’09” e a distância de 15,46 metros até o vértice 686’, de coordenadas E:198.725,872 m e N:7.364.082,485 m; deste segue com o azimute de 343°28’55” e a distância de 12,60 metros até o vértice 687’, de coordenadas E:198.722,289 m e N:7.364.094,567 m; deste segue com o azimute de 283°39’43” e a distância de 11,48 metros até o vértice 688’, de coordenadas E:198.711,138 m e N:7.364.097,278 m; deste segue com o azimute de 275°28’59” e a distância de 12,66 metros até o vértice 689’, de coordenadas E:198.698,538 m e N:7.364.098,487 m; deste segue com o azimute de 320°23’31” e a distância de 17,84 metros até o vértice 690’, de coordenadas E:198.687,165 m e N:7.364.112,231 m; deste segue com o azimute de 268°48’34” e a distância de 0,74 metros até o vértice 691’, de coordenadas E:198.686,426 m e N:7.364.112,216 m; deste segue com o azimute de 328°07’07” e a distância de 12,88 metros até o vértice 692’, de coordenadas E:198.679,624 m e N:7.364.123,151 m; deste segue com o azimute de 313°30’07” e a distância de 1,04 metros até o vértice 693’, de coordenadas E:198.678,867 m e N:7.364.123,869 m; deste segue com o azimute de 328°09’31” e a distância de 14,52 metros até o vértice 694’, de coordenadas E:198.671,208 m e N:7.364.136,202 m; deste segue com o azimute de 300°01’30” e a distância de 15,58 metros até o vértice 695’, de coordenadas E:198.657,715 m e N:7.364.144,000 m; deste segue com o azimute de 278°47’42” e a distância de 21,09 metros até o vértice 696’, de coordenadas E:198.636,876 m e N:7.364.147,225 m; deste segue com o azimute de 268°44’48” e a distância de 2,23 metros até o vértice 697’, de coordenadas E:198.634,649 m e N:7.364.147,176 m; deste segue com o azimute de 273°40’34” e a distância de 17,14 metros até o vértice 698’, de coordenadas E:198.617,544 m e N:7.364.148,275 m; deste segue com o azimute de 295°09’53” e a distância de 3,31 metros até o vértice 699’, de coordenadas E:198.614,548 m e N:7.364.149,683 m; deste segue com o azimute de 290°24’45” e a distância de 11,97 metros até o vértice 700’, de coordenadas E:198.603,328 m e N:7.364.153,858 m; deste segue com o azimute de 313°38’09” e a distância de 3,13 metros até o vértice 701’, de coordenadas E:198.601,062 m e N:7.364.156,018 m; deste segue com o azimute de 334°16’14” e a distância de 19,42 metros até o vértice 702’, de coordenadas E:198.592,631 m e N:7.364.173,514 m; deste segue com o azimute de 315°20’49” e a distância de 20,19 metros até o vértice 703’, de coordenadas E:198.578,439 m e N:7.364.187,879 m; deste segue com o azimute de 300°21’15” e a distância de 11,36 metros até o vértice 704’, de coordenadas E:198.568,640 m e N:7.364.193,618 m; deste segue com o azimute de 302°26’28” e a distância de 2,66 metros até o vértice 705’, de coordenadas E:198.566,399 m e N:7.364.195,042 m; deste segue com o azimute de 4°19’01” e a distância de 16,25 metros até o vértice 706’, de coordenadas E:198.567,622 m e N:7.364.211,242 m; deste segue com o azimute de 54°40’37” e a distância de 17,02 metros até o vértice 707’, de coordenadas E:198.581,509 m e N:7.364.221,084 m; deste segue com o azimute de 88°48’41” e a distância de 0,74 metros até o vértice 708’, de coordenadas E:198.582,248 m e N:7.364.221,099 m; deste segue com o azimute de 49°59’32” e a distância de 15,23 metros até o vértice 709’, de coordenadas E:198.593,914 m e N:7.364.230,891 m; deste segue com o azimute de 355°27’56” e a distância de 11,77 metros até o vértice 710’, de coordenadas E:198.592,984 m e N:7.364.242,620 m; deste segue com o azimute de 327°10’55” e a distância de 11,21 metros até o vértice 711’, de coordenadas E:198.586,910 m e N:7.364.252,038 m; deste segue com o azimute de 253°05’03” e a distância de 10,80 metros até o vértice 712’, de coordenadas E:198.576,579 m e N:7.364.248,896 m; deste segue com o azimute de 243°23’29” e a distância de 22,21 metros até o vértice 713’, de coordenadas E:198.556,721 m e N:7.364.238,949 m; deste segue com o azimute de 280°36’59” e a distância de 14,43 metros até o vértice 714’, de coordenadas E:198.542,537 m e N:7.364.241,607 m; deste segue com o azimute de 330°47’25” e a distância de 15,83 metros até o vértice 715’, de coordenadas E:198.534,810 m e N:7.364.255,427 m; deste segue com o azimute de 333°34’57” e a distância de 13,81 metros até o vértice 716’, de coordenadas E:198.528,666 m e N:7.364.267,795 m; deste segue com o azimute de 2°49’09” e a distância de 17,31 metros até o vértice 717’, de coordenadas E:198.529,518 m e N:7.364.285,088 m; deste segue com o azimute de 35°29’25” e a distância de 20,32 metros até o vértice 718’, de coordenadas E:198.541,313 m e N:7.364.301,631 m; deste segue com o azimute de 20°41’12” e a distância de 14,30 metros até o vértice 719’, de coordenadas E:198.546,364 m e N:7.364.315,006 m; deste segue com o azimute de 317°53’23” e a distância de 12,57 metros até o vértice 720’, de coordenadas E:198.537,936 m e N:7.364.324,331 m; deste segue com o azimute de 239°49’56” e a distância de 13,81 metros até o vértice 721’, de coordenadas E:198.525,995 m e N:7.364.317,390 m; deste segue com o azimute de 179°05’17” e a distância de 0,74 metros até o vértice 722’, de coordenadas E:198.526,007 m e N:7.364.316,655 m; deste segue com o azimute de 254°50’45” e a distância de 15,24 metros até o vértice 723’, de coordenadas E:198.511,293 m e N:7.364.312,669 m; deste segue com o azimute de 311°40’54” e a distância de 19,38 metros até o vértice 724’, de coordenadas E:198.496,822 m e N:7.364.325,554 m; deste segue com o azimute de 330°17’38” e a distância de 21,74 metros até o vértice 725’, de coordenadas E:198.486,047 m e N:7.364.344,440 m; deste segue com o azimute de 10°11’37” e a distância de 8,27 metros até o vértice 726’, de coordenadas E:198.487,511 m e N:7.364.352,582 m; deste segue com o azimute de 305°32’14” e a distância de 11,06 metros até o vértice 727’, de coordenadas E:198.478,512 m e N:7.364.359,010 m; deste segue com o azimute de 249°00’29” e a distância de 15,34 metros até o vértice 728’, de coordenadas E:198.464,194 m e N:7.364.353,516 m; deste segue com o azimute de 268°36’42” e a distância de 1,52 metros até o vértice 729’, de coordenadas E:198.462,676 m e N:7.364.353,479 m; deste segue com o azimute de 286°34’02” e a distância de 2,39 metros até o vértice 730’, de coordenadas E:198.460,386 m e N:7.364.354,161 m; deste segue com o azimute de 317°38’49” e a distância de 14,66 m até o vértice 731’, de coordenadas E:198.450,510 m e N:7.364.364,994 m; deste segue com o azimute de 359°09’54” e a distância de 15,46 metros até o vértice 732’, de coordenadas E:198.450,285 m e N:7.364.380,452 m; deste segue com o azimute de 322°12’43” e a distância de 3,67 metros até o vértice 733’, de coordenadas E:198.448,038 m e N:7.364.383,350 m; deste segue com o azimute de 318°49’38” e a distância de 12,48 metros até o vértice 734’, de coordenadas E:198.439,820 m e N:7.364.392,746 m; deste segue com o azimute de 288°32’27” e a distância de 17,43 metros até o vértice 735’, de coordenadas E:198.423,293 m e N:7.364.398,289 m; deste segue com o azimute de 307°31’36” e a distância de 25,45 metros até o vértice 736’, de coordenadas E:198.403,109 m e N:7.364.413,791 m; deste segue com o azimute de 292°46’14” e a distância de 20,11 metros até o vértice 737’, de coordenadas E:198.384,569 m e N:7.364.421,573 m; deste segue com o azimute de 277°05’58” e a distância de 20,79 metros até o vértice 738’, de coordenadas E:198.363,937 m e N:7.364.424,143 m; deste segue com o azimute de 280°54’23” e a distância de 28,45 metros até o vértice 739’, de coordenadas E:198.336,003 m e N:7.364.429,525 m; deste segue com o azimute de 283°27’56” e a distância de 28,98 metros até o vértice 740’, de coordenadas E:198.307,823 m e N:7.364.436,273 m; deste segue com o azimute de 268°48’32” e a distância de 1,48 metros até o vértice 741’, de coordenadas E:198.306,349 m e N:7.364.436,242 m; deste segue com o azimute de 285°23’23” e a distância de 20,65 metros até o vértice 742’, de coordenadas E:198.286,440 m e N:7.364.441,722 m; deste segue com o azimute de 293°13’26” e a distância de 17,75 metros até o vértice 743’, de coordenadas E:198.270,126 m e N:7.364.448,722 m; deste segue com o azimute de 282°37’52” e a distância de 3,06 metros até o vértice 744’, de coordenadas E:198.267,144 m e N:7.364.449,391 m; deste segue com o azimute de 272°15’27” e a distância de 23,86 metros até o vértice 745’, de coordenadas E:198.243,301 m e N:7.364.450,330 m; deste segue com o azimute de 268°48’39” e a distância de 21,39 metros até o vértice 746’, de coordenadas E:198.221,914 m e N:7.364.449,887 m; deste segue com o azimute de 268°48’35” e a distância de 2,21 metros até o vértice 747’, de coordenadas E:198.219,701 m e N:7.364.449,841 m; deste segue com o azimute de 206°12’07” e a distância de 11,60 metros até o vértice 748’, de coordenadas E:198.214,581 m e N:7.364.439,436 m; deste segue com o azimute de 142°28’11” e a distância de 3,65 metros até o vértice 749’, de coordenadas E:198.216,808 m e N:7.364.436,538 m; deste segue com o azimute de 88°48’34” e a distância de 0,74 metros até o vértice 750’, de coordenadas E:198.217,546 m e N:7.364.436,553 m; deste segue com o azimute de 162°56’02” e a distância de 15,32 metros até o vértice 751’, de coordenadas E:198.222,041 m e N:7.364.421,909 m; deste segue com o azimute de 179°44’19” e a distância de 1,48 metros até o vértice 752’, de coordenadas E:198.222,048 m e N:7.364.420,434 m; deste segue com o azimute de 226°46’32” e a distância de 12,12 metros até o vértice 753’, de coordenadas E:198.213,216 m e N:7.364.412,133 m; deste segue com o azimute de 274°15’06” e a distância de 15,57 metros até o vértice 754’, de coordenadas E:198.197,690 m e N:7.364.413,287 m; deste segue com o azimute de 274°00’19” e a distância de 8,15 metros até o vértice 755’, de coordenadas E:198.189,558 m e N:7.364.413,856 m; deste segue com o azimute de 258°34’14” e a distância de 16,56 metros até o vértice 756’, de coordenadas E:198.173,326 m e N:7.364.410,575 m; deste segue com o azimute de 239°11’49” e a distância de 17,91 metros até o vértice 757’, de coordenadas E:198.15,943 m e N:7.364.401,403 m; deste segue com o azimute de 256°59’56” e a distância de 14,35 metros até o vértice 758’, de coordenadas E:198.143,965 m e N:7.364.398.176 m; deste segue com o azimute de 313°31’31” e a distância de 1,04 metros até o vértice 759’, de coordenadas E:198.143,208 m e N:7.364.398,895 m; deste segue com o azimute de 275°06’13” e a distância de 33,49 metros até o vértice 760’, de coordenadas E:198.109,852 m e N:7.364.401,874 m; deste segue com o azimute de 252°56’51” e a distância de 21,53 metros até o vértice 761’, de coordenadas E:198.089,265 m e N:7.364.395,559 m; deste segue com o azimute de 205°30’19” e a distância de 18,11 metros até o vértice 762’, de coordenadas E:198.081,467 m e N:7.364.379,215 m; deste segue com o azimute de 178°48’46” e a distância de 1,47 metros até o vértice 763’, de coordenadas E:198.081,498 m e N:7.364.377,745 m; deste segue com o azimute de 206°22’20” e a distância de 25,54 metros até o vértice 764’, de coordenadas E:198.070,153 m e N:7.364.354,862 m; deste segue com o azimute de 235°16’29” e a distância de 18,65 metros até o vértice 765’, de coordenadas E:198.054,823 m e N:7.364.344,238 m; deste segue com o azimute de 202°50’23” e a distância de 14,48 metros até o vértice 766’, de coordenadas E:198.049,204 m e N:7.364.330,895 m; deste segue com o azimute de 250°26’18” e a distância de 2,34 metros até o vértice 767’, de coordenadas E:198.046,996 m e N:7.364.330,111 m; deste segue com o azimute de 256°17’33” e a distância de 20,51 metros até o vértice 768’, de coordenadas E:198.027,069 m e N:7.364.325,250 m; deste segue com o azimute de 272°20’29” e a distância de 23,07 metros até o vértice 769’, de coordenadas E:198.004,015 m e N:7.364.326,193 m; deste segue com o azimute de 282°36’00” e a distância de 15,31 metros até o vértice 770’, de coordenadas E:197.989,074 m e N:7.364.329,532 m; deste segue com o azimute de 265°03’03” e a distância de 23,10 metros até o vértice 771’, de coordenadas E:197.966,059 m e N:7.364.327,540 m; deste segue com o azimute de 212°29’42” e a distância de 13,24 m até o vértice 772’, de coordenadas E:197.958,945 m e N:7.364.316,371 m; deste segue com o azimute de 151°59’52” e a distância de 1,65 metros até o vértice 773’, de coordenadas E:197.959,719 m e N:7.364.314,915 m; deste segue com o azimute de 167°13’02” e a distância de 18,75 metros até o vértice 774’, de coordenadas E:197.963,868 m e N:7.364.296,627 m; deste segue com o azimute de 192°38’47” e a distância de 3,02 metros até o vértice 775’, de coordenadas E:197.963,206 m e N:7.364.293,678 m; deste segue com o azimute de 237°58’18” e a distância de 12,82 metros até o vértice 776’, de coordenadas E:197.952,334 m e N:7.364.286,877 m; deste segue com o azimute de 268°58’38” e a distância de 2,94 metros até o vértice 777’, de coordenadas E:197.949,391 m e N:7.364.286,825 m; deste segue com o azimute de 284°42’11” e a distância de 26,90 metros até o vértice 778’, de coordenadas E:197.923,370 m e N:7.364.293,652 m; deste segue com o azimute de 306°55’54” e a distância de 18,98 metros até o vértice 779’, de coordenadas E:197.908,200 m e N:7.364.305,055 m; deste segue com o azimute de 213°28’06” e a distância de 20,47 metros até o vértice 780’, de coordenadas E:197.896,912 m e N:7.364.287,980 m; deste segue com o azimute de 223°51’00” e a distância de 1,04 metros até o vértice 781’, de coordenadas E:197.896,193 m e N:7.364.287,232 m; deste segue com o azimute de 237°31’10” e a distância de 15,57 metros até o vértice 782’, de coordenadas E:197.883,061 m e N:7.364.278,872 m; deste segue com o azimute de 302°16’30” e a distância de 19,82 metros até o vértice 783’, de coordenadas E:197.866,305 m e N:7.364.289,454 m; deste segue com o azimute de 304°49’04” e a distância de 3,72 metros até o vértice 784’, de coordenadas E:197.863,249 m e N:7.364.291,580 m; deste segue com o azimute de 300°38’08” e a distância de 22,14 metros até o vértice 785’, de coordenadas E:197.844,199 m e N:7.364.302,862 m; deste segue com o azimute de 304°48’50” e a distância de 3,73 metros até o vértice 786’, de coordenadas E:197.841,136 m e N:7.364.304,992 m; deste segue com o azimute de 245°08’46” e a distância de 16,54 metros até o vértice 787’, de coordenadas E:197.826,129 m e N:7.364.298,040 m; deste segue com o azimute de 229°29’22” e a distância de 16,31 metros até o vértice 788’, de coordenadas E:197.813,730 m e N:7.364.287,447 m; deste segue com o azimute de 237°56’53” e a distância de 4,33 metros até o vértice 789’, de coordenadas E:197.810,061 m e N:7.364.285,149 m; deste segue com o azimute de 260°02’01” e a distância de 24,49 metros até o vértice 790’, de coordenadas E:197.785,940 m e N:7.364.280,911 m; deste segue com o azimute de 266°50’40” e a distância de 48,85 metros até o vértice 791’, de coordenadas E:197.737,166 m e N:7.364.278,222 m; deste segue com o azimute de 266°27’08” e a distância de 37,26 metros até o vértice 792’, de coordenadas E:197.699,981 m e N:7.364.275,916 m; deste segue com o azimute de 247°06’55” e a distância de 16,00 metros até o vértice 793’, de coordenadas E:197.685,241 m e N:7.364.269,694 m; deste segue com o azimute de 212°44’40” e a distância de 1874 metros até o vértice 794’, de coordenadas E:197.675,105 m e N:7.364.253,932 m; deste segue com o azimute de 178°48’30” e a distância de 0,74 metros até o vértice 795’, de coordenadas E:197.675,121 m e N:7.364.253,194 m; deste segue com o azimute de 194°13’14” e a distância de 8,44 metros até o vértice 796’, de coordenadas E:197.673,048 m e N:7.364.245,014 m; deste segue com o azimute de 250°23’06” e a distância de 2,36 metros até o vértice 797’, de coordenadas E:197.670,821 m e N:7.364.244,220 m; deste segue com o azimute de 266°46’25” e a distância de 23,20 metros até o vértice 798’, de coordenadas E:197.647,659 m e N:7.364.242,915 m; deste segue com o azimute de 274°26’11” e a distância de 21,81 metros até o vértice 799’, de coordenadas E:197.625,910 m e N:7.364.244,602 m; deste segue com o azimute de 250°24’07” e a distância de 2,37 metros até o vértice 800’, de coordenadas E:197.623,680 m e N:7.364.243,808 m; deste segue com o azimute de 224°03’57” e a distância de 11,60 metros até o vértice 801’, de coordenadas E:197.615,610 m e N:7.364.235,471 m; deste segue com o azimute de 208°41’37” e a distância de 24,65 metros até o vértice 802’, de coordenadas E:197.603,776 m e N:7.364.213,850 m; deste segue com o azimute de 213°38’50” e a distância de 26,17 metros até o vértice 803’, de coordenadas E:197.589,274 m e N:7.364.192,061 m; deste segue com o azimute de 174°33’35” e a distância de 30,42 metros até o vértice 804’, de coordenadas E:197.592,158 m e N:7.364.161,779 m; deste segue com o azimute de 161°52’37” e a distância de 20,82 metros até o vértice 805’, de coordenadas E:197.598,633 m e N:7.364.141,995 m; deste segue com o azimute de 174°54’12” e a distância de 12,53 metros até o vértice 806’, de coordenadas E:197.599,746 m e N:7.364.129,515 m; deste segue com o azimute de 205°23’30” e a distância de 1,65 metros até o vértice 807’, de coordenadas E:197.599,039 m e N:7.364.128,026 m; deste segue com o azimute de 236°40’18” e a distância de 16,75 metros até o vértice 808’, de coordenadas E:197.585,043 m e N:7.364.118,822 m; deste segue com o azimute de 235°15’59” e a distância de 2,69 metros até o vértice 809’, de coordenadas E:197.582,835 m e N:7.364.117,291 m; deste segue com o azimute de 238°40’39” e a distância de 20,72 metros até o vértice 810’, de coordenadas E:197.565,131 m e N:7.364.106,518 m; deste segue com o azimute de 205°26’28” e a distância de 1,65 metros até o vértice 811’, de coordenadas E:197.564,421 m e N:7.364.105,025 m; deste segue com o azimute de 219°11’35” e a distância de 25,23 metros até o vértice 812’, de coordenadas E:197.548,477 m e N:7.364.085,471 m; deste segue com o azimute de 242°23’59” e a distância de 1,66 metros até o vértice 813’, de coordenadas E:197.547,009 m e N:7.364.084,703 m; deste segue com o azimute de 223°55’47” e a distância de 20,88 metros até o vértice 814’, de coordenadas E:197.532,521 m e N:7.364.069,664 m; deste segue com o azimute de 195°03’13” e a distância de 18,45 metros até o vértice 815’, de coordenadas E:197.527,729 m e N:7.364.051,848 m; deste segue com o azimute de 192°24’03” e a distância de 31,11 metros até o vértice 816’, de coordenadas E:197.521,049 m e N:7.364.021,467 m; deste segue com o azimute de 213°39’56” e a distância de 20,70 metros até o vértice 817’, de coordenadas E:197.509,574 m e N:7.364.004,238 m; deste segue com o azimute de 225°49’54” e a distância de 15,15 metros até o vértice 818’, de coordenadas E:197.498,705 m e N:7.363.993,681 m; deste segue com o azimute de 244°00’01” e a distância de 22,84 metros até o vértice 819’, de coordenadas E:197.478,174 m e N:7.363.983,667 m; deste segue com o azimute de 258°57’42” e a distância de 17,45 metros até o vértice 820’, de coordenadas E:197.461,042 m e N:7.363.980,325 m; deste segue com o azimute de 242°26’25” e a distância de 3,34 metros até o vértice 821’, de coordenadas E:197.458,081 m e N:7.363.978,780 m; deste segue com o azimute de 224°06’28” e a distância de 15,79 metros até o vértice 822’, de coordenadas E:197.447,090 m e N:7.363.967,441 m; deste segue com o azimute de 247°54’28” e a distância de 20,84 metros até o vértice 823’, de coordenadas E:197.427,781 m e N:7.363.959,603 m; deste segue com o azimute de 238°34’16” e a distância de 14,74 metros até o vértice 824’, de coordenadas E:197.415,200 m e N:7.363.951,915 m; deste segue com o azimute de 235°22’24” e a distância de 2,69 metros até o vértice 825’, de coordenadas E:197.412,983 m e N:7.363.950,384 m; deste segue com o azimute de 222°29’08” e a distância de 18,46 metros até o vértice 826’, de coordenadas E:197.400,518 m e N:7.363.936,774 m; deste segue com o azimute de 181°34’28” e a distância de 15,56 metros até o vértice 827’, de coordenadas E:197.400,090 m e N:7.363.921,221 m; deste segue com o azimute de 202°20’33” e a distância de 21,20 metros até o vértice 828’, de coordenadas E:197.392,031 m e N:7.363.901,613 m; deste segue com o azimute de 224°00’00” e a distância de 16,82 metros até o vértice 829’, de coordenadas E:197.380,348 m e N:7.363.889,515 m; deste segue com o azimute de 223°59’58” e a distância de 2,10 metros até o vértice 830’, de coordenadas E:197.378,887 m e N:7.363.888,002 m; deste segue com o azimute de 233°45’38” e a distância de 15,45 metros até o vértice 831’, de coordenadas E:197.366,428 m e N:7.363.878,870 m; deste segue com o azimute de 266°22’11” e a distância de 18,73 metros até o vértice 832’, de coordenadas E:197.347,737 m e N:7.363.877,684 m; deste segue com o azimute de 254°48’52” e a distância de 3,08 metros até o vértice 833’, de coordenadas E:197.344,765 m e N:7.363.876,878 m; deste segue com o azimute de 218°49’14” e a distância de 11,62 metros até o vértice 834’, de coordenadas E:197.337,480 m e N:7.363.867,824 m; deste segue com o azimute de 141°40’29” e a distância de 3,71 metros até o vértice 835’, de coordenadas E:197.339,783 m e N:7.363.864,911 m; deste segue com o azimute de 145°48’08” e a distância de 12,72 metros até o vértice 836’, de coordenadas E:197.346,933 m e N:7.363.854,390 m; deste segue com o azimute de 126°28’09” e a distância de 18,72 metros até o vértice 837’, de coordenadas E:197.361,986 m e N:7.363.843,263 m; deste segue com o azimute de 133°09’49” e a distância de 1,05 metros até o vértice 838’, de coordenadas E:197.362,752 m e N:7.363.842,545 m; deste segue com o azimute de 158°04’27” e a distância de 14,94 metros até o vértice 839’, de coordenadas E:197.368,331 m e N:7.363.828,685 m; deste segue com o azimute de 223°58’17” e a distância de 2,10 metros até o vértice 840’, de coordenadas E:197.366,875 m e N:7.363.827,175 m; deste segue com o azimute de 264°46’54” e a distância de 11,23 metros até o vértice 841’, de coordenadas E:197.355,688 m e N:7.363.826,153 m; deste segue com o azimute de 301°50’04” e a distância de 2,68 metros até o vértice 842’, de coordenadas E:197.353,408 m e N:7.363.827,568 m; deste segue com o azimute de 286°02’13” e a distância de 19,62 metros até o vértice 843’, de coordenadas E:197.334,551 m e N:7.363.832,989 m; deste segue com o azimute de 268°33’21” e a distância de 5,24 metros até o vértice 844’, de coordenadas E:197.329,308 m e N:7.363.832,857 m; deste segue com o azimute de 251°58’57” e a distância de 25,76 metros até o vértice 845’, de coordenadas E:197.304,812 m e N:7.363.824,889 m; deste segue com o azimute de 226°05’49” e a distância de 14,21 metros até o vértice 846’, de coordenadas E:197.294,575 m e N:7.363.815,038 m; deste segue com o azimute de 197°15’16” e a distância de 9,50 metros até o vértice 847’, de coordenadas E:197.291,759 m e N:7.363.805,969 m; deste segue com o azimute de 174°28’05” e a distância de 10,98 metros até o vértice 848’, de coordenadas E:197.292,817 m e N:7.363.795,038 m; deste segue com o azimute de 227°47’13” e a distância de 15,81 metros até o vértice 849’, de coordenadas E:197.281,105 m e N:7.363.784,414 m; deste segue com o azimute de 239°41’09” e a distância de 21,35 metros até o vértice 850’, de coordenadas E:197.262,673 m e N:7.363.773,637 m; deste segue com o azimute de 235°16’27” e a distância de 2,68 metros até o vértice 851’, de coordenadas E:197.260,471 m e N:7.363.772,111 m; deste segue com o azimute de 268°36’43” e a distância de 1,50 metros até o vértice 852’, de coordenadas E:197.258,975 m e N:7.363.772,074 m; deste segue com o azimute de 227°36’45” e a distância de 24,68 metros até o vértice 853’, de coordenadas E:197.240,744 m e N:7.363.755,435 m; deste segue com o azimute de 194°31’28” e a distância de 10,71 metros até o vértice 854’, de coordenadas E:197.238,059 m e N:7.363.745,071 m; deste segue com o azimute de 151°14’17” e a distância de 11,56 metros até o vértice 855’, de coordenadas E:197.243,622 m e N:7.363.734,936 m; deste segue com o azimute de 194°32’07” e a distância de 17,11 metros até o vértice 856’, de coordenadas E:197.239,327 m e N:7.363.718,374 m; deste segue com o azimute de 181°48’11” e a distância de 23,67 metros até o vértice 857’, de coordenadas E:197.238,582 m e N:7.363.694,712 m; deste segue com o azimute de 201°46’12” e a distância de 17,19 metros até o vértice 858’, de coordenadas E:197.232,209 m e N:7.363.678,752 m; deste segue com o azimute de 158°16’17” e a distância de 22,41 metros até o vértice 859’, de coordenadas E:197.240,505 m e N:7.363.657,935 m; deste segue com o azimute de 213°54’36” e a distância de 15,26 metros até o vértice 860’, de coordenadas E:197.231,989 m e N:7.363.645,267 m; deste segue com o azimute de 268°27’17” e a distância de 4,53 metros até o vértice 861’, de coordenadas E:197.227,460 m e N:7.363.645,144 m; deste segue com o azimute de 266°53’34” e a distância de 23,94 metros até o vértice 862’, de coordenadas E:197.203,553 m e N:7.363.643,847 m; deste segue com o azimute de 218°18’20” e a distância de 16,22 metros até o vértice 863’, de coordenadas E:197.193,500 m e N:7.363.631,120 m; deste segue com o azimute de 218°07’13” e a distância de 20,92 metros até o vértice 864’, de coordenadas E:197.180,588 m e N:7.363.614,665 m; deste segue com o azimute de 268°34’52” e a distância de 2,25 metros até o vértice 865’, de coordenadas E:197.178,341 m e N:7.363.614,609 m; deste segue com o azimute de 268°34’52” e a distância de 2,25 metros até o vértice 866’, de coordenadas E:197.176,094 m e N:7.363.614,553 m; deste segue com o azimute de 281°16’23” e a distância de 10,02 metros até o vértice 867’, de coordenadas E:197.166,272 m e N:7.363.616,511 m; deste segue com o azimute de 330°59’12” e a distância de 1,66 metros até o vértice 868’, de coordenadas E:197.165,469 m e N:7.363.617,959 m; deste segue com o azimute de 320°41’25” e a distância de 14,89 metros até o vértice 869’, de coordenadas E:197.156,034 m e N:7.363.629,482 m; deste segue com o azimute de 253°48’42” e a distância de 20,32 metros até o vértice 870’, de coordenadas E:197.136,521 m e N:7.363.623,817 m; deste segue com o azimute de 219°18’17” e a distância de 19,44 metros até o vértice 871’, de coordenadas E:197.124,207 m e N:7.363.608,775 m; deste segue com o azimute de 224°58’05” e a distância de 124,14 m até o vértice 872’, de coordenadas E:197.036,476 m e N:7.363.520,947 m; deste segue com o azimute de 218°11’48” e a distância de 77,70 m até o vértice 873’, de coordenadas E:196.988,428 m e N:7.363.459,881 m; deste segue com o azimute de 222°47’58” e a distância de 125,87 metros até o vértice 874’, de coordenadas E:196.902,911 m e N:7.363.367,530 m; deste segue com o azimute de 225°52’15” e a distância de 137,76 metros até o vértice 875’, de coordenadas E:196.804,032 m e N:7.363.271,611 m; deste segue com o azimute de 230°59’37” e a distância de 113,67 metros até o vértice 876’, de coordenadas E:196.715,705 m e N:7.363.200,069 m; deste segue com o azimute de 230°48’21” e a distância de 59,94 metros até o vértice 877’, de coordenadas E:196.669,252 m e N:7.363.162,191 m; deste segue com o azimute de 231°12’03” e a distância de 45,38 metros até o vértice 878’, de coordenadas E:196.633,882 m e N:7.363.133,754 m; deste segue com o azimute de 243°22’59” e a distância de 45,83 metros até o vértice 879’, de coordenadas E:196.592,911 m e N:7.363.113,222 m; deste segue com o azimute de 262°58’13” e a distância de 61,93 metros até o vértice 880’, de coordenadas E:196.531,446 m e N:7.363.105,642 m; deste segue com o azimute de 266°42’40” e a distância de 114,42 metros até o vértice 881’, de coordenadas E:196.417,216 m e N:7.363.099,078 m; deste segue com o azimute de 257°47’14” e a distância de 32,54 metros até o vértice 882’, de coordenadas E:196.385,409 m e N:7.363.092,194 m; deste segue com o azimute de 256°10’51” e a distância de 39,82 metros até o vértice 883’, de coordenadas E:196.346,740 m e N:7.363.082,682 m; deste segue com o azimute de 240°25’21” e a distância de 27,90 metros até o vértice 884’, de coordenadas E:196.322,473 m e N:7.363.068,909 m; deste segue com o azimute de 242°14’32” e a distância de 67,10 metros até o vértice 885’, de coordenadas E:196.263,096 m e N:7.363.037,659 m; deste segue com o azimute de 227°17’21” e a distância de 65,93 metros até o vértice 886’, de coordenadas E:196.214,649 m e N:7.362.992,937 m; deste segue com o azimute de 217°55’36” e a distância de 107,77 metros até o vértice 887’, de coordenadas E:196.148,407 m e N:7.362.907,928 m; deste segue com o azimute de 213°23’15” e a distância de 46,94 metros até o vértice 888’, de coordenadas E:196.122,576 m e N:7.362.868,735 m; deste segue com o azimute de 268°26’37” e a distância de 1.580,75 metros até o vértice 889’, de coordenadas E:194.542,411 m e N:7.362.825,801 m; deste segue com o azimute de 208°01’04” e a distância de 61,55 metros até o vértice 890’, de coordenadas E:194.513,500 m e N:7.362.771,468 m; deste segue com o azimute de 266°32’13” e a distância de 59,95 metros até o vértice 891’, de coordenadas E:194.453,661 m e N:7.362.767,846 m; deste segue com o azimute de 287°01’03” e a distância de 40,22 metros até o vértice 892’, de coordenadas E:194.415,198 m e N:7.362.779,619 m; deste segue com o azimute de 321°20’48” e a distância de 56,81 metros até o vértice 893’, de coordenadas E:194.379,714 m e N:7.362.823,983 m; deste segue com o azimute de 273°52’00” e a distância de 109,48 metros até o vértice 894’, de coordenadas E:194.270,486 m e N:7.362.831,366 m; deste segue com o azimute de 293°16’07” e a distância de 22,36 metros até o vértice 895’, de coordenadas E:194.249,947 m e N:7.362.840,198 m; deste segue com o azimute de 259°17’56” e a distância de 23,70 metros até o vértice 896’, de coordenadas E:194.226,658 m e N:7.362.835,797 m; deste segue com o azimute de 254°42’20” e a distância de 35,89 metros até o vértice 897’, de coordenadas E:194.192,039 m e N:7.362.826,330 m; deste segue com o azimute de 227°23’24” e a distância de 41,37 metros até o vértice 898’, de coordenadas E:194.161,591 m e N:7.362.798,322 m; deste segue com o azimute de 226°01’45” e a distância de 63,84 metros até o vértice 899’, de coordenadas E:194.115,646 m e N:7.362.753,999 m; deste segue com o azimute de 298°55’43” e a distância de 55,21 metros até o vértice 900’, de coordenadas E:194.067,327 m e N:7.362.780,704 m; deste segue com o azimute de 286°40’07” e a distância de 20,57 metros até o vértice 901’, de coordenadas E:194.047,618 m e N:7.362.786,605 m; deste segue com o azimute de 277°24’45” e a distância de 32,25 metros até o vértice 902’, de coordenadas E:194.015,637 m e N:7.362.790,766 m; deste segue com o azimute de 310°24’01” e a distância de 16,94 metros até o vértice 903’, de coordenadas E:194.002,740 m e N:7.362.801,743 m; deste segue com o azimute de 331°21’13” e a distância de 10,42 metros até o vértice 904’, de coordenadas E:193.997,746 m e N:7.362.810,884 m; deste segue com o azimute de 33°57’46” e a distância de 16,03 metros até o vértice 905’, de coordenadas E:194.006,701 m e N:7.362.824,178 m; deste segue com o azimute de 40°13’16” e a distância de 17,76 metros até o vértice 906’, de coordenadas E:194.018,170 m e N:7.362.837,740 m; deste segue com o azimute de 57°58’41” e a distância de 25,96 metros até o vértice 907’, de coordenadas E:194.040,183 m e N:7.362.851,507 m; deste segue com o azimute de 77°10’58” e a distância de 38,88 metros até o vértice 908’, de coordenadas E:194.078,099 m e N:7.362.860,133 m; deste segue com o azimute de 58°36’49” e a distância de 28,20 metros até o vértice 909’, de coordenadas E:194.102,176 m e N:7.362.874,822 m; deste segue com o azimute de 31°14’29” e a distância de 17,88 metros até o vértice 910’, de coordenadas E:194.111,448 m e N:7.362.890,107 m; deste segue com o azimute de 7°52’41” e a distância de 20,23 metros até o vértice 911’, de coordenadas E:194.114,221 m e N:7.362.910,150 m; deste segue com o azimute de 308°51’45” e a distância de 17,33 metros até o vértice 912’, de coordenadas E:194.100,724 m e N:7.362.921,027 m; deste segue com o azimute de 286°27’00” e a distância de 18,45 metros até o vértice 913’, de coordenadas E:194.083,026 m e N:7.362.926,252 m; deste segue com o azimute de 237°05’22” e a distância de 4056 metros até o vértice 914’, de coordenadas E:194.048,977 m e N:7.362.904,217 m; deste segue com o azimute de 279°50’49” e a distância de 27,38 metros até o vértice 915’, de coordenadas E:194.021,997 m e N:7.362.908,900 m; deste segue com o azimute de 342°05’51” e a distância de 23,25 metros até o vértice 916, de coordenadas E:194.014,850 m e N:7.362.931,024 m; deste segue com o azimute de 43°26’23” e a distância de 35,76 metros até o vértice 917, de coordenadas E:194.039,442 m e N:7.362.956,992 m; deste segue com o azimute de 1°23’18” e a distância de 28,46 metros até o vértice 918, de coordenadas E:194.040,131 m e N:7.362.985,447 m; deste segue com o azimute de 332°49’23” e a distância de 17,29 metros até o vértice 919, de coordenadas E:194.032,234 m e N:7.363.000,830 m; deste segue com o azimute de 281°27’52” e a distância de 12,38 metros até o vértice 920, de coordenadas E:194.020,099 m e N:7.363.003,291 m; deste segue com o azimute de 265°24’16” e a distância de 15,88 metros até o vértice 921, de coordenadas E:194.004,275 m e N:7.363.002,019 m; deste segue com o azimute de 281°47’07” e a distância de 19,54 metros até o vértice 922, de coordenadas E:193.985,146 m e N:7.363.006,010 m; deste segue com o azimute de 320°06’11” e a distância de 14,99 metros até o vértice 923, de coordenadas E:193.975,531 m e N:7.363.017,511 m; deste segue com o azimute de 6°46’05” e a distância de 15,93 metros até o vértice 924, de coordenadas E:193.977,408 m e N:7.363.033,333 m; deste segue com o azimute de 63°33’53” e a distância de 32,66 m até o vértice 925, de coordenadas E:194.006,655 m e N:7.363.047,874 m; deste segue com o azimute de 2°36’51” e a distância de 34,19 metros até o vértice 926, de coordenadas E:194.008,214 m e N:7.363.082,023 m; deste segue com o azimute de 329°02’02” e a distância de 21,20 metros até o vértice 927, de coordenadas E:193.997,309 m e N:7.363.100,198 m; deste segue com o azimute de 299°49’20” e a distância de 13,47 metros até o vértice 928, de coordenadas E:193.985,626 m e N:7.363.106,894 m; deste segue com o azimute de 284°21’18” e a distância de 14,75 metros até o vértice 929, de coordenadas E:193.971,335 m e N:7.363.110,552 m; deste segue com o azimute de 262°59’40” e a distância de 26,56 metros até o vértice 930, de coordenadas E:193.944,970 m e N:7.363.107,312 m; deste segue com o azimute de 245°53’02” e a distância de 17,91 metros até o vértice 931, de coordenadas E:193.928,620 m e N:7.363.099,993 m; deste segue com o azimute de 259°22’43” e a distância de 17,96 metros até o vértice 932, de coordenadas E:193.910,964 m e N:7.363.096,682 m; deste segue com o azimute de 261°45’02” e a distância de 19,87 metros até o vértice 933, de coordenadas E:193.891,302 m e N:7.363.093,831 m; deste segue com o azimute de 275°21’01” e a distância de 30,63 metros até o vértice 934, de coordenadas E:193.860,801 m e N:7.363.096,687 m; deste segue com o azimute de 281°22’18” e a distância de 6.624,40 metros até o vértice 935, de coordenadas E:187.366,441 m e N:7.364.402,825 m; deste segue com o azimute de 265°38’09” e a distância de 2.669,24 metros até o vértice 936’, de coordenadas E:184.704,936 m e N:7.364.199,710 m; deste segue com o azimute de 0°05’02” e a distância de 1.055,42 metros até o vértice 937, de coordenadas E:184.706,482 m e N:7.365.255,131 m; deste segue com o azimute de 13°48’20” e a distância de 812,46 metros até o vértice 938, de coordenadas E:184.900,357 m e N:7.366.044,124 m; deste segue com o azimute de 26°26’12” e a distância de 1.116,40 metros até o vértice 939, de coordenadas E:185.397,388 m e N:7.367.043,775 m; deste segue com o azimute de 33°46’18” e a distância de 1.224,36 metros até o vértice 940, de coordenadas E:186.077,989 m e N:7.368.061,536 m; deste segue com o azimute de 25°54’06” e a distância de 948,21 metros até o vértice 941, de coordenadas E:186.492,192 m e N:7.368.914,490 m; deste segue com o azimute de 24°06’36” e a distância de 1.577,66 metros até o vértice 942, de coordenadas E:187.136,649 m e N:7.370.354,523 m; deste segue com o azimute de 18°18’14” e a distância de 792,34 metros até o vértice 943, de coordenadas E:187.385,488 m e N:7.371.106,774 m; deste segue com o azimute de 24°14’41” e a distância de 784,65 metros até o vértice 944, de coordenadas E:187.707,695 m e N:7.371.822,219 m; deste segue com o azimute de 27°58’30” e a distância de 353,09 metros até o vértice 945, de coordenadas E:187.873,322 m e N:7.372.134,047 m; deste segue com o azimute de 27°58’29” e a distância de 529,63 metros até o vértice 946, de coordenadas E:188.121,761 m e N:7.372.601,793 m; deste segue com o azimute de 33°46’02” e a distância de 496,38 metros até o vértice 947, de coordenadas E:188.397,660 m e N:7.373.014,437 m; deste segue com o azimute de 11°04’48” e a distância de 673,20 metros até o vértice 948, de coordenadas E:188.527,036 m e N:7.373.675,090 m; deste segue com o azimute de 8°49’18” e a distância de 1.690,08 metros até o vértice 949, de coordenadas E:188.786,227 m e N:7.375.345,175 m; deste segue com o azimute de 6°14’40” e a distância de 1.024,71 metros até o vértice 950, de coordenadas E:188.897,687 m e N:7.376.363,809 m; deste segue com o azimute de 1°49’37” e a distância de 899,89 metros até o vértice 951, de coordenadas E:188.926,377 m e N:7.377.263,237 m; deste segue com o azimute de 7°50’28” e a distância de 833,74 metros até o vértice 952, de coordenadas E:189.040,121 m e N:7.378.089,182 m; deste segue com o azimute de 19°03’38” e a distância de 698,53 m até o vértice 953, de coordenadas E:189.268,238 m e N:7.378.749,415 m; deste segue com o azimute de 24°59’59” e a distância de 870,56 metros até o vértice 954, de coordenadas E:189.636,151 m e N:7.379.538,413 m; deste segue com o azimute de 44°26’01” e a distância de 603,58 m até o vértice 955, de coordenadas E:190.058,707 m e N:7.379.969,410 m; deste segue com o azimute de 36°30’54” e a distância de 741,64 m até o vértice 956, de coordenadas E:190.500,005 m e N:7.380.565,463 m; deste segue com o azimute de 27°03’01” e a distância de 566,47 m até o vértice 957, de coordenadas E:190.757,619 m e N:7.381.069,962 m; deste segue com o azimute de 7°37’33” e a distância de 907,37 metros até o vértice 958, de coordenadas E:190.878,030 m e N:7.381.969,308 m; deste segue com o azimute de 1°23’08” e a distância de 798,74 metros até o vértice 959, de coordenadas E:190.897,346 m e N:7.382.767,813 m; deste segue com o azimute de 357°40’04” e a distância de 939,69 metros até o vértice 960, de coordenadas E:190.859,107 m e N:7.383.706,729 m; deste segue com o azimute de 94°10’06” e a distância de 982,41 metros até o vértice 961, de coordenadas E:191.838,915 m e N:7.383.635,320 m; deste segue com o azimute de 105°50’19” e a distância de 7.971,14 metros até o vértice 962, de coordenadas E:199.507,423 m e N:7.381.459,761 m; deste segue com o azimute de 58°29’15” e a distância de 37,96 metros até o vértice 963, de coordenadas E:199.539,789 m e N:7.381.479,605 m; deste segue com o azimute de 123°14’36” e a distância de 98,13 metros até o vértice 964, de coordenadas E:199.621,861 m e N:7.381.425,810 m; deste segue com o azimute de 166°51’47” e a distância de 77,84 metros até o vértice 965, de coordenadas E:199.639,553 m e N:7.381.350,004 m; deste segue com o azimute de 111°54’25” e a distância de 15,34 metros até o vértice 966, de coordenadas E:199.653,782 m e N:7.381.344,282 m; deste segue com o azimute de 54°09’44” e a distância de 15,25 metros até o vértice 967, de coordenadas E:199.666,141 m e N:7.381353,208 m; deste segue com o azimute de 26°50’45” e a distância de 61,58 metros até o vértice 968, de coordenadas E:199.693,949 m e N:7.381.408,149 m; deste segue com o azimute de 104°34’48” e a distância de 83,20 metros até o vértice 969, de coordenadas E:199.774,473 m e N:7.381.387,204 m; deste segue com o azimute de 148°57’12” e a distância de 22,52 metros até o vértice 970, de coordenadas E:199.786,085 m e N:7.381.367,914 m; deste segue com o azimute de 162°27’57” e a distância de 39,21 metros até o vértice 971, de coordenadas E:199.797,897 m e N:7.381.330,529 m; deste segue com o azimute de 71°09’11” e a distância de 57,14 metros até o vértice 972, de coordenadas E:199.851,969 m e N:7.381.348,986 m; deste segue com o azimute de 141°45’31” e a distância de 41,00 metros até o vértice 973, de coordenadas E:199.877,344 m e N:7.381.316,788 m; deste segue com o azimute de 170°42’52” e a distância de 23,02 metros até o vértice 974, de coordenadas E:199.881,058 m e N:7.381.294,072 m; deste segue com o azimute de 76°23’42” e a distância de 10,73 metros até o vértice 975, de coordenadas E:199.891,487 m e N:7.381.296,596 m; deste segue com o azimute de 12°20’18” e a distância de 63,50 metros até o vértice 976, de coordenadas E:199.905,056 m e N:7.381.358,629 m; deste segue com o azimute de 48°44’13” e a distância de 48,56 metros até o vértice 977, de coordenadas E:199.941,559 m e N:7.381.390,656 m; deste segue com o azimute de 120°53’38” e a distância de 63,26 metros até o vértice 978, de coordenadas E:199.995,847 m e N:7.381.358,173 m; deste segue com o azimute de 72°51’21” e a distância de 13,03 metros até o vértice 979, de coordenadas E:200.008,295 m e N:7.381.362,013 m; deste segue com o azimute de 34°11’47” e a distância de 34,90 metros até o vértice 980, de coordenadas E:200.027,911 m e N:7.381.390,881 m; deste segue com o azimute de 75°49’40” e a distância de 44,23 metros até o vértice 981, de coordenadas E:200.070,798 m e N:7.381.401,711 m; deste segue com o azimute de 7°35’31” e a distância de 26,01 metros até o vértice 982, de coordenadas E:200.074.234 m e N:7.381.427,490 m; deste segue com o azimute de 325°23’22” e a distância de 23,44 metros até o vértice 983, de coordenadas E:200.060,918 m e N:7.381.446,785 m; deste segue com o azimute de 353°07’17” e a distância de 26,19 metros até o vértice 984, de coordenadas E:200.057,781 m e N:7.381.472,789 m; deste segue com o azimute de 98°50’36” e a distância de 28,20 metros até o vértice 985, de coordenadas E:200.085,644 m e N:7.381.468,454 m; deste segue com o azimute de 123°24’43” e a distância de 72,86 metros até o vértice 986, de coordenadas E:200.146,466 m e N:7.381.428,331 m; deste segue com o azimute de 118°58’02” e a distância de 73,48 metros até o vértice 987, de coordenadas E:200.210,750 m e N:7.381.392,746 m; deste segue com o azimute de 150°31’47” e a distância de 31,26 metros até o vértice 988, de coordenadas E:200.226,130 m e N:7.381.365,529 m; deste segue com o azimute de 183°56’15” e a distância de 96,26 metros até o vértice 989, de coordenadas E:200.219,520 m e N:7.381.269,495 m; deste segue com o azimute de 162°45’30” e a distância de 58,44 metros até o vértice 990, de coordenadas E:200.236,843 m e N:7.381.213,677 m; deste segue com o azimute de 144°49’38” e a distância de 72,76 metros até o vértice 991, de coordenadas E:200.278,755 m e N:7.381.154,203 m; deste segue com o azimute de 190°43’41” e a distância de 40,23 metros até o vértice 992, de coordenadas E:200.271,266 m e N:7.381.114,675 m; deste segue com o azimute de 170°08’24” e a distância de 21,18 metros até o vértice 993, de coordenadas E:200.274,893 m e N:7.381.093,807 m; deste segue com o azimute de 148°23’57” e a distância de 59,80 metros até o vértice 994, de coordenadas E:200.306,227 m e N:7.381.042,876 m; deste segue com o azimute de 132°47’10” e a distância de 29,54 metros até o vértice 995, de coordenadas E:200.327,908 m e N:7.381.022,809 m; deste segue com o azimute de 167°28’06” e a distância de 28,59 metros até o vértice 996, de coordenadas E:200.334,111 m e N:7.380.994,902 m; deste segue com o azimute de 130°10’39” e a distância de 53,30 metros até o vértice 997, de coordenadas E:200.374,835 m e N:7.380.960,515 m; deste segue com o azimute de 157°08’11” e a distância de 76,74 metros até o vértice 998, de coordenadas E:200.404,653 m e N:7.380.889,801 m; deste segue com o azimute de 149°56’28” e a distância de 95,36 metros até o vértice 999, de coordenadas E:200.452,420 m e N:7.380.807,262 m; deste segue com o azimute de 121°50’53” e a distância de 13,87 metros até o vértice 1000, de coordenadas E:200.464,199 m e N:7.380.799,945 m; deste segue com o azimute de 93°07’16” e a distância de 44,72 metros até o vértice 1001, de coordenadas E:200.508,854 m e N:7.380.797,510 m; deste segue com o azimute de 93°14’17” e a distância de 33,89 metros até o vértice 1002, de coordenadas E:200.542,685 m e N:7.380.795,596 m; deste segue com o azimute de 104°43’03” e a distância de 91,67 metros até o vértice 1003, de coordenadas E:200.631,351 m e N:7.380.772,306 m; deste segue com o azimute de 89°32’30” e a distância de 69,62 metros até o vértice 1004, de coordenadas E:200.700,973 m e N:7.380.772,863 m; deste segue com o azimute de 79°38’16” e a distância de 98,44 metros até o vértice 1005, de coordenadas E:200.797,805 m e N:7.380.790,569 m; deste segue com o azimute de 126°21’07” e a distância de 56,31 metros até o vértice 1006, de coordenadas E:200.843,160 m e N:7.380.757,189 m; deste segue com o azimute de 134°02’12” e a distância de 11,31 metros até o vértice 1007, de coordenadas E:200.851,294 m e N:7.380.749,324 m; deste segue com o azimute de 84°50’56” e a distância de 18,18 metros até o vértice 1008, de coordenadas E:200.869,398 m e N:7.380.750,956 m; deste segue com o azimute de 67°31’04” e a distância de 47,11 metros até o vértice 1009, de coordenadas E:200.912,928 m e N:7.380.768,971 m; deste segue com o azimute de 108°24’00” e a distância de 32,67 metros até o vértice 1010, de coordenadas E:200.943,927 m e N:7.380.758,659 m; deste segue com o azimute de 139°20’31” e a distância de 34,83 metros até o vértice 1011, de coordenadas E:200.966,619 m e N:7.380.732,238 m; deste segue com o azimute de 105°37’14” e a distância de 17,80 metros até o vértice 1012, de coordenadas E:200.983,762 m e N:7.380.727,445 m; deste segue com o azimute de 58°35’20” e a distância de 74,82 metros até o vértice 1013, de coordenadas E:201.047,615 m e N:7.380.766,438 m; deste segue com o azimute de 84°26’31” e a distância de 36,57 metros até o vértice 1014, de coordenadas E:201.084,013 m e N:7.380.769,980 m; deste segue com o azimute de 61°25’30” e a distância de 34,25 metros até o vértice 1015, de coordenadas E:201.114,091 m e N:7.380.786,362 m; deste segue com o azimute de 60°43’20” e a distância de 45,90 metros até o vértice 1016, de coordenadas E:201.154,131 m e N:7.380.808,811 m; deste segue com o azimute de 98°43’51” e a distância de 99,17 metros até o vértice 1017, de coordenadas E:201.252,156 m e N:7.380.793,757 m; deste segue com o azimute de 96°35’00” e a distância de 18,50 metros até o vértice 1018, de coordenadas E:201.270,534 m e N:7.380.791,636 m; deste segue com o azimute de 71°52’03” e a distância de 44,68 metros até o vértice 1019, de coordenadas E:201.312,998 m e N:7.380.805,542 m; deste segue com o azimute de 75°32’32” e a distância de 26,11 metros até o vértice 1020, de coordenadas E:201.338,278 m e N:7.380.812,060 m; deste segue com o azimute de 93°01’53” e a distância de 46,08 metros até o vértice 1021, de coordenadas E:201.384,295 m e N:7.380.809,623 m; deste segue com o azimute de 167°14’57” e a distância de 47,26 metros até o vértice 1022, de coordenadas E:201.394,725 m e N:7.380.763,532 m; deste segue com o azimute de 154°31’51” e a distância de 43,31 metros até o vértice

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

1023, de coordenadas E:201.413,348 m e N:7.380.724,434 m; deste segue com o azimute de 173°23’14” e a distância de 76,88 metros até o vértice 1024, de coordenadas E:201.422,202 m e N:7.380.648,061 m; deste segue com o azimute de 159°00’02” e a distância de 33,70 metros até o vértice 1025, de coordenadas E:201.434,280 m e N:7.380.616,596 m; deste segue com o azimute de 137°55’44” e a distância de 22,20 metros até o vértice 1026, de coordenadas E:201.449,154 m e N:7.380.600,118 m; deste segue com o azimute de 91°03’39” e a distância de 42,95 metros até o vértice 1027, de coordenadas E:201.492,092 m e N:7.380.599,323 m; deste segue com o azimute de 115°26’47” e a distância de 87,66 metros até o vértice 1028, de coordenadas E:201.571,245 m e N:7.380.561,660 m; deste segue com o azimute de 154°19’24” e a distância de 66,48 metros até o vértice 1029, de coordenadas E:201.600,048 m e N:7.380.501,749 m; deste segue com o azimute de 146°20’42” e a distância de 37,67 metros até o vértice 1030, de coordenadas E:201.620,925 m e N:7.380.470,392 m; deste segue com o azimute de 111°31’20” e a distância de 24,74 metros até o vértice 1031, de coordenadas E:201.643,942 m e N:7.380.461,315 m; deste segue com o azimute de 55°53’17” e a distância de 35,63 metros até o vértice 1032, de coordenadas E:201.673,439 m e N:7.380.481,295 m; deste segue com o azimute de 107°17’12” e a distância de 21,60 metros até o vértice 1033, de coordenadas E:201.694,068 m e N:7.380.474,875 m; deste segue com o azimute de 140°26’11” e a distância de 43,82 metros até o vértice 1034, de coordenadas E:201.721,978 m e N:7.380.441,094 m; deste segue com o azimute de 164°09’12” e a distância de 58,62 metros até o vértice 1035, de coordenadas E:201.737,984 m e N:7.380.384,705 m; deste segue com o azimute de 142°43’52” e a distância de 19,53 metros até o vértice 1036, de coordenadas E:201.749,812 m e N:7.380.369,161 m; deste segue com o azimute de 113°02’53” e a distância de 17,09 metros até o vértice 1037, de coordenadas E:201.765,536 m e N:7.380.362,471 m; deste segue com o azimute de 96°13’57” e a distância de 29,41 metros até o vértice 1038, de coordenadas E:201.794,774 m e N:7.380.359,278 m; deste segue com o azimute de 81°23’06” e a distância de 124,74 metros até o vértice 1039, de coordenadas E:201.918,106 m e N:7.380.377,963 m; deste segue com o azimute de 93°12’40” e a distância de 57,54 metros até o vértice 1040, de coordenadas E:201.975,556 m e N:7.380.374,740 m; deste segue com o azimute de 74°05’56” e a distância de 73,97 metros até o vértice 1041, de coordenadas E:202.046,692 m e N:7.380.395,005 m; deste segue com o azimute de 57°56’51” e a distância de 36,06 metros até o vértice 1042, de coordenadas E:202.077,257 m e N:7.380.414,143 m; deste segue com o azimute de 70°08’28” e a distância de 48,43 metros até o vértice 1043, de coordenadas E:202.122,807 m e N:7.380.430,595 m; deste segue com o azimute de 44°19’55” e a distância de 22,44 metros até o vértice 1044, de coordenadas E:202.138,487 m e N:7.380.446,645 m; deste segue com o azimute de 20°03’32” e a distância de 17,32 metros até o vértice 1045, de coordenadas E:202.144,427 m e N:7.380.462,913 m; deste segue com o azimute de 315°36’26” e a distância de 21,01 metros até o vértice 1046, de coordenadas E:202.129,727 m e N:7.380.477,928 m; deste segue com o azimute de 349°25’14” e a distância de 21,06 metros até o vértice 1047, de coordenadas E:202.125,860 m e N:7.380.498,632 m; deste segue com o azimute de 22°17’57” e a distância de 15,54 metros até o vértice 1048, de coordenadas E:202.131,757 m e N:7.380.513,011 m; deste segue com o azimute de 56°25’03” e a distância de 20,80 metros até o vértice 1049, de coordenadas E:202.149,088 m e N:7.380.524,518 m; deste segue com o azimute de 74°20’45” e a distância de 24,92 metros até o vértice 1050, de coordenadas E:202.173,083 m e N:7.380.531,242 m; deste segue com o azimute de 54°09’19” e a distância de 35,51 metros até o vértice 1051, de coordenadas E:202.201,866 m e N:7.380.552,035 m; deste segue com o azimute de 54°09’19” e a distância de 18,42 metros até o vértice 1052, de coordenadas E:202.216,801 m e N:7.380.562,824 m; deste segue com o azimute de 54°09’19” e a distância de 18,61 metros até o vértice 1053, de coordenadas E:202.231,885 m e N:7.380.573,721 m; deste segue com o azimute de 11°50’55” e a distância de 5,36 metros até o vértice 1054, de coordenadas E:202.232,986 m e N:7.380.578,969 m; deste segue com o azimute de 356°11’19” e a distância de 17,18 metros até o vértice 1055, de coordenadas E:202.231,844 m e N:7.380.596,111 m; deste segue com o azimute de 327°39’17” e a distância de 9,31 metros até o vértice 1056, de coordenadas E:202.226,862 m e N:7.380.603,978 m; deste segue com o azimute de 312°45’41” e a distância de 33,26 metros até o vértice 1057, de coordenadas E:202.202,446 m e N:7.380.626,557 m; deste segue com o azimute de 345°10’02” e a distância de 12,82 metros até o vértice 1058, de coordenadas E:202.199,163 m e N:7.380.638,954 m; deste segue com o azimute de 16°32’38” e a distância de 12,50 metros até o vértice 1059, de coordenadas E:202.202,721 m e N:7.380.650,932 m; deste segue com o azimute de 31°03’04” e a distância de 27,59 metros até o vértice 1060, de coordenadas E:202.216,951 m e N:7.380.674,567 m; deste segue com o azimute de 18°47’04” e a distância de 33,60 metros até o vértice 1061, de coordenadas E:202.227,770 m e N:7.380.706,376 m; deste segue com o azimute de 26°00’22” e a distância de 42,91 metros até o vértice 1062, de coordenadas E:202.246,584 m e N:7.380.744,940 m; deste segue com o azimute de 60°57’21” e a distância de 45,92 metros até o vértice 1063, de coordenadas E:202.286,727 m e N:7.380.767,232 m; deste segue com o azimute de 92°56’51” e a distância de 26,66 metros até o vértice 1064, de coordenadas E:202.313,353 m e N:7.380.765,861 m; deste segue com o azimute de 149°41’16” e a distância de 27,17 metros até o vértice 1065, de coordenadas E:202.327,068 m e N:7.380.742,402 m; deste segue com o azimute de 147°08’06” e a distância de 11,35 metros até o vértice 1066, de coordenadas E:202.333,225 m e N:7.380.732,872 m; deste segue com o azimute de 80°07’14” e a distância de 8,96 metros até o vértice 1067, de coordenadas E:202.342,056 m e N:7.380.734,410 m; deste segue com o azimute de 0°01’07” e a distância de 6,11 metros até o vértice 1068, de coordenadas E:202.342,058 m e N:7.380.740,522 m; deste segue com o azimute de 326°39’06” e a distância de 9,81 metros até o vértice 1069, de coordenadas E:202.336,665 m e N:7.380.748,717 m; deste segue com o azimute de 339°23’54” e a distância de 17,69 metros até o vértice 1070, de coordenadas E:202.330,440 m e N:7.380.765,277 m; deste segue com o azimute de 343°02’22” e a distância de 83,30 metros até o vértice 1071, de coordenadas E:202.306,141 m e N:7.380.844,952 m; deste segue com o azimute de 6°23’42” e a distância de 13,06 metros até o vértice 1072, de coordenadas E:202.307,596 m e N:7.380.857,934 m; deste segue com o azimute de 48°29’34” e a distância de 31,26 metros até o vértice 1073, de coordenadas E:202.331.003 m e N:7.380.878,648 m; deste segue com o azimute de 91°02’23” e a distância de 19,07 metros até o vértice 1074, de coordenadas E:202.350,066 m e N:7.380.878,302 m; deste segue com o azimute de 103°59’11” e a distância de 31,72 metros até o vértice 1075, de coordenadas E:202.380,848 m e N:7.380.870,635 m; deste segue com o azimute de 82°40’46” e a distância de 17,00 metros até o vértice 1076, de coordenadas E:202.397,708 m e N:7.380.872,801 m; deste segue com o azimute de 60°44’41” e a distância de 14,66 m até o vértice 1077, de coordenadas E:202.410,501 m e N:7.380.879,967 m; deste segue com o azimute de 49°19’50” e a distância de 14,35 metros até o vértice 1078, de coordenadas E:202.421,382 m e N:7.380.889,0316 m; deste segue com o azimute de 22°19’36” e a distância de 26,15 metros até o vértice 1079, de coordenadas E:202.431,317 m e N:7.380.913,508 m; deste segue com o azimute de 46°55’00” e a distância de 25,60 metros até o vértice 1080, de coordenadas E:202.450,017 m e N:7.380.930,997 m; deste segue com o azimute de 64°00’23” e a distância de 25,83 metros até o vértice 1081, de coordenadas E:202.473,233 m e N:7.380.942,317 m; deste segue com o azimute de 44°06’12” e a distância de 12,06 metros até o vértice 1082, de coordenadas E:202.481,628 m e N:7.380.950,979 m; deste segue com o azimute de 0°34’41” e a distância de 49,16 metros até o vértice 1083, de coordenadas E:202.482,124 m e N:7.381.000,136 m; deste segue com o azimute de 40°05’17” e a distância de 26,72 metros até o vértice 1084, de coordenadas E:202.499,328 m e N:7.381.020,575 m; deste segue com o azimute de 100°26’49” e a distância de 16,04 metros até o vértice 1085, de coordenadas E:202.515,105 m e N:7.381.017,666 m; deste segue com o azimute de 131°25’03” e a distância de 23,48 metros até o vértice 1086, de coordenadas E:202.532,714 m e N:7.381.002,132 m; deste segue com o azimute de 104°44’06” e a distância de 8,79 metros até o vértice 1087, de coordenadas E:202.541,216 m e N:7.380.999,896 m; deste segue com o azimute de 54°11’38” e a distância de 11,34 metros até o vértice 1088, de coordenadas E:202.550,415 m e N:7.381.006,532 m; deste segue com o azimute de 352°01’22” e a distância de 23,32 metros até o vértice 1089, de coordenadas E:202.547,178 m e N:7.381.029,631 m; deste segue com o azimute de 30°44’25” e a distância de 20,13 metros até o vértice 1090, de coordenadas E:202.557,467 m e N:7.381.046,932 m; deste segue com o azimute de 54°37’39” e a distância de 18,46 metros até o vértice 1091, de coordenadas E:202.572,519 m e N:7.381.057,618 m; deste segue com o azimute de 75°55’20” e a distância de 45,37 metros até o vértice 1092, de coordenadas E:202.616,523 m e N:7.381.068,653 m; deste segue com o azimute de 80°21’03” e a distância de 31,30 metros até o vértice 1093, de coordenadas E:202.647,384 m e N:7.381.073,900 m; deste segue com o azimute de 97°46’34” e a distância de 59,79 metros até o vértice 1094, de coordenadas E:202.706,626 m e N:7.381.065,810 m; deste segue com o azimute de 72°16’16” e a distância de 13,44 metros até o vértice 1095, de coordenadas E:202.719,432 m e N:7.381.069,904 m; deste segue com o azimute de 111°30’38” e a distância de 18,08 metros até o vértice 1096, de coordenadas E:202.736,249 m e N:7.381.063,276 m; deste segue com o azimute de 158°54’23” e a distância de 25,69 metros até o vértice 1097, de coordenadas E:202.745,496 m e N:7.381.039,304 m; deste segue com o azimute de 191°10’48” e a distância de 20,14 metros até o vértice 1098, de coordenadas E:202.741,591 m e N:7.381.019,546 m; deste segue com o azimute de 159°16’30” e a distância de 11,03 metros até o vértice 1099, de coordenadas E:202.745,495 m e N:7.381.009,228 m; deste segue com o azimute de 153°52’55” e a distância de 47,46 metros até o vértice 1100, de coordenadas E:202.766,386 m e N:7.380.966,618 m; deste segue com o azimute de 180°02’21” e a distância de 17,60 metros até o vértice 1101, de coordenadas E:202.766,374 m e N:7.380.949,022 m; deste segue com o azimute de 178°56’16” e a distância de 67,48 metros até o vértice 1102, de coordenadas E:202.767,625 m e N:7.380.881,550 m; deste segue com o azimute de 135°54’34” e a distância de 12,83 metros até o vértice 1103, de coordenadas E:202.776,551 m e N:7.380.872,336 m; deste segue com o azimute de 112°47’13” e a distância de 12,37 metros até o vértice 1104, de coordenadas E:202.787,958 m e N:7.380.867,544 m; deste segue com o azimute de 90°47’43” e a distância de 27,38 metros até o vértice 1105, de coordenadas E:202.815,332 m e N:7.380.867,164 m; deste segue com o azimute de 68°19’44” e a distância de 23,05 metros até o vértice 1106, de coordenadas E:202.836,753 m e N:7.380.875,676 m; deste segue com o azimute de 27°47’57” e a distância de 9,68 metros até o vértice 1107, de coordenadas E:202.841,266 m e N:7.380.884,236 m; deste segue com o azimute de 318°02’30” e a distância de 2,07 metros até o vértice 1108, de coordenadas E:202.839,885 m e N:7.380.885,772 m; deste segue com o azimute de 284°31’15” e a distância de 10,09 metros até o vértice 1109, de coordenadas E:202.830,113 m e N:7.380.888,303 m; deste segue com o azimute de 260°00’30” e a distância de 35,85 metros até o vértice 1110, de coordenadas E:202.794,802 m e N:7.380.882,082 m; deste segue com o azimute de 326°48’53” e a distância de 31,27 metros até o vértice 1111, de coordenadas E:202.777,689 m e N:7.380.908,248 m; deste segue com o azimute de 38°55’23” e a distância de 37,42 metros até o vértice 1112, de coordenadas E:202.801,202 m e N:7.380.937,364 m; deste segue com o azimute de 68°06’36” e a distância de 30,53 metros até o vértice 1113, de coordenadas E:202.829,535 m e N:7.380.948,748 m; deste segue com o azimute de 116°23’37” e a distância de 27,48 metros até o vértice 1114, de coordenadas E:202.854,155 m e N:7.380.936,530 m; deste segue com o azimute de 145°19’25” e a distância de 26,65 metros até o vértice 1115, de coordenadas E:202.869,319 m e N:7.380.914,611 m; deste segue com o azimute de 120°08’45” e a distância de 15,01 metros até o vértice 1116, de coordenadas E:202.882,297 m e N:7.380.907,074 m; deste segue com o azimute de 81°07’31” e a distância de 11,19 metros até o vértice 1117, de coordenadas E:202.893,351 m e N:7.380.908,800 m; deste segue com o azimute de 336°46’25” e a distância de 22,39 metros até o vértice 1118, de coordenadas E:202.884,523 m e N:7.380.929,371 m; deste segue com o azimute de 315°03’40” e a distância de 21,24 metros até o vértice 1119, de coordenadas E:202.869,523 m e N:7.380.944,403 m; deste segue com o azimute de 9°16’09” e a distância de 35,25 metros até o vértice 1120, de coordenadas E:202.875,200 m e N:7.380.979,188 m; deste segue com o azimute de 45°01’44” e a distância de 16,86 metros até o vértice 1121, de coordenadas E:202.887,129 m e N:7.380.991,105 m; deste segue com o azimute de 78°45’43” e a distância de 13,16 metros até o vértice 1122, de coordenadas E:202.900,033 m e N:7.380.993,669 m; deste segue com o azimute de 105°27’40” e a distância de 17,24 metros até o vértice 1123, de coordenadas E:202.916,653 m e N:7.380.989,072 m; deste segue com o azimute de 133°55’16” e a distância de 12,17 metros até o vértice 1124, de coordenadas E:202.925,417 m e N:7.380.980,632 m; deste segue com o azimute de 148°53’24” e a distância de 51,61 metros até o vértice 1125, de coordenadas E:202.952,084 m e N:7.380.936,443 m; deste segue com o azimute de 124°29’36” e a distância de 12,84 metros até o vértice 1126, de coordenadas E:202.962,666 m e N:7.380.929,172 m; deste segue com o azimute de 106°03’24” e a distância de 16,82 metros até o vértice 1127, de coordenadas E:202.978,829 m e N:7.380.924,520 m; deste segue com o azimute de 81°36’01” e a distância de 60,32 metros até o vértice 1128, de coordenadas E:203.038,499 m e N:7.380.933,331 m; deste segue com o azimute de 79°54’55” e a distância de 71,89 metros até o vértice 1129, de coordenadas E:203.109,282 m e N:7.380.945,920 m; deste segue com o azimute de 97°53’03” e a distância de 27,76 metros até o vértice 1130, de coordenadas E:203.136,781 m e N:7.380.942,112 m; deste segue com o azimute de 148°36’23” e a distância de 39,84 metros até o vértice 1131, de coordenadas E:203.157,535 m e N:7.380.908,103 m; deste segue com o azimute de 104°28’08” e a distância de 13,84 metros até o vértice 1132, de coordenadas E:203.170,936 m e N:7.380.904,645 m; deste segue com o azimute de 86°06’05” e a distância de 58,64 metros até o vértice 1133, de coordenadas E:203.229,441 m e N:7.380.908,632 m; deste segue com o azimute de 103°27’51” e a distância de 130,30 metros até o vértice 1134, de coordenadas E:203.356,164 m e N:7.380.878,292 m; deste segue com o azimute de 187°28’13” e a distância de 41,63 metros até o vértice 1135, de coordenadas E:203.350,752 m e N:7.380.837,018 m; deste segue com o azimute de 91°29’16” e a distância de 6,70 metros até o vértice 1136, de coordenadas E:203.357,451 m e N:7.380.836,844 m; deste segue com o azimute de 99°39’55” e a distância de 38,64 metros até o vértice 1137, de coordenadas E:203.395,540 m e N:7.380.830,357 m; deste segue com o azimute de 150°47’01” e a distância de 34,51 metros até o vértice 1138, de coordenadas E:203.412,387 m e N:7.380.800,233 m; deste segue com o azimute de 139°49’35” e a distância de 15,29 metros até o vértice 1139, de coordenadas E:203.422,249 m e N:7.380.788,552 m; deste segue com o azimute de 105°38’17” e a distância de 8,48 metros até o vértice 1140 de coordenadas E:203.430,412 m e N:7.380.786,267 m; deste segue com o azimute de 96°42’28” e a distância de 66,26 metros até o vértice 1141, de coordenadas E:203.496,223 m e N:7.380.778,527 m; deste segue com o azimute de 92°39’20” e a distância de 20,89 metros até o vértice 1142, de coordenadas E:203.517,093 m e N:7.380.777,559 m; deste segue com o azimute de 80°35’16” e a distância de 64,54 metros até o vértice 1143, de coordenadas E:203.580,766 m e N:7.380.788,114 m; deste segue com o azimute de 130°55’17” e a distância de 30,14 metros até o vértice 1144 de coordenadas E:203.603,542 m e N:7.380.768,370 m; deste segue com o azimute de 178°20’38” e a distância de 52,07 metros até o vértice 1145, de coordenadas E:203.605,047 m e N:7.380.716,320 m; deste segue com o azimute de 141°53’14” e a distância de 6,59 metros até o vértice 1146 de coordenadas E:203.609,116 m e N:7.380.711,133 m; deste segue com o azimute de 136°23’50” e a distância de 13,05 metros até o vértice 1147, de coordenadas E:203.618,116 m e N:7.380.701,683 m; deste segue com o azimute de 90°26’44” e a distância de 55,41 metros até o vértice 1148, de coordenadas E:203.673,528 m e N:7.380.701,252 m; deste segue com o azimute de 130°48’44” e a distância de 19,31 metros até o vértice 1149, de coordenadas E:203.688,141 m e N:7.380.688,633 m; deste segue com o azimute de 162°07’47” e a distância de 65,45 metros até o vértice 1150, de coordenadas E:203.708,225 m e N:7.380.626,341 m; deste segue com o azimute de 219°20’57” e a distância de 21,72 metros até o vértice 1151, de coordenadas E:203.694,456 m e N:7.380.609,548 m; deste segue com o azimute de 251°03’31” e a distância de 35,14 metros até o vértice 1152, de coordenadas E:203.661,217 m e N:7.380.598,141 m; deste segue com o azimute de 203°01’58” e a distância de 49,17 metros até o vértice 1153, de coordenadas E:203.641,978 m e N:7.380.552,889 m; deste segue com o azimute de 181°53’31” e a distância de 11,93 metros até o vértice 1154, de coordenadas E:203.641,584 m e N:7.380.540,961 m; deste segue com o azimute de 115°54’59” e a distância de 11,77 metros até o vértice 1155, de coordenadas E:203.652,174 m e N:7.380.535,815 m; deste segue com o azimute de 83°25’40” e a distância de 70,74 metros até o vértice 1156, de coordenadas E:203.722,445 m e N:7.380.543,911 m; deste segue com o azimute de 116°54’15” e a distância de 37,33 metros até o vértice 1157, de coordenadas E:203.755,735 m e N:7.380.527,019 m; deste segue com o azimute de 137°58’36” e a distância de 39,76 metros até o vértice 1158, de coordenadas E:203.782,353 m e N:7.380.497,481 m; deste segue com o azimute de 103°49’27” e a distância de 7,10 metros até o vértice 1159, de coordenadas E:203.789,249 m e N:7.380.495,784 m; deste segue com o azimute de 103°39’25” e a distância de 23,19 metros até o vértice 1160, de coordenadas E:203.811,780 m e N:7.380.490,310 m; deste segue com o azimute de 29°20’46” e a distância de 28,84 metros até o vértice 1161, de coordenadas E:203.825,915 m e N:7.380.515,450 m; deste segue com o azimute de 43°23’00” e a distância de 34,10 metros até o vértice 1162, de coordenadas E:203.849,340 m e N:7.380.540,236 m; deste segue com o azimute de 134°58’06” e a distância de 41,50 metros até o vértice 1163, de coordenadas E:203.878,702 m e N:7.380.510,907 m; deste segue com o azimute de 69°57’33” e a distância de 43,01 metros até o vértice 1164, de coordenadas E:203.919,106 m e N:7.380.525,645 m; deste segue com o azimute de 336°46’41” e a distância de 23,76 metros até o vértice 1165, de coordenadas E:203.909,736 m e N:7.380.547,484 m; deste segue com o azimute de 25°12’04” e a distância de 20,33 metros até o vértice 1166, de coordenadas E:203.918,393 m e N:7.380565.881 m; deste segue com o azimute de 51°20’23” e a distância de 13,86 metros até o vértice 1167, de coordenadas E:203.929,215 m e N:7.380.574,539 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 18,40 metros até o vértice 1168, de coordenadas E:203.947,612 m e N:7.380.574,539 m; deste segue com o azimute de 107°39’01” e a distância de 24,98 m até o vértice 1169, de coordenadas E:203.971,420 m e N:7.380.566,964 m; deste segue com o azimute de 146°18’36” e a distância de 23,41 metros até o vértice 1170, de coordenadas E:203.984,407 m e N:7.380.547,484 m; deste segue com o azimute de 160°49’16” e a distância de 26,35 metros até o vértice 1171, de coordenadas E:203.993,064 m e N:7.380.522,594 m; deste segue com o azimute de 119°44’41” e a distância de 17,45 metros até o vértice 1172, de coordenadas E:204.008,215 m e N:7.380.513,937 m; deste segue com o azimute de 109°26’26” e a distância de 19,51 metros até o vértice 1173, de coordenadas E:204.026,611 m e N:7.380.507,443 m; deste segue com o azimute de 134°59’58” e a distância de 19,90 metros até o vértice 1174, de coordenadas E:204.040,680 m e N:7.380.493,375 m; deste segue com o azimute de 161°33’54” e a distância de 23,96 metros até o vértice 1175, de coordenadas E:204.048,255 m e N:7.380.470,649 m; deste segue com o azimute de 134°59’59” e a distância de 13,77 metros até o vértice 1176, de coordenadas E:204.057,995 m e N:7.380.460,910 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 16,23 metros até o vértice 1177, de coordenadas E:204.074,228 m e N:7.380.460,910 m; deste segue com o azimute de 45°00’00” e a distância de 12,24 metros até o vértice 1178, de coordenadas E:204.082,885 m e N:7.380.469,567 m; deste segue com o azimute de 10°53’07” e a distância de 28,65 metros até o vértice 1179, de coordenadas E:204.088,296 m e N:7.380.497,704 m; deste segue com o azimute de 36°52’14” e a distância de 16,23 metros até o vértice 1180, de coordenadas E:204.098,036 m e N:7.380.510,690 m; deste segue com o azimute de 79°59’30” e a distância de 18,68 metros até o vértice 1181, de coordenadas E:204.116,433 m e N:7.380.513,937 m; deste segue com o azimute de 130°54’53” e a distância de 21,48 metros até o vértice 1182, de coordenadas E:204.132,665 m e N:7.380.499,868 m; deste segue com o azimute de 153°26’03” e a distância de 21,78 metros até o vértice 1183, de coordenadas E:204.142,405 m e N:7.380.480,389 m; deste segue com o azimute de 148°40’18” e a distância de 29,14 metros até o vértice 1184, de coordenadas E:204.157,555 m e N:7.380.455,499 m; deste segue com o azimute de 124°41’42” e a distância de 34,22 metros até o vértice 1185, de coordenadas E:204.185,692 m e N:7.380.436,020 m; deste segue com o azimute de 107°06’10” e a distância de 29,44 metros até o vértice 1186, de coordenadas E:204.213,829 m e N:7.380.427,362 m; deste segue com o azimute de 102°31’43” e a distância de 19,95 metros até o vértice 1187, de coordenadas E:204.233,308 m e N:7.380.423,034 m; deste segue com o azimute de 135°00’01” e a distância de 27,55 metros até o vértice 1188, de coordenadas E:204.252,787 m e N:7.380.403,554 m; deste segue com o azimute de 93°56’43” e a distância de 31,46 metros até o vértice 1189, de coordenadas E:204.284,171 m e N:7.380.401,390 m; deste segue com o azimute de 79°59’31” e a distância de 18,68 metros até o vértice 1190, de coordenadas E:204.302,568 m e N:7.380.404,636 m; deste segue com o azimute de 23°11’52” e a distância de 16,48 metros até o vértice 1191, de coordenadas E:204.309,061 m e N:7.380.419,787 m; deste segue com o azimute de 50°11’41” e a distância de 16,90 metros até o vértice 1192, de coordenadas E:204.322,047 m e N:7.380.430,609 m; deste segue com o azimute de 83°39’34” e a distância de 19,60 metros até o vértice 1193, de coordenadas E:204.341,526 m e N:7.380.432,773 m; deste segue com o azimute de 49°58’11” e a distância de 35,33 metros até o vértice 1194, de coordenadas E:204.368,581 m e N:7.380.455,499 m; deste segue com o azimute de 53°58’22” e a distância de 29,44 metros até o vértice 1195, de coordenadas E:204.392,389 m e N:7.380.472,814 m; deste segue com o azimute de 74°21’27” e a distância de 28,09 metros até o vértice 1196, de coordenadas E:204.419,443 m e N:7.380.480,389 m; deste segue com o azimute de 81°34’23” e a distância de 29,54 metros até o vértice 1197, de coordenadas E:204.448,662 m e N:7.380.484,718 m; deste segue com o azimute de 81°15’14” e a distância de 28,47 metros até o vértice 1198, de coordenadas E:204.476,799 m e N:7.380.489,047 m; deste segue com o azimute de 92°47’34” e a distância de 44,42 metros até o vértice 1199, de coordenadas E:204.521,168 m e N:7.380.486,882 m; deste segue com o azimute de 110°33’20” e a distância de 18,49 metros até o vértice 1200, de coordenadas E:204.538,483 m e N:7.380.480,389 m; deste segue com o azimute de 152°06’08” e a distância de 20,82 metros até o vértice 1201, de coordenadas E:204.548,223 m e N:7.380.461,992 m; deste segue com o azimute de 152°39’02” e a distância de 35,33 metros até o vértice 1202, de coordenadas E:204.564,455 m e N:7.380.430,609 m; deste segue com o azimute de 150°01’05” e a distância de 32,48 metros até o vértice 1203, de coordenadas E:204.580,688 m e N:7.380.402,472 m; deste segue com o azimute de 123°41’25” e a distância de 19,51 metros até o vértice 1204, de coordenadas E:204.596,921 m e N:7.380.391,650 m; deste segue com o azimute de 73°18’01” e a distância de 22,60 metros até o vértice 1205, de coordenadas E:204.618,565 m e N:7.380.398,144 m; deste segue com o azimute de 19°47’56” e a distância de 28,75 metros até o vértice 1206, de coordenadas E:204.628,304 m e N:7.380.425,198 m; deste segue com o azimute de 25°20’45” e a distância de 22,75 metros até o vértice 1207, de coordenadas E:204.638,044 m e N:7.380.445,759 m; deste segue com o azimute de 38°09’26” e a distância de 19,27 metros até o vértice 1208, de coordenadas E:204.649,948 m e N:7.380.460,910 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 23,81 metros até o vértice 1209, de coordenadas E:204.673,756 m e N:7.380.460,910 m; deste segue com o azimute de 120°04’07” e a distância de 23,76 metros até o vértice 1210, de coordenadas E:204.694,317 m e N:7.380.449,006 m; deste segue com o azimute de 113°57’44” e a distância de 42,63 metros até o vértice 1211, de coordenadas E:204.733,276 m e N:7.380.431,691 m; deste segue com o azimute de 105°15’20” e a distância de 37,02 metros até o vértice 1212, de coordenadas E:204.768,988 m e N:7.380.421,951 m; deste segue com o azimute de 124°41’42” e a distância de 51,33 metros até o vértice 1213, de coordenadas E:204.811,193 m e N:7.380.392,732 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 43,29 metros até o vértice 1214, de coordenadas E:204.854,480 m e N:7.380.392,732 m; deste segue com o azimute de 119°32’19” e a distância de 37,32 metros até o vértice 1215, de coordenadas E:204.886,945 m e N:7.380.374,336 m; deste segue com o azimute de 139°23’52” e a distância de 9,98 metros até o vértice 1216, de coordenadas E:204.893,439 m e N:7.380.366,760 m; deste segue com o azimute de 125°50’19” e a distância de 24,03 metros até o vértice 1217, de coordenadas E:204.912,918 m e N:7.380.352,692 m; deste segue com o azimute de 161°33’53” e a distância de 23,95 metros até o vértice 1218, de coordenadas E:204.920,493 m e N:7.380.329,966 m; deste segue com o azimute de 184°45’48” e a distância de 26,06 metros até o vértice 1219, de coordenadas E:204.918,329 m e N:7.380.303,994 m; deste segue com o azimute de 138°00’47” e a distância de 29,12 metros até o vértice 1220, de coordenadas E:204.937,808 m e N:7.380.282,350 m; deste segue com o azimute de 99°27’40” e a distância de 13,17 metros até o vértice 1221, de coordenadas E:204.950,794 m e N:7.380.280,186 m; deste segue com o azimute de 80°08’03” e a distância de 25,26 metros até o vértice 1222, de coordenadas E:204.975,685 m e N:7.380.284515 m; deste segue com o azimute de 29°44’41” e a distância de 8,72 metros até o vértice 1223, de coordenadas E:204.980,013 m e N:7.380.292,090 m deste segue com o azimute de 51°20’23” e a distância de 13,86 metros até o vértice 1224, de coordenadas E:204.990,835 m e N:7.380.300,747 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 17,32 metros até o vértice 1225, de coordenadas E:205.008,150 m e N:7.380.300,747 m; deste segue com o azimute de 131°25’26” e a distância de 24,53 metros até o vértice 1226, de coordenadas E:205.026,547 m e N:7.380.284,515 m; deste segue com o azimute de 233°36’55” e a distância de 25,54 metros até o vértice 1227, de coordenadas E:205.005,985 m e N:7.380.269,364 m; deste segue com o azimute de 226°38’13” e a distância de 26,79 metros até o vértice 1228, de coordenadas E:204.986,506 m e N:7.380.250,967 m; deste segue com o azimute de 195°56’42” e a distância de 15,76 metros até o vértice 1229, de coordenadas E:204.982,177 m e N:7.380.235,816 m; deste segue com o azimute de 160°01’01” e a distância de 12,67 metros até o vértice 1230, de coordenadas E:204.986,506 m e N:7.380.223,912 m; deste segue com o azimute de 72°38’48” e a distância de 18,14 metros até o vértice 1231, de coordenadas E:205.003,821 m e N:7.380.229,323 m; deste segue com o azimute de 33°41’22” e a distância de 19,51 metros até o vértice 1232, de coordenadas E:205.014,643 m e N:7.380.245,556 m; deste segue com o azimute de 61°11’21” e a distância de 24,70 metros até o vértice 1233, de coordenadas E:205.036,287 m e N:7.380.257,460 m; deste segue com o azimute de 82°08’48” e a distância de 31,68 metros até o vértice 1234, de coordenadas E:205.067,670 m e N:7.380.261,789 m; deste segue com o azimute de 134°59’57” e a distância de 21,43 metros até o vértice 1235, de coordenadas E:205.082,820 m e N:7.380.246,638 m; deste segue com o azimute de 143°31’52” e a distância de 30,95 metros até o vértice 1236, de coordenadas E:205.101,217 m e N:7.380.221,748 m; deste segue com o azimute de 159°13’40” e a distância de 33,57 metros até o vértice 1237, de coordenadas E:205.113,121 m e N:7.380.190,365 m; deste segue com o azimute de 122°00’20” e a distância de 20,42 metros até o vértice 1238, de coordenadas E:205.130,436 m e N:7.380.179,543 m; deste segue com o azimute de 81°52’11” e a distância de 22,96 metros até o vértice 1239, de coordenadas E:205.153,162 m e N:7.380.182,789 m; deste segue com o azimute de 35°45’14” e a distância de 33,34 metros até o vértice 1240, de coordenadas E:205.172,641 m e N:7.380.209,844 m; deste segue com o azimute de 61°41’59” e a distância de 15,98 metros até o vértice 1241, de coordenadas E:205.186,710 m e N:7.380.217,419 m; deste segue com o azimute de 93°21’58” e a distância de 18,43 metros até o vértice 1242, de coordenadas E:205.205,107 m e N:7.380.216,337 m; deste segue com o azimute de 104°02’10” e a distância de 22,31 metros até o vértice 1243, de coordenadas E:205.226,750 m e N:7.380.210,926 m; deste segue com o azimute de 121°19’44” e a distância de 29,14 metros até o vértice 1244, de coordenadas E:205.251,641 m e N:7.380.195,776 m; deste segue com o azimute de 141°42’35” e a distância de 26,20 metros até o vértice 1245, de coordenadas E:205.267,873 m e N:7.380.175,214 m; deste segue com o azimute de 149°25’15” e a distância de 27,65 metros até o vértice 1246, de coordenadas E:205.281,942 m e N:7.380.151,406 m; deste segue com o azimute de 134°59’56” e a distância de 12,24 metros até o vértice 1247, de coordenadas E:205.290,599 m e N:7.380.142,749 m; deste segue com o azimute de 65°13’27” e a distância de 15,49 metros até o vértice 1248, de coordenadas E:205.304,667 m e N:7.380.149,242 m; deste segue com o azimute de 357°47’51” e a distância de 28,16 metros até o vértice 1249, de coordenadas E:205.303,585 m e N:7.380.177,379 m; deste segue com o azimute de 338°57’45” e a distância de 30,15 metros até o vértice 1250, de coordenadas E:205.292,763 m e N:7.380.205,515 m; deste segue com o azimute de 352°14’05” e a distância de 24,03 metros até o vértice 1251, de coordenadas E:205.289,517 m e N:7.380.229,323 m; deste segue com o azimute de 26°33’52” e a distância de 19,36 metros até o vértice 1252, de coordenadas E:205.298,174 m e N:7.380.246,638 m; deste segue com o azimute de 87°23’51” e a distância de 23,83 metros até o vértice 1253, de coordenadas E:205.321,982 m e N:7.380.247,720 m; deste segue com o azimute de 101°53’19” e a distância de 21,01 metros até o vértice 1254, de coordenadas E:205.342,544 m e N:7.380.243,392 m; deste segue com o azimute de 121°25’47” e a distância de 22,83 metros até o vértice 1255, de coordenadas E:205.362,023 m e N:7.380.231,488 m; deste segue com o azimute de 104°02’10” e a distância de 17,85 metros até o vértice 1256, de coordenadas E:205.379,338 m e N:7.380.227,159 m; deste segue com o azimute de 106°41’58” e a distância de 22,60 metros até o vértice 1257, de coordenadas E:205.400,981 m e N:7.380.220,666 m; deste segue com o azimute de 115°12’03” e a distância de 20,33 metros até o vértice 1258, de coordenadas E:205.419,379 m e N:7.380.212,008 m; deste segue com o azimute de 144°09’45” e a distância de 24,03 metros até o vértice 1259’, de coordenadas E:205.433,447 m e N:7.380.192,529 m; deste segue com o azimute de 102°48’14” e a distância de 24,42 metros até o vértice 1260, de coordenadas E:205.457,255 m e N:7.380.187,118 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 34,63 metros até o vértice 1261, de coordenadas E:205.491,885 m e N:7.380.187,118 m; deste segue com o azimute de 71°33’54” e a distância de 27,38 metros até o vértice 1262, de coordenadas E:205.517,857 m e N:7.380.195,776 m; deste segue com o azimute de 65°13’26” e a distância de 15,49 metros até o vértice 1263, de coordenadas E:205.531,925 m e N:7.380.202,269 m; deste segue com o azimute de 104°44’39” e a distância de 21,26 metros até o vértice 1264, de coordenadas E:205.552,487 m e N:7.380.196,858 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 11,90 metros até o vértice 1265, de coordenadas E:205.564,391 m e N:7.380.196858 m; deste segue com o azimute de 84°48’16” e a distância de 11,95 metros até o vértice 1266, de coordenadas E:205.576,295 m e N:7.380.197,940 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 8,66 metros até o vértice 1267, de coordenadas E:205.584,952 m e N:7.380.197,940 m; deste segue com o azimute de 156°48’04” e a distância de 8,24 metros até o vértice 1268, de coordenadas E:205.588,199 m e N:7.380.190,365 m; deste segue com o azimute de 120°15’24” e a distância de 15,03 metros até o vértice 1269, de coordenadas E:205.601,185 m e N:7.380.182,790 m; deste segue com o azimute de 78°41’22” e a distância de 11,04 metros até o vértice 1270, de coordenadas E:205.612,007 m e N:7.380.184,954 m; deste segue com o azimute de 42°30’39” e a distância de 17,62 metros até o vértice 1271, de coordenadas E:205.623,911 m e N:7.380.197,940 m; deste segue com o azimute de 56°46’05” e a distância de 37,52 metros até o vértice 1272, de coordenadas E:205.655,294 m e N:7.380.218,502 m; deste segue com o azimute de 77°37’10” e a distância de 45,43 metros até o vértice 1273, de coordenadas E:205.699,663 m e N:7.380.228,241 m; deste segue com o azimute de 107°55’40” e a distância de 38,67 metros até o vértice 1274, de coordenadas E:205.736,458 m e N:7.380.216,337 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 29,22 metros até o vértice 1275, de coordenadas E:205.765,676 m e N:7.380.216,337 m; deste segue com o azimute de 84°33’34” e a distância de 22,83 metros até o vértice 1276, de coordenadas E:205.788,402 m e N:7.380.218,502 m; deste segue com o azimute de 60°56’46” e a distância de 22,28 metros até o vértice 1277, de coordenadas E:205.807,882 m e N:7.380.229,323 m; deste segue com o azimute de 42°30’35” e a distância de 17,62 metros até o vértice 1278, de coordenadas E:205.819,786 m e N:7.380.242,310 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 15,15 metros até o vértice 1279, de coordenadas E:205.834,936 m e N:7.380.242,310 m; deste segue com o azimute de 126°52’12” e a distância de 21,64 metros até o vértice 1280, de coordenadas E:205.852,251 m e N:7.380.229,323 m; deste segue com o azimute de 157°22’49” e a distância de 14,07 metros até o vértice 1281, de coordenadas E:205.857,662 m e N:7.380.216,337 m; deste segue com o azimute de 150°15’20” e a distância de 17,45 metros até o vértice 1282, de coordenadas E:205.866,319 m e N:7.380.201,187 m; deste segue com o azimute de 131°37’59” e a distância de 26,06 metros até o vértice 1283, de coordenadas E:205.885,799 m e N:7.380.183,872 m; deste segue com o azimute de 177°16’26” e a distância de 22,75 metros até o vértice 1284, de coordenadas E:205.886,881 m e N:7.380.161,146 m; deste segue com o azimute de 113°44’58” e a distância de 29,56 metros até o vértice 1285, de coordenadas E:205.913,936 m e N:7.380.149,242 m; deste segue com o azimute de 115°01’01” e a distância de 17,91 metros até o vértice 1286, de coordenadas E:205.930,168 m e N:7.380.141,667 m; deste segue com o azimute de 160°20’48” e a distância de 16,09 metros até o vértice 1287, de coordenadas E:205.935,579 m e N:7.380.126,516 m; deste segue com o azimute de 135°00’00” e a distância de 24,49 metros até o vértice 1288, de coordenadas E:205.952,894 m e N:7.380.109,201 m; deste segue com o azimute de 96°20’23” e a distância de 9,80 metros até o vértice 1289, de coordenadas E:205.962,633 m e N:7.380.108,119 m; deste segue com o azimute de 81°15’17” e a distância de 14,23 metros até o vértice 1290, de coordenadas E:205.976,702 m e N:7.380.110,283 m; deste segue com o azimute de 48°48’50” e a distância de 11,50 metros até o vértice 1291, de coordenadas E:205.985,359 m e N:7.380.117,859 m; deste segue com o azimute de 14°02’07” e a distância de 8,92 metros até o vértice 1292, de coordenadas E:205.987,524 m e N:7.380.126,516 m; deste segue com o azimute de 30°57’49” e a distância de 12,62 metros até o vértice 1293, de coordenadas E:205.994,017 m e N:7.380.137,338 m; deste segue com o azimute de 90°00’00” e a distância de 14,07 metros até o vértice 1294, de coordenadas E:206.008,085 m e N:7.380.137,338 m; deste segue com o azimute de 135°00’04” e a distância de 15,30 metros até o vértice 1295, de coordenadas E:206.018,907 m e N:7.380.126,516 m; deste segue com o azimute de 126°52’11” e a distância de 16,23 metros até o vértice 1296, de coordenadas E:206.031,893 m e N:7.380.116,777 m; deste segue com o azimute de 192°59’37” e a distância de 14,44 metros até o vértice 1297, de coordenadas E:206.028,647 m e N:7.380.102,708 m; deste segue com o azimute de 140°42’36” e a distância de 15,38 metros até o vértice 1298, de coordenadas E:206.038,386 m e N:7.380.090,804 m; deste segue com o azimute de 143°36’56” e a distância de 25,54 metros até o vértice 1299, de coordenadas E:206.053,537 m e N:7.380.070,243 m; deste segue com o azimute de 170°32’19” e a distância de 13,17 metros até o vértice 1300, de coordenadas E:206.055,701 m e N:7.380.057,257 m; deste segue com o azimute de 109°58’59” e a distância de 12,67 metros até o vértice 1301, de coordenadas E:206.067,605 m e N:7.380.052,928 m; deste segue com o azimute de 44°59’59” e a distância de 30,61 metros até o vértice 1302, de coordenadas E:206.089,249 m e N:7.380.074,572 m; deste segue com o azimute de 45°00’01” e a distância de 36,73 metros até o vértice 1303, de coordenadas E:206.115,221 m e N:7.380.100,544 m; deste segue com o azimute de 98°07’49” e a distância de 22,96 metros até o vértice 1304, de coordenadas E:206.137,947 m e N:7.380.097,297 m; deste segue com o azimute de 165°04’07” e a distância de 16,80 metros até o vértice 1305, de coordenadas E:206.142,276 m e N:7.380.081,065 m; deste segue com o azimute de 139°14’09” e a distância de 41,43 metros até o vértice 1306, de coordenadas E:206.169,330 m e N:7.380.049,682 m; deste segue com o azimute de 156°19’43” e a distância de 27,41 metros até o vértice 1307, de coordenadas E:206.180,336 m e N:7.380.024,576 m; deste segue com o azimute de 213°38’13” e a distância de 22,94 metros até o vértice 1308, de coordenadas E:206.167,629 m e N:7.380.005,477 m; deste segue com o azimute de 222°30’37” e a distância de 21,33 metros até o vértice 1309, de coordenadas E:206.153,215 m e N:7.379.989,753 m; deste segue com o azimute de 226°32’53” e a distância de 34,30 metros até o vértice 1310, de coordenadas E:206.128,318 m e N:7.379.966,166 m; deste segue com o azimute de 173°25’06” e a distância de 34,30 metros até o vértice 1311, de coordenadas E:206.132,249 m e N:7.379.932,096 m; deste segue com o azimute de 250°42’36” e a distância de 27,77 metros até o vértice 1312, de coordenadas E:206.106,042 m e N:7.379.922,924 m; deste segue com o azimute de 270°00’00” e a distância de 15,72 metros até o vértice 1313, de coordenadas E:206.090,317 m e N:7.379.922,924 m; deste segue com o azimute de 171°52’14” e a distância de 18,53 metros até o vértice 1314, de coordenadas E:206.092,938 m e N:7.379.904,578 m; deste segue com o azimute de 129°48’19” e a distância de 20,47 metros até o vértice 1315, de coordenadas E:206.108,662 m e N:7.379.891,475 m; deste segue com o azimute de 110°33’21” e a distância de 33,59 metros até o vértice 1316, de coordenadas E:206.140,112 m e N:7.379.879,681 m; deste segue com o azimute de 146°18’39” e a distância de 14,17 metros até o vértice 1317, de coordenadas E:206.147,974 m e N:7.379.867,888 m; deste segue com o azimute de 203°57’44” e a distância de 12,91 metros até o vértice 1318, de coordenadas E:206.142,732 m e N:7.379.856,094 m; deste segue com o azimute de 141°50’34” e a distância de 23,33 metros até o vértice 1319, de coordenadas E:206.157,147 m e N:7.379.837,749 m; deste segue com o azimute de 168°41’22” e a distância de 13,36 metros até o vértice 1320, de coordenadas E:206.159,767 m e N:7.379.824,645 m; deste segue com o azimute de 132°52’46” e a distância de 25,03 metros até o vértice 1321, de coordenadas E:206.178,113 m e N:7.379.807,610 m; deste segue com o azimute de 180°00’00” e a distância de 19,66 metros até o vértice 1322, de coordenadas E:206.178,113 m e N:7.379.787,954 m; deste segue com o azimute de 206°33’54” e a distância de 23,44 metros até o vértice 1323, de coordenadas E:206.167,630 m e N:7.379.766,988 m; deste segue com o azimute de 180°00’00” e a distância de 17,03 metros até o vértice 1324, de coordenadas E:206.167,630 m e N:7.379.749,953 m; deste segue com o azimute de 147°15’51” e a distância de 21,81 metros até o vértice 1325, de coordenadas E:206.179,423 m e N:7.379.731,608 m; deste segue com o azimute de 171°28’09” e a distância de 26,50 metros até o vértice 1326, de coordenadas E:206.183,354 m e N:7.379.705,401 m; deste segue com o azimute de 136°44’10” e a distância de 30,59 metros até o vértice 1327, de coordenadas E:206.204,320 m e N:7.379.683,124 m; deste segue com o azimute de 143°44’45” e a distância de 24,37 metros até o vértice 1328, de coordenadas E:206.218,735 m e N:7.379.663,468 m; deste segue com o azimute de 102°05’41” e a distância de 18,76 metros até o vértice 1329, de coordenadas E:206.237,080 m e N:7.379.659,537 m; deste segue com o azimute de 146°58’34” e a distância de 31,26 metros até o vértice 1330, de coordenadas E:206.254,115 m e N:7.379.633,330 m; deste segue com o azimute de 145°10’31” e a distância de 36,71 metros até o vértice 1331, de coordenadas E:206.275,081 m e N:7.379.603,191 m; deste segue com o azimute de 172°52’29” e a distância de 21,13 metros até o vértice 1332, de coordenadas E:206.277,702 m e N:7.379.582,225 m; deste segue com o azimute de 223°09’09” e a distância de 28,74 metros até o vértice 1333, de coordenadas E:206.258,046 m e N:7.379.561,259 m; deste segue com o azimute de 176°11’09” e a distância de 19,70 metros até o vértice 1334, de coordenadas E:206.259,356 m e N:7.379.541,603 m; deste segue com o azimute de 112°50’02” e a distância de 27,01 metros até o vértice 1335, de coordenadas E:206.284,253 m e N:7.379.531,120 m; deste segue com o azimute de 151°41’53” e a distância de 19,35 metros até o vértice 1336, de coordenadas E:206.293,426 m e N:7.379.514,085 m; deste segue com o azimute de 216°52’12” e a distância de 19,66 metros até o vértice 1337, de coordenadas E:206.281,633 m e N:7.379.498,361 m; deste segue com o azimute de 210°15’21” e a distância de 18,20 metros até o vértice 1338, de coordenadas E:206.272,460 m e N:7.379.482,636 m; deste segue com o azimute de 160°42’36” e a distância de 27,77 metros até o vértice 1339, de coordenadas E:206.281,633 m e N:7.379.456,428 m; deste segue com o azimute de 140°11’40” e a distância de 30,70 metros até o vértice 1340, de coordenadas E:206.301,288 m e N:7.379.432,842 m; deste segue com o azimute de 180°00’00” e a distância de 10,48 metros até o vértice 1341, de coordenadas E:206.301,288 m e N:7.379.422,359 m; deste segue com o azimute de 233°07’48” e a distância de 19,66 metros até o vértice 1342, de coordenadas E:206.285,564 m e N:7.379.410,565 m; deste segue com o azimute de 210°15’21” e a distância de 18,20 metros até o vértice 1343, de coordenadas E:206.276,391 m e N:7.379.394,840 m; deste segue com o azimute de 127°24’19” e a distância de 28,04 metros até o vértice 1344, de coordenadas E:206.298,668 m e N:7.379.377,806 m; deste segue com o azimute de 193°29’45” e a distância de 33,69 metros até o vértice 1345, de coordenadas E:206.290,805 m e N:7.379.345,046 m; deste segue com o azimute de 174°17’21” e a distância de 26,34 metros até o vértice 1346, de coordenadas E:206.293,426 m e N:7.379.318,838 m; deste segue com o azimute de 146°18’37” e a distância de 33,07 metros até o vértice 1347, de coordenadas E:206.311,771 m e N:7..379.291,320 m; deste segue com o azimute de 217°52’30” e a distância de 14,94 metros até o vértice 1348 , de coordenadas E:206.302,599 m e N:7.379.279,527 m; deste segue com o azimute de 284°02’07” e a distância de 10,81 metros até o vértice 1349, de coordenadas E:206.292,116 m e N:7.379.282,148 m; deste segue com o azimute de 206°33’54” e a distância de 11,72 metros até o vértice 1350, de coordenadas E:206.286,874 m e N:7.379.271,665 m; deste segue com o azimute de 190°18’20” e a distância de 14,65 metros até o vértice 1351, de coordenadas E:206.284,254 m e N:7.379.257,251 m; deste segue com o azimute de 145°18’17” e a distância de 20,72 metros até o vértice 1352, de coordenadas E:206.296,047 m e N:7.379.240,216 m; deste segue com o azimute de 134°59’58” e a distância de 18,53 metros até o vértice 1353, de coordenadas E:206.309,151 m e N:7.379.227,112 m; deste segue com o azimute de 148°34’15” e a distância de 27,64 metros até o vértice 1354, de coordenadas E:206.323,565 m e N:7.379.203,525 m; deste segue com o azimute de 162°38’45” e a distância de 21,97 metros até o vértice 1355, de coordenadas E:206.330,117 m e N:7.379.182,559 m; deste segue com o azimute de 162°38’44” e a distância de 21,97 metros até o vértice 1356, de coordenadas E:206.336,669 m e N:7.379.161,593 m; deste segue com o azimute de 136°44’09” e a distância de 30,59 metros até o vértice 1357, de coordenadas E:206.357,635 m e N:7.379.139,316 m; deste segue com o azimute de 157°09’59” e a distância de 27,01 metros até o vértice 1358, de coordenadas E:206.368,118 m e N:7.379.114,419 m; deste segue com o azimute de 181°58’30” e a distância de 38,02 metros até o vértice 1359, de coordenadas E:206.366,808 m e N:7.379.076,418 m; deste segue com o azimute de 173°09’27” e a distância de 32,99 metros até o vértice 1360, de coordenadas E:206.370,739 m e N:7.379.043,659 m; deste segue com o azimute de 148°23’33” e a distância de 20,00 metros até o vértice 1361, de coordenadas E:206.381,222 m e N:7.379.026,624 m; deste segue com o azimute de 182°07’17” e a distância de 35,40 metros até o vértice 1362, de coordenadas E:206.379,911 m e N:7.378.991,244 m; deste segue com o azimute de 191°49’16” e a distância de 57,57 metros até o vértice 1363, de coordenadas E:206.368,118 m e N:7.378.934,897 m; deste segue com o azimute de 187°07’32” e a distância de 31,69 metros até o vértice 1364, de coordenadas E:206.364,187 m e N:7.378.903,448 m; deste segue com o azimute de 167°54’18” e a distância de 37,52 metros até o vértice 1365, de coordenadas E:206.372,049 m e N:7.378.866,757 m; deste segue com o azimute de 145°18’18” e a distância de 41,44 metros até o vértice 1366, de coordenadas E:206.395,636 m e N:7.378.832,688 m; deste segue com o azimute de 147°03’41” e a distância de 110,86 metros até o vértice 1367, de coordenadas E:206.455,914 m e N:7.378.739,651 m; deste segue com o azimute de 135°00’01” e a distância de 24,09 metros até o vértice 1368, de coordenadas E:206.472,949 m e N:7.378.722,616 m; deste segue com o azimute de 174°48’18” e a distância de 14,47 metros até o vértice 1369, de coordenadas E:206.474,259 m e N:7.378.708,201 m; deste segue com o azimute de 206°33’57” e a distância de 14,65 metros até o vértice 1370, de coordenadas E:206.467,707 m e N:7.378.695,098 m; deste segue com o azimute de 284°02’10” e a distância de 21,61 metros até o vértice 1371, de coordenadas E:206.446,741 m e N:7.378.700,339 m; deste segue com o azimute de 270°00’00” e a distância de 11,79 metros até o vértice 1372, de coordenadas E:206.434,948 m e N:7.378.700,339 m; deste segue com o azimute de 169°41’41” e a distância de 14,65 metros até o vértice 1373, de coordenadas E:206.437,568 m e N:7.378.685,925 m; deste segue com o azimute de 145°10’31” e a distância de 36,71 metros até o vértice 1374, de coordenadas E:206.458,534 m e N:7.378.655,786 m; deste segue com o azimute de 150°15’19” e a distância de 21,13 metros até o vértice 1375, de coordenadas E:206.469,018 m e N:7.378.637,441 m; deste segue com o azimute de 180°00’00” e a distância de 11,79 metros até o vértice 1376, de coordenadas E:206.469,018 m e N:7.378.625,648 m; deste segue com o azimute de 246°48’05” e a distância de 19,96 metros até o vértice 1377, de coordenadas E:206.450,672 m e N:7.378.617,785 m; deste segue com o azimute de 248°11’55” e a distância de 21,17 metros até o vértice 1378, de coordenadas E:206.431,017 m e N:7.378.609,923 m; deste segue com o azimute de 190°47’04” e a distância de 28,01 metros até o vértice 1379, de coordenadas E:206.425,775 m e N:7.378.582,405 m; deste segue com o azimute de 147°59’41” e a distância de 24,72 metros até o vértice 1380, de coordenadas E:206.438,879 m e N:7.378.561,439 m; deste segue com o azimute de 132°08’16” e a distância de 37,11 metros até o vértice 1381, de coordenadas E:206.466,397 m e N:7.378.536,542 m; deste segue com o azimute de 53°07’46” e a distância de 13,10 metros até o vértice 1382, de coordenadas E:206.476,880 m e N:7.378.544,404 m; deste segue com o azimute de 32°00’20” e a distância de 12,36 metros até o vértice 1383, de coordenadas E:206.483,432 m e N:7.378.554,887 m; deste segue com o azimute de 166°45’33” e a distância de 22,88 metros até o vértice 1384, de coordenadas E:206.488,673 m e N:7.378.532,611 m; deste segue com o azimute de 128°17’24” e a distância de 31,72 metros até o vértice 1385, de coordenadas E:206.513,570 m e N:7.378.512,955 m; deste segue com o azimute de 127°52’30” e a distância de 29,88 metros até o vértice 1386, de coordenadas E:206.537,157 m e N:7.378.494,610 m; deste segue com o azimute de 176°38’00” e a distância de 22,32 metros até o vértice 1387, de coordenadas E:206.538,468 m e N:7.378.472,333 m; deste segue com o azimute de 207°45’32” e a distância de 28,14 metros até o vértice 1388, de coordenadas E:206.525,364 m e N:7.378.447,436 m; deste segue com o azimute de 180°00’00” e a distância de 15,72 metros até o vértice 1389, de coordenadas E:206.525,364 m e N:7.378.431,711 m; deste segue com o azimute de 161°33’55” e a distância de 16,58 metros até o vértice 1390, de coordenadas E:206.530,605 m e N:7.378.415,987 m; deste segue com o azimute de 164°03’17” e a distância de 19,08 metros até o vértice 1391, de coordenadas E:206.535,847 m e N:7.378.397,641 m; deste segue com o azimute de 70°33’34” e a distância de 23,62 metros até o vértice 1392, de coordenadas E:206.558,123 m e N:7.378.405,504 m; deste segue com o azimute de 130°36’06” e a distância de 24,16 metros até o vértice 1393, de coordenadas E:206.576,468 m e N:7.378.389,779 m; deste segue com o azimute de 167°28’15” e a distância de 36,24 metros até o vértice 1394, de coordenadas E:206.584,331 m e N:7.378.354,399 m; deste segue com o azimute de 163°36’37” e a distância de 46,44 metros até o vértice 1395, de coordenadas E:206.597,435 m e N:7.378.309,846 m; deste segue com o azimute de 167°00’20” e a distância de 34,97 metros até o vértice 1396, de coordenadas E:206.605,297 m e N:7.378.275,776 m; deste segue com o azimute de 164°34’40” e a distância de 39,42 metros até o vértice 1397, de coordenadas E:206.615,780 m e N:7.378.237,775 m; deste segue com o azimute de 150°15’19” e a distância de 42,26 metros até o vértice 1398, de coordenadas E:206.636,746 m e N:7.378.201,084 m; deste segue com o azimute de 172°41’39” e a distância de 51,52 metros até o vértice 1399, de coordenadas E:206.643,298 m e N:7.378.149,980 m; deste segue com o azimute de 193°23’34” e a distância de 28,29 metros até o vértice 1400, de coordenadas E:206.636,746 m e N:7.378.122,462 m; deste segue com o azimute de 199°05’37” e a distância de 36,05 metros até o vértice 1401, de coordenadas E:206.624,953 m e N:7.378.088,392 m; deste segue com o azimute de 162°53’51” e a distância de 17,82 metros até o vértice 1402, de coordenadas E:206.630,194 m e N:7.378.071,357 m; deste segue com o azimute de 162°53’51” e a distância de 3,28 metros até o vértice 1403, de coordenadas E:206.631,160 m e N:7.378.068,220 m; deste segue com o azimute de 261°59’18” e a distância de 942,58 metros até o vértice 1404, de coordenadas E:205.697,782 m e N:7.377.936,849 m; deste segue com o azimute de 223°22’14” e a distância de 2.494,94 metros até o vértice 1405, de coordenadas E:203.984,469 m e N:7.376.123,213 m; deste segue com o azimute de 144°15’05” e a distância de 79,74 metros até o vértice 1406, de coordenadas E:204.031,058 m e N:7.376.058,493 m; deste segue com o azimute de 145°34’33” e a distância de 186,59 metros até o vértice 1407, de coordenadas E:204.136,539 m e N:7.375.904,581 m; deste segue com o azimute de 158°51’53” e a distância de 131,77 metros até o vértice 1408, de coordenadas E:204.184,052 m e N:7.375.781,675 m; deste segue com o azimute de 170°03’49” e a distância de 186,92 metros até o vértice 1409, de coordenadas E:204.216,305 m e N:7.375.597,563 m; deste segue com o azimute de 172°33’11” e a distância de 219,66 metros até o vértice 1410, de coordenadas E:204.244,775 m e N:7.375.379,752 m; deste segue com o azimute de 187°36’52” e a distância de 84,70 metros até o vértice 1411, de coordenadas E:204.233,551 m e N:7.375.295,799 m; deste segue com o azimute de 192°03’32” e a distância de 163,89 metros até o vértice 1412, de coordenadas E:204.199,312 m e N:7.375.135,524 m; deste segue com o azimute de 208°42’34” e a distância de 190,82 metros até o vértice 1413, de coordenadas E:204.107,650 m e N:7.374.968,164 m; deste segue com o azimute de 209°58’17” e a distância de 177,51 metros até o vértice 1414, de coordenadas E:204.018,972 m e N:7.374.814,392 m; deste segue com o azimute de 227°20’56” e a distância de 175,33 metros até o vértice 1415, de coordenadas E:203.890,015 m e N:7.374.695,599 m; deste segue com o azimute de 234°25’08” e a distância de 151,83 metros até o vértice 1416, de coordenadas E:203.766,536 m e N:7.374.607,258 m; deste segue com o azimute de 147°25’48” e a distância de 1.391,85 metros até o vértice 1417, de coordenadas E:204.515,809 m e N:7.373.434,296 m; deste segue com o azimute de 144°16’17” e a distância de 203,13 metros até o vértice 1418, de coordenadas E:204.634,423 m e N:7.373.269,400 m; deste segue com o azimute de 160°05’46” e a distância de 65,20 metros até o vértice 1419, de coordenadas E:204.656,620 m e N:7.373.208,093 m; deste segue com o azimute de 171°25’23” e a distância de 128,03 metros até o vértice 1420’, de coordenadas E:204.675,715 m e N:7.373.081,493 m; deste segue com o azimute de 177°08’45” e a distância de 381,51 metros até o vértice 1421, de coordenadas E:204.694,711 m e N:7.372.700,455 m; deste segue com o azimute de 172°44’02” e a distância de 316,36 metros até o vértice 1422, de coordenadas E:204.734,724 m e N:7.372.386,639 m; deste segue com o azimute de 176°59’36” e a distância de 175,80 metros até o vértice 01’ , de coordenadas E:204.743,945 m e N:7.372.211,077 m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, áreas, distâncias e azimutes referente ao norte verdadeiro e delimitam a área de proteção ambiental (APA) do município de são Jorge do Patrocínio – estado do Paraná.

Art. 3º Restam inalterados os demais dispositivos legais previstos no Decreto nº 21, de 12 de abril de 1994.

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio - PR, 04 de dezembro de 2024.

José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
MARISA ISSA RIZK, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2024, às 10.00 (dez horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
- PROJETO DE LEI Nº. 071/2024- Súmula : Dispoe sobre o parcelamento de débitos do Municipio de Tapejara com o Regime Próprio de Previdencia Social- RPPS.
- PROJETO DE LEI Nº. 072/2024 - Sumula; Dispõe sobre parcelamento de débito do município de Tapejara para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil..
- PROJETO DE LEI Nº. 073/2024 - Sumula; Autoriza a transferência parcial de recurso entre categorias econômicas constantes do orçamento da Administração Direta.
- PROJETO DE LEI 074/2024 -Sumula: : Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.216/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº. 2.374/2023, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
Tapejara, em 04 de dezembro de 2024.
MARISA ISSA RIZK
Presidente
cientes:

Adenilson Teixeira
Aluizo Rodrigues Morais ____________________
Jair Perez ____________________
Joel Feliciano Silva ____________________
Marcelo Rodrigues
Maria Aparecida Caldeira Nunes ____________________
Rafael Rogerio Bornioti
Raimundo Tavares Grilo

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
NILSON BARBOSA DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 439/2023 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2024:
HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 004/2024 por estar em conformidade com as exigências normativas, e
ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 004/2024, à empresa D. A. PETRECA LTDA - CNPJ Nº 09.639.372/0001-37, com valor global de R$ 12.162,50 (doze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por ter apresentado a melhor proposta.
Tuneiras do Oeste, 04 de dezembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 200/2024

SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2590 de 15 de Outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R$216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais),** para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
39	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.1.90.04	26.000,00
48	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.39	15.000,00
49	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.40	40.000,00
137	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras	3.3.90.30	68.000,00
138	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut. Ativ. de Obras	3.3.90.30	20.000,00
145	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras	3.3.90.39	16.000,00
161	06	001	26.782.1900.2017	511	Manut. Rede Rodov. e Manut. Estra	3.3.90.30	20.000,00
277	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ do Ensino fundament	3.3.90.30	11.000,00
TOTAL							R$ 216.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
19	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.33	1.500,00
35	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ. de Controle interno	3.3.90.14	2.900,00
37	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ. de Controle interno	3.3.90.33	1.500,00
65	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ. de RH	3.3.90.39	500,00
70	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.3.90.14	7.500,00
72	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.3.90.33	1.500,00
78	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic e Contrato	3.3.90.14	1.000,00
79	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic e Contrato	3.3.90.30	2.500,00
80	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic e Contrato	3.3.90.33	2.500,00
81	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ. de Lic e Contrato	3.3.90.33	2.200,00
83	04	001	04.121.1203.2003	000	Manut. Dep. De Plan. e Orçam	3.1.90.13	1.000,00
84	04	001	04.121.1203.2003	000	Manut. Dep. De Plan. e Orçam	3.1.91.13	1.000,00
85	04	001	04.121.1203.2003	000	Manut. Dep. De Plan. e Orçam	3.3.90.14	2.600,00
99	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	3.1.90.13	5.400,00
101	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ. de Contabilidade	3.1.91.13	2.600,00
106	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Fiscalização e Trib	3.3.90.14	2.500,00
107	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Fiscalização e Trib	3.3.90.30	5.000,00
108	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Fiscalização e Trib	3.3.90.33	3.000,00
109	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Fiscalização e Trib	3.3.90.36	1.000,00
110	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ. de Fiscalização e Trib	3.3.90.39	4.000,00
118	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.14	1.829,00
119	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.30	2.900,00
121	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.36	2.300,00
122	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.39	5.700,00
136	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras	3.3.90.14	5.800,00
151	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras	4.4.90.51	2.000,00
209	09	001	08.241.1700.2035	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.30	5.000,00
210	09	001	08.241.1700.2035	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.32	5.000,00
211	09	001	08.241.1700.2035	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.30	3.000,00
212	09	001	08.241.1700.2035	000	Manut. Ativ. do Idoso	3.3.90.39	10.900,00
296	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ do Ensino fundament	4.4.90.52	96.571,00
290	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ do Ensino fundament	3.3.90.39	11.000,00
TOTAL							R$ 216.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 29 de Novembro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 201, de 04 de dezembro de 2024.
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional de final de ano, nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
D E C R E T A:
Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, do dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira) até o dia 03 de janeiro de 2025 (sexta-feira) tendo em vista as festas natalinas de final de ano e do feriado de ano novo.
Art. 2º - O contido no art. 1º não se aplica aos setores que prestam serviços de caráter essencial tais como: secretaria de saúde, secretaria de educação, serviços de limpeza pública, coleta de lixo, conselho tutelar, setor de tributação, setor de fiscalização e casa lar.
Parágrafo único: Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta à comunidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 183/2024.
Xambrê/PR, 04 de dezembro de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 060/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de testes psicológicos e livros, afim de fornecer os materiais e ferramentas necessárias para o departamento de psicologia municipal exercer suas atividades com qualidade e eficiência, fornecendo assim um melhor atendimento à população Umuaramense, tendo sido declarada vencedora a empresa SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. ME.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 061/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 032/2024 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (PAPELARIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarada vencedoras as empresas CASTELO BRANCO ARTES LTDA., para os itens 02, 06, 08, 16, 40, 48, 51, 52, 62, 71, 73, 80, 81, 101 e 106, MC PAPELARIA LTDA., para os itens 03, 04, 23 75, 79, 82, 84 e 104, DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA., para os itens 15, 18, 22, 27, 28, 29, 37, 46, 47, 67, 70, 74, 85, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 99, 105 e 119, ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA., para o item 83, TCM OFFICE LTDA., para os itens 05, 25, 26, 30, 61,87, 90, 92, 100, 103 e 107 e JS OFFECE COMÉRCIO LTDA., para os itens 01, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14,0 17, 19, 20, 21, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 76, 77, 78, 86, 91, 93, 98, 102, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 120.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442-FONE (044) 677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº. 161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.417 de 24 de novembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 376.900,00 (trezentos e setenta e seis mil; novecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.00Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (3) Contribuições Patronais R$: 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encarg. Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 30.000,00
3.1.90.11.00.00 (33) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.91.00.00 (100) Sentenças Judiciais R$: 29.000,00

07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 23.300,00
3.3.90.34.00.00 (130) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 14.750,00

10.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063Manuten. e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.39.00.00 (251) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 5.000,00

10.001.12.365.0016.2.143Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.91.13.00.00 (275) Contribuições Patronais R$: 80.000,00

10.002.00.000.0000.0.00Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023Manuten. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (283) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.000,00

10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030Manuten. e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.34.00.00 (311) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$: 1.650,00

11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- Recursos Estaduais
Fonte: 491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde -estado
3.3.90.30.00.00 (324) Material de Consumo R$: 28.000,00

11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - RecursosPróprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.48.00.00 (349) Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$: 4.000,00
3.3.90.46.00.00 (348) Auxílio-alimentação R$: 10.000,00
3.3.90.39.00.00 (345) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.000,00

11.001.10.302.0021.2.039Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.71.70.00.00 (385) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 49.500,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.71.70.00.00 (386) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 67.700,00

12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social
12.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Criança

12.001.08.243.0025.6.053Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (421) Contribuições Patronais R$: 4.000,00

12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manuten. e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (495) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 6.000,00

Total R$: 376.900,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.0 Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.91.97.00.00 (45) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps R$: 30.000,00
3.1.90.13.00.00 (34) Contribuições Patronais R$: 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.00Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.91.00.00 (99) Sentenças Judiciais R$: 29.000,00

07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014Manuten. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (118) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 38.050,00

10.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.00Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063Manuten. e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferencias Constitucionais
3.3.90.14.00.00 (243) Diárias - Civil R$: 5.000,00

10.001.12.365.0016.2.143Manuten. e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 - Fundeb - 60%/fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212-a da cf
3.1.90.11.00.00 (273) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 80.000,00

10.002.00.000.0000.0.00Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2.023Manuten. e Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.32.00.00 (288) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$: 2.000,00

10.004.00.000.0000.0.00Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2.030Manuten. e Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (313) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 1.650,00

11.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.032Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica- RecursosEstaduais
Fonte: 491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde -estado
3.3.90.36.00.00 (326) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 9.000,00
3.3.90.39.00.00 (327) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 19.000,00

11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - RecursosPróprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.11.00.00 (329) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 29.000,00

11.001.10.302.0021.2.039Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.71.70.00.00 (383) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 49.500,00

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.71.70.00.00 (384) Rateio Pela Participação em Consórcio Público R$: 67.700,00

12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social
12.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal Dos Direitos da Criança
12.001.08.243.0025.6.053Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (419) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.000,00

12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social

12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (488) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 6.000,00

Total R$: 376.900,00

Artigo **3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1481/2024 de 11/10/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoal Jurídica especializada em recuperação/proteção de 20 (vinte) nascentes localizadas no perímetro rural do Município de Umuarama/PR, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos necessários, visando atender o Instrumento de repasse n° 4128104/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Umuarama, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/01/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/01/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/01/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Ambiental
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.609/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Leilão Eletrônico nº 001/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Leilão Eletrônico nº 001/2024 – PMU - que tem por objeto a alienação de bens imóveis, nas características e quantidades descritas no “ANEXO I – Relação de Lotes”, nos termos da Lei Municipal nº 4.706/2023, que instituiu o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Umuarama, tendo sido declarada vencedora as empresas CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA., para o item 07, PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA., para o item 08 e CAMA INBOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., para os itens 09 e 11.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 04 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 143/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FERENG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 40.289,03 (quarenta mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ R$ 356.573,56 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 396.862,59 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 5.072,75 (cinco mil setenta e dois reais e setena), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 396.862,59 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para R$ R$ 391.789,84 (trezentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.08.244.0012.1.398. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1659 – F: 85
08.002.08.244.0012.1.398. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 204 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2024

Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 403/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor R$ 35.425,14 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor desse termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 287.999,87 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), para R$ 323.425,01 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1874 – F: 103
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 221 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1747 – F: 300107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 402/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/11/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 400/2023 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 3.339,60 (três mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme reajuste do IPCA do período de 11/2023 a 09/2024 (4,17472%), fazendo o valor deste termo conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 237.100,00 (duzentos e trinta e sete mil e cem reais), para R$ 240.439,60 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Item Descrição Quant.
Unit. Valor Unit.(R$) Valor Unit. (R$) reajustado Valor Total (R$)
02 GRUPO FOCAL PARA PEDESTRES REPETIDOR TIPO I 110V DE DIMENSÕES 200X200X200, EM FIBRA DE VIDRO OU POLICARBONATO E MÓDULOS A LED CONFORME NBR 15.889 40 Unid. R$ 2.000,00
R$ 2.083,49 R$ 3.339,60
VALOR GLOBAL R$ 3.339,60
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1288 – F: 509
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 4.4.90.52.00.00. – D: 1293 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2024
Umuarama, 04 de dezembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recurso proveniente de Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
Termo de Colaboração nº 022/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14 , com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, n.º 3830, na cidade de Umuarama.
Objeto: Para aquisição de gêneros alimentícios para a preparação e fornecimento de refeições no âmbito das atividades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.482 Repasse Financeiro para Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 819
Valor total em parcela única: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: 04 de dezembro de 2024 a 31 de julho de 2025.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 139/2024
Declara LUTO OFICIAL no Município de São Jorge do Patrocínio.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o falecimento de JOÃO COLONELLI (Zico Colonelli), ocorrido na data de 4 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o fato de que Zico Colonelle é Ex-Vereador no Município de São Jorge do Patrocínio, tendo exercido mandato eletivo entre 1993/1996, 1997/2000 e 2017/2020, prestando relevantes serviços à toda comunidade;
CONSIDERANDO os sentimentos de dor e desolação que nos abatem por sua perda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL de três dias no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, como expressão de profundo pesar pelo falecimento de JOÃO COLONELLI (Zico Colonelli).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 04 de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/17047
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, inscrito no CNPJ sob nº 09.407.892/0001-14 , com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, n.º 3830, na cidade de Umuarama.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 18, §3° e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - BEM VIVER, para aquisição de gêneros alimentícios para a preparação e fornecimento de refeições no âmbito das atividades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração.
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n° 108 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Centro de Apoio e Integração Social Bem viver no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Público, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Bem Viver desempenha um trabalho de extrema relevância para o município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes, visando a prevenção de situação de risco social, a autonomia e inclusão social dos mesmos na sociedade como um todo.
Com o recurso disponibilizado, o Bem Viver tem como proposta a a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de refeições na entidade, atendendo até 100 (cem) crianças e adolescentes nas atividades do SCFV.
O gênero alimentícios foi apresentado no Plano de Trabalho e de Aplicação e está de acordo com a dotação aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Secretária de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **263/2024**, em face do fornecedor **2J EQUIPAMENTOS**, inscrito no CNPJ sob n. **26.523.242/0001-53,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.11.0052.001.00445-3**, em face do fornecedor **PRO CURSOS UMUARAMA LTDA ,** inscrito no CNPJ sob n°17.475.620/0001-80**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 04 de dezembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/356
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 261/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, QUEIROZ CLÍNICA MÉDICA LTDA, para a prestação de serviços de médicos(40 Horas Semanais)para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 318,132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/356 de 26 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/346
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 262/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, S M CARRARO, para a prestação de serviços de médicos(40 Horas Semanais)para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 318,132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/346 de 22 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 369/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 220/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de: necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2024
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 369 DE 29/11/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 620.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 620.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 22. -SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.001. - COORDENADORIA DO PROCON

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
14.422.0020.2010	Manutenção da Secretaria do PROCON	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.000,00

TOTAL GERAL	643.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 369 DE 29/11/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 362/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 362 DE 28/11/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.131.0002.1094	S.M.C.S - Divulgação e Publicidade	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 336.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 336.000,00

ÓRGÃO: 10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
UNIDADE: 10.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2025	Manutenção da Frota Municipal	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 150.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 150.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3126	Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85	R$ 123.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 123.000,00

TOTAL GERAL	609.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/345
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 263/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, BENICIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços de médicos(40 Horas Semanais)para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 318,132,00(trezentos e dezoito mil, cento e trinta e dois reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/11/345 de 22 de novembro de 2024, anexo.
UMUARAMA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.820
De: 04 de dezembro de 2024.
Declara de utilidade pública o Rotary Club de Umuarama Catedral, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de dezembro de 2011, o Rotary Club de Umuarama Catedral, conforme o Estatuto averbado sob nº 45.507, inscrito hoje sob nº 1309, do Livro A/PJ, protocolo nº A2, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 01 de agosto de 2003, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.791.008/0001-37, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 089/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Mateus Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 361/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 215/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 472.371,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 74.422,44 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300086 - Fundo Municipal de Desenvolvimento - exercício anterior, no valor de R$ 147.948,56 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70129 -Melhorias nas Feiras de Produtores do Município 53 barracas - SIT 67376 - C/C: 79.647-6, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 361 DE 28/11/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 13. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.122.0002.2160	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1050	S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70129	R$ 250.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2026	Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 40.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 11.002. - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
22.661.0007.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300086	R$ 90.371,00
22.661.0007.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300086	R$ 57.577,56
22.661.0007.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	R$ 12.422,44
				TOTAL GERAL	R$ 160.371,00

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1460	EI - Repasse Financeiro para a Associação Umuaramense de Desporto e Ginástica Rítmica - AUDGR	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

TOTAL GERAL	472.371,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 361 DE 28/11/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 11.002. - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
22.661.0007.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86	R$ 4.500,00
22.661.0007.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86	R$ 4.500,00
22.661.0007.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86	R$ 3.422,44
				TOTAL GERAL	R$ 12.422,44

ÓRGÃO: 21. -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1460	EI - Repasse Financeiro para a Associação Umuaramense de Desporto e Ginástica Rítmica - AUDGR	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1460	EI - Repasse Financeiro para a Associação Umuaramense de Desporto e Ginástica Rítmica - AUDGR	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.606.0008.1444	Construção de Cobertura Metálica da Arena do Parque de Exposições	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 60.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 60.000,00

TOTAL GERAL	74.422,44

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Fundo Municipal de Desenvolvimento - exercício anterior	147.948,56	0,00	300086	147.948,56
Valor utilizado pelo Decreto nº 361/2024			300086	147.948,56
Saldo atual				-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.821
De: 04 de dezembro de 2024.
Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Estrada Jurupoca, conforme o Estatuto da referida Associação averbado sob nº 825, do livro A/PJ, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 16 de julho de 1991, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.902.281/0001-07, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 090/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadores: Clebão dos Pneus, Cris das Frutas e Newton Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.599/2024
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ODEILSO MASSUIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ODEILSO MASSUIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.694.071-1-SESP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 067.708.879-59, nomeado em 05 de junho de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.598/2024
Demitir a pedido MARIA CELIA MEGDA ao completar a idade para aposentadoria compulsória.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido MARIA CELIA MEGDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.389.089-7 SSP-PR, inscrita no CPF nº 517.679.459-49, admitida em 08 de março de 1983, ocupante do emprego público de PROFESSOR(A), pelo REGIME CLT, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 452/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: CLEIDE ROSANGELA DA SILVA HONÓRIO
MATRICULA: 202213
DESTINO/UF: CURITIBA/PR
SAÍDA: 02/12/2024 19:00 horas
RETORNO:05/12/2024 09:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA:TRANSPORTE PÚBLICO

REFERENTE PAGAMENTO DE DUAS DIÁRIA E MEIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 941,45 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DA CGE-PR-3ª SEMANA DE OUVIDORIA.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO /2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:07:47MIN 29/11/2024
RETORNO:18:22 H:00MIN 29/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL , para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO /2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:06:30H DIA 02/12/2024
RETORNO 18:40 HM DIA 02/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE:CRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE JULHO /2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 03:21:H:MIN 03/12/2024
RETORNO: 16:10:H:MIN 03/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS , para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA JUNHO/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:05:23HMIN 03/12/2024
RETORNO:17:30H:MIN 03/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE:GOL RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JULIANA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 202278
RG: 90512439
DESTINO/UF: CAMPO MOURÃO - PR
DATA: 03/12/24
HORA SAÍDA: 07:00
RETORNO: 17:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BAA 7552
Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 120,00

Pagamento de 1 diária de 1/8 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão – PR. (PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROESPORTE).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.834.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.590/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 109/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, tendo sido declarada vencedora as empresas LEON INDÚSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 01, 16 e 26, HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 02, 03, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 31, 34, 35, 37, 45, 49, 52, 55, 56, 60, e 61, RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., para os itens 04, 38, 42 e 50, T RONQI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 06, 07, 25, 29, 30, 32, 33, 44, 46, 54 e 58, NUTRINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para os itens 08, 15,18, 19, 39, 40, 41, 43, 47, 57 e 59, NOROESTE LICITAÇÕES LTDA., para os itens 11, 17, 21 e 48, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 36 e 53.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.591/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 144/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 144/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios (pães), para compor os cardápios ofertados aos alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil no ano de 2025, tendo sido declarada vencedora a empresa W.A. DE LIMA - CONFEITARIA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.592/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 031/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 031/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de construção da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Jardim União, localizada na Rua C, nº 2145 – Jardim União, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.593/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 137/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado sêmen bovino convencional e sexado, para atender pequenos e médios produtores rurais do Município de Umuarama, através do programa de desenvolvimento da pecuária leiteira da Secretaria de Agricultura, tendo sido declarada vencedora as empresas TRAMONTINI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., para o item lote 01, VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI ME., para os lotes 02 e 05, MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA., para os lotes 03 e 04 .
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.594/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 093/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 093/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição, montagem e entrega do material escolar devidamente montado de acordo com a faixa etária, padronizados com a logo do Município de Umuarama e da Secretaria Municipal da Educação – SME, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, tendo sido declarada vencedora as empresas AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, para o lote 01 e EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o lote 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.595/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 145/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 145/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição de parquinhos infantis (Playgrounds), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entidades Associação de Pais e Autista de Umuarama e Região - AMA, Centro Infantil Menino Deus, Associação Lar Betel – ASSEBE, Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, Associação Colorindo o Futuro, por Emendas Parlamentar nº 412810420222005, 412810420222003 e 412810420222002, tendo sido declarada vencedora as empresas DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS, para os itens 01 e 02 e SLG BRINQUEDOS RECREATVIOS EIRELI, para os itens 03, 04, 05 e 06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 2.596/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 149/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 149/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha para o Parque Tecnológico, deste Município, tendo sido declarada vencedora as empresas PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMETNOS LTDA., para o item 01, S C T MACKERT, para os itens 02 e 08, PH NOTARIZE LTDA., para os itens 03 e 06, TEMPO DO BRASIL COMEÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., para o item 04, MAGELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para os itens 05 e 09, BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA., para o item 07, R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA., para os itens 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 29, 32 e JULIO GARALUZ, para o item 46..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 368/2024
Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para pavimentação da Estrada Velha, no Município de Umuarama, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "i" e 6º, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso V, da Resolução SEMA n.º 046, 17 de junho de 2015;
CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana do Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra – IAT dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para obtenção da Licença Ambiental Simplificada – LAS em todas as suas etapas, para fins de pavimentação asfáltica;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 746, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-estar Animal em 27 de novembro de 2024.
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS, junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, o trecho de 2.850,05m, denominado de "Estrada Velha".
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a realização de pavimentação asfáltica a ser realizada na denominada "Estrada Velha", pertencente ao Município de Umuarama/PR.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-estar Animal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 370/2024
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.627, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 170, de 24 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 183, de 07 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 289, de 17 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 55, expedido pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 02 de dezembro de 2024.
D E C R E T A
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) no restante do biênio 2024/2026, nos seguintes termos:
I – ELAINE BERNARDO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.342.718-9 SSP/PR, representante da entidade de classe profissional, pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama, como membro titular e em substituição a Luciana Aparecida Fernandes Bernardes, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024;
II – FÁBIO LUCAS GOUVÊIA FACCIN, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 6.220.683-7 SESP/PR, representante da entidade de classe profissional, pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Umuarama, como membro suplente e em substituição a Elaine Bernardo da Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 67, de 08 de março de 2024.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais n.º 67, de 08 de março de 2024; n.º 170, de 24 de maio de 2024; n.º 183, de 07 de junho de 2024; e n.º 289, de 17 de setembro de 2024.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/17046
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor.
Base Legal: Artigos 29 e 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 18 §3º e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na PR 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com o Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina para buscar adequar o espaço da entidade, garantindo a segurança dos residentes e criando áreas distintas que atendam às diferentes necessidades dentro da ILPI.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que a Câmara Municipal de Umuarama liberou recursos através da Emenda Individual Parlamentar para fazer repasse ao Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina que desempenha um trabalho de extrema relevância para o município, sendo uma associação beneficente e promocional, sem fins lucrativos, que há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, buscando atender 24h por dia, todos os dias da semana, sendo um Serviço de Alta Complexidade no acolhimento de idosos de ambos os sexos, em grau I, II e III de dependência.
Com o recurso disponibilizado, o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina tem como proposta a instalação de uma porta de vidro na principal entrada da varanda da entidade.
Os materiais necessários para a obra, foram apresentados no Plano de Trabalho e de Aplicação e estão de acordo com a as dotação aberta em seus respectivos valores.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a Lar Santa Fautina, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024.
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.819
De: 04 de dezembro de 2024.
Institui e regulamenta o funcionamento do Ambiente Regulatório Experimental, denominado Sandbox Regulatório no município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
PARTE GERAL
Art. 1º A presente Lei institui e regulamenta o funcionamento do ambiente regulatório experimental, também denominado de Sandbox Regulatório no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Os Sandboxes Regulatórios terão como objetivos e servirão de instrumento para:
I - fomentar e apoiar a inovação tecnológica no Município de Umuarama, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.733, de 23 de fevereiro de 2024, e, nos objetivos previstos pela Lei Municipal n.º 4.430, de 4 de maio de 2020;
II - incentivar as empresas locais ou as que queiram se instalar no Município de Umuarama, a realizarem investimentos em pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
III - impulsionar pesquisadores, empreendedores e empresas instaladas no Município de Umuarama, ou que queiram se instalar no Município de Umuarama, a desenvolver e aperfeiçoar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
IV- fortalecer e ampliar a base técnico-científica no Município de Umuarama, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por empresas privadas de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
V - criar empregos e renda no Município de Umuarama, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e a aplicação de conhecimento técnico e científico;
VI - orientar os participantes sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das atividades, para aumentar a segurança jurídica de seus empreendimentos;
VII - diminuir custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de negócio inovadores;
VIII - aumentar a taxa de sobrevivência e sucesso das empresas locais que desenvolvem atividades de inovação;
IX - expandir a visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores existentes no Município de Umuarama, com possíveis impactos positivos em sua atratividade;
X - ampliar a competitividade das empresas instaladas no Município de Umuarama;
XI - fomentar a inclusão financeira decorrente do lançamento de produtos e serviços menos custosos e mais acessíveis;
XII - aprimorar o arcabouço regulatório aplicável às atividades a serem posteriormente regulamentadas;
XIII - disseminar a cultura inovadora e empreendedora em todas as áreas de atuação ao alcance do Município de Umuarama.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - autorização temporária: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação aplicável, por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos investidores e ao bom funcionamento aos modelos de negócio inovadores no âmbito do Município de Umuarama;
II - modelo de negócio inovador: atividade que, cumulativamente ou não, utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia, a fim de que desenvolva produto ou serviço que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que esteja sendo ofertado no mercado;
III - sandbox regulatório: iniciativa que, por meio de autorização temporária, permite que empresas já constituídas possam testar modelos de negócios inovadores com clientes reais, sujeitando-se a requisitos regulatórios customizados e mais brandos do que aqueles normalmente estabelecidos.
Parágrafo único. O modelo de negócio inovador deve ter o potencial de promover ganhos de eficiência, redução de custos, vantagens para a administração pública municipal ou benefícios aos cidadãos, como a ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços.
CAPÍTULO II
CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO
Art. 4º As pessoas jurídicas selecionadas para participarem do ambiente regulatório experimental receberão, a cargo do Poder Executivo Municipal, autorizações temporárias para testar modelos de negócios inovadores em Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 5º São critérios mínimos para participação no Sandbox Regulatório:
I - a atividade regulamentada deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador;
II - a pessoa jurídica proponente deve possuir capacidade técnica e financeira necessária e suficiente para o desenvolvimento da atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;
III - os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da pessoa jurídica proponente não podem:
a) ter sido condenados por crime falimentar, crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, crime contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
b) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
IV - o modelo de negócio ou produto inovador deve ter sido preliminarmente validado por meio de, no mínimo, provas de conceito ou protótipos não podendo estar apenas em fase conceitual de desenvolvimento.
§1º As Secretarias Municipais pertinentes ao negócio ou produto se manifestarão conforme a sua competência em relação a solução proposta.
§2º Será constituída comissão, que também se manifestará quanto a solução proposta para experimentação, sendo composta por membros dos Conselhos Municipais ligados as áreas de Inovação, Ciência e Tecnologia.
Art. 6º Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e priorização a serem expressamente determinados pelo Poder Executivo Municipal, a empresa participante deverá informar:
I - a presença e a relevância da inovação no modelo de negócio pretendido;
II - o estágio de desenvolvimento do negócio;
III - a magnitude do benefício esperado para a população de Umuarama e demais partes interessadas;
IV - o potencial impacto ou contribuição para o desenvolvimento do Município de Umuarama ou para os seus cidadãos.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no que lhe couber e interessar, firmará parcerias, acordos de cooperação ou convênios com terceiros, como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações.
Art. 8º As autorizações temporárias serão concedidas pelo Poder Executivo Municipal, pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Art. 9º Ao final do prazo estipulado, com os pareceres e relatórios de conclusão da fase de experimentação, o Poder Executivo não se obriga a contratação da solução proposta, ainda que esteja amplamente aprovada. De outro modo, poder-se-á, em parceria, mantê-lo aplicado em forma de contratação com ou sem custos para benefício do interesse público, bem como mantê-lo como modelo para venda da solução para outros entes públicos.
Art. 10. A participação no Sandbox Regulatório se encerrará nas seguintes situações:
I - por decurso do prazo estabelecido para participação;
II - a pedido do participante;
III - em decorrência de cancelamento da autorização temporária;
IV - mediante obtenção de autorização junto ao Poder Executivo para desenvolvimento da respectiva atividade regulamentada.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no que lhe couber, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 094/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.600/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA MARQUES SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 28 de novembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ANA PAULA MARQUES SANTOS, matrícula 899401, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.022.089-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 035.731.129-94, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.655/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.601/2024
Transferir o servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.450.342-6-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 995.386.014-91, nomeado em 14 de março de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 363/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 2.987.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 363 DE 28/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 60.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 10.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 150.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 300.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	R$ 10.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 100.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 265.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$ 69.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 80.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.838.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 2.987.000,00**

TOTAL GERAL	**2.987.000,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 363 DE 28/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.500.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 28.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 260.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.252	Aquisição de Material Odontológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 50.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 19.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	303	R$ 6.000,00
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Servi ç os de Assistencia Farmaceutica	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 10.000,00
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Servi ç os de Assistencia Farmaceutica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 190.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 300.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 340.000,00
10.122.0002.1.170	Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 10.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 50.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 5.000,00
10.122.0002.2.189	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 4.000,00
10.122.0028.2.061	Transporte e Acomodação de Pacientes	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 80.000,00
10.301.0024.2.036	Aquisição de Material Médico Hospitalar	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 5.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$ 50.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 2.987.000,00**

TOTAL GERAL	**2.987.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024
Aplicação de sanção administrativa à FR CONEXÕES LTDA por descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20 do Decreto Municipal nº 278/2024, e
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/09/13104, instituído pela Portaria nº 07 de 04 de setembro de 2024, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 123/2024, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada FR CONEXÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0007-78, com sede à Rua Amendoins, nº 139, Bairro Uberaba, CEP 81.550-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do contrato, pela não entrega dos itens licitados;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que não entregou os itens na data específica deixando o contratante vulnerável e a ausência de dar ciência plausível ao fiscal do contrato acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a entrega dos mesmos;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na entrega do objeto contratual;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;
Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 278/2024, em especial daqueles contidos no Capítulo II e III do referido artigo;
Considerando o Parecer da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 09 de 07 de novembro de 2024, para este fim;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal nº 278/2024, resolve:
Art. 1º Aplicar à empresa 46.945.369/0007-78, com sede à Rua Amendoins, nº 139, Bairro Uberaba, CEP 81.550-040, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fulcro nos artigos 155, 156 e 158 da Lei Federal 14.133/2021, o que segue:
I – Multa totalizando o valor de R$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos) nos moldes do artigo 156, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 278/2024, em razão da infração disposta na cláusula:
a) Cláusula DÉCIMA OITAVA, inciso II, alínea d, item 1: "Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;". Aplicando, 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, tendo em vista que se passaram aproximadamente 131 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo R$ 301,00 X 30% = R$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos).
II – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 03 (três) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 278/2024;
Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa FR CONEXÕES LTDA o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, consoante previsto no artigo 26 do Decreto Municipal nº 278/2024, a contar da notificação da presente Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 367/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 216/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 64.015,40 (sessenta e quatro mil, quinze reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 301056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 367 DE 29/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	301056	R$ 64.015,40
				TOTAL GERAL	**R$ 64.015,40**

TOTAL GERAL	**64.015,40**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 367 DE 29/11/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/203

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	64.015,40	0,00	301056	64.015,40
		Valor utilizado pelo Decreto nº 367/2024	301056	64.015,40
		Saldo atual		-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 371/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$3.056.250,00 (três milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 371 DE 04/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$ 1.021.250,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	R$ 1.900.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 46.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 84.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.056.250,00

TOTAL GERAL	3.056.250,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 371 DE 04/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 1.900.000,00
10.302.0024.6.034	Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 1.021.250,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$ 135.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.056.250,00

TOTAL GERAL	3.056.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contrato de Repasse n° 421/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CHAGAS & CARDOSO LTDA,
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 08 de novembro de 2024 e com término em 08 de novembro de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/36, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico nº 027/2024 – FMS, homologado em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.608/2024
Prorroga prazo do Processo Seletivo Simplificado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o sub item 2.7 do Edital n.º 159/2023 – Disposições Gerais;
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 06 de dezembro de 2024, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 159 de 05 de outubro de 2023, para preenchimento de emprego público pelo Regime Administrativo Especial, o qual foi homologado na data de 06 de dezembro de 2023, pela Portaria n.º 2.423/2023.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.602/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL, matrícula 996151, portadora da cédula de identidade RG nº 8.765.402-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.180.489-55, nomeada em 21 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 395/2023, com fruição no período de 13 de janeiro de 2025 a 12 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.603/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora LOANE NAYARA DE PAULA SOUZA, matrícula 1001351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.854.990-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 080.801.589-32, nomeada em 04 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 17.614/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 28 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.604/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREA DIAS LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 28 de novembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREA DIAS LOPES, matrícula 998201, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.952.531-6-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 005.853.669-85, nomeada em 23 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 17.652/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.605/2024
Altera o o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 27 de novembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI, matrícula 861772, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.108.990-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 045.481.129-28, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 17.588/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.606/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor WELITON MESSIAS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor WELITON MESSIAS DA SILVA, matrícula 1081325, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.575.990-8-SESP-PR, inscrito no CPF n° 072.187.839-37, nomeado em 13 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 17.768/2024, a partir de 02 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.607/2024
Designa o servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 9.450.342-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 995.386.014-91, nomeado em 14 de março de 2012, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a mesma, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recurso proveniente de Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023
Termo de Colaboração nº 023/2024 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA, inscrito no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: para buscar adequar o espaço da entidade, garantindo a segurança dos residentes e criando áreas distintas que atendam às diferentes necessidades dentro da ILPI.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.427 - Repasse Financeiro para o Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 - Auxílios
Fonte de Recursos: 1000
Dotação: 787
Valor pago em parcela única: R$ 10.000,00 (dezmil reais)
Vigência: 04 de novembro de 2024 a 31 de julho de 2025.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Repasse n° 419/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KOWASKI E CIA LTDA,
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.059,80 (cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 08 de novembro de 2024 e com término em 08 de novembro de 2025, ou até a finalização da entrega do objeto, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/36, no Processo de Licitatório - Pregão Eletrônico nº 027/2024 – FMS, homologado em 16 de outubro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 22 de outubro de 2024, edição nº 13.153, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 04 de dezembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024
Termo de Colaboração nº 002/2024, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e de outro, a COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 14513/2024.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Sr. WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 3.358.635-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 635.245.979-04, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro a COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 11.705.745/0001-72, com sede Rua Naga nº 1120 – CEP. 87507-150 – Parque Industrial III, na cidade de Umuarama-Paraná, representada pelo seu Dirigente Sr. GILVAL ELIAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 5.096.358-6 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 808.833.039-49, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei nº 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:
PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS
1.1 Objeto Geral da parceria:
1.1.1 Repasse financeiro para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e mão de obra para montagem de uma estrutura em concreto armado pré-moldado 15mx17m, com cobertura de com telha aluzinco de 8 metros de comprimento com suporte em viga em “U” 3 na 12 e contra piso de 90 m² em concreto usinado, a fim de aumentar a capacidade produtiva da cooperativa, proporcionando um espaço seguro e eficiente para armazenamento e processamento de produtos, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.
§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.
1.2 Objetivos Específicos:
- Aumento da capacidade produtiva.
- Fortalecimento da agricultura familiar.
- Segurança e conformidade.
- Eficiência energética e sustentabilidade.
- Atração de novos cooperados.
- Valorização da Cooperativa.

1.3 - Resultados Esperados
- Melhoria da infraestrutura da Cooperativa
- Melhoraria na qualidade dos produtos;
- Fortalecimento da Cooperativa;
- Geração de emprego e renda.

1.4 - Público Alvo:
1.4.1 - Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama.
1.5 - Forma de Execução dos Serviços:
- O município realizará o repasse para a Cooperativa para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição e montagem de uma estrutura em concreto armado pré-moldado, com cobertura e contra piso;
- Certificação de que o material foi adquirido conforme previsto pelo termo de convênio; está adequadamente instalado; em pleno funcionamento nas dependências do convenente; e em uso na atividade proposta;
- Não haverá contrapartida da Cooperativa.

SEGUNDA – DOS REPASSES
2.1 Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente de:
2.1.1 Para cobertura das despesas oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
12.001.20.608.0008.1.503 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1935 - F:1000
2.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.
2.3 - Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
2.4 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.
2.5 Fica designado como Gestor da parceria, Walter Luiz Nishiyama Sucupira, inscrito no CPF nº. 635.245.979-04, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná, conforme Portaria nº e a Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelos seguintes membros: Huana da Silva de Godoi – CPF nº 041.308.509-03; Gabriella Giovana Zampar – CPF nº 064.129.169-89 e Rafaela Rosa Maiochi – CPF nº 084.892.079-17, conforme Portaria nº 049/2024.
2.6 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pela SECRETARIA ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.
Parágrafo Primeiro – A parceria deverá ser executada em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;
b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;
d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.
2.7- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:
2.7.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;
§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.
TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.
§ 1º. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.
QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;
4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.
4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
4.1.4 através do gestor contratual:
4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.
4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.
4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais
4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a
4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades
a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;
c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros de atendimento;
h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;
i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;
l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo Secretaria de Comunicação Social do Município de Umuarama;
m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;
n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;
o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade
q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;
r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.
s) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;
b) As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.
c) Diante do dever da observância dos princípios acima descrito, antes de realizar a aquisição dos materiais e/ou a aquisição de bens ou serviços, a Entidade deverá realizar as cotações, com no mínimo 03(três) orçamentos, nos termos do que determina o art. 17, §1º do Decreto Municipal nº. 108/2017;
d) Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
e) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
f) Prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;
g) Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.
4.2.3 - As compras e contratações pelas OSCs, com recursos transferidos pela Administração Municipal, deverão ser observadas as seguintes condições:
4.2.3.1 - Cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela OSC e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documentos escrito, admitido o uso de e-mail, fax ou sítios eletrônicos público ou privados.
4.2.3.2 - Pesquisa de preços realizada pela internet: Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. Deve-se observar se os dados da empresa estão legíveis, a descrição dos produtos está completa, data e valor.
4.2.3.3 - Na impossibilidade de realizar o numero de cotações estabelecido (03 orçamentos) o responsável pela OSC poderá autorizar a compra com o numero menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência e deverá ser anexada no SIT.
4.2.3.4 - Em caso de contratação de serviços gráficos de divulgação de projetos e/ ou eventos, anexar amostra da arte, devendo nesta constar o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama como apoio.
4.2.3.5 - A prestação de serviços, além dos três orçamentos, também deverá ser formalizada o Contrato de prestação de serviços.
4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA
5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades
II - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil
§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO
SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - Por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução do valor global;
b) prorrogação da vigência;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO
SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.
OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
NONA – DOS BENS REMANESCENTES
9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.
9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.
9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.
9.6 - Na hipotese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.
9.7 - No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:
I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por “fax símile” ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;
II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;
III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.
DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 27 de novembro de 2024.
WALTER LUIZ NISHIYAMA SUCUPIRA
Secretário Municipal de Agricultura
GILVAL ELIAS DOS SANTOS
Presidente da COOPERU
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado